BIBLIOTECA PUBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

ARQUIVO PÚBLICO DO PARÁ
BIBLIOTECA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ

Diário Oficial

ANO XCII - 94º DA REPÚBLICA - Nº 25.154 BELÉM - SEXTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 1983

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Gabinete Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administraçao
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDITO WILFREDO MONTEIRO
Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

LEI Nº 5.108 e 5.109
DECRETOS Nºs 3.054, 3.110 e 3.112
Do Governo do Estado

ELEIÇÕES SINDICAIS – AVISO
Do Sindicato Rural de Breves

RESENHAS
Da Justiça Estadual

O CADERNO 2 desta Edição, contém exclusivamente atos da Administração Pública, daí a tiragem limitada aos órgãos interessados, devendo a distribuição do mesmo, ser efetuada nos próximos dias.

2 Cadernos
20 Páginas

IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

LEI N. 5.108 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1983

Cria a Delegacia Distrital de Polícia da Ilha de Cotijuba, com os seus respectivos cargos comissionados de hum (01) Delegado Distrital e de hum (01) Escrivão e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado a Delegacia Distrital de Cotijuba na Ilha de Cotijuba, com jurisdição sobre as seguintes locaiidades:

I - Ilha de Cotijubá (sede);
II - Ilha Jutuba;
III - Ilha Jutuba-Miri;
IV - Ilha Uruburoca;
V - Ilha dos Patos;
VI - Ilhas dos Papagaios;
VII - Ilha da Barca;
VIII - Ilha do Meio;
IX - Ilha Pequena;
X - Ilha Redonda e
XI - Ilha do Fortim.

Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Cargos da Secretaria de Estado de Segurança Pública, hum (01) cargo de Delegado Distrital, GEP-PC-701 e hum (01) cargo de Escrivão de Polícia GEP-PC-705, os quais serão lotados na Delegacia Distrital constante do artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão atendidas pelos recursos orçamentários do Estado do Pará.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 4014)

LEI N. 5.109 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1983

Cria a Delegacia Distrital de Polícia na Vila de Outeiro, Ilha de Caratateua, Município de Belém, com os seus respectivos cargos comissionados de um Delegado Distrital e de um Escrivão e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Delegacia Distrital de Polícia na localidade da Vila de Outeiro, Ilha de Caratateua, Município de Belém.

Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Cargos de Secretaria de Segurança Pública, hum (01) Cargo de Delegado Distrital, GEP-PC-701 e hum (01) de Escrivão de Polícia GEP-PC-705, os quais serão lotados na Delegacia Distrital constante do artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidos pelos recursos orçamentários do Estado do Pará.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 4014)

DECRETO N. 3110 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso XVI, da Constituição do Estado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão que deverá ser responsável pela elaboração do novo Quadro de Organização da Polícia Militar do Estado do Pará.

Art. 2º - A referida Comissão será constituída pelo Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA, pelo Ten. Cel. PM Astrogildo Nunes Piedade e pelo Maj. PM Heitor dos Santos Watrin Júnior, e atuará sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO N. 3112 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1983

Autoriza o Secretário de Estado da Fazenda, a conceder parcelamento do ICM, observadas as condições que menciona.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IV, da Constituição Política do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Secretário de Estado da Fazenda, excepcionalmente, autorizado a conceder desdobramento em 02 (duas) parcelas do imposto sobre circulação de mercadorias devido pelas empresas comerciais que realizam vendas pelo sistema de crédito ou financiamento, correspondente às operações realizadas durante o mês de dezembro de 1983, vencendo a primeira no dia dez (10) de janeiro e segunda no dia 20 (vinte) de fevereiro de 1984.

IMPRENSA OFICIAL
Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente:
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor - Presidente
GILBERTO DANIN
Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO
Diretor Técnico
NAZIR RACHID
Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

A vigorar a partir do dia 1º de janeiro de 1984.

Na Capital	
Anual	Cr$ 75.000,00
Semestral	Cr$ 37.500,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr$ 132.300,00
Semestral	Cr$ 68.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta Duzentos Cruzeiros (Cr$ 200,00).

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr$ 4.000,00
Preço da Página: Cr$ 448.000,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 300,00

OBSERVAÇÃO:

As assinaturas feitas por usuários que se comprometerem a receber o Diário Oficial na sede da Imprensa Oficial do Estado ou em sua loja de venda, localizada à 16 de Novembro, nº 121 - Loja 111 - andar térreo, gozarão abatimento de 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Não serão beneficiados com a faculdade estabelecida no art. 1º, os contribuintes que estiverem em débito para com a Fazenda Estadual, relativamente ao ICM sobre operações realizadas até o mês de novembro de 1983.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 3.054
DE 12 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre a revisão de Tabela de Taxas e Emolumentos da Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA.

O Governador do Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 91, inciso IV da Constituição Política Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado pelo Governo do Estado do Pará, a Resolução nº 11/83, em anexo, do Colégio de Vogais da Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA, que dispõe sobre a revisão da Tabela de Taxas e Emolumentos a serem cobrados por aquela Autarquia, a partir de 01 de janeiro de 1984.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

RESOLUÇÃO Nº 11/83

Dispõe sobre a revisão da Tabela de Taxas e Emolumentos da "Jucepa".

O Colégio de Vogais da Junta Comercial do Estado do Pará - Jucepa, no exercício das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Lei Estadual nº ..... 4.414 de 24 de outubro de 1972, publicada no D.O. de 28 de outubro de 1972.

Considerando o que dispõe o Dec. Lei Federal nº 2.056, de 19 de agosto de 1983, que estabelece remuneração dos serviços do Registro do Comércio e atividades afins,

R E S O L V E:

Art. 1º - Os serviços de registro do comércio e atividades afins serão remunerados de acordo com a Tabela Referencial (anexo I).

Art. 2º - A Tabela de Referência para os preços dos serviços do Registro do Comércio e atividades afins, prestados pela Junta Comercial do Estado do Pará, a partir de Primeiro de Janeiro de 1984, passa a vigorar com base no valor das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN's, e será fixada anualmente no mês de dezembro, para vigorar no exercício seguinte.

Art. 3º - Os valores referentes ao cadastro nacional de empresas, arrecadados pela Junta Comercial do Estado do Pará, serão depositados à conta do Tesouro Nacional como Receita Orçamentária da União.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de Primeiro de Janeiro de 1984.

Belém, 08 de novembro de 1983.

RONALDO BARATA
Presidente

EDSON BENEDITO ROFFÉ BORGES
Vice-Presidente

JOSÉ FERNANDO PAES DE VASCONCELOS
Vogal

RAIMUNDO DE DEUS DA SILVA
Vogal Suplente

YDARMES SANTOS MARTINS
Vogal

GUILHERME DE SOUSA CASTRO CARDOSO
Vogal

SEBASTIÃO RIBEIRO LIMA
Vogal

WILTON SANTOS BRITO
Vogal

Fui Presente:

FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA
Procurador Regional

(Ext. Reg. nº 0688 - Dia: 30.12.83)

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PRESTADOS PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

SOCIEDADES E SERVIÇOS	VALOR DAS TAXAS
1- FIRMA INDIVIDUAL	
1.1 - Constituição	8.800,00
1.2 - Anotação de mudança de endereço (exclusivamente)	2.200,00
1.3 - Anotação	8.500,00
1.4 - Cancelamento	2.200,00
2- SOCIEDADE, EM COMANDITA POR AÇÕES E COOPERATIVAS EXCETO S/A	
2.1 - Contrato Social	40.000,00
2.2 - Alteração de endereço (exclusivamente)	7.013,00
2.3 - Alteração Contratual	28.100,00
2.4 - Distrato Social	14.100,00
2.5 - Liquidação	14.100,00
3- EMPRESA PÚBLICA, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COOPERATIVAS, SOCIEDADE ANÔNIMA E EM COMANDITA POR AÇÕES	
3.1 - Atos Constitutivos	77.143,00
3.2 - Ata da Assembléia Geral Extraordinária	33.700,00
3.3 - Ata da Assembléia dos Debenturistas	56.104,00
3.4 - Ata da Assembléia Geral Ordinária (por exercício financeiro aprovado)	33.700,00
3.5 - Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária (por exercício financeiro aprovado)	70.130,00
3.6 - Ata da Assembléia Geral de Fusão, Cisão, Incorporação Transformação e Liquidação	77.143,00
3.7 - Ata de Reunião de Diretoria sem emissão de ação	56.104,00
3.8 - Ata de Reunião de Diretoria com emissão de ação	16.900,00
3.9 - Ata de Reunião do Conselho de Administração	42.100,00
3.10- Ata de Reunião do Conselho Fiscal	16.900,00

OBS. Quando se tratar de Cooperativas, os serviços constantes neste ítem, serão cobrados na base de 30% (trinta por cento) do limite dos preços fixados pelo DL nº 2056/83, conforme tabela.

SOCIEDADES E SERVIÇOS	VALOR DAS TAXAS
4- CONSÓRCIO E GRUPOS DE SOCIEDADE	
4.1 - Registro	77.143,00
4.2 - Alteração	42.078,00
4.3 - Cancelamento	56.104,00
5- FILIAL, SUCURSAL E OUTROS	
5.1 - Abertura	17.532,00
5.2 - Alteração	14.026,00
5.3 - Cancelamento	10.519,00
6- EMPRESA ESTRANGEIRA	
6.1 - Autorização para Funcionar no País	105.195,00
6.2 - Nacionalização	77.143,00
6.3 - Alteração (modificações poeteriores a autorização)	70.130,00
6.4 - Cancelamento de Autorização	70.130,00
7- DOCUMENTOS DIVERSOS	
7.1 - Arquivamento ou anotação de publicações de atos de sociedade ou de firmas individuais (por lote de 10)	12.700,00
7.2 - Arquivamento de Carta de Gerente	6.400,00
7.3 - Arquivamento de Procuração	12.700,00
7.4 - Cancelamento de Procuração	6.400,00
7.5 - Arquivamento de Emancipação	12.700,00
7.6 - Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa	12.700,00
8- AGENTES AUXILIARES DO COMÉRCIO	
8.1 - Matrícula de Tradutor e Intérprete comercial	35.065,00
8.2 - Matrícula de preposto de tradutor e intérprete comercial	17.532,00
8.3 - Cancelamento de matrícula de tradutor e intérprete comercial	7.714,00
8.4 - Numeração "Ad Hoc" de tradutor e intérprete comercial	7.013,00
8.5 - Matrícula de Leiloeiro	35.065,00
8.6 - Matrícula de preposto de leiloeiro	17.532,00
8.7 - Cancelamento de matrícula de leiloeiro ou preposto de leiloeiro	7.714,00
8.8 - Nomeação de trapicheiro, administrador de armazém de depósito, corretor oficial de mercadoria e avaliador comercial	35.065,00
8.9 - Cancelamento de nomeação de trapicheiro, administrador de armazém de depósito, corretor oficial de mercadoria e avaliador comercial	7.714,00

8.-10- Matrículas e cancelamento da matrícula de empresa de armazém geral	45.584,00
8. 11- Fiscalização de Armazém geral e trapiche por unidade de operação anualmente	140.260,00
8. 12- Fiscalização de leiloeiro - por leilão realizado	14. 026,00

SOCIEDADES E SERVIÇOS	VALOR DAS TAXAS
9- PROTEÇÃO NOME COMERCIAL	
9.1 - Arquivamento	21.039,00
9.2 - Alteração	7.013,00
9.3 - Cancelamento	14.026,00
10-AUTENTICAÇÃO	
10.1- Livro encadernado ou blocos de fichas sanfonadas	7.013,00
10.2- Conjunto de fichas avulsas	
10.2.1-até 100 fichas	3.156,00
10.2.2-acima de 100 fichas, por lote adicional de 50 fichas	2.104,00
10.3- Livro encadernado ou bloco de fichas sanfonadas por termo de transferência	4.208,00
10.4- Outros documentos - por via	1.753,00
11-CERTIDÃO E BUSCA	
11.1- Por folha fotocopiada (incluindo fotocópia e autenticação)	2.104,00
11.2- Por folha datilografada	3.506,00
11.3- Simplificada (portaria DNRC/Nº 08/80)	2.805,00
11.4- Através de Telex (por linha transcrita)	350,00
11.5- Busca ou consulta de documentos (por documento)	561,00
12-RECURSO	
12.1- Pedido de reconsideração	7.013,00
12 .2- Interposição de recurso (art. 4º do Decreto nº 86.764/81)	14.026,00
12. .3- Interposição de recurso (art.53 da Lei nº 4.726/65	56.104,00
13- EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE COMERCIANTE	
13..1- Titular da Firma Individual	4.208,00
13..2- Diretor, gerente ou representante de sociedade e outros	8.415,00
14-MULTAS APLICADAS	
14.-1- Por infrações capituladas nas leis ou regulamentos que disciplinam as atividades de Agentes Auxiliares do Comércio , de armazéns gerais e outros sujeitos ao controle e fiscalização dos órgãos de registro do comércio	14.026,00
14. 2- Nas reicidências das infrações previstas no ítem anterior	56.104,00
14. 3- Por infrigência das Cláusulas que acompanham o ato autorizativo das empresas estrangeiras, sa área de competência do MIC, para as quais não estejam cominada pena	154.286,00

(Ext. n. 0688 - Reg. n. 6264 - Dia 30.12.83)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 1338 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83.

R E S O L V E:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, NERIVAL ROSA BARROS, ocupante do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, com ônus para SEJU,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 29 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1202 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e,

Considerando os termos do Proc. nº 02282/83-SEAD.

R E S O L V E:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Assembléia Legislativa, JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA, ocupante do cargo de Procurador da Fazenda Estadual, Código GEP-SJ-201.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, com ônus para a referida Secretaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1282 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e,

Considerando os termos do Proc. nº 02265/83-SEAD.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item 1, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARILDA DE ARAGÃO SERIQUE do cargo de professor Primário, Código EP-3, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 19 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1283 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e,

Considerando os termos do Proc. nº 02277/83-SEAD.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item 1, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, NILZA MARQUES REPOLHO do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Santarém.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1287 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e,

Considerando os termos do Proc. nº 02280/83-SEAD.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item 1, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA CORDEIRO VIANA do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Santarém.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 19 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1293 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e,

Considerando os termos do Proc. nº 02279/83-SEAD.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item 1, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, FERNANDA MARIA DE LIMA EVANGELISTA do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no Departamento de Ensino de 2º Grau.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 19 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1298 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e,

Considerando os termos do Proc. nº 02278/83-SEAD.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item 1, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ELIZABETH DE ASSIS DIAS do cargo de Professor de Ensino do 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1321/83, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1983.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Justiça.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Roberto Soares de Matos	Médico GEP-ANSM-612.1 "A"	02274/83	2 anos a contar de 01.09.83

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27 de dezembro de 1983.

ODINÉA LEITE CAMINHA
Resp. p/Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1322/83, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1983.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem **vencimentos** a funcionária abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria Jacira Furtado Bentes	Aux. de Saúde GEP-ANM-802.1 "A"	02218/83	1 ano

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27 de dezembro de 1983.

ODINÉA LEITE CAMINHA
Resp. p/Secretaria de Estado de Administração

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 131 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983.

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares referente ao exercício de 1983, no período de 01 a 30.01.84, aos servidores abaixo relacionados:

João Carlos B. Sousa — Op. em Foto Comp.
Maria Auxiliadora P. de Carvalho — Op. em Foto-Comp.
Sebastião Tenreiro de Lemos — Impressor Tipográfico.
Raimundo Rodrigues Moraes — Op. em Foto Gravura.
Charles Amaral Nunes — Op. em Foto Mecânica.
Manoel Pires da Costa — Datilógrafo.
Raimundo Walter dos Santos — Revisor.
Alberto Machado Queiroz — Redator.
Antônio Carlos Castro — Organizador Chefe.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

GILBERTO DANIN
Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 4015)

SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 701/83-SEC, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1983.

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.748 de 08.08.1978.

RESOLVE: Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525, de 09.07.1974, ao Cabo PM EMÍDIO VIANA FILHO, doze (12) meses (ou seja dois (02) períodos) de Licença Especial, correspondentes aos decênios de: 25.05.1955 a 25.05.1965 e 25.05.1965 a 25.05.1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bel. ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. nº 0689. Reg. nº 6266. Dia: 30.12.83)

PORTARIA Nº 702/83-SEC, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1983.

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.748 de 08.08.78.

RESOLVE: Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao Soldado PM JOSÉ AMORIM NOGUEIRA, seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de: 06.11.1967 a 06.11.1977.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. nº 0689. Reg. nº 6266. Dia: 30.12.83)

PORTARIA Nº 703/83-SEC, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1983.

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.748 de 08.08.1978.

RESOLVE: Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525, de 09.07.1974, ao 3º Sgtº PM OSMARINO PINTO DA SILVA, seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de: 29.06.1970 a 29.06.1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. nº 0689. Reg. nº 6266. Dia: 30.12.83)

PORTARIA Nº 704/83-SEC, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1983.

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.748 de 08.08.1978.

RESOLVE: Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao soldado PM JOSÉ FERREIRA ALVES, seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de: 05.01.1970 a 05.01.1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. nº 0689. Reg. nº 6266. Dia: 30.12.83)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 488 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 1º do Decreto n. 3112, de 28 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

I - Conceder o desdobramento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, correspondentes às operações realizadas no mês de dezembro de 1983, em duas parcelas de igual valor, vencíveis a primeira em 10 de janeiro de 1984 e a segunda em 20 de fevereiro do mesmo ano.

II - Baixar as seguintes normas para a apuração e recolhimento do imposto a que se refere o ítem anterior;

a) o demonstrativo do movimento econômico relativo ao mês de dezembro de 1983, será feito, integralmente, no verso do DAE, correspondente à 1ª parcela, vencível em 10 de janeiro de 1984;

b) no campo 27 do DAE, a que se refere a alínea anterior deverá ser feita a anotação - "50%" - 2ª parcela, correspondente a 2ª parcela vencível a 20 de fevereiro de 1984;

c) o pagamento referente a 2ª parcela, vencível à 20 de fevereiro de 1984, será feito um DAE especial, fornecido ao contribuinte pela Delegacia Regional da Fazenda Estadual, na sede do órgão, quando será exibido o DAE, correspondente à 1ª parcela.

III - Não farão jus ao desdobramento os contribuintes que estiverem em débito para com a Fazenda Estadual, relativamente ao ICM sobre operações realizadas até o mês de novembro de 1983, o que será apurado por ocasião da entrega do DAE especial a que se refere a alínea "c" do ítem II.

IV - O recolhimento do ICM fora dos prazos previstos no ítem I, sujeita o contribuinte ao pagamento da mora prevista no artigo 58 da Lei n. 4965, de 26 de maio de 1981.

V - O desdorbramento a que se refere a presente Portaria só se aplica aos contribuintes sujeitos ao regime normal da apuração e recolhimento do ICM, ficando excluídos os estabelecimentos industriais e os contribuintes enquadrados no regime de estimativa.

VI - Após trinta dias do vencimento da 2ª parcela, a Delegacia Regional da Fazenda Estadual, iniciará o procedimento fiscal contra os contribuintes que não efetuarem o recolhimento dos tributos devidos.

VII - O imposto sobre Operações de Mercadorias correspondentes às operações realizadas no mês de janeiro de 1984, será recolhido normalmente até o dia 10 de fevereiro de 1984.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. n. 0695 - Reg. n. 6280 - Dia 30.12.83)

ANÚNCIOS

SINDICATO RURAL DE BREVES

CGC 03.875.100/0001 - 12

ELEIÇOES SINDICAIS

AVISO

Será realizada eleições no dia 30 de março de 1984, na sede desta Entidade, sito a Rua Dr. Assis, 469-A, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegado - Representantes, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria no horário de 08 às 17 horas, no período de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste aviso. Edital de Convocação da eleição encontra-se afixado na sede deste Sindicato, na Prefeitura Municipal e Cartório desta Cidade.

Breves, 30 de dezembro de 1983.

SANDOVAL DA COSTA BARROS
Presidente

(T. n. 02867 - Reg. n. 6278 - Dia 30.12.83)

EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S/A

CGC 05.320.569/0001-58

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 24.06.1983 LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO

1 - DATA E LOCAL - Realizada às 10,00 (dez) horas do dia 24 de junho de 1983, na sede social, à rua Sônia Ferreira, s/n, em Bragança, Estado do Pará.

2 - MESA DIRETORA - Presidente - Afonso Henriques Fontes' Neto, Secretário - Francisco Soares Pontes, eleitos ' por aclamação.

3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS - Editais publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará", nos dias 16, 17 e 20 de junho de 1983 e no jornal "A Província do Pará", edições de 16, 17 e 18 de junho de 1983 e Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31.12.82.

4 - DELIBERAÇÕES TOMADAS - Deliberações tomadas por votação unânime: a) aprovação dos documentos mencionados' no ítem anterior; b) eleição, pelo prazo de 3 (três) anos dos novos membros da Diretoria da sociedade, face ao término do mandato da Diretoria anterior, a ser: Diretor Presidente - Afonso Henriques Fontes Neto, brasileiro, desquitado, industrial, residente e domiciliado em Fortaleza, Estado do Ceará, cédula de identidade nº 176.676-SSP-Ce, CPF 015644393-72; Diretor Comercial - Francisco Soares Pontes, brasileiro , casado, industrial, residente e domiciliado em Fortaleza, Estado do Ceará, cédula de identidade nº 46.730 SSP-Ce, CPF 008431483-49; Diretor Técnico - Antonio ' Augusto Carvalho Araujo de Holanda Fontes, brasileiro casado, industrial, residente e domiciliado em Fortaleza, Estado do Ceará, cédula de identidade nº 242203 SSP-Ce, CPF 010191203-04. c) Não foi eleito Conselho' Fiscal.

5 - QUORUM - Por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos, sendo que as contas dos administradores foram aprovadas sem reservas.

6 - PARTICIPANTES - Amazônica, Indústria e Comércio de ' Pesca S/A (Afonso Henriques Fontes Neto), Francisco' Soares Pontes, Antonio Augusto Carvalho Araujo de Holanda Fontes, Constâncio Nery Figueiró, Pedro Ribeiro da Silva a Raul Ribeiro Figueiró.

7 - ATA - Foi lavrada em livro próprio, lida e aprovada' por unanimidade, sendo assinada por todos os acionistas presentes à reunião.

FRANCISCO SOARES PONTES
SECRETÁRIO

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —
27 06 83
1098-83.
Empresa
Bragantina de Pesca S.A.
27 06 83
Maria do Socorro Sacramento de Miranda
Secretaria Geral em Exercício da JUCEPA

(T. nº 02862, Reg. nº 6268, Dia: 30/12/83)

ERIG - ESTALEIROS RIO GUAJARÁ S/A

C.G.C. (M.F.) nº 05.635.418/0001-32

EXTRATO DA ATA

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 13 de dezembro de 1983.

Aos 13 (Treze) dias do mês de dezembro de 1983, às 10:00 horas, reuniram-se os componentes do Conselho de Administração do ERIG - Estaleiros Rio Guajará S/A, sua sede social à Rod. Arthur Bernardes Km 15 - Icoaraci, Belém-PA, estando todos os conselheiros presentes.JOÃO BENTO BATISTA foi escolhido para presidir os trabalhos e HECTOR FERNANDO ARIAS KATAOKA para secretário. Iniciando o presidente que a reunião tinha por finalidade retificar os termos da ATA realizada em 25/11/83, arquivada na JUCEPA em 12/12/83 sob nº 1.931/83 , que constou da presente reunião a destituição do Sr. FÁBIO MARQUES MARTINS do cargo de Diretor Administrativo, indevidamente quando a pessoa destituída foi o Sr. DEGOR FEITOSA DE SOUZA' por infração do Artigo 143, § 1º da Lei 6.404/76 e Artigo 7º, § 3º dos Estatutos Sociais. Para preencher o cargo foi eleita a Sra. MARIA CÉLIA SENA PEREIRA, brasileira, casada,administradora, residente e domiciliada à Rod. BR 316 Km 1,5 - Rua José de Alencar - Cargo 01,

Carteira de Identidade número 386.337 Segup/Pa e CPF nº 055.363.402-04. Nessa ocasião,a nova diretora eleita tomou posse no cargo após ter assinado o livro próprio. Nada mais haven do a tratar, foi encerrada a reunião.

HECTOR FERNANDO ARIAS HATAMALA
Secretário

ARQUIVAMENTO: ARCA do dia 13 de dezembro de 1983, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 1968/83, por despacho de 19 de dezembro de 1983.

TEXTO INTEGRAL: Lavrada no livro Próprio.

Obs - O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(T. nº 02866, Reg. nº 6276, Dia: 30/12/83)

EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S/A - EMBRASA

C.G.C./MF 05.320.569/0001-58

SUMÁRIO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE AGOSTO DE 1983.

I - LOCAL, HORA E DATA - Séde da empresa à Rua Sônia Ferreira, s/nº, às 10:00 horas do dia 04 de agosto de 1983.

II - MESA DIRETORA - Presidente: Afonso Henriques Fontes Neto; Secretário: Bellarmino Paraense de Barros.

III - CONVOCAÇÃO E PAUTA - Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 25, 26 e 27 de julho; e jornal "A Provincia do Pará", edições de 26, 27 e 28 de julho tudo do corrente ano; Ordem do dia: a) Aumento do capital social com reservas e subscrição em dinheiro; b) Reforma dos Estatutos Sociais; e c) O que ocorrer.

IV - DELIBERAÇÕES - a) Aumento do capital social de Cr$ 83.166.849,00 (Trinta e três milhões, cento e sessenta e seis mil e oitocentos e quarenta e nove cruzeiros) para Cr$ 305.977.316,00 (Trezentos e cinco milhões, novecentos e setenta e sete mil e trezentos e dezesseis cruzeiros) utilizando as seguintes rúbricas contabilizadas em 31.12.982: - Reserva de Capital, Cr$ 156.455.001,00 (Cento e cincoenta e seis milhões, quatrocentos e cincoenta e cinco mil e hum cruzeiro) e Reserva de Lucros, Cr$ 16.355.466,00 (Dezesseis milhões, trezentos e cincoenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros) e mais, a quantia de Cr$ ... 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros) realizada com valores escriturados até esta data em conta corrente de acionistas;

b) Reforma dos artigos 5º e 32º do estatuto social sendo que o artigo 5º passará a ter a seguinte redação: -"Art. 5º O capital social é de Cr$ 305.977.316,00 (Trezentos e cinco milhões, novecentos e setenta e sete mil e trezentos e dezesseis cruzeiros), dividido do seguinte modo: Cr$ 147.580.760,00 (Cento e quarenta e sete milhões, quinhentos e oitenta mil e setecentos e sessenta cruzeiros) de ações ordinárias nominativas; Cr$ 22.857.595,00 (Vinte e dois milhões, seiscentos e cincoenta e sete mil e quinhentos e cinco cruzeiros), de ações preferenciais, classe "A"; Cr$ 12.564.616,00 (doze milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e dezesseis cruzeiros), de ações preferenciais, classe "B"; Cr$ 7.415.183,00 (Sete milhões, quatrocentos e quinze mil e cento e oitenta e três cruzeiros), de ações preferenciais, classe "C"; e Cr$ 115.759.252,00(Cento e quinze milhões, setecentos e cincoenta e nove mil e duzentos e cincoenta e dois cruzeiros), de ações preferenciais, classe "D". "O artigo 32º passará a ter a seguinte redação | "Art. 32º - Compreenderá o periodo de um ano, com início no dia 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de cada exercício; no fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar com base na escrituração mercantil da Sociedade, as demonstrações financeiras com observação nas prescrições legais. Dos lucros liquidos verificados em balanço, serão deduzidos: 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; b) quantia necessária [illegible] de um dividendo de até 25% (vinte e cinco por cento) do lucro l[illegible]do; 5% (cinco por cento) [illegible] estatutárias, [illegible] te transferido para a conta "Resultado do Exercício", à disporição da Assembléia Geral"

V - FARDAMENTOS - Agro Pesca, Indústria e Comércio de Pesca S. A., por seu Diretor Presidente Afonso Henriques Fontes Neto; Constâncio Nery Figueiró, - Francisco Soares Pontes; Antonio Augusto Carvalho Holanda Fontes.

VI - Lavrada em livro próprio, lida e aprovada por unanimidade, sendo assinada por todos os acionistas presentes.

Bragança, 04 de agosto de 1983

BELLARMINO PARAENSE DE BARROS
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —
Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 29/11/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1890-83, a 1ª via da presente Ata de Empresa Bragantina de Pesca S/A
Belém, 29 de 11 de 1983
Aflr da Fcha Imediata

(T. nº 02863, Reg. nº 6269, Dia: 30/12/83)

EMBUY

EMPRESA DE BUBALINOCULTURA UY-UY S.A.

CGC/MF 04.853.859/0001-02

Ata da reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 12 do mês de dezembro do ano de 1983

Às 9:00 horas do dia 12 do mês de dezembro, na sede social, localizada na avenida Generalíssimo Deodoro, 321, nesta cidade de Belém (PA), reuniram-se, sob a presidência da primeira, os actonistas Clélia Bentes de Mello e Silva, Clélia Maria Melo e Silva Andrade, Alfredo Luiz Bentes de Melo e Silva, Sérgio Augusto Bentes de Melo e Silva, Heloisa Helena Melo e Silva Guimarães e Maurila Melo e Silva Guimarães, e deliberaram, com base nos artigos 6º e 7º, assim como no § 4º do artigo 8º, todos do estatuto social, e considerando o teor do ofício nº GS-05299/83, datado de 02 do corrente mês, e expedido pelo Exmo. Superintendente da SUDAM, emitir, dentro do limite do capital social autorizado, 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais, a serem subscritas pelo seu valor nominal, ou seja, Cr$1,00 (um cruzeiro), com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), operado pelo Banco da Amazônia S.A., pelo que a presidente determinou a suspensão dos trabalhos, a fim de ser pela Diretoria elaborado o correspondente boletim individual e levado, para efeito de subscrição, à sede do Banco da Amazônia S.A.. Às 9:00 horas do dia 21 do mesmo mês e ano, foi reiniciada a reunião do Conselho de Administração, tendo sua presidente informado que tinha em mãos o boletim individual relativo às 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais emitidas, e que haviam sido subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), operado pelo Banco da Amazônia S.A. (BASA), pelo que os conselheiros presentes aprovaram o correspondente aumento de capital. Finalmente, a presidente informou aos presentes que o capital social, composto de ações com o valor nominal e unitário de Cr$1,00 (um cruzeiro), atualmente apresenta-se da seguinte maneira: (I) autorizado - Cr$268.193.892,00 (duzentos e sessenta e oito milhões cento e noventa e três mil oitocentos e noventa e três cruzeiros), representado por 77.413.698 (setenta e sete milhões quatrocentas e treze mil seiscentas e noventa e oito) ações ordinárias e 190.780.194 (cento e noventa milhões setecentas e oitenta mil cento e noventa e quatro) ações preferenciais; (II) subscrito e integralizado - Cr$53.160.300,00 (cinquenta e três milhões cento e sessenta mil e trezentos cruzeiros), representado por Cr$23.160.300,00 (vinte e três milhões cento e sessenta mil e trezentos cruzeiros) em ações ordinárias e Cr$30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) em ações preferenciais. Nada mais havendo a tratar, a presidente encerrou a reunião do Conselho de Administração, sendo delia lavrada a respectiva ata, assinada por todos os membros desse órgão societário. (aa) Clélia Bentes de Mello e Silva; Clélia Maria Melo e Silva Andrade; Alfredo Luiz Bentes de Melo e Silva; Sérgio Augusto Bentes de Melo e Silva; Heloisa Helena Melo e Silva Guimarães e Maurila Melo e Silva Guimarães. .....

CONFERE COM A ATA ORIGINAL,
LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA COMPANHIA

Clélia Bentes de Mello e Silva

Clélia Bentes de Mello e Silva
PRESIDENTE

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —
Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 26/12/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2000-83, a 1ª via da presente Ata de Embuy Empr. de Bubalinocultura UY-UY S/A
Belém, 26 de 12 de 1983
Aflr da Ficha Imediata

EMBUY – EMPRESA DE PISCALINOCULTURA UY-UY S.A.

CGC/MF 04.853.859/0001-02

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

capital autorizado .....Cr$268.193.892,00
capital subscrito .....Cr$ 43.160.300,00
capital subscrito nesta data .....Cr$ 10.000.000,00
capital a subscrever .....Cr$215.033.592,00

Boletim de subscrição de 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais, de valor nominal e unitário de Cr$1,00 (um cruzeiro), totalizando Cr$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), subscritos pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA (FINAM), operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA), na forma do Decreto-Lei nº 1.376/74, cuja emissão, dentro do limite do capital social autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração da companhia, realizada no dia 12 do mês de dezembro do ano de 1983

SUBSCRITOR	EXERCÍCIO	QUANTIDADE DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO – CR$
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA (FINAM), operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A., com sede na avenida Presidente Vargas, 800, na cidade de Belém (PA)	1983	10.000.000	10.000.000,00

ARMANDO SOARES
Diretor Financeiro

Alfredo Luiz Bentes de Melo e Silva
Diretor-Superintendente

Belém (PA), 21 de dezembro de 1983

Heloisa Helena Melo e Silva
Diretora Administrativo-Financeira

JUNTA COMERCIAL

Obs - O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(T. n. 02868 - Reg. n. 6283 - Dias 30.12.83)

PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CGC/MF 04.905.477/0001-77

RESUMO DA ATA DA AGE DE 25.11.83

Convocada por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 10, 11 e 14 do mês de novembro, e no jornal "A Província do Pará", nos dias 10, 11 e 12 do mesmo mês e ano, reuniu-se a Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Pedro Carneiro S/A - Indústria e Comércio às 10 horas do dia 25 de novembro de 1983, na sede da companhia, à Travessa Campos Sales, 63 - 11º andar, Belém (Pará). Presentes todos os acionistas da companhia, presidiu a Assembléia o Diretor-Presidente da Companhia, acionista Armando Rodrigues Carneiro, e secretariou-se o acionista Osmar Pereira Simão. Aprovando proposta da Diretoria, os acionistas decidiram, por unanimidade: (1) aumentar o capital social de Cr$ 1.309.215.080,00 para Cr$ 2.618.430.160,00, com apropriação dos seguintes recursos registrados no balanço encerrado em 30 de novembro de 1982: (a) a totalidade do saldo da conta "Reserva p/Aumento de Capital - DL 1598"; (b) a totalidade do saldo da conta "Reserva p/Resgate de Ações Preferenciais" por ter perdido o objeto a referida conta, de vez que foram resgatadas todas as ações preferenciais da Companhia; e (c) parte do saldo da conta "Lucros Acumulados", em cumprimento de decisões de Assembléias Gerais anteriores; (2) distribuir, como bonificação, as ações resultantes do aumento de capital ora aprovado, aos atuais acionistas da companhia, na proporção de uma ação nova para cada ação já possuída; e (3) alterar a redação do artigo 5º do Estatuto Social, a qual passa a ser a seguinte: "Art. 5º - Tem a Companhia o Capital de Cr$ 2.618.430.160,00 (Dois bilhões seiscentos e dezoito milhões quatrocentos e trinta mil cento e sessenta cruzeiros), representado por 261.843.016 ações ordinárias nominativas". Não foram tomadas outras deliberações nem tratados outros assuntos. A Ata da reunião, lavrada em livro próprio, foi aprovada sem emendas e assinada por todos os acionistas presentes, Armando Rodrigues Carneiro, Oziel Rodrigues Carneiro, Luiza Rodrigues Carneiro, Osmar Pereira Simão, Evandro Coelho, Altair Lemos Carneiro e Damares Fonseca Carneiro.

Certidão: Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 06.12.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1915/83, a 1ª via da presente Ata de Pedro Carneiro S/A - Indústria e Comércio. Belém, 06 de 12 de 1983. Alfredo Ferreira Coelho. Secretário Geral.

(Ext. nº 0681 - Reg. nº 6251 - Dia: 30.12.83)

CIA. DE TERRAS DA MATA GERAL

C.G.C. M.F. 04.930.913/0001-68

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas da Cia. de Terras da Mata Geral a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária dia 16 de janeiro de 1984, às 10,00 horas, na sede social na Fazenda Santa Tereza, Redenção, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Proposta da Diretoria para alteração e consolidação dos Estatutos Sociais.
2. Assuntos Gerais de interesse da Sociedade.

Redenção, 15 de dezembro de 1983.

JOÃO LANARI DO VAL
Presidente

(T. nº 02860 - Reg. nº 6281 - Dias: 30/12/83, 03 e 04/01/84)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE SABINO OLIVEIRA INDÚSTRIAS S.A. - SAVEIRA, C.G.C.M.F. nº 04897666/0001-45, realizada em 24 de novembro de 1983.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 1983, às 10:00 (dez) horas, na sede da empresa, na Av. Senador Lemos nº 3.153, Belém, Pará, Brasil, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de SABINO OLIVEIRA INDÚSTRIAS S.A. - SAVEIRA, presente titulares de mais de 2/3 das ações com direito a voto (ordinárias), conforme consta do Livro de Presença de Acionistas, com as especificações legais, sendo aclamado para Presidente o acionista e diretor RAIMUNDO NONATO PINHEIRO GASPAR, que instalou a Assembléia e convidou para secretariá-lo o sr. FRANCISCO DE SALES PIMENTEL, o qual leu o Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 17, 18 e 21 de novembro de 1983 e no Jornal "A Provincia do Pará", edições de 17, 18 e 19 de novembro corrente, sendo a seguinte a pauta dos trabalhos: a - Aumento do Capital Social; b - Outros assuntos de interesse social. Em seguida, o Presidente, em nome da Administração e tendo em vista as necessidades de capitalização da Empresa, propôs à Assembléia o aumento de Capital Social de CR$ 375.684.312,00 (trezentos e setenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e trezentos e doze cruzeiros) para CR$ 558.684.312,00 (quinhentos e cinquenta e oito milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, e trezentos e doze cruzeiros), aumento esse de CR$ 183.000.000,00 (cento e oitenta e três milhões de cruzeiros) a ser subscrito pela acionista majoritária A.O.GASPAR, INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., e integralizado mediante a transferência para conta de capital do mesmo valor de CR$ 183.000.000,00 (cento e oitentae três milhões de cruzeiros), saldo do crédito em Conta Corrente da subscritora em SABINO OLIVEIRA INDÚSTRIA S.A. - SAVEIRA, representando, após as referidas subscrição e Integralização, 183.000.00 (cento e oitenta e três milhões) de ações ordinárias, nominativas, da empresa, do valor nominal de CR$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Em discussão a matéria, o aumento proposto foi aprovado por unanimidade, tendo todos os demais acionistas ordinários desistido de seu direto de preferência à subscrição das novas ações ordinárias a serem emitidas em decorrência do aumento de capital aprovado, em favor de A.O.GASPAR - INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sendo que ARMANDO OLIVEIRA GASPAR FILHO e RAIMUNDO NONATO PINHEIRO GASPAR, presente à reunião, o fizeram pessoalmente, de forma expressa, e CARLOS THADEU PINHEIRO GASPAR, PAULA MARIA ALVES GASPAR e MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO ALVES GASPAR desistiram por escrito, conforme documentos exibidos na ocasião. Em seguimento, A.O.GASPAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, por seu representante, subscreveu as 183.000.000 (cento e oitenta e três milhões) ações ordinárias, no valor nominal de CR$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representativas do aumento, para integralização na forma prevista antes na exposição da Administração, tendo a Assembléia, unanimimente aprovado a subscrição e integralização efetivadas, passando em consequência, o que também foi unanimimente aprovado, o art. 4º "caput", do Estatuto Social, mantidos os seus parágrafos, a vigorar com a seguinte redação: " A Sociedade tem o capital de CR$ 558.684.312,00(quinhentos e cinquenta e oito milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e trezentos e doze cruzeiros), dividido em 298.553,256 (duzentos e noventa e oito milhões quinhentos e cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta e seis) ações ordinárias, 27.173.024 (vinte e sete milhões, cento e setenta e três mil e vinte e quatro) ações preferenciais Classe "A" 7.463.228 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e três mil e duzentos e vinte e oito) ações preferencias Classe "B" e225.494.804 (duzentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil e oitocentas e quatro) ações preferenciais Classe "C", todas do valor nominal de CR$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, nominativas ou endossáveis, respeitados os prazos legais de intransferibilidade. Em prosseguimento, atendendo exposição do Senhor Presidente, em nome da Administração, a Assembléia, sem discussão, aprovou a relocalização, já em curso, do Parque Industrial da empresa, mediante transferência das instalações e equipamentos atualmente situados na Av. Senador Lemos nº3153, Belém, Pará, para área compatível, no Distrito Industrial de Ananindeua, Pará, próxima a Belém, adquirida da Companhia de Distritos Industriais do Pará - CDI, já paga integralmente, com situação bem mais adequada ao tipo de dezempenho fabril exercido pela empresa, tudo com a finalidade de minimizar custos e adequar a indústria a uma área compativel com o seu porte, desde que a área atualmente ocupada apresente enorme ociosidade, ficando autorizadas todas as providências e operações necessárias para consumar essa relocalização. Após essas decisões, ninguém desejando se manifestar foi suspensa a Sessão para lavratura da Ata. Reabertos os trabalhos, foi esta Ata lida, achada conforme e unanimimente aprovada, sem restrições, indo assinada pelos presentes, para os fins de direito. aa. RAIMUNDO NONATO PINHEIRO GASPAR - Presidente. FRANCISCO DE SALES PIMENTEL - Secretário. ARMANDO OLIVEIRA GASPAR FILHO, por si e por A.O.GASPAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Conforme com o original lavrado no livro próprio.

RAIMUNDO NONATO PINHEIRO GASPAR. "PRESIDENTE" | FRANCISCO DE SALES PIMENTEL " SECRETÁRIO "

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26/12/83 foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1996/83 a 1ª via da presente Ata de Sabino Oliveira Indústrias S/A
Belém, 26 de 12 de 1983
Alfredo Perreira Coelho
Secretário Geral

SABINO OLIVEIRA INDÚSTRIAS S/A - SAVEIRA
CGC/MF. nº. 04.897.666/0001-45
Av. Senador Lemos, 3153 - Belém, Pará, Brasil

CAPITAL INTEGRALIZADO: CR$375.684.312,00
AUMENTO DE CAPITAL: CR$183.000.000,00
CAPITAL RESULTANTE: CR$558.684.312,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de: 183.000.000 (cento e oitenta e três milhões) ações ordinárias, nominativas, de SABINO OLIVEIRA INDÚSTRIA S/A - SAVEIRA, do valor nominal de CR$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, emitidas ** por decisão de aumento de capital da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 24 de novembro de 1983. Belém, 24 de novembro de 1983.

Nº de Ações Subscritas	Nº de Ações Integralizadas	Valor CR$
183.000.000	183.000.000	183.000.000,00

Subscritor
A. O. GASPAR IND. E COM. LTDA.
A. O. GASPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Séde:
CGC/MF.
EMPRESA

RAIMUNDO NONATO PINHEIRO GASPAR-Diretor.
SUBSCRITOR

ARMANDO OLIVEIRA GASPAR FILHO - Diretor.

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26/12/83 foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1996/83 a 1ª via da presente Ata de Sabino Oliveira Indústrias S/A
Belém, 26 de 12 de 1983
Alfredo Perreira Coelho
Secretário Geral

(T. nº 02861, Reg. nº 6265, Dia: 30/12/83)

TRANSAGRO S/A
CGC(MF) Nº 05.435.086/0001-07
AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, à Av. Senador Lemos, nº 3501-Sacramenta, em Belém(PA), os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício findo em 30.09.83.

Belém(PA), 22 de dezembro de 1983

SILAS RODRIGUES VARIZO
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 0666. Reg. nº 6220. Dias: 28, 29 e 30.12.83)

ETN — ESTALEIRO TÉCNICO NAVAL S/A

CGC. 04.896.866/0001-83

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os nossos Acionistas à reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no dia 04 de janeiro de 1984, às 08:00 horas, em nossa sede social à Travessa do Cruzeiro, nº 1229 - Icoaraci - Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Criação do Conselho de Administração;

b) Reforma dos Estatutos Sociais;

c) Apreciar a Renúncia do Diretor-Administrativo, LEÃO SALOMÃO AGUIAR;

d) O que Ocorrer.

Belém, 27 de dezembro de 1983
CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA
Diretor

(Ext. nº 0668, Reg. nº 6227, Dias: 28, 29 e 30/12/83)

FAZENDA CAMPO ALEGRE S/A

C.G.C.M.F. — 05.426.234/0001 - 19

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, Hora e Local da Realização: 30 de novembro de 1983, às 8:00 horas na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará. Quorum de Instalação: 90,64%. Composição da Mesa: Presidente: Fábio Fonseca e Silva, Secretário: Henrique Olivetti. Deliberações: a) Alterado o Art. 6º do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 6º - A Diretoria tem as atribuições o poderes que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento da Companhia e praticar todos os atos e operações atinentes aos seus fins e representá-la em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, respeitadas as disposições especiais contidas no presente estatuto e em seu regulamento. Parágrafo Único - A alienação de bens imóveis da Companhia dependerá de prévia autorização da Assembléia Geral dos Acionistas, salvo os lotes classificados na conta Estoques de Imóveis a Comercializar, no Balanço de 30 de setembro de 1983". b) Alterado o Artigo 17 do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação "artigo 17 - O exercício social se inicia em 01 de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual proceder-se-á ao levantamento do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis". c) Aprovada a verba de Cr$-12.000.000,00, para remuneração da Diretoria no período de novembro de 1983 à 30 de abril de 1984, Santana do Araguaia, 30 de novembro de 1983. a.a.) - Fábio Fonseca e Silva - Presidente - Henrique Olivetti - Secretário - Acionistas a.a.) Cetenco Engenharia S/A; Lívio Malzoni, Adolpho Vaz de Arruda, e Henrique Olivetti - Diretor da Companhia. Arquivamento: Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 19.12.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1959-83 a 1ª via da presente Ata. Belém, 19 de dezembro de 1983. Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral do referido Órgão.

(T. n. 02864 - Reg. n. 6270 - Dias 30.12.83)

AGROPECUÁRIA SANTA CLARA S/A

C.G.C. MF. 04.703.831/0001 - 80

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 13:12.83.

Hora e local: 17:00 (dezessete) horas na sede social à Av. Bernardo Sayão 3568, Belém-Pa., Presença: Totalidade dos Membros. Deliberação: Emissão dentro do limite do Capital Autorizado de a) - 3.334.000 (três milhões, trezentos e trinta e quatro mil) ações ordinárias, representando o volume monetário de Cr$-3.334.000,00 (três milhões, trezentos e trinta e quatro mil cruzeiros). Essa emissão se destina a subscrição pelos acionistas da sociedade. b) 10.000.000 (dez milhões) ações preferenciais, representando o volume monetário de Cr$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). Essa emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Suspensos os trabalhos para elaboração e subscrição dos Boletins. Reaberta a sessão o presidente informou que os Boletins foram assinados, sendo o de Ações Preferenciais Nominativas pelo Banco da Amazônia S/A — BASA na qualidade de entidade operadora do FINAM. Todos os atos foram unanimemente aprovados.

Belém, Pa, 19 de dezembro de 1983
LEÔNIDAS BERTOZZI FILHO
ANDIRA COUTINHO NOGUEIRA
MARIA DO ROSÁRIO PEIXOTO BERTOZZI

Boletins de Subscrição: 1) Boletim de Subscrição de 3.334.000 (três milhões, trezentos e trinta e quatro mil) ações ordinárias com valor nominal de Cr$-1,00 (hum cruzeiro) cada, no valor total de Cr$-.. 3:334.000,00 (três milhões, trezentos e trinta e quatro mil cruzeiros) subscritas pelos signatários do presente Boletim, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado foi deliberado em reunião do Conselho de Administração em 13.12.83.

ACIONISTAS	QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO	Nº AÇÕES	VALOR EM Cr$-
Leônidas Bertozzi Filho	Brasileiro, casado, Eng. Florestal - CPF - 203.672.608-91 - Trav. Piedade, 663 - Belém - Pará	1.584.000	1.584.000,00
Rodrigo Ribeiro Nogueira	Brasileiro, separado consensualmente, Ad. Empresa - CPF - n..... 056.621.689-20 - R. Prof. Maria Falce de Macedo, 45 - Curitiba-Pr.	1.000.000	1.000.000,00

Andira Coutinho Nogueira	Brasileira, separada consensualmente, jornalista - CPF 428.869.619-49 - R. Prof. Maria Falce de Macedo, 45 - Curitiba - Pr.	667.000	667.000,00
Maria do Rosário Peixoto Bertozzi	Brasileira, casada, Industrial - CPF - 203.672.608-91 - Trav. Piedade, 663 - Belém - Pará.	83.000	83.000,00

2) Boletim de Subscrição de 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais nominativas no valor nominal de 1,00 (hum cruzeiro), cada, no valor total de Cr$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de investimentos da Amazônia — FINAM; operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto - Lei n. 1376/74, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberado em reunião do dia 13.12.83.

Subscritor - C.G.C.	Endereço	Exerc.	N. Ações	Total Subscrito em Cr$-
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - C.G.C. 04.902.979	Av. Presidente Vargas n. 800 Belém - Pa.	1983	10.000.000	10.000.000,00

Belém, Pa, 16 de dezembro de 1983

SUBSCRITOR:
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA.
ARMANDO BORGES
Diretor Financeiro
CÉLIO BRAGA WANDERLEI
1121-Ch. de Deptº Intº
RODRIGO RIBEIRO NOGUEIRA
Diretor da Empresa

Certidão de Arquivamento: Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26.12.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1998-83, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Santa Clara S/A..
Belém, 26 de dezembro de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
AGROPECUÁRIA SANTA CLARA S/A
a) Ilegível
Diretor

(T. n. 02865 - Reg. n. 6271 - Dia 30.12.83)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global e Material e Mão-de-Obra para recuperação do prédio do Presídio São José, nesta cidade.

Valor: Cr$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de cruzeiros).

Verba: As despesas do presente Termo correrão conforme discriminação abaixo:

"Convênio SEPLAN/SEVOP/FUNDEPARÁ/Outras Fontes de Recursos - Fundo de - Participação

3201 - Secretaria de Estado da Viação e Obras Públi-
- cas
03 - Administração e Planejamento
09 - Planejamento Governamental
183 - Programação Especial
1.077 - Investimento em Regime de Execução Especial.

Foro - Belém - Pará.

Belém, 23 de dezembro de 1983.

a) Engº MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA
pela Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas
a) Sr. MANOEL JOAQUIM DE ALMEIDA -
pela firma MANOEL JOAQUIM ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA.

(Ext. nº 0682 - Reg. nº 6254 - Dia: 30.12.83)

ESCALA DE FERIAS DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

RELAÇÃO DO PESSOAL FIXO E VARIAVEL

PARA O ANO DE 1984

Nº	N O M E	C A R G O	EXERCICIO	PERÍODO DE FÉRIAS
	GABINETE DO SECRETÁRIO			
01	CLODOALDO COSTA NOGUEIRA	CHEFE DE GABINETE	1983	01 ã 30/07/84
02	" " "	" "	1984	01 ã 30/12/84
03	ROSA DELVAIR OUEIROS DE OLIVEIRA	AG.ADMINISTRATIVO	1983	01 ã 30/04/84
04	" " " "	" "	1984	01 ã 30/07/84
05	LEA MARIA FMATNE DE MATOS	ASSESSORA	1983	01 ã 30/07/84
06	" " " "	"	1984	01 ã 30/10/84
07	MARIA MAGALY DA COSTA ALVES	ECONOMISTA	1983	02/01 ã 31/01/84
08	" " " "	"	1984	01 ã 30/07/84
09	MARIA DAS GRAÇAS VENTURA MENDONÇA	"	1983	01 ã 30/07/84
10	" " " "	"	1984	01 ã 30/12/84
11	RAIMUNDA DA COSTA SOUZA	AG.ADMINISTRATIVO	1984	18/01 ã 16/02/84
12	TEREZINHA DE JESUS NEGRÃO GOMES	DATILÓGRAFO	1983	01/02 ã 01/03/84
13	" " " "	"	1984	01 ã 30/07/84
14	ABNER JOSÉ DA CONCEIÇÃO CUNHA	AG.ADMINISTRATIVO	1984	02/01 ã 31/01/84
15	MARIA DO SOCORRO FLOR DE LIMA	AUX.CHEFA DA A.S.P	1984	01 ã 30/07/84
16	CELIO CHAVES DE MELO	ASSESSOR DE REL: PÚBLICAS	1983	01 ã 30/07/84
17	" " "	" " "	1984	01 ã 30/11/84
18	SONIA MARIA RAYOL FERREIRA	COORD. NUCLEO DE ADMINISTRAT	1983	23/01 ã 21/02/84
19	" " " "	" " "	1984	02/07 ã 31/07/84
20	GEORGETE DE NAZARÉ CASEMIRO PAMPOLHA	ASSISTENTE	1983	02/05 ã 31/05/84
21	" " " "	"	1984	01 ã 30/12/84
22	AUGUSTO JARTHE DA SILVA PERFIRA	ASSESSOR	1984	01 ã 30/07/84
23	PEDRO DALTRO CUNHA	ASSESSOR JURIDICO	1983	01 ã 30/07/84
24	" " "	" "	1984	01 ã 30/12/84
25	HERALDO BERTOLET DE AGUIAR GRANA	ASSISTENTE JURIDICO	1984	01 ã 30/07/84
26	PERACIO LEITE VITAL	AG.ADMINISTRATIVO	1984	01 ã 30/07/84
27	EDINETE SENA DE MATOS	DATILÓGRAFO	1984	02/07 ã 30/07/84
28	MARCO AURELIO DE ALMEIDA BUAROUE	ASSISTENTE JURIDICO	1984	01 ã 30/12/84
29	SERGIO SENA GONÇALVES	DESENHISTA	1984	02/01 ã 31/01/84
30	EDINEIA SENA DOS SANTOS	AG.ADMINISTRATIVO	1983	16/01 ã 14/02/84
31	" " "	" "	1984	02/07 ã 31/07/84
32	MARLY LEANDRO PERFIRA	" "	1984	01 ã 30/10/84
33	ANGELA MARIA MARQUES DO ROSÁRIO	DATILÓGRAFO	1984	04/06 ã 03/07/84
34	SANDRA MARIA SILVA DE CARVALHO	ESC.DATILÓGRAFO	1984	02/07 ã 31/07/84
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
01	MARIA SARAH GOES NEGRÃO	DIR.DEPTO ADMINISTRAÇÃO	1983	01 ã 30/07/84
02	" " "	" " "	1984	01 ã 30/11/84
03	RAYMUNDA CELIA PINHEIRO RENTES	AG.ADMINISTRATIVO	1983	01/02 ã 01/03/84
04	" " " "	" "	1984	01 ã 30/07/84
05	JOSÉ MAURICIO MARQUES DO ROSÁRIO	" "	1984	12/03 ã 11/04/84
06	MARIA DE FATIMA DO ROSÁRIO GONCALVES	DATILÓGRAFO	1984	01 ã 30/07/84
07	IRACEMA FATIMA DA SILVA MELO	AG.ADMINISTRATIVO	1983	01/02 ã 01/03/84
08	" " " "	" "	1984	04/03 ã 03/04/84
09	EDGAR DOS PRAZERES DE SOUZA	" "	1983	01/02 ã 01/03/84
10	" " "	" "	1984	01 ã 30/07/84
11	MARIA RUTH DA SILVA	" "	1984	01 ã 30/07/84
12	MOURÃO CARRERA CARDOSO	" "	1983	01 ã 30/06/84
13	" " "	" "	1984	01 ã 30/12/84
14	RAIMUNDO JOSÉ PEREIRA NUNES	" "	1983	02/01 ã 31/01/84
15	" " " "	" "	1984	01 ã 30/07/84
16	LILIAN LUCIA NEVES DA SILVA	" "	1984	01 ã 30/04/84
17	IRACEMA GALVÃO RAMOS	" "	1984	01 ã 30/10/84

Nº	N O M E	C A R G O	EXECICIO	PERIODO DE FERIAS
18	MARLY SILVA DE OLIVEIRA	DATILOGRAFO	1983	01 ã 30/04/84
19	" " "	"	1984	01 ã 30/07/84
20	ANA LUCIA BORGES ALVES	"	1984	02/01 ã 31/01/84
21	MARIA JOSE SOUZA DA GAMA	"	1984	02/01 ã 31/01/84
22	MARIA DO SOCORRO SOUZA OLIVEIRA	"	1984	01 ã 30/07/84
23	EVALDO CABRAL RAMOS	AG.ADMINISTRATIVO	1984	01 ã 30/07/84
24	DOADI SILVA DA MATA	" "	1984	01 ã 30/06/84
25	ENI NORMA COELHO	" "	1984	01 ã 30/03/84
26	VERA LUCIA DOS SANTOS DIAS	" "	1984	01 ã 30/07/84
27	ADILSON CAETANO DE OLIVEIRA CARDOSO	" "	1984	01 ã 30/07/84
28	HELI DE SOUZA SANTOS	DATILOGRAFO	1984	01 ã 30/06/84
29	ALBERTO RODRIGUES	AG.ADMINISTRATIVO	1983	01 ã 30/07/84
30	" "	" "	1984	01 ã 30/10/84
31	CARLOS ROBERTO BARROS	" "	1983	01 ã 30/05/84
32	" " "	" "	1984	01 ã 30/12/84
33	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA GAMA	DATILOGRAFO	1984	01/02 ã 01/03/84
34	HADAREZER DANTAS DA CRUZ	AG.ADMINISTRATIVO	1983	02/01 ã 31/01/84
35	" " "	" "	1984	01 ã 30/11/84
36	RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE	" "	1984	01 ã 30/10/84
37	MARIA SANTANA SOARES DA MATA	" "	1984	01 ã 30/07/84
38	ANTONIO REIS DA SILVA	" "	1984	01 ã 30/07/84
39	" " "	" "	1983	02/01 ã 31/01/84
40	MARIO LEONTINO DE JESUS	AG.DE PORTARIA	1984	01 ã 30/10/84
41	MANOEL DOS SANTOS SAMPAIO	" "	1984	01 ã 30/04/84
42	OSVALDO WALTER LUSTOSA MUNIZ	" "	1984	01 ã 30/09/84
43	RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE SOUZA	" "	1984	01 ã 30/07/84
44	ROSEMIRO DA LUZ GONÇALVES	" "	1984	01 ã 30/07/84
45	" " "	" "	1983	01 ã 30/06/84
46	VENANCIO DA COSTA RODRIGUES	" "	1984	01 ã 30/07/84
47	ODUVAL LEITE LEÃO	" "	1984	01 ã 30/08/84
48	ALBERTO RAIMUNDO LEOPODINO TRINDADE	" "	1984	01 ã 30/07/84
49	JERONIMO DA SILVA	VIGIA	1984	01/02 ã 01/03/84
50	FLORISVALDO FERREIRA COELHO	AG. DE MECÂNICA	1984	01 ã 30/04/84
51	RAIMUNDO NONATO COUTO VAZ	" "	1984	01 ã 30/08/84
52	" " " "	" "	1983	01 ã 30/04/84
53	CARMITO DE SOUZA MAIA	AG.DE ARTES PRATICAS	1984	01 ã 30/10/84
54	JOSE GARCIA AMORIM DA SILVA	" " "	1984	01 ã 30/06/84
55	ALCINDO SARMENTO FERREIRA	MOTORISTA	1984	02/01 ã 31/01/84
56	" " "	"	1983	15/01 ã 14/02/84
57	JOSE MARTINS HOLANDA	"	1984	01 ã 30/08/84
58	JOSE OLIVEIRA DO ROSARIO	"	1984	01 ã 30/10/84
59	" " "	"	1983	01 ã 30/07/84
60	RAIMUNDO SOARES BAIA	"	1984	01 ã 30/12/84
61	DOGIVALDO ALVES DOS SANTOS	"	1984	01 ã 30/03/84
62	" " "	"	1983	01 ã 30/07/84
63	MANOEL TRAJANO NETO	"	1984	01 ã 30/10/84
64	" " "	"	1983	01/02 ã 01/03/84
65	JOSE LUIZILENO REIS DA SILVA	"	1984	01 ã 30/12/84
66	" " " "	"	1983	01/02 ã 01/03/84
67	RUY NAZARETH MIRANDA PEREIRA	"	1984	01 ã 30/12/84
68	" " " "	"	1983	01 ã 30/03/84
69	HERNANI COSTA MATA	"	1984	01 ã 30/10/84
70	ALMIR FRANCO DE OLIVEIRA	"	1984	01 ã 30/04/84
71	" " "	"	1983	01 ã 30/05/84
72	ANTONIO MARTINS DE SOUZA	"	1984	01 ã 30/11/84
73	" " "	"	1983	01 ã 30/11/84
74	DELBANOR BARBOSA DO NASCIMENTO	"	1984	01 ã 30/12/84
75	" " "	"	1983	01 ã 30/04/84
76	CARLOS RAYOL DA GAMA	"	1984	01 ã 30/12/84
			1984	01 ã 30/07/84

Nº	N O M E	C A R G O	EXERCICIO			PERÍODO DE FERIAS
77	JOSÉ LUIZ OLIVEIRA MARTINS	MOTORISTA	1983	01	à	30/06/84
78	" " " "	"	1984	01	à	30/11/84
79	HUGO DERLAYTE NUNES DE LIMA	"	1983	01	à	30/07/84
80	" " " "	"	1984	01	à	30/12/84
81	JOSÉ MARIA MARINHO DA SILVA	"	1983	01	à	30/03/84
82	" " " "	"	1984	01	à	30/12/84
83	JOSÉ ADEGILDO DA SILVA GOMES	"	1983	01	à	30/04/84
84	" " " "	"	1984	01	à	30/10/84
	DEPARTAMENTO DE OBRAS					
01	RAIMUNDO BERTOLDO TRINDADE COSTA	ENGº CIVIL	1983	01/02	à	01/03/84
02	" " " "	" "	1984	01	à	30/07/84
03	YARA BORBOREMA CAVALCANTE	" "	1984	15/01	à	13/02/84
04	CARLOS FILOMENO SOARES RUFINO	" "	1983	01	à	30/09/84
05	" " " "	" "	1984	01	à	30/10/84
06	MANOEL JOSÉ MAIA DA COSTA	" "	1983	01/02	à	01/03/84
07	" " " "	" "	1984	01	à	30/12/84
08	ANTONIO MARIA PINHEIRO DE V. CHAVES	" "	1983	01	à	30/03/84
09	" " " " "	" "	1984	01	à	30/08/84
10	JOSÉ MARIA RODRIGUES ROCHA	" "	1983	01	à	30/07/84
11	" " " "	" "	1984	01	à	30/10/84
12	VICENTE FERRER ANTELO SANTOS	" "	1984	02/01	à	31/01/84
13	ARMANDO MANOEL VALENTE TAVARES	" "	1983	01	à	30/07/84
14	" " " "	" "	1984	01	à	30/12/84
15	WILTON DA SILVA FREITAS	" "	1983	15/03	à	14/04/84
16	" " "	" "	1984	01	à	30/12/84
17	AURELIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA	" "	1983	30/01	à	28/02/84
18	" " " "	" "	1984	02/07	à	31/07/84
19	JOSÉ BERBARDO MACEDO PINHO	" "	1983	01/02	à	01/03/84
20	" " " "	" "	1984	01	à	30/07/84
21	JORACY ROBERTO LUZ BAHIA	" "	1983	01	à	30/07/84
22	" " " "	" "	1984	01	à	30/11/84
23	EDINALDO DE MELO MAIA	" "	1983	02/01	à	30/01/84
24	" " "	" "	1984	01	à	30/09/84
25	GUILHERME KOS SEIXAS	" "	1984	16/01	à	14/02/84
26	LARSENE DILLON DA FONSECA FIGUEIREDO	" "	1983	16/01	à	14/02/84
27	" " " "	" "	1984	01	à	30/06/84
28	NORBERTO JORGE KIZAN DE SOUZA	" "	1983	01	à	30/07/84
29	" " " "	" "	1984	01	à	30/10/84
30	MARCO ALBERTO DE LUCA	" "	1983	16/01	à	14/02/84
31	" " " "	" "	1984	01	à	30/07/84
32	JUAREZ BOTELHO DA COSTA	" "	1983	01/02	à	01/03/84
33	" " "	" "	1984	01	à	30/07/84
34	JOÃO BOSCO VASCONCELOS DE MIRANDA	" "	1983	02/01	à	31/01/84
35	" " " "	" "	1984	01	à	30/06/84
36	ELEANOR SERRA DE OLIVEIRA	" "	1983	15/01	à	14/02/84
37	" " "	" "	1984	01	à	30/07/84
38	MÁRIO NAZARENO CORREA DO NASCIMENTO	" "	1983	16/01	à	14/02/84
39	" " " "	" "	1984	02/07	à	31/07/84
40	SILVIA MARILIA DA CUNHA COSTA	" "	1983	06/02	à	06/03/84
41	SILVIA MARILIA DA CUNHA COSTA	" "	1984	01	à	30/07/84
42	OCIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS	AG.ADMINISTRATIVO	1983	02/01	à	31/01/84
43	" " "	" "	1984	01	à	30/08/84
44	ANTONIO GUIMARÃES	AUX. DE ENGENHARIA	1983	01	à	30/06/84
45	" "	" "	1984	01	à	30/11/84
46	EDUARDO JORGE CUNHA V. CHAVES	" "	1983	01	à	30/07/84
47	" " " "	" "	1984	01	à	30/12/84
48	GUILHREME OLIVEIRA TEIXEIRA	" "	1984	01	à	30/07/84
49	PAULO ROBERTO RODRIGUES ROCHA	" "	1983	02/01	à	31/01/84
50	" " " "	" "	1984	01	à	30/07/84

Nº	N O M E	C A R G O	EXERCICIO	PERÍODO DE FERIAS
51	BRUNO MARINHO DE MEIRA MATOS	AUX. DE ENGENHARIA	1984	01 à 30/04/84
52	DIONISIO RENTES RODIGUES COUTO JUNIOR	" "	1983	01/02 à 01/03/84
53	" " " " "	" "	1984	01 à 30/07/84
54	NELSON DE MELO ALVES	ENGº CIVIL	1983	01 à 30/03/84
55	" " "	" "	1984	01 à 30/07/84
56	HELOISA HELENA NUNES DE ALMEIDA	" "	1984	01 à 30/08/84
57	DORALICE OLIVEIRA FONSECA IO	AG.ADMINISTRATIVO	1984	01 à 30/04/84
58	MARIA DA CONCEIÇÃO SALES DE BRITO	" "	1983	02/01 à 31/01/84
59	" " " "	" "	1984	01 à 30/06/84
60	MARIA AUGUSTA MACIEL SOARES	DATILÓGRAFO	1984	01 à 30/05/84
61	MARIA ARLETE DE SOUZA Q. HENRIQUES	"	1984	24/03 à 22/04/84
62	CARLOS NAZARENO CARVALHO DA SILVA	"	1983	01 à 30/08/84
63	" " " "	"	1984	01 à 30/11/84
64	ANTONIO CARLOS LEÃO VERBICARO	ARQUITETO	1983	16/01 à 14/02/84
65	" " " "	"	1984	18/11 à 17/12/84
66	MÁRIO SALGADO FREIRE DA SILVA	"	1984	30/06 à 29/07/84
67	BENEDITO JOSÉ MELO DE MOURA	"	1983	06/08 à 04/09/84
68	" " " "	"	1984	01 à 30/12/84
69	RAIMUNDO ANTONIO MELO DA SILVA	DESENHISTA	1984	01 à 30/08/84
70	AUGUSTO CESAR DE ARAUJO MONTEIRO	"	1984	01 à 30/07/84
71	NILSELEIA RAIMUNDA COSTA HOLANDA	"	1984	06/02 à 06/03/84
72	LUIZ CARLOS PEREIRA SEGURA	"	1984	01 à 30/07/84

Belém, 29 de dezembro de 1983

EVALDO CABRAL RAMOS
Diretor da Divisão do Pessoal

VISTO:

MARIA SARAH GOES NEGRÃO
Diretor do Departamento de Administração

(Ext. nº 0693, Reg. nº 6273, Dia: 30/12/83)

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - C.P.D.

RESUMO DE PORTARIAS

Portaria Nº 063/83 - 07.10.83.

Designar a servidora FRANCISCA LUCILEIDE NERES SILVA, Digitadora, para supervisora de Equipe da Seção de Digitação da Coordenação de Produção a partir de 01.10.83.

Atribuir a servidora acima designada Gratificação de Função Símbolo FG-4 enquanto estiver no exercício da mesma.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01.10.83.

Portaria Nº/064/83 - 14.10.83

Designar o servidor ALFREDO AUGUSTO RESENDE, Analista de Sistemas para substituir a servidora MARIA STELLA FACIOLA P. GUIMARÃES, Coordenadora de Desenvolvimento no período de 17.10.83 a 23.10.83.

Atribuir ao servidor acima designado, Gratificação de Função FG-1 enquanto estiver no exercício da mesma.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº/065/83 - 24.10.83

Aprovar a NOR-TEC-01, que disciplina o uso dos recursos computacionais do Órgão, NOR-TEC-02, que padroniza as codificações de caráter técnico em uso na Entidade e estabelece padrões para o Accounting do Órgão, NOT-TEC-03, estabelece critérios e orientação para o uso e manuseio de arquivos magnéticos e periféricos, NOR-TEC-04 disciplina o uso do ICCF, INS-TEC-04.1, orienta as atividades relacionadas a otimização dos recursos utilizados em disco magnético para a armazenagem de membros em Bibliotecas do ICCF, INS-TEC-04.2, orienta as atividades relativas à Compressão e Descompressão de membros do OCCF, NOR-TEC-06, disciplina o gerenciamento das áreas destinadas a arquivos VSAM, INS-TEC-06.1, orienta a montagem e operacionalização do Cadastro de Arquivos VSAM Residentes, INS-TEC-06.2 orienta o manuseio de arqui-

vos VSAM, NOR-TEC-07, regulamenta a codificação de Propostas de serviços na Entidade, INS-TEC-07.1, orienta a utilização de Manuseio de Códigos na Entidade.

PORTARIA Nº/066/83 - 31.10.83

Colocar o servidor MÁRIO CÉSAR FREIRE VASCONCELOS CHAVES, Analista de Sistema à disposição da Prefeitura Municipal de Castanhal SEM ÔNUS para este Centro de Processamento de Dados - CPD, a partir de 31.10.83.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº/068/83 - 04.11.83

Designar o servidor AGUINALDO BARROSO NUNES, Operador de Computador, para exercer a função de chefe da Divisão de Processamento Eletrônico da Coordenação de Produção, a partir de 04.11.83.

Atribuir ao servidor acima designado, Gratificação de Função Símbolo FG-2, enquanto estiver no exercício da mesma.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº/069/83 - 04.11.83.

Designar a servidora MARIA DO SOCORRO RIBEIRO LIMA, Auxiliar de Serviços Técnicos para substituir a servidora MARIA JOSÉ RODRIGUES, Supervisora de Equipe do Setor de Controle e Qualidade da Coordenação de Produção, durante o período de 01.11.83, a 23.01.84 por Licença Maternidade da Titular.

Atribuir a servidora acima designada Gratificação de Função Símbolo FG-4, enquanto estiver no exercício da mesma.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01.11.83.

PORTARIA Nº/070/83 - 04.11.83.

Dispensar o servidor JOÃO VILMA PENNA CASSEB, da função de Chefe da Divisão de Processamento Eletrônico da Coordenação de Produção a partir de 04.11.83, em virtude de ter sido rescindido seu Contrato de Trabalho.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº/071/83 - 07.11.83

Conceder licença sem vencimentos, à servidora SANDRA SUELY PESSOA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Técnicos da Assistência de Planejamento e Controle da Coordenação de Produção, no período de 16.12.83 a 15.02.84, por motivos de ordem Particular.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº/072/83 - 08.11.83

Colocar a servidora CELINA GOMES LEITE, Auxiliar de Serviços Técnicos, do Setor de Controle e Qualidade da Coordenação de Produção da Autarquia, a disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, com ÔNUS para este Centro de Processamento de Dados, conforme solicitação daquele Tribunal.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº/074/83 - 23.11.83

Designar, Comissão constituída pelos servidores MARIA STELLA FACIOLA PESSOA GUIMARÃES, Coordenadora de Desenvolvimento, SEBASTIÃO ALBERTO MARTINS CONSTANTE, Coordenador de Produção, ROBERTO LOPES VALENTE, Assessoria de Planejamento e Controle e HELENA DE OLIVEIRA MIRANDA, Tesoureira, para sob a Presidência da primeira, proceder o Balanço em Caixa e Conciliação dos Saldos Bancários da Autarquia, no dia 30.12.83.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº/076/83 - 25.11.83

Designar o servidor MÁRIO CÉLIO LEMOS MOTA, Digitador, para substituir o servidor EMANOEL SANTOS DE LIMA, Supervisor de Equipe, Turno Manhã do Setor de Entrada de Dados, da Coordenação de Produção, durante o período de férias do titular, que será de 01.11.83 a 30.11.83.

Atribuir ao servidor acima designado Gratificação de Função Símbolo FG-4, enquanto estiver no exercício da mesma.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01.11.83, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº/077/83 - 28.11.83

Designar o servidor ALFREDO AUGUSTO RESENDE, Analista de Sistemas, para substituir a servidora MARIA STELLA FACIOLA PESSOA GUIMARÃES, Coordenadora de Desenvolvimento do Órgão, durante o período de férias da titular, que será de 28.11.83 a 07.12.83.

Atribuir ao servidor acima designado, Gratificação de Função FG-1 enquanto estiver no exercício da mesma.

(Ext. nº 0692 - Reg. nº 6272 - Dia: 30.12.83)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
JUCEPA

CERTIDÃO Nº 1508/83

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral, no processo protocolado sob o número 13702/83 em 21 de dezembro de 1983, que por despacho de 11 de agosto de 1983, sob o nº 1428/83, encontra-se devidamente arquivada a Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Banco do Estado do Pará S/A., realizada em 31 de janeiro de 1983, na qual consta o seguinte: 01 - Homologação do aumento de capital do referido Banco autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 15.12.82, passando o Capital Social de Cr$-1.326.487.452,50 (Hum bilhão, trezentos e vinte e seis milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cincoenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos) para Cr$-1.416.487.452,80 (Hum bilhão, quatrocentos e dezesseis milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cincoenta e dois cruzeiros e oitenta centavos) totalmente subscrito e integralizado de acordo com a Ficha de Cadastro Nacional (F. C. N.) arquivada juntamente com a referida ata; e 02 - Alteração dos Estatutos Sociais, Artigo 5º. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Débora do Lago Martins, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 26 de dezembro de 1983.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA
RONALDO BARATA
Presidente da JUCEPA
(Ext. nº 0685 - Reg. nº 6257 - Dia: 30.12.83)

CERTIDÃO Nº 1509/83

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral, no processo protocolado sob o número 13701/83 em 21 de dezembro de 1983 que por despacho de 11 de agosto de 1983, sob o nº 1427/83, encontra-se devidamente arquivada a Ata da Assembléia Geral Ordinária do Banco do Estado do Pará S/A., realizada em 14 de março de 1983, a qual teve por finalidade o seguinte: 1 - Apreciação do Balanço das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração do referido Banco, relativos ao exercício de 1982; 2 - Capitalização da reserva resultante da correção monetária do capital realizado no montante de Cr$-1.302.621.523,17, com a utilização de apenas Cr$-1.300.855.824,00, passando o capital social de Cr$-1.416.487.452,80 (Hum bilhão, quatrocentos e dezesseis milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros e oitenta centavos) para Cr$-..... 2.717.343.276,80 (Dois bilhões, setecentos e dezessete milhões, trezentos e quarenta e três mil, duzentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta centavos) totalmente integralizado de acordo com a Ficha de Cadastro Nacional (F.C.N.) arquivada juntamente com a referida ata, e consequente alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais; 3 - Eleição do Conselho Fiscal: Membros Efetivos: Gen. R/1 Rubens Luzio Vaz; Dr. Luís Guilherme Fontenelle Barbalho (Bacharel em Administração); Dr. Raimundo Barral Monteiro; Membros Suplentes: Dr. Iranildo Batista de Paiva (Bacharel em Direito); Dr. Fernando de Castro Ribeiro (Bacharel em Direito; e Dr. Carlos Augusto Frederico Martin de Mello (Contador); 4 - Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva e da remuneração dos membros do Conselho Fiscal; 5 - Fixação de verbas para donativos. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Débora do Lago Martins, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 26 de dezembro de 1983.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA
RONALDO BARATA
Presidente da JUCEPA
(Ext. nº 0685 - Reg. nº 6257 - Dia: 30.12.83)

LIGA ESPORTIVA DE SANTARÉM

RESUMO DE ESTATUTO

A LIGA ESPORTIVA DE SANTARÉM, que neste Estatuto atenderá pela sigla LES, é uma sociedade civil com sede e foro na Cidade de Santarém, fundada em 05.06.1949, teve seu Estatuto reformulado de acordo com a Lei nº 6.251 de 08.10.1975 e Decreto 80.228, que instituem normas sobre os desportos, a LES supervisionará todos os desportos, principalmente o futebol, terá duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta de seus filiados os quais não respondem subsidiariamente pelas atribuições contraídas pela entidade. O mandato de sua Diretoria é trienal, podendo o Presidente ser reeleito por mais um mandato. Seu Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de 11.11.83. Santarém, 11 de novembro de 1983.

a) ANTONIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da LES
(Ext. Reg. nº 0687 - Reg. nº 6259 - Dia: 30.12.83)

LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL DE MOJU

RESUMO DOS ESTATUTOS

RESUMO DO ESTATUTO

Denominação :LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL DE MOJU
Fundação : 10 de SETEMBRO DE 1983
Filiação :FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL

Sede Social: CIDADE DE MOJU - PÁ
Duração : Tempo Indeterminado
Finalidade : Praticar esporte de um modo Geral, especialmente futebol
Cores : VERDE, MARROM E AMARELO cujas disposições ficam a cargo da Diretoria.

Dissolução : Em caso de dissolução, os - bens moveis e imoveis, serão vendidos, com a arrecadação serão pagos todos os debitos possiveis, o restante, caso exista será entregue a uma Instituição de - Caridade Pública do Municipio.

Direção : A Diretoria - mandato de - dois (2) anos.

Responsabilidade: A Diretoria- responderá subsidiariamente pelas - obrigações contraidas pela- Entidade.

Obs - O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(Ext. nº 0686, Reg. nº 6258, Dia: 30/12/83)

JUVENTUS ATLÉTICO MOJUENSE

RESUMO DO ESTATUTO

Denominação: JUVENTUS ATLÉTICO MOJUENSE
Fundação :02 DE JUNHO DE 1956
Filiação :LIGA ESPORTIVA MUNIC.DE MOJU

Sede Social: CIDADE DE MOJU-PÁ
Duração : Tempo Indeterminado
Finalidade : Praticar esporte de um modo Geral, especialmente futebol
Cores : VERMELHO E BRANCO
Cujas disposições ficam a cargo da Diretoria.

Dissolução : Em caso de dissolução, os - bens moveis e imoveis, se - rão vendidos, com a arreca- dação serão pagos todos os [illegible]

gue a uma Instituição de Caridade Pública do Município
Direção : A Diretoria- mandato de - dois (2) anos.
Responsabilidade: A Diretoria- responderá subsidiariamente pelas - obrigações contraidas pela- Entidade.

Obs - O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(Ext. nº 0686, Reg. nº 6258, Dia: 30/12/83)

ATLÉTICO CLUBE BEIRADÃO

RESUMO DO ESTATUTO

Denominação: **ATLÉTICO CLUBE BEIRADÃO**
Fundação : **02 DE MARÇO DE 1981**
Filiação : **LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL DE MOJU**

Sede Social: **CIDADE DE MOJU-PÁ**
Duração : Tempo Indeterminado.
Finalidade : Praticar esporte de um modo Geral,especialmente futebol.
Cores : **PRETO E BRANCO**
cujas disposições ficam a cargo da Diretoria.
Dissolução : Em caso de dissolução, os - bens moveis e imoveis, se - rão vendidos, com a arrecadação serão pagos todos os débitos possiveis, o restante, caso exista será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do Município.
Direção : A Diretoria- mandato de dois (2) anos.
Responsabilidade: A Diretoria- responderá subsidiariamente pelas - obrigações contraidas pela- Entidade.

Obs - O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(Ext. nº 0686, Reg. nº 6258, Dia: 30/12/83)

UNIÃO FUTEBOL CLUBE

RESUMO DO ESTATUTO

Denominação: **UNIÃO FUTEBOL CLUBE**
Fundação : **12 DE OUTUBRO DE 1982**
Filiação : **LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL DE MOJU**

Sede Social: **CIDADE DE MOJU-PÁ**
Duração : Tempo Indeterminado
Finalidade : Praticar esporte de um modo Geral, especialmente futebol
Cores : **VERMELHO, BRANCO E VERDE**
cujas disposições ficam a cargo da Diretoria.
Dissolução : Em caso de dissolução, os - bens moveis e imoveis, se - rão vendidos, com a arrecadação serão pagos todos os débitos possiveis, o restante, caso exista será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do Município
Direção : A Diretoria - mandato de - dois (2) anos.
Responsabilidade: A Diretoria- responderá subsidiariamente pelas - obrigações contraidas pela- Entidade.

Obs - O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(Ext. nº 0686, Reg. nº 6258, Dia: 30/12/83)

CLUBE ATLÉTICO MOJUENSE

RESUMO DO ESTATUTO

Denominação: **CLUBE ATLÉTICO MOJUENSE**
Fundação : **26 DE ABRIL DE 1981**
Filiação : **LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL DE MOJU**

Sede Social: **CIDADE DE MOJU-PÁ**
Duração : Tempo Indeterminado
Finalidade : Praticar esporte de um modo Geral, especialmente futebol
Cores : **PRETO E BRANCO**
cujas disposições ficam a cargo da Diretoria.
Dissolução : Em caso de dissolução, os - bens moveis e imoveis, se - rão vendidos, com a arrecadação serão pagos todos os débitos possiveis, o restante, caso exista será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do Município
Direção : A Diretoria - mandato de - dois (2) anos.
Responsabilidade: A Diretoria- responderá subsidiariamente pelas - obrigações contraidas pela- Entidade.

Obs - O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(Ext. nº 0686, Reg. nº 6258, Dia: 30/12/83)

ATLÉTICO CLUBE MOJUENSE

RESUMO DO ESTATUTO

Denominação: **ATLÉTICO CLUBE MOJUENSE**
Fundação : **14 DE AGOSTO DE 1983**
Filiação : **LIGA ESPORTIVA MUNIC.DE MOJU**

Sede Social: **CIDADE DE MOJU-PARÁ**
Duração : Tempo Indeterminado
Finalidade : Praticar esporte de um modo Geral, especialmente futebol
Cores : **AZUL E BRANCO**
Cujas disposições ficam a cargo da Diretoria.
Dissolução : Em caso de dissolução, os - bens moveis e imoveis, se - rão vendidos, com a arrecadação serão pagos todos os débitos possiveis, o restante, caso exista será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do Município
Direção : A Diretoria- mandato de - dois (2) anos.

Responsabilidade: A Diretoria- responderá subsidiariamente pelas - obrigações contraidas pela- Entidade.

Obs - O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(Ext. nº 0686, Reg. nº 6258, Dia: 30/12/83)

TOCANTINS ESPORTE CLUBE

RESUMO DO ESTATUTO

Denominação: TOCANTINS ESPORTE CLUBE
Fundação :21.04.1977
Filiação : LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL DE MOJU

Sede Social: CIDADE DE MOJU-PÁ
Duração : Tempo Indeterminado.
Finalidade : Praticar esporte de um modo Geral,especialmente futebol.
Cores : VERDE E BRANCO
cujas disposições ficam a cargo da Diretoria.
Dissolução : Em caso de dissolução, os - bens moveis e imoveis, serão vendidos, com a arrecadação serão pagos todos os debitos possiveis, o restante, caso exista será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do Município.
Direção : A Diretoria- mandato de dois (2) anos.
Responsabilidade: A Diretoria- responderá subsidiariamente pelas - obrigações contraidas pela- Entidade.

Obs - O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(Ext. nº 0686, Reg. nº 6258, Dia: 30/12/83)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, SENTENCIOU e o Excelentíssimo Senhor Governador HOMOLOGOU os autos de Compra de Terras, em que figura como interessado:

JAYME WATT LONGO - Processo nº 05457/76-ITERPA, referente a uma area de 898ha.98a.20ca.(Oitocentos e noventa e oito hectares, noventa e oito ares e vinte centiares), denominada "FAZENDA PIQUIÁ", localizada no município de PARAGOMINAS, com vistas à TITULAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA , no uso de suas atribuições expediu a seguinte PORTARIA:
PORTARIA Nº 00510 DE 23.11.1983.
PROCESSO Nº: 05457/76-ITERPA-COMPRA.
INTERESSADO: JAYME WATT LONGO
ASSUNTO: APROVAR o processo demarcatório e as vistorias realizadas no lote de terras localizado no município de PARAGOMINAS, denominado "FAZENDA PIQUIÁ"com uma área de 898ha.98a20ca.(Oitocentos e noventa e oito hectares,noventa e oito ares e vinte centiares) ; com os seguintes limites e confrontações: LADO SETENTRIONAL: separando terras do lote nº 34 de JAYME WATT LONGO; LADO MERIDIONAL: separando terras que eram do lote discriminado e que tambem pertencem a JAYME WATT LONGO; LADO ORIENTAL: separando terras do lote nº 32 de JAYME WATT LONGO: LADO OCIDENTAL: separando terras que foram reservadas à faixa de colonização, e dá outras providências.

FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente

(Ext. nº 0694, Reg. nº 6274, Dia: 30/12/83)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP

TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP E O HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ LTDA.

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP e o Hospital e Maternidade São José Ltda, respectivamente, o primeiro representado por seu Presidente (respondendo p/expediente) Dr. Luiz Raimundo Carreira Costa, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 390.089 - 2ª via - SEGUP-PA e CIC nº 000.575.682-00, devidamente autorizado pela Resolução 100, de 21 de maio de 1980, do Conselho Previdenciário, homologada através do Decreto nº 745, de 26 de maio de 1980, e o Hospital e Maternidade São José Ltda, representado por seu Diretor Administrativo Financeiro Claudomiro Faé Taqueti, brasileiro, casado, médico, CIC nº 215.534.917/34 e Carteira de Identidade nº 151.954 série E 3333, seção I - 3122 - Instituto Identificação e Técnica Policial - Estado Espírito Santo, CRM nº 2150, domiciliado e residente à travessa Pedro Gomes, Conjunto Rejane, casa 10, Altamira - Pará, resolvem aditar pela primeira vez o Contrato firmado em 13 de julho de 1983, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao valor do Contrato, constante na cláusula quarta, sub-cláusula segunda, a importância de Cr$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) passando o seu valor total para Cr$ 4.950.000,00 (quatro milhões novecentos e cincoenta mil cruzeiros) alteração essa decorrente de reajuste feito por ambas as partes, de comum acordo, para atender às despesas com os pagamentos relativos aos meses de setembro a dezembro de 1983.

Cláusula Segunda: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos próprios do IPASEP e receberão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: IPASEP	4302
Unidade: Deptº de Previdência	04
Função: Saúde e Saneamento	13
Programa: Saúde	75

Subprograma: Assistência Médica
e Sanitária 428
Atividade: Assistência Médico-Hospitalar aos
segurados do IPASEP 2.011

NATUREZA DA DESPESA:
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

As demais cláusulas do Contrato ora ajustado, permanecem inalteradas, pelo que as partes firmam o presente, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Belém, 01 de dezembro de 1983
LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Pelo IPASEP
CLAUDEMIRO FAÉ TAQUETI
Pelo Hospital e Maternidade São José Ltda.
TESTEMUNHAS:
aa) ilegiveis

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Belém, 28.12.1983
Em testemunho E.M.C.M da verdade
ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES
Escrevente Autorizada
(Ext. nº 0691 - Reg. nº 6267 - Dia: 30.12.83)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS E RESOLUÇÕES

Através da Portaria n. 383 de 05.12.83, foram designados os funcionários Sadir Medeiros Faria, Izaura Cristina de Miranda Carvalho, e João Batista dos Santos Medeiros, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para Manutenção e Assitência Técnica dos Micro-Computadores. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria nº 384 de 05.12.83, foi concedido a Juarez Silva de Abreu, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 01.08.82 a 31.07.83, a contar de 05.12.83 a 03.01.84, devendo retornar ao serviço no dia 04.01.84. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria nº 385 de 05.12.83, foi concedido a Maria Guia da Silva Oliveira, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 01.-08.82 a 31.07.83, a contar de 05.12.83 a 03.01.84, devendo retornar ao serviço no dia 04.04.84. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria nº 386 de 05.12.83, foi concedido a Reynaldo de Lima Novaes de Oliveira, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 01.08.81 a 31.07.82, a contar de 05.12.83 a 03.01.84, devendo retornar ao serviço no dia 04.01.84. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria nº 388 de 09.12.83, foi concedido a funcionária Elizabeth Tadeu Monteiro, 30 dias prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 19.10.83 a 17.11.83, devendo retornar ao serviço no dia 18.11.83. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 389, de 09.12.83, foi concedido ao funcionário LUCAS MEDEIROS PINTO, 30(trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 05.12.83 a 03.01.84, devendo retornar ao serviço no dia 04.01.84. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 05.12.83.

Através de Portaria nº 392, de 12.12.83, foi concedido ao funcionário RAIMUNDO DA SILVA LEAL, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 01.08.82 a 31.07.83, a contar de 12.12.83 a 10.01.84, devendo retornar ao serviço no dia 11.-01.84. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 393, de 14.12.83, foram designados os funcionários CARLOS ALBERTO NUNES, EDNEIDE FERREIRA DE MORAES e LUCIDÉA FIGUEIREDO LOBATO, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para manutenção mecânica-eletrônica nos equipamentos N.C.R., deste Instituto. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 394, de 14.12.83, foram concedidos aos funcionários PAULO ARTHUR MONTEIRO MARQUES, GUILHERME LELIS DE ASSIS. 01 diária a cada servidor para fazer face às despesas com alimentação e pousada no Município de Santa Izabel. A Portaria entrará em vigor a partir do dia 16.12.83.

Através de Portaria nº 395, de 16.12.83, foi tornada sem efeito a Portaria nº 285, de 16.09.83, que designou a Sra. ELIANA CONCEIÇÃO VASQUES DA SILVA PEREIRA, para exercer o cargo de Auxiliar Técnico, neste Instituto. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 396, de 19.12.83, foram concedidos aos Srs. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA, EDNA DE MACÊDO CARREIRA DA SILVA, TEREZINHA DE JESUS PINHO DA COSTA, MARILENE PANTOJA BOGÉA e JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO ALVES, 01 Diária a cada servidor para fazer face às despesas com alimentação e pousada nos Municípios de Santa Izabel do Pará, Castanhal, Bragança e Capanema, no dia 20.12.83. A Portaria entra em vigor a partir do dia 20.12.83.

Através de Portaria nº 397, de 20.12.83, foi concedida a funçionária MARIA DE FÁTIMA BARROS DA SILVA, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 22.03.83 a 21.01.84, a contar de 20.12.83 a 18.01.84, devendo retornar ao serviço no dia 19.01.84. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 398, de 20.12.83, foi designada a funcionária MARIA LÚCIA MARTINS DE LIMA, para substituir MARIA DE FÁTIMA BARROS DA SILVA, na Função Gratificada de Chefe de Divisão de Benefícios e Auxílios do Departamento de Previdência e Assistência, a contar de 20.12.83 a 18.01.84. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 399, de 20.12.83, foi designada a funcionária MARIA EMILIA PANTOJA DE VASCONCELOS, para substituir MARIA LÚCIA MARTINS DE LIMA de Chefe de Serviço de Concessão de Benefícios do Departamento de Previdência e Assistência, no período de ausência da titular. . . Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 400, de 20.12.83, foi concedida a funcionária JOANA COELI LALOR BRAZ, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 01.08.82 a 31.07.83 a contar de 25.11.83 a 24.12.83, devendo retornar ao serviço no dia 25.-12.83. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 25.11.83.

Através de Portaria nº 401, de 20.12.83, foi concedido ao funcionário JORGENOR DO SOCORRO SANTOS, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 01.08.82 a 31.07.83, a contar de 20.12.83 a 18.01.84, devendo retornar ao serviço no dia 19.01.84. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 402, de 20.12.83, foi concedido ao funcionário DANIEL CALIXTO DA SILVA, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 01.08.82 a 31.07.83 a contar de 22.12.83 a 20.01.83, devendo retornar ao serviço no dia 21.-01.84. A Portaria entrará em vigor a partir do dia 22.12.83.

Através de Portaria nº 408, de 21.12.83, foi concedida a funcionária SONIA MARIA SALES DE FREITAS, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 01.08.82 a 31.07.83 a contar de 21.12.83 a 19.01.84, devendo retornar ao serviço no dia 20.01.84. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Resolução nº 207, de 07.12.83, foi concedido o Pecúlio de Cr$ 210.000,00 ao Sr. HONÓRIO DE LIMA RIBEIRO, viúvo extinta segurada NEUZA PEREIRA RIBEIRO.

Através de Resolução nº 208, de 07.12.83, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr$ 17.584,50, reajustada para Cr$ 20.160,00 e majorada para Cr$ 28.224,00 em favor de DOLORES BRITO ATAIDE DE LIMA e RITA DE NAZARÉ ATAIDE MODESTO, respectivamente, companheira e filha menor do extinto segurado CALANDRINA MODESTO FILHO. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 27.05.83.

Através da Resolução nº 209 de 07.12.83, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr$ 59.136,00 reajustada para Cr$ 60.175,50 (sessenta mil cento e setenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos) em favor da Sra. Izaura Pessoa da Silva, viúva do extinto segurado Estaliano Mendes da Silva, falecido no dia 01 de junho de 1983. A Resolução entra em vigor a partir de 01.06.83.,

Através da Resolução nº 210 de 07.12.83, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr$ 150.150,00 (cento e cinquenta mil cento e cinquenta cruzeiros) em favor da Sra. Maria Ferreira Menezes, viúva do extinto segurado Severino de Moraes Menezes, falecido no dia 01.09.83. A Resolução entra em vigor a partir do dia 01.09.83.

Através da Resolução n. 211 de 07.12.83, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr$-3.500,00, reajustada para Cr$-6.914,00, 10.200,00, Cr$-14.400,00, Cr$-20.160,00 e Cr$-28.224,00 (vinte e oito mil e duzentos e vinte e quatro cruzeiros) em favor da menor Adenilza Moraes Alves, filha do extinto segurado Aldenor da Silva Alves, falecido no dia 05.09.83. A Resolução entra em vigor a partir de 05.09.83, data do falecimento.

Através da Resolução nº 212 de 07.12.83, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr$ 12.318,50, reajustada para Cr$ 28.224,00 (vinte e oito mil duzentos e vinte e quatro cruzeiros) rateada em partes iguais a Celilse dos Santos Paiva e Bruno Allison dos Santos Paiva, respectivamente, viúva e filho menor do extinto segurado Dilson Gomes Paiva, falecido no dia 05.09.83.

Conceder o pecúlio de Cr$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros) aos beneficiários contemplados na pensão, obedecendo o rateio ao critério estabelecido no artigo anterior. A Resolução entra em vigor a partir do dia 05.09.83.

Através da Resolução nº 213 de 07.12.83, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr$ 28.802,20 e majorada para Cr$ 38.882,97 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e dois cruzeiros e noventa e sete centavos) rateada igualitariamente aos menores José Maria Freitas Braga, Emanoel Freitas Braga e Cristina do Socorro Freitas Braga, filhos da extinta segurada Tereza Freitas Braga, falecida no dia 03 de junho de 1983. A Resolução entra em vigor a partir de 03.06.83, data do falecimento.

Através da Resolução nº 214 de 07.12.83, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr$ 19.712,50, reajustada para Cr$ 20.160,00 e majorada para Cr$ 28.224,00 (vinte e oito mil duzentos e vinte e quatro cruzeiros) em favor da menor Regiane Oliveira da Costa, filha do extinto segurado Raimundo Pereira da Costa, falecido no dia 08.01.83. A Resolução entra em vigor a partir do dia 08.01.83, data do falecimento.

Através da Resolução nº 218 de 14.12.83, foi aplicada uma pena de 30 dias de suspensão ao funcionário Waldir Duarte Teixeira, lotado no Departamento de Aplicação de Capitais do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, com perda de vencimento e demais vantagens.

Através da Resolução nº 219 de 14.12.83, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr$ 60.037,50, reajustada para Cr$ 68.942,88 (sessenta e oito mil novecentos e quarenta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos) cabendo metade a Sra. Maria das Dores de Oliveira Anselmo, viúva do extinto segurado Clinério Anselmo, falecido no dia 01.06.83, e a outra metade em partes iguais aos filhos menores Carlos Rogério de Oliveira Anselmo e Clinério Anselmo Filho. A Resolução entra em vigor a partir de 01.06.83. data do falecimento.

Através da Resolução nº 220 de 14.12.83, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr$ 30.325,00 (trinta mil trezentos e vinte e cinco cruzeiros) em favor da Sra. Nair Amorim de Oliveira, viúva do extinto segurado Célio Martins de Oliveira Melo, falecido no dia 15.10.83.

Conceder o peçúlio de Cr$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros) integralmente ao beneficiário contemplado no artigo anterior. A Resolução entra em vigor a partir do dia 15.10.83, data do falecimento.

Através da Resolução nº 221 de 21.12.83, foi indeferido por falta de amparo legal, o pedido de arbitratamento de pensão formulado por José de Oliveira Bezerra, face ao falecimento da extinta

segurada Maria Madalena Pedro, ocorrido no dia 28.08.83.

Conceder o pecúlio de Cr$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros) rateado em partes iguais a José de Oliveira Bezerra e Maria de Nazaré Oliveira, filhos da extinta segurada Maria Madalena Pedro. A Resolução entra em vigor a partir de 28.08.83.

Através da Resolução nº 222 de 21.12.83, foi arbitrada uma pensão mensal no valor Cr$ 6.875,00 com reajuste para Cr$ 10.200,00, Cr$ 14.400,00, Cr$ 20.160,00 e Cr$ 28.224,00 (vinte e oito mil duzentos e vinte e quatro cruzeiros) em favor do menor Jorge Luiz Modesto da Costa, na qualidade de dependente econômico da extinta segurada Renaê Cirne Costa, falecida no dia 05.07.83. A Resolução entra em vigor a partir de 05.07.83.

Através da Resolução nº 223 de 23.12.83, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr$ 1.515.800,00 (hum milhão quinhentos e quinze mil e oitocentos cruzeiros) em favor de Helena Ohana Pinto, viúva do extinto segurado Maurício Cordovil Pinto, falecido no dia 30.07.83.

Conceder o pecúlio no valor de Cr$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros) integralmente a beneficiária contemplada na pensão. A Resolução entra em vigor a partir do dia 30.07.83.

Através da Resolução nº 224 de 23.12.83, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr$ 463.320,00 reajustada para Cr$ 532.818,00 (quinhentos e trinta e dois mil e trezentos e vinte cruzeiros) em favor da Sra. Maria Madalena Marques de Carvalho, companheira do extinto segurado Odon Passos de Carvalho, falecido no dia 30.06.83. A Resolução entra em vigor a partir do dia 30.06.83, data do falecimento.

Belém, 29 de dezembro de 1983.

DOMINGOS FARIAS GOMES
Chefe de Divisão de Serviços Gerais
VISTO
RUIVANETE DANTAS DA SILVA
Diretora do Departamento de Administração
(Ext. nº 0696 Reg. nº 6279 Dia 30.12.83)

CINEMAS E TEATROS PALÁCIO S.A.

CGC/MF nº 04.935.516/0001-89

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 07 DE DEZEMBRO DE 1983

Aos sete dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e três às 13:00 horas, na sede social situada nesta cidade, na Rua Manoel Barata nº842, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, EMPRESA CINEMAS SÃO LUIZ LIMITADA, sociedade comercial estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Praça Mahatma Gandhi nº 2 - 5º andar, inscrita no CGC/MF sob o nº33.497.660/0001-89, na qualidade de detentora de mais 2/3 (dois terços) do capital social da CINEMAS E TEATROS PALÁCIO S.A., conforme assinatura no Livro de Presença de Acionistas, e em atendimento ao Edital de Convocação publicado no Jornal "A Província do Pará" e no Diário Oficial em suas edições dos dias 28, 29 e 30 de novembro de 1983, respectivamente, neste ato representada por seu Gerente de Produção COMÉRCIO REUNIDO SÃO LUIZ LIMITADA, sociedade comercial estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Rua México nº51, inscrita no CGC/MF sob o nº33.551.532/0001-76, de seu turno representada por seu Sócio Quotista Gerente, SR. LUIZ SEVERIANO RIBEIRO JR., brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade do IFP nº 298.048, CPF nº 002.125.807/44, que assumiu a Presidência dos trabalhos, convidando para secretariá-lo o SR. LUIZ SEVERIANO RIBEIRO NETO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade do IFP nº 2.297.899, CPF nº 178.174.127/15, Diretor Vice-Presidente da sociedade, presentes também Dna. LÚCIA SEVERIANO RIBEIRO, brasileira, desquitada, comerciante, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, portadora da Carteira de Identidade do IFP nº 01.991.244-3, CPF nº 026.098.517/15, Diretor Tesoureiro e Dna. MARIA DO CARMO LIMA MARTINS, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade do SSP/PA nº 407.683, CPF nº 009.047.162/87, Diretor Comercial, que deliberou após estudos: a) - aprovar sem reservas o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1982, publicadas no Diário Oficial e no Jornal "A PROVÍNCIA DO PARÁ", em suas edições do dia 12 de maio de 1983; b) - reeleger para membros da Diretoria, com mandato até a Assembléia Geral de 1984: 1) - como Diretor Presidente, LUIZ SEVERIANO RIBEIRO JR., já qualificado; 2) - como Diretor Vice-Presidente, LUIZ SEVERIANO RIBEIRO NETO, já qualificado; 3) - como Diretor Comercial, MARIA DO CARMO LIMA MARTINS, já qualificada; c) - reeleger para membro da Diretoria com mandato até a Assembléia Geral de 1984: 1) - como Diretor Tesoureiro, MANOEL FERREIRA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade do IFP nº1.952.562, CPF nº 029.368.527-49; d) - fixar em Cr$ 633.600,00 (seiscentos e trinta e três mil e seiscentos cruzeiros) a remuneração global anual atribuída a Diretoria, e) - não instalar o Conselho Fiscal para o próximo período; f) - aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital no valor de Cr$ 21.380.112,00 (vinte e um milhões, trezentos e oitenta mil cento e doze cruzeiros); g) - retificar as seguintes deliberações tomadas na Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 09 de junho de 1982: 1) - a aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital, de Cr$ 7.290.000,00 (sete milhões, duzentos e noventa mil cruzeiros) para Cr$ 7.021.898,00 (sete milhões, vinte e um mil oitocentos e noventa e oito cruzeiros); 2) - a aprovação do aumento do capital social, de Cr$ 7.290.000,00 (sete milhões, duzentos e noventa mil cruzeiros) para Cr$ 21.870.000,00 (vinte e um milhões, oitocentos e setenta mil cruzeiros), com utilização da Correção da Expressão Monetária do Capital no valor de Cr$ 7.021.898,00 (sete milhões, vinte e um mil oitocentos e noventa e oito cruzeiros) e mediante o aproveitamento do saldo da conta Correção Monetária do Capital no valor de Cr$ 57.387,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete cruzeiros) e também da quantia de Cr$ 7.500.715,00 (sete milhões, quinhentos mil setecentos e quinze cruzeiros) extraída da conta Correção Monetária do Ativo Imobilizado; 3) - a aprovação do valor nominal da ação de Cr$ 3,00 (três cruzeiros) para Cr$ 4,50 (quatro cruzeiros e cinquenta centavos); 4) - a aprovação da alteração do "Caput" do Art. 4º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 4º- O capital social, totalmente subscrito e realizado é de Cr$21.870.000,00 vinte e um milhões, oitocentos e setenta mil cruzeiros), dividido em 4.860.000 ações indivisíveis, no valor nominal de Cr$ 4,50 (quatro cruzeiros e cinquenta centavos) cada uma, nominativas ou ao portador, de acordo com a vontade do acionista, correndo por sua conta as despesas de conversão."; h) - ratificar todas as demais deliberações tomadas na Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 09 de junho de 1982. Prosseguindo, deliberou a Assembléia: 1) - aprovar o aumento do capital social de Cr$ 21.870.000,00 (vinte e um milhões, oitocentos e setenta mil cruzeiros) para Cr$ 43.740.000,00 (quarenta e três milhões setecentos e quarenta mil cruzeiros), com utilização da Correção da Expressão Monetária do Capital no valor de Cr$ 21.380.112,00 (vinte e um milhões, trezentos e oitenta mil cento e doze cruzeiros) e mediante o aproveitamento da quantia de Cr$ 489.888,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito cruzeiros), extraída da conta Correção Monetária do Ativo Imobilizado, mediante a alteração do valor nominal da ação de Cr$ 4,50 (quatro cruzeiros e cinquenta centavos) para Cr$ 9,00 (nove cruzeiros); 2) - alterar o "Caput" do Art. 4º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 4º - O capital social, totalmente subscrito e realizado é de Cr$ 43.740.000,00 (quarenta e três milhões setecentos e quarenta mil cruzeiros), dividido em 4.860.000 ações indivisíveis, no valor nominal de Cr$ 9,00 (nove cruzeiros) cada uma, nominativas ou ao portador, de acordo com a vontade do acionista, correndo por sua conta as despesas de conversão." E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando a lavratura desta ata, que lida, conferida e aprovada, é por todos assinada. Belém, 07 de dezembro de 1983. P/EMPRESA CINEMAS SÃO LUIZ LIMITADA, COMÉRCIO REUNIDO SÃO LUIZ LIMITADA, LUIZ SEVERIANO RIBEIRO JR. Confere com o original. LUIZ SEVERIANO RIBEIRO NETO - Secretário.

(Ext. nº 0697, Reg. nº 6284. Dia: 30/12/83)

CINEMAS E TEATROS PALÁCIO S/A

CGC/MF Nº 04.935.516/0001-89

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 1982

Aos nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e dois às 13:00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da CINEMAS E TEATROS PALÁCIO S/A, em "quorum legal", isto é, mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, em atendimento ao edital de convocação publicado na Província do Pará e no Diário Oficial em suas edições dos dias 01, 02 e 03 de junho de 1982. Por aclamação foi conduzido à Presidência da Assembléia, o Sr. LUIZ SEVERIANO RIBEIRO JR., representante da acionista EMPRESA CINEMAS SÃO LUIZ LIMITADA, que convidou para secretariá-lo a Sra. DELMINDA LAGES MORGADO, representante da acionista DISTRIBUIÇÃO NACIONAL S/A ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS. Em seguida facultou aos acionistas a consulta dos documentos de que tratam o Art. 133 e incisos da Lei nº 6.404/76 e, após breves debates, a Assembléia deliberou por unanimidade de votos, observadas as restrições legais: 1º) aprovar sem reservas, o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1981, com parecer favorável do Conselho Fiscal, publicados na Província do Pará e no Diário Oficial, nos dias 18 e 19 de maio de 1982, respectivamente; 2º) reeleger para membros da Diretoria e com mandato até a Assembléia Geral de 1983: a) como Diretor Presidente LUIZ SEVERIANO RIBEIRO JR., brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade do IFP nº 298.048, CPF nº 002.125.807/44; b) como Diretor Vice-Presidente, LUIZ SEVERIANO RIBEIRO NETO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade do IFP nº 2.297.899, CPF nº . . . . . 178.174.127/15; c) como Diretor Tesoureiro, LÚCIA SEVERIANO RIBEIRO, brasileira, desquitada, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, portadora da carteira de identidade do IFP nº 01.991.244-3, CPF nº 026.098.517/15; d) como Diretor Comercial, MARIA DO CARMO LIMA MARTINS, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da carteira de identidade do SSP/PA nº 407.683, CPF nº 009.047.162/87; 3º) fixar em Cr$. . . . . 871.200,00 (oitocentos e setenta e um mil e duzentos cruzeiros), a remuneração global anual atribuída à Diretoria; 4º) não instalar o Conselho Fiscal para o próximo período; 5º) aprovar a Correção da Expressão Monetária do capital no valor de Cr$7.290.000,00 (sete milhões, duzentos e noventa mil cruzeiros); 6º) aprovar o aumento do capital social de Cr$ . . . . . 7.290.000,00 (sete milhões, duzentos e noventa mil cruzeiros), para Cr$14.580.000,00 (quatorze milhões, quinhentos e oitenta mil cruzeiros), com aproveitamento da quantia de Cr$ . . . . 7.290.000,00 (sete milhões, duzentos e noventa mil cruzeiros), extraída da conta de Reservas de Capital, mediante a alteração do valor nominal da Ação de Cr$1,50 (hum cruzeiro e cinquenta centavos), para Cr$3,00 (três cruzeiros); 7º) alterar o "Caput" do Art. 4º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: Art. 4º - O capital social, totalmente subscrito e realizado é de Cr$14.580.000,00 (quatorze milhões, quinhentos e oitenta mil cruzeiros), dividido em 4.860.000 ações indivisíveis, no valor nominal de Cr$3,00 (três cruzeiros) cada uma, nominativas ou ao portador, de acordo com a vontade do acionista, correndo por sua conta as despesas de conversão. E nada mais havendo a tratar e como ninguém desejasse usar da palavra para o trato de assuntos gerais, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando a lavratura desta Ata, que lida, conferida, e aprovada, é por todos assinada. Belém, 09 de junho de 1982. P/ EMPRESA CINEMAS SÃO LUIZ LTDA., COMÉRCIO REUNIDO SÃO LUIZ LTDA., LUIZ SEVERIANO RIBEIRO JR.; P/ DISTRIBUIÇÃO NACIONAL S/A ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, DELMINDA LAGES MORGADO e MANOEL FERREIRA; P/ LUIZ SEVERIANO RIBEIRO S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA, LUIZ SEVERIANO RIBEIRO JR. Confere com o original. DELMINDA LAGES MORGADO - Secretária.

(Ext. nº 0697, Reg. nº 6284, Dia: 30/12/83)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

ATO Nº 3.047

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 4993-83,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Ana Sofia Resque Gonçalves da Secretaria de Estado de Saúde Pública, ora à disposição da Justiça Eleitoral, 10 (dez) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 12 a 21 do mês em curso, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 26 de dezembro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente

(G. Reg. nº 4000)

ATO Nº 3.048

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e considerando o Proc. nº 4954/83,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Adna da Costa Barbosa, Datilógrafo, classe "A", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, 04 (quatro) meses de licença-repouso, de 16.12.83 a 16.04.84, nos termos do art. 107 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 26 de dezembro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente

(G. Reg. nº 4000)

ATO Nº 3.049

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 4780/83,

RESOLVE:

Conceder à funcionária da Secretaria de Estado de Segurança Pública, Selma de Jesus da Silva Amazonas, ora à disposição da Justiça Eleitoral, licença por motivo de doença em pessoa da família, no periodo de 28 de novembro a 02 do mês em curso, de acordo com o art. 106, § 1, da Lei nº 1.711/52.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 26 de dezembro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente

(G. Reg. nº 4000)

EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 112/83

O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a todos os interessados, que estee Juízo, determinou o cancelamento das inscrições abaixo, de eleitores pertencentes a esta 30ª Zona, de acordo com o art. 71, item III, da Lei nº 4.737, de 15.07.1965, do Código Eleitoral em vigor.

Antônio Rodrigues da Silva, insc. nº 105.740, da 76ª seção-Icoaraci; Antônio Oliveira Valente, insc. nº 2.056, da 1ª seção-Icoaraci; Antônio do Socorro Ferreira Sousa, insc. nº 73.282, da 34ª seção-Ananindeua; Apolinário Assunção de Oliveira, insc. nº 10.570, da 38ª sec.-Bujaru; Arcelino Coelho de Abreu, insc. nº 131.631, da 6ª seção-Bujaru; Antônio Alves Rodrigues, inscc. nº 49.396, da 24ª seção-Ananindeua; Antonio Matias de Oliveira, insc. nº 68.626, da 25ª seção-Bujaru; Antônio Soares da Costa, insc. nº 42.161, da 54ª seção-Icoaraci; Ademar Pereira do Nascimento, insc. nº 78.129, da 44ª seção-Icoaraci; Almir Carneiro da Silva, insc. nº 105.940, da 26ª seção-Acará; João Monteiro Trindade, da 3ª seção, insc. nº 20.131, Icoaraci; José Trindade de Sena, insc. nº 98.033, da 36ª seção-Icoaraci; José Gonçalves Margalho, insc. nº 43.615, da 55ª seção-Icoaraci; José Ribamar Santos, insc. nº 30.868, da 34ª seção-Icoaraci; José Ribamar de Miranda, insc. nº 82.248, da 26ª seção-Icoaraci; José Correia de Lima Pinheiro, insc. nº 20.502, da 16ª seção-Icoaraci; José Ribamar Raiol Oliveira, insc. nº 84.224, a 68ª seção-Icoaraci; José Maria do Carmo e Silva, insc. nº 70.884, da 16ª seção-Barcarena; José Campelo dos Santos, insc. nº 22.830, da 11ª seção-Barcarena; José Maria Viana, da 11ª seção, insc. nº 14.697, Barcarena; José Alves de Araújo, insc. nº 51.923, da 13ª seção-Barcarena; Jorge Ribeiro, insc. nº 89.643, da

20ª seção-Barcarena; Jurena Carthginez Cordeiro, insc. nº 38.928, da 20ª seção-Barcarena; José Rosário Coutinho, insc. nº 78.990, da 22ª seção-Barcarena; José Monteiro de Assunção, insc. nº 53.810, da 6ª seção-Icoaraci; José Edson Borges Barreto, insc. nº 60.163, da 15ª seção-Icoaraci; José Oliveira de Figueiredo, insc. nº 31.420, da 24ª seção-Icoaraci; Josias Barbosa dos Santos, insc. nº 84.241, da 26ª seção-Icoaraci; José Antônio Gomes de Andrade, insc. nº 39.476, da 33ª seção-Icoaraci; José Raiol Favacho, insc. nº 88.760, da 7ª seção-Mosqueiro; Jorge Santos da Silva, insc. nº 50.837, da 13ª seção-Mosqueiro; José Viana de Lima, insc. nº 56.342, da 44ª seção-Icoaraci; Jorge Monteiro Machado, insc. nº 40.049, da 45ª seção-Icoaraci; Josias José de Souza, insc. nº 50.349, da 51ª seção-Icoaraci; José Bonifácio da Silva, insc. nº 52.586, da 51ª seção-Icoaraci; José Simões da Cruz, insc. nº 77.878, da 52ª seção-Icoaraci; Jorge Rodrigues de Matos, insc. nº 91.496, da 64ª seção-Icoaraci; José Maria Rodrigues Favacho, insc. nº 103.581, da 71ª seção-Icoaraci; José Romão da Silva, insc. nº 11.123, da 83ª seção-Icoaraci; José Reinaldo da Silva Cunha, insc. nº 51.426, da 64 seção-Ananindeua; José Sarmento da Silva Braga, insc. nº 54.947, da 11ª seção-Ananindeua; José Osvaldo Moreira Dias, insc. nº 70.086, da 19ª seção-Ananindeua; Juarez Nunes Torres, insc. nº 74.392, da 35-B-seção-Ananindeua; José Luiz de Almeida Senado, insc. nº 81.570, da 36ª seção-Ananindeua; José Zenito dos Santos e Anjos, insc. nº 91.492, da 46ª seção-Ananindeua; José Geraldo Batista, insc. nº 90.026, da 51ª seção-Ananindeua; José Rodrigues da Cruz, insc. nº 63.511, da 28ª seção-Bujaru; Justino Araújo Nazaré, insc. nº 71.508, da 8ª seçao-Acará; José da Mota Silva, insc. nº 73.544, da 11ª seção-Acará; Jorge Tavares da Silva, insc. nº 1980, da 22ª seção-Acará; Jucelino da Costa Nascimento, insc. nº 66.944, da 24ª seção-Acará; José Alencar Freitas, insc. nº 74.102, da 25ª seção-Acará; José Maria Santos da Silva, insc. nº 44.948, da 27ª seção-Acará; José Araújo Saminês, insc. nº 142.751, da 52ª seção-Acará; João Batista Gonçalves de Paiva, insc. nº 73.625, da 27ª seção-Bujaru; João de Deus Cunha Reis, insc. nº 114.810, da 29ª seção-Bujaru; João Paulo de Oliveira, insc. nº 84.800, da 35ª seção-Bujaru; João Evangelista Gomes, insc. nº 99.839, da 33ª seção-Bujaru; José Azevedo Santos, insc. nº 70.460, da 26ª seção-Bujaru; José Maria Macedo, insc. nº 65.371, da 26ª seção-Bujaru; João de Deus do Carmo, insc. nº 34.673, da 2ª seção-Barcarena; João Batista Siqueira, insc. nº 74.411, da 24ª seção-Barcarena; João Alves de Oliveira, insc. nº 101.737, da 30ª seção-Barcarena; João da Silva Santana, insc. nº 65.473, da 9ª seção-Icoaraci; João Estevam da Silva Neto, insc. nº 16.214, da 17ª seção-Icoaraci; João Bosco Nazaré do Couto, insc. nº 47.104, da 58ª seção-Icoaraci; João da Silva Seabra, insc. nº 60.800, da 58ª seção-Icoaraci; João Batista Gonçalves de Azevedo, insc. nº 93.724, da 72ª seção-Icoaraci; João dos Santos, insc. nº 6467, da 2ª seção-Ananindeua; João Pereira dos Anjos, insc. nº 51.888, da 2ª seção-Ananindeua; João Evangelista de Souza, insc. nº 35.295, da 19ª seção-Ananindeua; José Trindade Pinto, insc. nº 70.589, da 17ª seção-Bujaru; José Nilson Goes de Oliveira, insc. nº 59.999, da 22ª seção-Bujaru; José Bonifácio Souza, insc. nº 69.897, da 24ª seção-Bujaru; José Raimundo da Silva Meireles, insc. nº 94.164, da 34ª seção-Bujaru; José Geraldo Lima, insc. nº 86.365, da 36ª seção-Bujaru; Jorge Feio de Almeida, insc. nº 12.575, da 6ª seção-Bujaru; Luiz da Silva Cardoso, insc. nº 66.872, da 23ª seção-Barcarena; Luiz Andre Machado de Moraes, insc. nº 113.371, da 88ª seção-Ananindeua; Luiz Ivan dos Santos Rocha, insc. nº 109.312, da 74ª seção-Ananindeua; Luiz Correia de Alencar, insc. 115.736, da 63ª seção-Ananindeua; Maria Darlene Ramos de Lima, insc. nº 93.369, da 51ª seção-Ananindeua; Miguel Araújo de Lima, insc. nº 51.358, da 13ª seção-Barcarena; Manoel Alves da Cruz Oliveira, insc. nº 68.323, da 3ª seção-Barcarena; Manoel Maciel Tavares, insc. nº 93.507, da 3ª seção-Barcarena; Manoel Sebastião de Castro, insc. nº 90.335, da 3ª seção-Barcarena; Manoel Natalino Fonseca, insc. nº 22.276, da 3ª seção-Barcarena; Mário Felizardo da Trindade, insc. nº 69.263, da 28ª seção-Bujaru; Manoel Arruda de Lima, insc. nº 68.469, da 30ª seção-Bujaru; Maurício Felis de Silva, insc. nº 75.091, da 32ª seção-Bujaru; Martiniano Antonio Padilha, insc. nº 70.241, da 32ª seção-Bujaru; Manoel de Jesus de Queiroz, insc. nº 86.221, da 18ª seção-Barcarena; Manoel Melo da Silva, insc. nº 22.783, da 13ª seção-Barcarena; Manoel da Silva Pantoja, insc. nº 9.674, da 10ª seção-Barcarena; Manoel Benjamin Dias, insc. nº 39.058, da 15ª seção-Barcarena; Maria Estelita de Jesus de Lima, insc. nº 67.009, da 14ª seção-Barcarena; Manoel Albuquerque da Silva, insc. nº 95.637, da 4ª seção-Barcarena; Manoel de Souza Alves, insc. nº 68.248, da 14ª seção-Barcarena; Manoel Cardoso da Silva Filho, insc. nº 122.083, da 54ª seção-Ananindeua; Manoel da Costa Barros, insc. nº 70.911, da 17ª seção-Barcarena; Manoel Orentino de Souza Oliveira, insc. nº 38.470, da 19ª seção-Barcarena; Manoel Estevam Viana Coutinho, insc. nº 70.881, da 24ª seção-Barcarena; Mário Antônio do Carmo Pereira, insc. nº 66.561, da 25ª seção-Barcarena; Manoel Guilherme Lopes, insc. nº 93.580, da 29ª seção-Barcarena; Manoel Nazareno Luna de Miranda, insc. nº 80.847, da 29ª seção-Barcarena; Mizael Souza Cezário, insc. nº 133.966, da 33ª seção-Barcarena; Manoel de Nazaré Cordeiro de Sena, insc. nº 177.400, da 34ª sec.-Barcarena; Miguel de Oliveira Santos, insc. nº 49.850, da 22ª seção-Acará; Modesto Batista do Nascimento, insc. nº 73.535, da 24ª seção-Acará; Miguel Fernando da Silva, insc. nº 51.278, da 11ª seção-Ananindeua; Manoel Rodrigues Machado, insc. nº 63.869, da 12-A seção-Acará; Manoel da Vera Cruz Miranda dos Prazeres, insc. nº 55.748, 11ª seção-Ananindeua; Mário Pereira da Silva, insc. nº 38.776, da 15ª seção-Ananindeua; Mauro Barros da Silva, insc. nº 91.383, da 16ª seção-Ananindeua; Martinho Serrão de Sousa, insc. nº 77.547, da 18ª seção-Ananindeua; Macário Cardoso de Farias, insc. nº 33.808, da 18ª seção-Ananindeua; Manoel Rodrigues de Menezes, insc. nº 86.171, da 46ª seção-Ananindeua; Manoel Correa de Brito, insc. nº 90.808, da 46ª seção-Ananindeua; Nadir Alves Ferreira, insc. nº 142.094, da 94ª seção-Ananindeua; Osvaldino de Oliveira Ferreira, insc. nº 37.617, da 7ª seção-Ananindeua; Ovíduio Santana da Silva, insc. nº 90.777, da 48ª seção-Ananindeua; Pedro Gomes Moreira, insc. nº 76.423, da 34ª seção-Ananindeua; Paulo Rosivaldo dos Santos, insc. nº 95.850, da 43ª seção-Ananindeua; Pedro Martins Nascimento, insc. nº 86.661, da 44ª seção-Ananindeua; Raimunda Ferreira dos Santos, insc. nº 108.512, da 27ª seção de Barcarena; Raimundo Cardoso de Souza, insc. nº 52.911, da 19ª seção-Icoaraci; Raimunda Conceição da Silva Pinheiro, insc. nº 109.947, da 30ª seção-Icoaraci; Raimundo Garcia Oliveira, insc. nº 54.472, da 15ª seção-Icoaraci; Raimundo Bahia Barros, insc. nº 29.910, da 34ª seção-Icoaraci; Ronaldo Bernardino de Oliveira, insc. nº 58.059, da 38ª seção-Icoaraci; Raimundo Lopes Santana, insc. nº 27.811, da 3ª seção-Barcarena; Raimundo de Lima Baía, insc. nº 81.219, da 1ª seção-Barcarena; Raimundo Ferreira Nepomuceno, insc. nº 17.675, da 4ª seção-Barcarena; Raimundo da Costa Barreto, insc. nº 54.099, da 2ª seção-Barcarena; Raimundo Moacir Freitas da Rocha, insc. nº 37.953, da 19ª seção-Barcarena; Raimundo Sebastião Dias Cardoso, insc. nº 70.545, da 14ª seção-Barcarena; Raimundo Benjamin Dias, insc. nº 19.437, da 5ª seção-Barcarena; Raimundo do Carmo Pinheiro, insc. nº 38.556, da 11ª seção-Barcarena; Raimundo Ferreira Neto, insc. nº 67.788, da 27ª seção-Ananindeua; Raimundo Teixeira de Sousa, insc. nº 71.849, da 32ª seção-Ananindeua; Rafael Chaves Navegantes, insc. nº 66.827, 23ª seção-Acará; Raimundo Lima de Oliveira, insc. nº 76.586, da 29ª seção-Ananindeua; Raimundo Chavantes dos Reis, insc. nº 37.534, da 19ª seção-Ananindeua; Raimundo Pereira dos Santos, insc. nº 42.702, da 10ª seção-Ananindeua; Raimundo Costa Marinho, insc. nº 119.716, da 34ª seção-Barcarena; Ricardo Chaves da Silva, insc. nº 68.753, da 6ª seção-Ananindeua; Raimundo Nonato Santos da Silva, insc. nº 47.073, da 7ª seção-Mosqueiro; Raimundo Conceição da Silva, insc. nº 8.558, da 8ª seção-Mosqueiro; Raimundo de Souza Rodrigues, insc. nº 43.582, da 13ª seção-Ananindeua; Raimundo Jorge da Graça Teixeira, insc. nº 47.951, da 21ª seção-Ananindeua; Roberto Batista da Silva, insc. nº 86.993, da 39ª seção-Ananindeua; Raimundo Lobo Alves, insc. nº 46.284, da 21ª seção-Ananindeua; Raimundo Trindade, insc. nº 50.730, da 22ª seção-Ananindeua; Raimundo Chavante dos Reis, insc. nº 42.996, da 14ª seção-Ananindeua; Raimundo Alves da Silva Lima, insc. nº 69.889, da 16ª seção-Ananindeua; Raimundo Matias, insc. nº 52.294, da 7ª seção-Acará; Raimundo Sena de Oliveira, insc. nº 61.875, da 16ª seção-Acará; Raimundo Corrêa Pena, insc. nº 74.183, da 28ª seção-Barcarena; Raimundo Nunes da Rocha Filho, insc. nº 127.642, da 83ª seção-Ananindeua; Raimundo Matos da Conceição, insc. nº 89.757, da 15ª seção-Mosqueiro; Ramino Araújo Teixeira, insc. nº 113.426, da 85ª seção-Ananindeua; Raimundo Macedo dos Santos, insc. nº 13.167, da 87ª seção-Ananindeua; Raimundo Nonato Santana Filho, insc. nº 104.247, da 51ª seção-Ananindeua; Sérgio Chaves Tavares, insc. nº 37.103, da 19ª seção-Icoaraci; Sebastião Moreira Espíndola, insc. nº 45.547, da 15ª seção-Mosqueiro; Sebastião Costa de Oliveira, insc. nº 122.397, da 98ª seção-Ananindeua; Sebastião Campos, insc. nº 36.761, da 8ª seção-Mosqueiro; Sebastião Júlio de Araújo, insc. nº 12.007, da 1ª seção-Ananindeua; Valdir Tiago dos Santos, insc. nº 135.810, da 39ª seção-Icoaraci.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Cartório da 30ª Zona, aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã criminal, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz da 30ª Zona de Belém-Pará

(G. Reg. nº 3564)

EDITAL Nº 113/83

O Bacharel Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona — Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram segundavias de seus títulos os seguintes eleitores:

Francisco Caraciolo Barata Teles, Maria das Graças dos Santos Ribeiro, Rosângela do Socorro Andrade da Silva e Rosenil Barroso Moreira.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos trinta (30) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivão este subscrevi e datilografei.

WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 3564)

EDITAL Nº 114/83

O Bacharel Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona — Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram segundavias de seus títulos os seguintes eleitores:

Antônio Alves Valois, Carlos Rodrigues Lima, João Bosco Maia da Silva, José Raimundo Assis Silva, João Noronha Ribeiro, José Ribamar Campelo Pereira, Maria da Consolação Cardoso dos Santos, Otalina dos Santos Silva Alves, Paulo Sérgio Ferreira Guedes, Raimundo Cruz Salame, Zilva Bernarde Pantoja.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos cinco (05) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983): Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivão este subscrevi e datilografei.

WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 3920)

EDITAL Nº 115/83

O Bacharel Werther Benedito Coêlho, Juiz da 30ª Zona — Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Antônio Haroldo Sampaio Gomes, da 1ª Zona de Manaus-Amazonas; Antonia Caldas Barbosa, da 28ª Zona de Belém-Pará; Ana Ruth Ferreira Castro, da 29ª Zona de Belém-Pará; José Sousa Azevedo, da 31ª Zona de Maracanã-Pará; José Gomes da Trindade, da 1ª Zona de Belém-Pará; Lauro Fonseca de Vilhena, da 1ª Zona de Belém-Pará; Maria Edma Silva Carvalho, da 28ª Zona de Belém-Pará; Miguel Joaquim Gomes do Amaral, da 5ª Zona de Igarapé-Açu-Pará; Maria de Nazaré Cunha da Cruz, da 11ª Zona de Irituia-Pará; Maria do Socorro dos Passos Lobato, da 1ª Zona de Belém-Pará.

E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos doze (12) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivão este subscrevi e datilografei.

WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 3920)

EDITAL Nº 116/83

O Bacharel Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona — Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram segundavias de seus títulos os seguintes eleitores:

Antonia dos Reis Gonçalves dos Santos, Dolores Maria Soares, Evana Marcia de Loureiro Pimentel, José André do Rosário Caxias, Luzia Ferreira da Costa, Maria de Lourdes Teles Fróes, Pedro Paulo da Cruz Almeida, Pedro Gomes da Silva, Raimunda Borges Soares, Severino Paulo da Conceição Carneiro, Tarcila Pinheiro Alves, Vanda do Nascimento Pinto de Oliveira e Elivaldo Costa.

E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos doze (12) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivão, este subscrevi e datilografei.

WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 3920)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

PORTARIA Nº 313

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido a Bacharela Vânia Lúcia Silveira Azevedo da Silva do cargo de Assessor de Câmara.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 15 de dezembro de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. Reg. nº 4011)

PORTARIA Nº 314

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar a funcionária Pérola Pacífico da Costa, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário - PJ-AJ-032-5 - classe "C", para responder pela Diretoria Judiciária, durante as férias de seu titular Sr. Dagoberto Maia de Carvalho, a partir de 05.12.83.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 27 de Dezembro de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. Reg. nº 4011)

PORTARIA Nº 315

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Mandar contar em favor do funcionário Antonio Guimarães de Barros Lobo, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário, Classe "B", o tempo de serviço de oito (8) anos, três (3) meses e vinte e sete (27) dias de Serviço Público, até o dia 14.12.83, de acordo com a certidão do Secretário do T.J.E.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 27 de Dezembro de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente.

(G. Reg. nº 4011)

PORTARIA Nº 18/83

O Desembargador Almir de Lima Pereira, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Autorizar os Cartórios do Registro Cívil do Estado do Pará, a consentir que a Sociedade Genealógica de Utah, representada no Brasil pela "Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias", com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Prof. Francisco Morato, 2430, proceda por pessoa credenciada, a microfilmagem dos assentos de nascimento, casamento e óbitos efetuados até o ano de 1920, sob o compromisso de resguardar o sigilo destes, facultado o exame por interessados em Genealogia,

não se lhes fornecendo cópias, salvo pelo preço de custo e mediante consentimento expresso dos responsáveis pelos arquivos de origem. Realizados os trabalhos de processamento dos filmes, a Sociedade Genealógica fornecerá aos Cartórios de que procedem, sem qualquer custo, uma cópia positiva de todos os assuntos microfilmados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, Pa., 5 de novembro de 1983.
Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Corregedor Geral da Justiça
(G. Reg. nº 4010)

PORTARIA Nº 23/83

O Des. Almir de Lima Pereira, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a situação de setenciados estrangeiros que cumprem pena neste Estado, ante o que dispõe a Lei 6.815/80 (Estatuto dos Estrangeiros);

Considerando que por ser assunto que interessa à autoridade a quem cabe a aplicação e fiscalização do diploma legal acima citado.

RESOLVE:

a) Determinar que os Presídios e Cadeias Públicas componentes dos Estabelecimentos Penitenciários deste Estado, comuniquem obrigatoriamente à Divisão de Ordem Política e Social da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a identificação dos estrangeiros definitivamente condenados pela Justiça para que esta especializada adote as medidas previstas na Legislação específica.

b) Deveria ser remetido pelo Presídio e Caldeias Públicas do Sistema Penal Estadual ao setor em referência, com antecedência de trinta (30) dias do cumprimento da pena que foi imposta ao apenado estrangeiro, para a adoção das providências administrativas aplicáveis no caso..

c) No dia do término da punição o alvará de soltura expedido pelo Juízo das Execuções Penais, deverá ser encaminhado à Divisão de Ordem Política e Social da Secretaria de Estado de Segurança Pública, que deverá cumprí-lo devolvendo a 3a. via do édito, devidamente certificada após decorrido o prazo de 48 horas ao Juízo das Execuções Criminais.

d) O Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara Penal, e o das Execuções Criminais para fazer a execução da presente Portaria.

Publique-se..Cumpra-se.
Belém, 28 de novembro de 1983.
Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Corregedor Geral da Justiça
(G. Reg. nº 4010)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
Juízo de Direito da Segunda (2ª) Vara do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém
Juiz: Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva
Cartório do Primeiro (1º) Ofício do Cível e Comércio
Escrivão: Moacyr Santiago

RESENHA DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 1983

— Proc. nº 2.189/83 de Execução. A: Fokt - Comércio e Imobiliária Ltda. R: Miguel Lobato Vilhena. Advogado: Dr. Milton F. Chagas. Despacho: Seja expedido o competente mandado executivo citatório. Belém, 27 de dezembro de 1983. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

Belém, 27 de dezembro de 1983.
MOACYR SANTIAGO - Escrivão

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativo de Órfãos, interditos e ausentes desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...
Juiz: Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva.
Escrivão: Odon Gomes da Silva.

2ª Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariada: Honorina Direito Alvares. Inventariante: José Maria Direito Alvares. Despacho: "Seja citada, para os termos do inventário e da partilha, a Fazenda Pública e mando que o Senhor Escrivão do Feito a ela remeta uma cópia das primeiras declarações. Sobre as primeiras declarações, digam as partes, no prazo comum de dez (10) dias". (27/12/83). Advogado: Dr. João Batista Figueira Marques.

3ª Vara Cível e Comércio. REPARAÇÃO DE DANOS. Autor: Francisco de Assis Alencar. Réu: Tribunal Regional Eleitoral - TRE -. Despacho: "Chamo à ordem o processo para determinar que os autos sejam remetidos à Justiça Federal, que é a competente para processar o feito". (27/12/83) Advogado: Dr. Antonio Oscar C. Moreira.

2ª Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: João Francisco dos Santos Tourão. Ré: Sebastiana Rodrigues da Mota. Despacho: "Considerando o pedido de fls. 14, o qual defiro, mando que a ré seja citada, para vir ou mandar receber, em cartório, no dia 06 do mês de fevereiro de 1984, às 11:00 horas, a quantia referida na inicial, sob pena de ser feito o respectivo depósito, podendo a acionada, nos termos do artigo 896 do Código de Processo Civil, oferecer a contestação que tiver". (27/12/83). Advogado: Dr. Haroldo Emanoel Maciel do Vale.

2ª Vara Cível e Comércio. BUSCA E APREENSÃO. Autora: Bamerindus S/A. - Financiamento, Crédito e Investimentos. Réu: Osvaldo dos Santos Wariss. Sentença: Parte Final... "Isto posto: Não contestando a ação e não ocorrendo qualquer das hipóteses do artigo 320 do Código de Processo Civil, o réu incorreu em revelia, nos moldes do artigo 319 do mesmo diploma legal, pelo que reputo como verdadeiros os fatos afirmados pela acionante, mesmo porque ela, convincentemente, invocou, no pedido de fls. 15, - o qual complementa o de fls. 2/3, - os fundamentos jurídicos de seu pleito, formulando a sua pretensão com o suporte das provas que o réu, a quem caberia o ônus de destruir a presunção "juris tantum", não o fez. Assim, - não tendo o réu devolvido o carro alienado fiduciariamente, à credora ou proprietária fiduciária; nem depositado o mesmo veículo em juízo; nem lhe consignado o equivalente em dinheiro, deixando, inclusive, de contestar a ação, - conheço diretamente do pedido, como me faculta o artigo 330, inciso dois, do Código de Processo Civil, e Julgo Procedente a Ação, ordenando seja expedido o competente mandado contra o réu, para que este, em vinte e quatro (24) horas, entregue o carro reclamado ou o equivalente em dinheiro, sob pena de ser, na forma da lei, decretada a sua prisão civil, como requereu a autora. Condeno o réu a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi dado à coisa. P. R. e I". (26/12/83). Advogado: Dr. Afonso Vitor Cardoso.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: João Batista Corrêa. Inventariante. Despacho: "Nomeio a requerente Maria de Lourdes Costa Corrêa, pela sua condição de cônjuge sobrevivente, inventariante dos bens deixados por João Batista Corrêa, devendo a nomeada, nos prazos prescritos pelo parágrafo único do artigo 990 e pelo "caput" do artigo 993, ambos do Código de Processo Civil, respectivamente, prestar o necessário compromisso e fazer as primeiras declarações". (27/12/83). Advogado: Dr. Frederico Coelho de Souza.

2ª Vara Cível - Órfãos. PEDIDO DE ALVARÁ. Requerente: Maria das Graças Silva de Oliveira. Despacho: "Considerando o parecer de fls. 13 verso, defiro o pedido de fls. 2, determinando seja expedido o competente mandado". (27/12/83). Advogado: Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Avelino Rodrigues de Almeida. Inventariante: Maria do Carmo Nunes Almeida. Despacho: "Sobre o laudo de fls. 34 e 35, manifestem-se as partes, no prazo de dez (10) dias". (27/12/83). Advogado: Dr. Hermenegildo Antonio Crispino.

2ª Vara Cível - Interditos. ARROLAMENTO. Inventariada: Maria Veloso Matos. Inventariante: Zuleide Matos de Oliveira. Despacho: "Seja avaliado, pelo avaliador do juízo, a quem competir a distribuição, o bem imóvel descrito no termo de fls. 21, expedindo-se o competente mandado". (27/12/83). Advogado: Dr. José Maria Pereira da Silva.

2ª Vara Cível - Interditos. CURATELA. Paciente: Raimunda Miranda Barbosa dos Santos. Requerente: Maria das Graças Santos Calaff. Despacho: "Sobre a manifestação de fls. 21 e 22, diga o Ilustríssimo Senhor Doutor Curador de Interditos" (27/12/83). Advogada: Dra. Rosália de Almeida e Silva.

2ª Vara Cível - Interditos. INVENTÁRIO. Inventariado: Artur de Moraes Lima. Inventariante: Josina Nogueira Lima. Despacho: "Nos termos do artigo 999 do Código de Processo Civil, sejam citados, para os termos do inventário e partilha, a Fazenda Estadual e o Ministério Público, aos quais mando o Sr. Escrivão do Feito remeter cópias das primeiras declarações. Digam as partes e o representante do Ministério Público, no prazo comum de dez

(10) dias, sobre as primeiras declarações". (27/12/83). Advogado: Dr. Nathanael Farias Leitão.

2ª Vara Cível e Comércio. RENOVATÓRIA DE ALUGUEL. Autora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário. Réu: Alberto Simão Tuma. Despacho: "Seja prestado, pelo perito do juízo, em cartório, no dia 13 de fevereiro de 1984, às 10:00 horas, o necessário compromisso. Para o início da diligência, no local onde se situa o imóvel a ser examinado, designo o dia 14 do mesmo mês de fevereiro do ano vindouro, às 09:00 horas, devendo o perito, até o dia 12 do mês de março de 1984, entregar, em cartório o laudo pericial correspondente". (27/12/83). Advogados: Drs. José Maria Tuma Haber, João José Maroja, Gérson de Oliveira Souza.

2ª Vara Cível - Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariado: Huascar Lemos de Souza. Inventariante: Benedita Odaléa Nascimento Ferreira. Despacho: "Determino que, até determinação posterior deste Juízo, não se faça a entrega da Carta de Adjudicação, mencionada na sentença de fls. 72, ao herdeiro adjudicatário Huascar Lemos de Souza Júnior. Considerando os termos lacônicos do Ofício de fls. 74, mando que, por Ofício, sejam solicitadas, ao Juízo de Direito da 13ª Vara Cível desta Comarca, informações mais precisas e circunstanciadas". (27/12/83). Advogado: Dr. Deusdedith Freire Brasil.

Belém-Pa., 27 de dezembro de 1.983.
ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 1983
Poder Judiciário do Estado do Pará
Cartório do 4º Ofício - Cível, Comércio e Família
Forum - Palácio da Justiça - 3º andar
Belém - Pará
Escrivão: - Amilcar Câmara Leão

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA

Proc. nº 188/80 Reintegração de Posse
Aut.: - Maria Mirtes Ferreira Pinheiro
Adv.: - Ofir Novais Coutinho
Réu: - José Vicente Martins de Sena
Adv.: - José Pimentel de Sena
Desp.: - Cumpra-se o Venerando Acórdão nº 8.901, do Egrégio Tribunal de Justiça

4ª VARA

Petição de: - Paulo Rubens X. de Sá, advogado, requerendo juntada de substabelecimento na ação de execução que Alcoa - Alumínio do Nordeste S/A. - Alconor move contra M. Nemo.
Desp.: - N.A. Cls.

Petição de: - Rosa Cristina Gióia Santos, advogada, em causa própria, requerendo juntada dos éditais de citação na ação de Divórcio movida contra seu marido Ronaldo Ferreira Santos.

Petição de: - Rui Guilherme Soares Noronha, contador, perito do Juízo na ação Pauliana que Financeira Lar Brasileiro S/A. move contra Tokimaru Takada e outros, requerendo seja pago seus honorários profissionais a que faz jús.

Petição de: - Waldemar Almeida Gonçalves, por seu advogado dr. Aurélio C. do Carmo, nomeando bens à penhora na ação de execução que lhe é movida por Antonio Fernando Corrêa da Rocha.
Desp.: - N.A. Manifeste-se o exequente sobre o oferecimento de bens à penhora "infra".

Petição de: - Atlântica Cia. Nacional de Seguros, por seu advogado dr. Milton Nobre, interpondo Agravo de Instrumento na ação de Cobrança movida por Edilson Souza de Araújo Júnior.

Proc. nº 279/83 Separação Judicial
Aut.:.. ...
Adv.: - José Paulo Queiroz
Ré:. .....
Sent.: -... Isto posto: Homologo a inicial e partilha de fls... 2/6 e Termo de Ratificação de fls. 7/8, e decreto a separação judicial consensual de .... e ....., voltando a mulher a usar seu nome de solteira ..... Decorrido o prazo legal, expeça-se Mandado de Averbação ao Registro Civil. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 501/83 Consignação
Aut.: Salvio Nazareno Galvão Arcoverde
Adv.: Francisco B. Monteiro
Réu: Inocêncio Cruz Araújo
Adv.: Sérgio G. S. Oliveira
Desp.: Defiro o pedido de deposito das prestações já vencidas. Cite-se a mulher do requerido.

Proc. nº 266/83 Ordinária
Auts.: Sebastião Pena da Fonseca e outros
Adv.: Joselisa Corte Kauffman
Réu: Albino Ferreira Jorge
Desp.: Manifestem-se os autores sobre a contestação, no prazo de cinco (5) dias.

5ª VARA

Petição de: Alda Pinto da Costa Loureiro, requerendo sobre partilha do bem deixado por Orion do Couto Loureiro.

11ª VARA

Proc. nº 88/82 Inventário
Inv.: Silvio Fabiano Rodrigues Gonçalves
Adva.: Evangelina Farah
Inv.: Iraneide Rodrigues Gonçalves
Desp.: Manifeste-se a Fazenda Pública Estadual, no prazo de cinco (5) dias, sobre o pedido de fls. 143.

RESENHA DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 1983
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

5ª VARA

Processo nº 594.17.83 - Ação de Busca e Apreensão de Pessoa e Alimentos Provisionais
Requerente: Sílvia Maria Rodrigues Cavalcante (adv. Moacir Morais Filho)
Requerido: Moacir Lopes Guedes - Adv. Dailson Marinho Nogueira
Despacho: "Contados. Conclusos".

5ª VARA

Processo nº 680-30-83 - Separação por Mútuo Consentimento
Requerentes: Edinaldo dos Santos Paiva e Durvalice dos Prazeres Paiva - Adv. Octávio Montenegro de Oliveira.
Despacho: "Ouvi os cônjuges na forma da lei e convencendo-me do firme propósito de ambos, quanto à separação determinei a lavratura do competente termo".

5ª VARA

Processo nº 435/32/83 - Ação de Despejo p/ Falta de Pagamento
Autor: João Pedro da Silva Oliveira (adv. Arthur de Queiroz Ferreira)
Réu: Roberto Guimarães Cordeiro - adva. Norma Esteves, Ass. Judiciária.
Sentença: "Vistos, etc... Considerando: - Não haver o Suplicado cumprido o despacho deste Juízo para regularizar sua representação e em consequência deixou este Juízo de dar acolhida ao pleito referente à purgação da mora; — Não haver o Suplicado purgado a mora nem contestado a ação; — Haverem sido cumpridas as formalidades legais quanto ao processamento do pedido; Julgo procedente a ação para na conformidade dos artigos 52, I e 53 parágrafo 5º da lei 6649/79, considerar rescindida a locação concedendo ao Suplicado o prazo de quinze (15) dias para a desocupação do imóvel, condenando-o ainda ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 15% sobre o valor da ação. P.R.I. Em, 26 de dezembro de 1983. a) Albanira Lobato Bemerguy".

5ª VARA

Processo nº 239-11-83 - Ação de Separação Judicial Consensual
Requerentes: Dorival de Santana Lopes Neto e Regina Brito de Santana Lopes - Adv. Lasmie Cavalcanti Ribeiro.
Sentença: "Vistos, etc... O que tudo visto e examinado. Considerando que a alteração da cláusula refere-se apenas a pensão alimentícia e o artigo 15 da lei 5478/68, estabelece que a decisão sobre alimentos não transita em julgado. Homologo por sentença, o novo ajuste celebrado para que produza seus jurídicos efeitos. Outrossim, determino que proceda-se à expedição de ofício à fonte empregadora especificada às fls. 25 a fim de que possa efetuar o desconto da pensão ora homologada. P.R.I. Em, 26 de dezembro de 1.983. a) - Albanira Lobato Bemerguy".

5ª VARA

Processo nº 612-60-82 - Ação de Execução
Exequente: Sinal S/A. - Adv. Adherbal Meira Matos
Executados: Fernando Sérgio Neves Pereira, Walter Nogueira da Silva, José Maria Ribeiro.
Sentença: "Vistos, etc.... Isto posto, homologo por sentença a composição manifestada às fls. 16 e formalizada consoante termo às fls. 25, para que produza seus jurídicos efeitos e em consequência julgo extinta a presente ação na conformidade do artigo 267, item VIII do C.P.C. Dê-se baixa na distribuição e arquive-se. P.R.I. Em, 26 de dezembro de 1.983. a) Albanira Lobato Bemerguy".

5ª VARA

Processo nº 460-02-83 - Ação de Rescisão de Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio

Requerente: Olivetti do Brasil Sociedade Anônima (adva. Vera Calandrini)

Requerida: Oliveira Contabilidade e Assessoria

Sentença: "Vistos, etc... O que tudo visto e examinado. Considerando, não haver a Ré deixado de pedir a faculdade estabelecida pelo parágrafo 2º do artigo 1071 do C.P.C. - Não haver a Ré contestado a ação no prazo legal, daí a presunção legal de veracidade dos fatos articulados às fls. 2. - Haverem sido cumpridas as formalidades legais quanto ao processamento do pedido; Julgo procedente a ação para consolidar a propriedade e posse plena dos objetos constantes dos autos de apreensão e depósito de fls. 45 em mãos da Autora e condeno a Ré a pagar custas, despesas processuais e honorários do patrono. da A. que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.I. Em, 26 de dezembro de 1983. a) Albanira Lobato Bemerguy".

MARIA STELA MONARCHA
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 1983

Juízo da 5ª Vara - REIVINDICATÓRIA

Requerente: Luiz do Amaral Macedo - Adv. Francisco N. Salgado

Requerida: Domingas Miranda dos Santos - Adv. Francisco Miléo

Despacho: Dou-se por incompetente para processar o presente feito o que faço na conformidade do art. 125, item I da Constituição Federal e em consequência determino a remessa dos autos ao juízo competente mediante as cautelas legais. Intimem-se.

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de Maria das Graças Ferreira e outra, por seu advogado, nos autos da Ação Reivindicatória proposta contra Raimundo Marques dos Santos, falando no processo - Adv. Edson A. Parente.

OBS: Recebido em cartório em 26/12/83.

REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Álvaro Lopes da Cunha - Adva. Carmen Lúcia Cunha

Requerido: João Felix de Lima Neto - Adv. Haroldo A. dos Santos

Sentença: Julgo procedente o pedido para condenar o requerido ao pagamento do principal, pedido na inicial, mais juros, de mora correção monetária na forma da lei, mais custas e honorários que arbitro em 15% do valor devidamente corrigido. P.R.I.

GUARDA DE MENOR

Requerente: Aurea Aguiar de Lima — Adv. Miguel Neves Galvão

Despacho: Ao MP.

SEPARAÇÃO

Requerente: Manoel Brito de Almeida - Adv. Pedro Bentes P. Filho

Requerida: Cleide da G. Anjos de Almeida Adv. Flávio Maroja

Despacho: A contraminuta

EMBARGOS DO DEVEDOR

Requerente: Roberto C. de Macedo - Adv. Pedro Lima

Requerido: Banco Sul Brasileiro - Adv. Miraci Cesar da Cruz

Despacho: À conta.

EXECUTIVA

Requerente: Brasil Cia. de Seguros - Adv. Arnaldo Meira

Requerida: Soeiro Transportes Ltda.

Despacho: Designo o dia 09 de fevereiro, às 9 horas para a instrução e julgamento, devendo na ocasião serem apresentados os devidos embargos.

Requerimento de Luciano da Silva Mala, por seu advogado, nos autos da Ação Reivindicatória que lhe move Elizabeth Jorge de Figueiredo, apresentando contestação - Adv. Luciano da Silva Mala.

OBS: Recebido em cartório em 27/12/83.

CRISTOVÃO JAQUES BARATA
Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESCRIVÃO CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 27/DEZEMBRO/83

Dra. RUTÉA DE NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTE - JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA.

Proc. nº ..... - Apelação Cível

Apelante: Raimundo Moreira Barroso - Adv. Dr. Milton F. Chagas

Apelados: Inconfidência - Cia. Nacional de Seguros Gerais e outros - Adv. Dr. Ulysses Coelho de Souza

Desp: Recebo a apelação nos seus devidos efeitos. Diga o apelado, no prazo legal.

Dr. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA

Proc. nº 5987 - (Indenização) - Reparação de Dano Causado em acidente de Veículo - Procedimento Sumaríssimo

Requerente: Francisco Xavier Maia - Adv. Dr. Humberto de Vasconcelos

Requerido: Américo Cerejo Raposo - Adv. Dr. Artemis L. da Silva

Desp: Considerando que o C. Judiciário do Estado, em o art. 250, determina que os Juízes de Direito da Comarca da Capital terão férias coletivas de dois a trinta e um de janeiro e de dois a trinta de julho, o que, em 1984, já irá funcionar, por decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em sua primeira sessão plenária deste mês, retifico o despacho de fls. 120, transferindo a audiência de instrução e julgamento do feito para o dia 26 do mês de abril de 1984, às 10.00 horas. Sejam renovadas as diligências ordenadas em o desp. retificado.

Dra. SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE - JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA

Proc. nº 7523 - Execução

Exequentes: Rosangela Viggiano Marques e outros - Adv. Dr. Orlando Fonseca.

Executada: Eletro Jóias Ltda - Adv. Dr. Manoel T. Lobato

Desp: Na execução, o devedor é citado para pagar a dívida ou nomear bens à penhora e não para se defender. Poderá usar desse direito, depois de feita a penhora, por meio de embargos. Quanto à nomeação de bens, pronuncie-se a exequente.

Proc. nº 7530 - Separação Judicial por Mútuo Consentimento

Separandos: Luiz Otávio Franco e Iracema Palva Franco - Adva. Dra. Vânia Rocha Abensur.

Desp: Pronuncie-se o Ministério Público.

Proc. nº 7382 - Execução

Exequente: José da Silva Machado - Adv. Dr. Paulo Klautau

Executada: Associação dos Servidores Civis do Brasil

Desp: À avaliação.

Proc. nº 7544 - Atentado

Requerentes: Maria de Nazaré de Rosa Rodrigues e outros - Adv. Dr. Hermógenes Souza

Requeridos: Hideo Owada e Tadaomi Owada - Adva. Dra. Joselisa Corte Kauffman.

Desp: Citem-se os requeridos.

Proc. nº 7128 - Carta Precatória

Deprecante: Juízo de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca do Rio de Janeiro - Adv. Dr.

Deprecado: Juízo de Direito da 7ª Vara da Comarca de Belém - Pa.

Desp: Devolva-se ao Juízo deprecante.

Proc. nº 7272 - Separação Consensual

Separandos: Silvio Magalhães de Souza e Altair Rosa Pimenta de Souza — Adva. Dra. Maria de Fátima F. da Silva.

Desp: Vistos, etc. Silvio Magalhães de Souza e Altair Rosa Pimenta de Souza, por procurador judicial habilitado, conjuntamente, já qualificados com fundamento nos arts. 1.120 a 1.124 do C.P.C., combinados com os arts. 4º e 34 da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977, requereram fosse homologado o seu pedido de Separação Consensual. Ouvidos em Juízo sobre os motivos da Separação, livremente e sem hesitações declararam querê-la pelo que suas declarações foram reduzidas a termo (fls. 8). O Ministério Público, em seu parecer de fls. 09, nada opôs ao pedido. Pelo exposto: Homologo por sentença o termo de fls. 08, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, decretando, em consequência a Separação de Silvio Magalhães de Souza e Altair Rosa Pimenta de Souza, com fundamento no § 1º do art. 1.122 do C.P.C., combinado com o art. 4º da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977. Transitada em julgado a decisão, expeça-se mandado ao Cartório competente para as averbações de praxe. Custas. P.R.I.

Dra. CLIMENIE BERNADETE DE ARAÚJO PONTES - JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA.

Proc. nº 5352 - Execução

Exequente: Casa Marc Jacob S/A - Adv. Dr. Carlos A. Noura

Executados: Katsuhiko Nishio e Tokimi Nishio

Desp: Estando o pedido de conformidade com o que preleciona o art. 711 do C.P.C., e atendendo as pretensões dos únicos interessados: Banco do Brasil S/A, Crédito Preferencial, devidamente habilitado, e Casa Marc. Jacob S/A, credor quirografário, quem promoveu a Execução, hei por bem deferí-lo, sem qualquer audiência, uma vez que há somente dois interessados e os mesmos acordaram

sobre a divisão do produto da venda dos bens. Diante do que se expôs, JULGO por sentença, para que produza os seus efeitos de direito, na distribuição do valor arrecadado, consoante ordem das respectivas prelações, e consequentemente declaro extinta a ação. Autorizo o credor Marc Jacob S/A, à levantar o valor de seu crédito já discriminado, com as cautelas legais. Aguarde-se o pronunciamento do Banco do Brasil, quanto a liberação de seu crédito, para posteriormente, arquivar-se o processo. P.I.R.

PROCESSO VINDO DA CONTADORA - NESTA DATA.

Proc. nº 6487 - Arrolamento

Arrolante: Leonor Oliveira Gonçalves - Adv. Dr: Benedito David

Arrolado: Biron da Costa Gonçalves.

CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA
Escrivão do Cartório do 7º Ofício do Cível desta Comarca

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DO CÍVEL
RESENHA DO DIA 27.12.83
NONA VARA

EXECUÇÃO

Autor: G. Uliana (Adv. Orlando Fonseca)

Réu: Benedito Pereira Soares

Despacho: Oficie-se solicitando força necessária para a remoção. Em, 22.12.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

REINTEGRAÇÃO

Autora: Materiais de Construção Almeida Ltda (Adv. Hermenegildo Crispino)

Ré: Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia - Facepa (Adv. Carlos Balbino Potiguar)

Despacho: Este Juízo tomou conhecimento, através da leitura do Diário Oficial, que o agravo de instrumento interposto pela requerida foi provido: Assim, determino aguardem os autos em Cartório de vez que a decisão reformada diz respeito à concessão da liminar. Belém, 22.12.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: Antonio Fernando de Souza Rodrigues e Glória Maria Valente Rodrigues (Adv. Roberto Z. de Carvalho)

Despacho: Oficie-se nos termos do pedido retro. Em, 22.12.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

INVENTÁRIO

Inventariante: Hilda Ferreira de Alcântara (Adv. Antonio Miranda da Fonseca)

Inventariado: Raimundo Gonçalo Alcântara

Despacho: Nomeio a requerente inventariante devendo prestar compromisso legal e declarações preliminares. Citem-se os demais herdeiros. Em, 22.12.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DESPEJO

Autora: Rosa Rodrigues Cavalcante (Adv. Edmar de Sá Pereira)

Ré: Solange Maria Ferreira dos Santos (Adv. Deusdedith Brasil)

Despacho: Cada parte deverá se manifestar sobre os documentos anexados pela outra parte. I. Em, 27.12.83. (a) Maria Lucia Marcos dos Santos.

SUMARÍSSIMA

Autor: Manoel Jorge de Lima Machado (Adv. Ademar Kato)

Ré: Transporte Belém Lisboa Ltda (Adv. Raimundo Costa)

Despacho: Manifeste-se o autor sobre o documento retro de fls. 100. Em, 26.12.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

REINTEGRAÇÃO

Autora: Importadora de Ferragens S/A (Adv. Laurênio Rocha)

Réu: Abel Augusto Vasconcelos Chaves (Adv. Ademar Kato)

Despacho: Atendendo requerimento retro, torno sem efeito o despacho que determinou a realização da vistoria. I e venham. Em, 27.12.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

SEPARAÇÃO

Autora. Miraci Barros de Moraes (Adv. Laurênio Rocha)

Réu: Francisco Correa de Moraes (Adv. Dinair Soares de Oliveira)

Despacho: N. A. Como requer. Em, 27.12.83. (a) Maria Lucia Marcos dos Santos.

EXECUÇÃO

Autora: Gráfica e Editora Globo (Adv. Klautau de Araújo)

Réu: Ronaldo Fonteles de Lima (Adv. Raimundo Costa)

Despacho: Vistos, etc. Já tendo ocorrido o levantamento do dinheiro depositado para pagamento do débito, dou a devedor quitação da quantia paga. Decreto a extinção do processo, determinando o seu arquivamento. Autorizo a entrega dos títulos ao devedor, mediante recibo nos autos. Providencie-se o levantamento da penhora. I. Em, 27.12.83. (a) Maria Lucia Marcos dos Santos.

EXECUÇÃO

Autora: Marilda Mangabeira Pereira (Adv. Raimundo do E. Santo)

Ré: Maria de Jesus Porto Souza

Despacho: Cite-se. Em, 27.12.83. (a) Maria Lucia Marcos dos Santos.

VISTÓRIA

Requerente: Construtora Almirante Ltda (Adv. José M. Tuma Haber)

Requerido: José Godinho Pereira

Despacho: Nomeio perito do Juízo o eng. Antônio Ferreira Neto (tel. 223-3028) que deverá prestar compromisso legal no dia 09 de janeiro, às 11 horas. A perícia será instalada no dia 16 de janeiro às 11 horas. Cite-se José Godinho Pereira. Em, 27.12.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

JUSTIFICAÇÃO

Requerentes: José Mendes Ribeiro e sua mulher (Adv. Amadeu Bogea)

Sentença: Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação para que produza seus jurídicos e legais efeitos. I. Em, 27.12.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DIVÓRCIO

Autora: Ana Maria Brandt Cruz (Adv. Paulo Klautau)

Réu: Antonio de Jesus Santos Cruz

Despacho: Diga o M.P. Em, 27.12.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

EXECUÇÃO

Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adv. Wilton Nery)

Ré: Ednea de Fátima Cabral Ramos

Despacho: À conta. Em, 27.12.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

CAUTELAR

Requerente: Neusa Maria dos Santos Nascimento (Adv. Deusdedith Brasil)

Requerido: José Dionisio do Nascimento (Adv. Dr. Orlando Fonseca)

Despacho: N. A. Sim. Em 27.12.83. (a) Maria Lucia Marcos dos Santos.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Pedro Bezerra da Silva e Rivanete Fonseca da Silva (Adv. Waldemir Teixeira)

Despacho: N. A. Sim. Em, 27.12.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DESPEJO

Autora: Clara Coutinho Vicente (Adva. Evangelina Farah)

Réu: T. S. Nobrega & Filhos (Adv. Haroldo da Silva).

Despacho: Defiro a petição retro. Em, 26.12.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

THEREZINHA GUEIROS
Escrivã

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO
BELÉM, 27 DE DEZEMBRO DE 1983

AÇÃO: - Prestação de Contas - 2ª Vara - nº 134/83

Requerente: Distribuidora Paraense de Carnes Ltda. (Adv. Dr. Flávio de Carvalho Maroja).

Requerido: Banco Bamerindus de Investimento S/A (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso)

Sentença: Pelo exposto, considerando que o Banco acionado deve contas a empesa acionante, - deixando de considerar o pedido de restituição de indébito, o qual, por falta de objeto e pela sua evidente redundancia, se faz não compatível com a ação proposta, - JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, para condenar o réu Banco Bamerindus de Investimento S/A, a prestar contas a autora Distribuidora Paraense de Carnes Ltda, segundo o pedido de fls. 2/9, no prazo de quarenta e oito (48) horas, sob pena de, não o fazendo, ficar impedida de impugnar as que a autora apresentar. Pelo princípio da sucumbência, considerando a disposição do parágrafo único do artigo 21 do Código de Processo Civil, condeno o réu a pagar, as despesas processuais e os honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi dado à causa. P.R. e I.

AÇÃO: - Consignação em Pagamento - 2ª Vara - Nº 609/81

Requerente: Catarina Ferreira Barreto (Adv. Dr. José da Rocha Moreira).

Requerida: E. Nassar & Irmãos (Adv. Dr. Wilson Dahás Jorge Filho).

Sentença: Pelo exposto, julgo, apenas em parte, procedente apresente ação, para, considerando a mora da acionada E. Nassar & Irmão, dar como pagos, tão somente, os alugueis dos meses de setembro e outubro de 1981, do imóvel que locou à autora e referido na petição inicial, pela consignação feita: e considerando a mora intercorrente da autora Catarina Ferreira Barreto, não aceitar, como pagamento dos alugueis do mesmo imóvel, relativamente aos meses de novembro de 1981 a março de 1983, a quantia consigada de Cr$ 85.000,00 e depositada em cartório, a qual ordeno seja devolvida à consignante, tão logo venha de transitar em julgado esta decisão. Considerando que houve sucumbência reciproca, nos termos do artigo 21 do Código de Processo Civil, mando que as partes rateiem as custas do processo, deixando de impor condenação em honorários advocatícios. P.R. e I.

AÇÃO: - Despejo p/ falta de Pagamento - 3ª Vara - nº 028/82

Autor: Newton Corrêa Vieira (Adv. Dr. Edilson Moura Barroso)

Réu: Alberto Lopes Maia (Adv. Dr. Pedro Lima)

Despacho: Digam os interessados sobre a conta de folhas; não havendo impugnação designo o dia 11.01.84 às 10 horas para pagamento em cartório.

AÇÃO: - Embargos - 5ª Vara - nº 545/81

Embargante: Madeiras Gerais S/A - Magesa (Adv. Dr. Nelson Alves Cunha)

Embargado. José Itamar Pontes Francês (Adv. Dr. Raimundo Holanda Guimarães).

Desp : Defiro a prova requerida no item 3 às fls. 91, determinando que seja procedida a perícia grafotécnica pelos peritos do Instituto de Polícia Científica Renato Chaves, perante cujo diretor prestarão o compromisso: Remeta-se os autos à direção do referido Instituto, ressaltando que o documento hábil sujeito à exame e o título de crédito de fls. 07 cuja assinatura do emitente foi arguida como falsa.

AÇÃO: — Execução - 5ª Vara - nº 234/82

Autor: Banco do Brasil S/A (v. Dr. Célio Simões de Souza)

Réus: Biocon Indústria de Artefatos de Concretos e outros (Adv. Dr.)

Despacho: Designe o Sr. Escrivão dia e hora para a realização da venda do imóvel em praça pública, publicando-se edital na forma da lei. Intime-se.

AÇÃO: - Despejo - 8ª Vara - nº 670/80

Autores: José Pereira e outros (Adv. Dr. Roberto Rodrigues Cardoso)

Réu: José Raimundo Costa Guimarães (Adv. Dr. José Bonifácio de Sena).

Despacho: Expeça-se o mandado de notificação. Quanto aos honorários deve o autor ou interessado munir-se do documento necessário e promover a execução em processo autônomo.

AÇÃO: - Inventário - 11ª Vara - nº 375/83

Inventariado: Lauro Alves Ramos

Inventariante: Marina Alves Ramos (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau)

Despacho: Nomeio inventariante Marina Alves Ramos, dos bens deixados por falecimento de Lauro Alves Ramos, determinando seja a mesma intimada desta nomeação para, no prazo de cinco (5) dias prestar o compromisso legal. Uma vez compromissada, dentro do prazo de vinte dias, deverá a inventariante prestar as principais declarações, das quais determina seja lavrado termo circunstanciado.

AÇÃO: Declaratória - 11ª Vara - nº 535/82

Requerentes: Antonio Costa e sua mulher (Adv. Dr. José Maria Paes Lourinho)

Requerido: Raimundo Amaral (Adv. Dr. Humberto Machado de Mendonça)

Despacho: Muito embora tenha mandado à especificação de provas às fls. 42, no entanto, verificando não haver necessidade da produção das mesmas, face a matéria constante destes autos, merecer julgamento antecipado da lide, chamo o presente feito a ordem, determinando a remessa do mesmo ao Cartório da Contadora do Juízo, para elaboração da conta, voltando posteriormente conclusos, para decisão. Intimem-se.

AÇÃO: - Medida Cautelar - 11ª Vara - nº 329/83

Requerente: Augusto de Brito Figueiredo (Adv. Dr. Biato Mário Loureiro)

Requerido: Otacílio Ferreira de Almeida

Despacho: Com base no art. 9º item II do C. P. Civil, uma vez que o réu Otacílio Ferreira de Almeida, citado por edital, no prazo legal não se manifestou nos autos, tornando-se por conseguinte revel, nomeio o Dr. Dagoberto Carvalho, para servirr de curador especial nos presentes autos e uma vez compromissado, no prazo legal, deverá se pronunciar, como de direito. Intime-se.

AÇÃO: — Execução - 11ª Vara - nº 327/83

Autora: Maria de Lourdes da Silva Moraes (Adv. Dr. Walmir Santana Bandeira de Sousa)

Réu: Antonio Miléo Gomes (Adv. Dr. Antonio Miléo Gomes)

Sentença: Considerando ter o executado Antonio Miléo Gomes vindo em Cartório, saldar o seu débito constante da presente demanda, no valor da conta de fls. 15, nos termos do art. 794 inciso I do C.P. Civil, declaro, para que produza seus legais efeitos, extinta esta execução, em que figuram como credora Maria de Lourdes da Silva Moras e devedor Antonio Miléo Gomes, consequentemente, indeferido fica, em parte o pleito feito pela credora, às fls. 24. Declaro ainda, sem efeito a penhora feita às fls. 12, incidindo no terminal telefônico de nº 226-8668, determinando por essa razão seja oficiado à Telepará, comunicando que este Juízo admitiu a reativação do terminal acima citado, não incidindo mais sobre o mesmo, penhora alguma, para garantia do feito. Seja entregue ao executado, o título de crédito que instruiu o pedido inaugural de fls. 2. Autorizo que o exequente levante o dinheiro depositado em cartório (fls). com a devida quitação nos autos. Dê-se baixa na distribuição. P.I.R.

BELÉM, 27 DE DEZEMBRO DE 1983

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA E 15º CARTÓRIO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.

JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA

AÇÃO DE CURATELA

Requerente: Terezinha de Jesus Tavares (Adv. Francisco M. Azevedo)

Desp: I - Esclareça a requerente se a interditanda não possue parentes mais próximos. II - Diga também os motivos pelos quais requer a interdição. Belém, 22 de dezembro de 1983.

AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO

Requerente: Maria José do Nascimento (Adv. Francisco B. Monteiro)

Desp: Junte os documentos necessários a propositura da ação. Belém, 22 de dezembro de 1983.

AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Ivonaldo José Reis de Mendonça e Raimunda Adelaide Ramos Mendonça (Adva. Dorotea Bogea)

Sentença: Vistos, etc.... Homologo por sentença o acordo de fls. 02, para que produza os seus devidos e legais efeitos. P.I.R. Belém, 23 de dezembro de 1983.

AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Álvaro Nascimento do Rosário e Luciléia Costa do Rosário (Adva. Dorotea Bogéa)

Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos, o acordo consubstanciado às fls. 02. P.I.R. Belém, 22 de dezembro de 1983.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Lidiane Raquel dos Santos Marques (Adv. Wiloanna C. Wariss)

Réu: Domingos Pascoal da Costa Marques (Adv. Epitácio da S. Santana)

Sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos o acordo consubstanciado às fls. 02. P.I.R. Belém, 23 de dezembro de 1983.

AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: Nivaldo Moraes Damasceno (Adva. Maria do Carmo M. Cardoso)

Requerido: Ismar Batista Carneiro

Desp: De acordo com a Lei de Organização Judiciária do Estado, tendo em vista o valor da causa redistribua-se a uma das Pretoras do Cível. Belém, 23 de dezembro de 1983.

AÇÃO DE ALVARÁ

Requerente: Benedita Graciete de Souza (Adva. Leila Moraes)

Desp. Habilitem-se os demais herdeiros e comprovem a inexistência de outros bens. Belém, 22 de dezembro de 1983.

AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Manoel Vera Cruz da Cunha e Sonia Maria Melo da Cruz (Adva. Norma Esteves)

Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos o acordo consubstanciado às fls. 02. P.I.R. Belém, 22 de dezembro de 1983.

AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Cleber do Carmo Lima e Ana Júlia Gomes Tavares (Adva. Florisbela C. Machado)

Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos o acordo consubstanciado às fls. 02. P.I.R. Belém, 22 de dezembro de 1983.

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
Autora: Albina Fernandes Silva (Adv. Edir de S. Briglia)
Réu: José da Silva Santana (Adva. Marly Evelim)
Desp: Em provas. Belém, 22 de dezembro de 1983.
AÇÃO DE ALVARÁ
Requerente: Raimundo Lopes Pacheco (Adva. Norma Esteves)
Desp: Indefiro o pedido, mandando pois que se proceda na forma do Dec. 85.845/81. Belém, 22 de dezembro de 1983.
AÇÃO DE ALIMENTOS
Requerente: Tatyane Michele Figueiredo da Silva (Adv. Ronaldo Barata)
Requerido: Pedro Nestor Favacho da Silva
Desp: I - Defiro a gratuidade requerida. II - Arbitro provisoriamente a pensão no valor equivalente a 10% do salário e vantagens do requerido, acrescido do salário família a que faz jús o requerente. Oficie-se na forma da lei. III - Cite-se, à conciliação designando às 11 horas do dia 24 de abril de 1984. IV - Intime-se o M.P. Belém, 26 de dezembro de 1983.
AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
Requerentes: Raimundo Célio Figueiredo Madureira e Josiane Bessa da Silva (Adva. Jacineide R. Souza)
Desp: Diga o M.P. Belém, 26 de dezembro de 1983.
AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE COM ALIMENTOS
Requerentes: Ana Cláudia e Adriano A. Novaes (Adva. Dilma G. Martins)
Requerido: Alaelr Corrêa
Desp: Cite-se. Belém, 26 de dezembro de 1983.
AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO
Requerente: Raimunda Lima Madureira (Adv. Adalberto G. Neto)
Requerido: Alexandre Santos Filho
Desp. Cite-se. Belém, 26 de dezembro de 1983.
AÇÃO DE RETIFICAÇÃO
Requerente: Iglina Tavares da Silva (Adva. Dorotea Bogea)
Desp: Diga o M.P. Belém, 26 de dezembro de 1983.
AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ESCRITURA
Autor: Nestor de Souza Guerra (Adv. Luiz Otávio Costa)
Réu: Sebastião o Rocha (Adv. Edmar de S. Pereira)
Desp: Diga o M.P. Belém, 26 de dezembro de 1983.
AÇÃO DE ALVARÁ
Requerentes: Raimundo Nunes Araújo, Edgar, Rivadávia e outros (Adva. Maria de Nazaré M. Ferreira).
Desp: Emende o pedido no prazo de 10 dias. Belém, 22 de dezembro de 1983.
AÇÃO DE CONSTITUTIVA DE LEGITIMAÇÃO
Requerentes: Everaldo Cullerre Maciel (Adva. Norma Esteves)
Desp: Esclareça a requerente o pedido de fls. 02. Belém, 22 de dezembro de 1983.
AÇÃO DE COBRANÇA Nº 44/83
Autor: Banpará S/A (Adv. Ubirajara F. e Silva)
Ré: Planar Construção Terraplanagem e Pavimentação (Adv. Antonio F. Leite)
Desp: Em provas. Belém, 26.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins.
AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 79/83
Exequente: Telepará S/A (Adv. Antonio K. Gomes)
Executada: S. M. Comércio e Serviços Ltda.
Desp: À conta. Belém, 26.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

RESENHA DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 1983
CARTÓRIO ALUISIO COSTA - A.J.C.
14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

AÇÃO DE REDUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
Aut.: Fernando Lima de Almeida
Adv.: Glairson Dias Figueiredo
Ré: Joana Maria de Fátima Martins de Almeida
Desp.: Autue-se em apartado o pedido de fls. 13 e seguintes. Imprima-se ao feito o rito ordinário. Cite-se a alimentada. Em. 20.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima. Juiza de Direito da 14a. Vara Cível.
AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
Aut.: Maria das Neves Santos Ferreira
Adv.: Américo Lins da Silva Leal
Réu: Sebastião Martins de Oliveira - Sebastião Silva de Oliveira
Adv.: Clodomir Assis Araújo
Desp.: A contestação e intempestiva. Deve, pois, ser desentranhado destes autos. Cls., a seguir. Em. 20.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima. Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.
AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
Reqte: Wilson José Pantoja Rodrigues
E: Sônia Maria Tavernard Leitão
Adv.: Dorotéa Bogea
Desp.: Cite-se o devedor da pensão alimentícia para pagar o mês de novembro vencido, em três dias, provar que o fêz ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão. Em, 20.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível.
AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
Reqte: Celso Marques dos Santos
E.: Domingas Ferreira dos Santos
Adv.: Norma Esteves
Desp.: Diga o M.P. Em, 20.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.
AÇÃO ORDINÁRIA
Aut.: José Maria Barbosa e s/mulher Dorotéa Dutra Barbosa
Adv.: Joselisa Corte Kauffman
Réu: Edson Muniz Eleres
Adv.: Francisco Hosanan de Oliveira
Desp.: Digam os autores. Em, 20.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.
AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE DOCUMENTO
Aut.: Júlia Maria de Araújo
Adv.: Armando Marques Gonçalves.
Ré: Adelaide Maria de Araújo dos Santos
Adv.: Epitácio da Silva Santana
Desp.: Diga a autora. Em, 20.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.
AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS
Aut.: Arnaldo Jordy Figueiredo
Adv.: Glairson Dias Figueiredo
Réu: João Augusto da Fonseca Neno
Sent.:.... Ante os motivos expedidos e o mais que dos autos consta Julgo Procedente a ação, condenando o réu ao pagamento da indenização postulada, acrescida dos juros e correção monetária, na forma antes referida, bem como, ao pagamento de custas e despesas processuais e da verba honorária advocatícia que arbitro em 20% sobre o valor integral da indenização. P.I.R. Belém, 20.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível.
AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA C/ALIMENTOS
Aut.: Maria de Nazareth de Albuquerque Matos
Adv.: Norma Esteves
Réu: José Maria Matos
Adv.: Antonio Joaquim Rodrigues de Souza Marques
Desp.: N. A. Diga a autora. Em, 21.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.
AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO
Reqte: Elutério Pereira Lima
E.: Maria Helena Cavalero Miranda
Adv.: Norma Esteves
Desp.: A. e R. Diga o M.P. Em, 21.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.
AÇÃO DE ALIMENTOS
Aut.: Jacyléia de Souza Costa
Adv.: Francisco Caetano Miléo
Réu: Jaime Alexandrino Santa Brígida Costa
Desp.: A. e R. Cls. Em, 21.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.
AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO
Reqte: Benedito Luiz dos Santos
E.: Sebastiana França Cardoso
Adv.: Florisbela Maria Cantal Machado
Desp.: A. e R. Cls. Em, 21.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.
AÇÃO DE ALIMENTOS
Aut.: Dulcinea Santos do Amaral
Adv.: Luiz Orlando Guedes Sampaio
Réu: Orlando Nascimento do Amaral
Desp.: A. e R. Cls. Em, 21.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.
AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
Reqte: Rivaldo Lima Pinheiro
E.: Leila Lúcia Cardoso Pinheiro
Adv.: Wilson Cardoso de Souza
Desp.: A. e R. As assinaturas foram apostas em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os conjuges proposta por este Juizo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M. P. Belém, 21.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.
AÇÃO DE EXTINÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
Aut.: Djalma Nascimento Melo
Adv.: Ermelinda Mello Garcia
Ré: Eliete Machado dos Santos
Adv.: Norma Esteves

Desp.: Atenda-se o parecer de fls. 26v, Em, 22.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital - (Vistas a Advogada do Suplicante).

AÇÃO DE SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO
Reqte: Waldemar Moreira da Costa
Desp.: Complete-se a inicial, vêz que o parágrafo segundo da redação nela contida afigura-se-me lacunoso. Em, 22.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
Reqte: Pedro Paulo Menezes Guimarães
E.: Luzia Alzemira Nascimento Guimarães
Adv.: Ilma de Fátima Abreu
Desp.: Cite-se o devedor da pensão alimentícia para pagar, no prazo de 3 (três) dias o débito, provar que o fêz ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão. Em, 22.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
Reqte: Ivanhoé Franco da Silva
Adv.: Norma Esteves
Desp.: Diga o M.P. Em, 22.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE ALIMENTOS
Aut.: Marina Setubal Ribeiro
Adv.: João Rodrigues de Souza
Réu: João Ribeiro Gatinho
Adv.: Moacir Gonçalves Pamplona
Desp.: Dê-se continuidade a audiência, no dia 14 de fevereiro vindouro, às 10:00 horas. Concedo às partes a juntada de memoriais, até a data da realização da audiência. Em, 22.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE ALIMENTOS
Aut.: Iracema Lima de Souza
Adv.: Antonio Cláudio Von-Lohrmann Cruz.
Réu: Martinho Batista de Souza
Adv.: Edilson Baptista de Oliveira Dantas
Desp.: Diga o M.P. Em, 22.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE ALIMENTOS
Aut.: Julia Ribeiro Ramalho
Adv.: Dorotea Bogea
Réu: Otávio de Lima Ramalho
Adv.: José Guerreiro de Azevedo
Desp.: N. A. Diga a autora. Em, 21.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
Aut.: Terezinha Pereira Aviz Neves
Adv.: Francisco Caetano Miléo
Réu: José Maria Freitas Neves
Desp.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o dia 15 de março vindouro, às 10:00 horas, para a audiência de conciliação prévia. Cite-se o réu para nela comparecer, ficando ciente de que, caso a ela não compareça, deve contestar a ação, sob pena de revelia, no prazo de 15 dias, a fluir da data da realização da audiência. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos pelo réu, em favor de sua mulher, em hum e meio (11/2) salários de referência, que deverão ser depositados em Cartório, até o dia cinco subsequente ao mês vencido. Cumpra-se o art. 5º da Lei 5478/68. Em, 22.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO
Aut.: Luzinete Barata dos Santos
Adv.: Joselisa Corte Kauffman
Réu: Protásio Lopes de Oliveira.
Desp.: Intime-se o requerido para responder em cinco (05) dias. Em, 22.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
Reqte: Carlos Jorge Pio Leão
E.: Maria Santana Pinheiro Leão
Adv.: Dorotea Bogea
Desp.: A. e R. assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação de peça exordial da ação. Diga o M. P. Belém, 22.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
Reqte: Rubens Simão Corrêa Lopes
E.: Selmira do Nascimento Lopes
Adv.: Nazaré Gonçalves dos Santos
Desp.: A. e R. Cls. Em, 22.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
Reqtes: Lúcia, Cláudia Gama Boulhosa e Eduardo Lobato Boulhosa Filho, menores, rep., por seu pai Eduardo Lobato Boulhosa
Adv.: Francisco Caetano Miléo
Desp.: A. e R. Cls. a seguir. Em, 22.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO
Reqte: Manoel Nascimento dos Santos
E.: Adélia dos Santos Damasceno
Adv.: Dorotea Bogea
Desp.: A. e R. Diga o M.P. Em, 22.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
Aut.: Raquel Costa Pereira, menor, rep. por sua mãe Antonia Maria Costa Pereira.
Adv.: Leila Moraes
Réus: Herdeiros de Manoel Lisboa dos Reis
Adv.: Antonia Izabel Ozório
Desp.: Intimem-se da denúncia da procuradora os réus. Em, 22.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível.

AÇÃO ANULATÓRIA
Aut.: Maria de Jesus dos Passos Alencar da Rocha
Adv.: Benedito Maurício dos Santos
Réus: Antonio Fernandes de Alencar e sua mulher Maria de Nazareth Souza Alencar, e outros.
Desp.: Ao Contador. Em, 22.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE EXECUÇÃO
Aut.: Francisco Bezerra Soares
Adv.: José Araújo de Figueiredo
Ré: Maria das Graças Santos da Silva
Desp.: Indefiro o benefício da gratuidade requerido, pois, a simples alegativa de ser o Autor pobre no sentido da Lei, desacompanhada de elementos de prova dessa miserabilidade, não satisfaz os requisitos da Lei 1060/60. A redistribuição. Em, 22.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível.

AÇÃO DE MAJORAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
Aut.: Fábio Tadeu Araújo do Couto, menor impúbere, rep., por sua mãe Eliana Araújo.
Adv.: José Aloysio Cavalcante Campos
Réu: Reinaldo Cardoso do Couto
Sent.:.... De forma que, para não sofrer o alimentando restrição ao seu direito de alimentos, mister que se eleve o percentual de incidência do desconto de 15% (quinze por cento) para 40% (quarenta por cento) sob pena de, ter a Lei especial, esvaziado totalmente o espírito do art. 400 do Cód. Civil que manda adequar os alimentos entre às necessidades do alimentando e a disponibilidade financeira do alimentante. Oficie-se à fonte pagadora. P.I.R. Em, 22.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
Aut.: Maria Ecília Maciel de Alencar
Adv.: Miguel da Silva Macêdo
Réu: Sebastião Almeida de Alencar
Adv.: Joselisa Corte Kauffman
Desp.: Vistos etc. A decisão de fl. 43 está coberta pelo manto da preclusão. O posicionamento do réu contrapondo-se à ordem judicial é injustificável. Para que a Autora não sofra prejuízo de ordem econômico-financeiro decorrente da desobediência do réu, cientifiquem-se os locatários dos imóveis 52-E, 52-D, do Conjunto Satélite a efetuarem o pagamento dos aluguéis, diretamente à Autora. Expeça-se o respectivo mandado. Considerando que, a atitude do réu, recusando-se a cumprir a decisão judicial, configura-se crime de desobediência, capitulado no art. do Código Penal, determino que sejam extraídas xeroxes das fls. 43, 45, 50, 55, 56 e 59, destes autos, remetendo-se à Procuradoria de Justiça, deste Estado, para a instauração da ação penal respectiva. Oficie-se ao Comandante digo. Comando da Unidade Militar a que pertence o réu, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho. Intimem-se. Em, 22.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível.

CARTÓRIO DO 15º OFÍCIO
JUIZ DR. PEDRO PAULO MARTINS
ESCRIVÃ. ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
RESENHA DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 1983
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Proc. nº 90 83 DE EXECUÇÃO
Exequente: Isabel da Graça Negrão de Lemos (Adv. Hosarian Oliveira)
Executado: José Benedito Andrade da Costa (Adv.)
Despacho: Rec. Hoje (illegible) da Lei. Belém, 26.12.83. Dra. Maria Lúcia X. Barroso 1ª Pretora Cível e Comércio.

Proc. nº 87/83 DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Suplicante: Maria de Nazaré Sena Picanço (Adv. Flávio C. Maroja)

Suplicado: José Pires Franco (Adv.)

Despacho: Rec. Hoje. Cite-se o réu para receber no dia 05.01.84, às 11:00 horas, em cartório sob pena de depósito. Recebendo na data acima, pagará as custas e os honorários do advogado da autora, que arbitro em 20% sobre o valor do débito. Int. Belém, 16.12.83. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque. 1ª Pretoria do Cível e Comércio.

Proc. nº 86/82 DE ATENTADO

Requerente: Ismaelino Vasconcelos Moura e Marina de Almeida Moura (Adv. Pedro R. Crispino)

Requerido: Luiz Alcantara dos Santos e Tarcisa Pereira dos Santos (Adv. José Lívio dos S. Barbalho)

Despacho: Rec. hoje. Cite-se os requeridos de acordo com o art. 802 do C.P.C. Belém, 26.12.83. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque. 1ª Pretora do Cível e Comércio.

Proc. nº 79/83 DE EXECUÇÃO

Exequente: Jacira Leonor de Oliveira (Adv. Miguel Vilhena)

Executado: Maria Sebastiana de J. Soares e Outros (Adv. José O. Santos)

Despacho: Diga a parte contrária. Belém, 26.12.83. Dra. Maria Lúcia Hanaque. 1ª Pretora do Cível e Comércio.

Proc. nº 244/82 DE INDENIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS.

Autora: Mª do Carmo Martins Ferreira (Adv. Raimundo de Paiva Osório)

Réu: Claudomiro Fonseca Farias (Adv. Herberto Nunes)

Despacho: Remarco para o dia 08.03.84, às 10:30 horas, observada as formalidades legais. Belém, 26.12.83. Dra. Mª Lúcia X. Hanaque. Respondendo pela 2a. Pretoria do Cível e Comércio.

Proc. nº 50/83 DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Suplicante: José Ribamar Ferreira de Souza (Adv. Francisco C. Miléo)

Suplicado: Raimundo Freire de Souza (Adv.)

Sentença: Vistos, etc..: Julgo extinta a presente ação de consignação em pagamento, em virtude do autor José de Ribamar Ferreira de Souza ter deixado de promover o que lhe cumpria, apesar de devidamente intimado, obedecendo ao disposto no art. 267 do C.P.C. Civil "caput", inciso III e seu § 1º C/C os artigos 329 e 459 do mesmo diploma legal. Int. Arquive-se. Belém, 30.11.83. Dra. Mª Cecília L. Pereira. 2a. Pretora do Cível e Comércio.

Proc. nº 46/83 DE AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Suplicante: Ana Andrade Lopes (Adv. Francisco B. Monteiro)

Suplicado: Maria do Perpétuo Socorro de Oliveira (Adv. Norma Esteves)

Sentença: Isto Posto: o não comparecimento implica num assentimento as alegativas da autora. Desta maneira, Julgo procedente a presente ação e Decreto o despejo do imóvel acima descrito, ocupado pela ré Maria do Perpétuo Socorro de Oliveira, expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 15 (quinze) dias. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da autora, que arbitro em 15% (quinze) por cento, sobre o valor do débito. P.I.R. Belém, 21 de novembro de 1983. Dra. Maria Cecília Pereira. 2a. Pretora do Cível e Comércio.

Proc. nº 41/83 DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autora: Darialva Gomes da Silva (Adv. Norma Esteves)

Ré: Maria Amélia Oliveira (Adv.)

Final de Sentença: Isto Posto. Nos termos do artigo 973, inciso I do Código Civil Brasileiro, a consignação tem lugar se o credor, sem justa causa, recursar receber o pagamento ou dar quitação na devida forma. Mas não basta a simples alegação desse fato, precisa o devedor provar a recusa do credor, pois, o que não precisa provar como bem salientou Martinho Garcez, é apenas, a culpa do credor, uma vez que esta se presume da recusa da prestação que lhe foi oferecida. O caso presente retrata a seguinte situação: a Autora ao tentar pagar o mês de aluguel, como normalmente fazia, viu sua oferta de pagamento repelida pela ré. Apressou-se em depositar em Juízo e a requerida citada, deixou escoar o prazo legal para defesa: O seu silêncio representa um assentimento as alegativas da autora e desta maneira Julgo Procedente a ação, válido os depósitos efetuados o pagamento, para todos os efeitos legais. Custas ex lege P.I. Registre-se, arbitro em 15% sobre o valor da ação os honorários advocatícios da autora. Belém, 30 de novembro de 1983. Dra. Maria Cecília Pereira. 2a. Pretora do Cível e Comércio.

Belém, 27 de dezembro de 1983.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

(G. Reg. nº 4011)

EDITAIS JUDICIAIS

PRIVATIVO DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS

JUIZO DE DIREITO DA 15ª VARA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR PEDRO PAULO MARTINS, JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA, PRIVATIVO DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS, NA FORMA DA LEI.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 16 de janeiro de 1984, às 11 horas na sede deste Juizo, Palácio da Justiça, Praça Felipe Patroni, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, levará a público pregão o bem penhorado no processo de EXECUÇÃO FISCAL que a Fazenda Pública Estadual move contra Raimundo Cornélio do Rosário, que se processa neste Juízo e constante de: Uma serra de fita, circular, marca "Invicta", com tampa móvel, c/motor elétrico de 110x220 volts, avaliada em Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) preço pelo qual será levado a público pregão para ser arrematado por quem maior lanço oferecer acima da avaliação, bem este que se encontra à Av. Barão de Igarapé Miri, 221, sob depósito do sr. Raimundo Cornelio do Rosário. Caso não haja licitante, para o bem praceado, em valor superior ao da avaliação, será o mesmo levado a leilão, a ser realizado no mesmo local, dia 31 de janeiro, às 11 horas, a quem maior lanço oferecer. Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora designados, para oferecer seu lanço ao porteiro dos auditórios ou leiloeiro, que aceitará de quem na 1ª praça maior lanço oferecer acima da avaliação. O arrematante pagará o preço da arrematação, custas, comissão do escrivão e do porteiro dos auditórios ou leiloeiro. Em virtude do que expedi este e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei, para que se não alegue de futuro ignorância. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho, Escrivã Privativa da Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, subscreví.

Dr. PEDRO PAULO MARTINS

Juiz de Direito da Vara

Privativa da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias

(Ext. nº 0683 - Reg. nº 6256 - Dia: 30.12.83)

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO RHOSSARD

EDITAL DE CITAÇÃO DE PESSOA EM LUGAR IGNORADO

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que tem curso nesta Comarca, pelo Cartório do 2º Ofício, a Ação de Execução que o Banco do Brasil S/A., move contra Paraminas - Agropecuária, Comércio, Indústria e Exportação Ltda., José Venício Biscaro e Álvaro Castro Luz Filho.

Encontrando-se o Executado José Venício Bíscaro, brasileiro, casado, agropecuarista, em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Oficial de Justiça, fica, por este edital, citado, para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da primeira publicação, apresentar a contestação que tiver, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial, neste caso, tudo de acordo com o despacho de forma e teor seguintes: "Defiro, agora, o pedido constante do segundo parágrafo do requerimento de fls. 45, determinando seja publicado, pelo prazo de trinta (30) dias, o competente edital, para a citação do devedor José Venício Béscaro, cumprindo-se as determinações dos incisos II e III e do parágrafo único do artigo 232 do Código de Processo Civil.". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 13 de dezembro de 1983. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão do 2º Ofício do Cível e Comércio, o escreví.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz de Direito

(Ext. n. 0690 - Reg. n. 6263)

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE ALTAMIRA

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora VÉRA ARAÚJO DE SOUZA, Juíza de Direito da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele por qualquer outro meio conhecimento tiverem, para citação de ABELITA MARIA DA SILVA SANTOS, que se encontra em lugar incerto e não sabido com o prazo de 20 (vinte) dias, expedido nos autos Cíveis nº 1385/83, de Ação de Divórcio, ... que é Requerente EDIVALDO TIBURCIO SANTOS, e Requerida ABELITA MARIA DA SILVA SANTOS, que se processa perante este Juízo, expediente do Cartório do escrivão que este subscreve, tudo nos termos da petição e despacho a seguir transcrito: PETIÇÃO: — Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Altamira - Pará, EDIVALDO TIBURCIO SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade de Altamira-Pará, por ser pobre no sentido da Lei, vem através da Assistência Judiciária do Cível, requer a presente AÇÃO DE DIVÓRCIO de ABELITA MARIA DA SILVA SANTOS, brasileira, casada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, pedindo que atendidas as formalidades de praxe, seja o presente homologado e posteriormente averbado no Cartório competente. Cumprindo o disposto nos arts. 1.121 do C.P.C. e arts. 4º e 34º da Lei 6.515/77, presta as seguintes informações: I — É casado desde o dia 9 de maio de 1965 com Abelita Maria da Silva Santos, tendo da mesma se separado por incompatibilidade de gênios no ano de 1975. II — O casal não possui filhos, nem bens a partilhar, não havendo entre os mesmos pacto antenupcial. III — Que o suplicante vive em companhia de outra mulher desde o ano de 1977, pelo que requer: V. Exa., com amparo no artigo 231 do C.P.C., a citação da suplicada por edital, em virtude de a mesma encontrar-se em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da presente Ação, contestando querendo, prosseguindo-se nos ulteriores de direito até a final sentença. Após a homologação, requer o peticionário que sua mulher volte a usar o seu nome de solteira, ou se ABELITA MARIA DA SILVA. Protesta desde já por todos os meios de provas em direito admitidas, especialmente depoimento pessoal da suplicada, pena de confesso. Dá-se o valor da causa ... Cr$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), para efeitos fiscais. Nestes termos Pede Deferimento. Altamira, 07 de outubro de 1983. (a) ANA MARIA COLARES BARATA. Assistência Judiciária do Cível, desta Comarca de Altamira - Pará. DESPACHO: — Cite-se através de edital, como data para audiência de Conciliação e Julgamento designo o dia 04.02.84 às 9:00 h. Atm., 19.10.83. (a) VÉRA ARAÚJO DE SOUZA - Juíza. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na Forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Altamira, Estado do Pará, aos trinta e um (31) dias do mês de outubro (10) de mil novecentos e oitenta e três (1.983). Eu, Sebastião Lima da Silva, Escrevente Juramentado, datilografei, conferí e subscreví.

VÉRA ARAÚJO DE SOUZA
Juíza de Direito de Atm.-PA

(G. Reg. nº 4011)

EDITAL COM O PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora VÉRA ARAÚJO DE SOUZA, Juíza de Direito desta Comarca de Altamira, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do 2º Ofício, se processam os autos de PEDIDO DE DIVÓRCIO nº 1.087/83, em que é Requerente: ILDA FERREIRA DE ANDRADE e Requerido CLARINDO APARECIDO DE ANDRADE, ela brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rodovia Alacid Nunes s/nº, ele brasileiro, casado, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que fique CITADO o RÉU, para responder a AÇÃO DE PEDIDO DE DIVÓRCIO acima mencionada querendo, dentro do prazo legal e despacho a seguir transcrito: DESPACHO: — Cite-se através de edital com o prazo de 20 dias, para contestar a ação sob pena de não o fazendo ser considerado revel. Atm. 19.10.83. (a) Véra Araújo de Souza, Juíza. E para o conhecimento de todos é expedido o presente edital que será afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Altamira, Estado do Pará, aos trinta e um (31) dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, (Ilegível), Escrivã, datilografei, subscreví.

VÉRA ARAÚJO DE SOUZA
Juíza de Direito,
Atm.-Pará

(G. Reg. nº 4011)

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 15ª VARA
ESCRIVÃ PRIVATIVA: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINT... DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR PEDRO PAULO MARTINS, ... Direito Privativo da Vara da Fazenda P... tadual, Municipal e Autarquias, na fo...

Faz saber aos que o presente Edi... dele conhecimento tiverem que, no dia 17...

1984, às 11 horas, na sede deste Juizo, Palácio da Justiça, 3º andar, Praça Felipe Patroni, o Porteiro dos auditórios, levará em praça o bem penhorado na EXECUÇÃO que a Fazenda Pública Estadual move contra Estância de Madeiras Indústria e Comércio, que se processa neste Juizo, constante de: "Uma máquina multilâminas, marca "Schifrer", modelo SCM-1-E, série nº 1979, capacidade 115 - 1150, avaliada em Cr$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) preço pelo qual será levada à praça para ser arrematado por quem maior lanço oferecer acima da avaliação, bem este que se encontra à Av. Barão de Igarapé Miri nº 1559, em poder do sr. Roque Barral da Luz. Caso não haja licitante para o bem praceado, em valor superior ao da avaliação, será o mesmo levado a leilão a ser realizado no mesmo local no dia 01 de fevereiro de 1984, às 11 horas, a quem maior lanço oferecer. Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora designados, a fim de oferecer seu lanço ao porteiro do auditório ou leiloeiro que aceitará na primeira praça de quem oferecer maior valor. O arrematante pagará o preço da arrematação, custas, comissão do escrivão e do porteiro do auditório ou leiloeiro. E, para os fins devidos mandou o MM. Juiz, expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei, para que ninguém de futuro possa alegar ignorância. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho, Escrivã Privativa da Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, subscrevi.

Dr. PEDRO PAULO MARTINS
Juiz de Direito da 15ª Vara da Comarca da Capital
(Ext. nº 0684 - Reg. nº 6255 - Dia: 30.12.83)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório, à rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os seguintes titulos: Antonio Henrique Nogueira Tomaz - DP Cr$ 21.800,00 / Antonio Carlos Pinto Marques - NP Cr$ 1.407.217,38 / Benedito Pinto dos Santos - DP Cr$ 46.232,00 / Carlos Eduardo Santos Pereira - NP Cr$ 270.995,48 / Carmen Rosa Jordan Lopes - DP Cr$ 250.000,00 / Eurico Mendes - DP Cr$ 160.700,00 / Graf. Paraense Edit. Ltda. - DP Cr$ 40.528,95 / Hugo Moraes Travassos da Rosa - NP Cr$ 68.022,00 / José Thadeu Esteves da Silva - NP Cr$ 471.030,60 / Joaquim Lemos G. de Souza - DP Cr$ 96.842,00 / João Batista Cerqueira - DP Cr$ 19.995,00 / Luiz Carlos de Souza Gomes - LC Cr$ 92.261,00 / Ludimar Calandrini Sindoni - NP Cr$ 73.697,86 / Lojas Sant. Trindade Ltda. - DP Cr$ 114.435,75 / Magazine Com. Prom. Rep. (5) - DP Cr$ 675.000,00 / 300.000,00 / 40.000,00 / 44.500,00 / 36.000,00 / Manoel Chagas Gouveia - DP Cr$ 73.400,00 / Miracy Silva e Silva - NP Cr$ 90.000,00 / Mercantil Xingu Ltda (2) DP Cr$ 306.128,64 / 263.904,00 / Marivaldo Borges - DP Cr$ 199.970,00 / Mario Tobias Bentes - DP Cr$ 26.130,00 / Nair da Costa Pinto Marques - NP Cr$ 1.407.217,38 / Nelson Vieira Branco - LC Cr$ 4.406.966,30 / Nelson de Oliveira Leite - DP Cr$ 58.500,00 / Omnia Eng. e Constr. - DP Cr$ 166.500,00 / Paulo Martins Ramalho - CECC/NP - Cr$ 2.160,00 / Pericles Silva Filho (2) LC Cr$ 36.442,23 / 56.195,43 / Ronaldo de Lima G. Ferreira - DP Cr$ 107.067,00 / Roberto Chada Ramos LC Cr$ 31.660,59 / Raimundo Teixeira Jaques - DP Cr$ 24.392,50 / Souza Com de Estivas e Ferrags. - DP Cr$ 700.000,00 / Vera Nazaré de Gouveia Quintas - LC Cr$ 27.042,55 / Washington Cordovil Rocha - DP Cr$ 66.000,00 / Wilson Lima Gomes - NP Cr$ 774.072,72 / Wagner Ney Sales - NP Cr$ 774.072,72, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos protestos sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 27 de dezembro de 1983
RAUL F. M. FRANCO
Escrevente Juramentado
(T. nº 02859 - Reg. nº 6252 - Dia: 30.12.83)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

RESOLUÇÃO Nº 10.419

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de dezembro de 1983.

Considerando o disposto no artigo 14, item XXXIII, do Regimento Interno

RESOLVE:

Aprovar a Escala de Distribuição de processos pelos Auditores, conforme exposição da Presidência, constante da ata nº 2.076.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de dezembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMILIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ

(G. Reg. nº 3950)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.732 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1983.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária ALTAIR MARQUES DE MESQUITA, Auxiliar de Direção Classe "A" (TC-AC-8), sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a partir de 06 de dezembro de 1983.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de dezembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3950)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.733 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1983.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário FERNANDO AUGUSTO DA COSTA SILVA, Técnico de Controle Externo Classe "B" (TC-AC-10), quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a partir de 25 de novembro de 1983.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de dezembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3950)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.734 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1983.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária MARIA DAS GRAÇAS SOUZA LOPES, Auxiliar de Direção Classe "A" (TC-AC-8), noventa (90) dias de licença repouso, nos termos do art. 107 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a partir de 12 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de dezembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3950)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.735 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1983.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA, Agente de Serviços Auxiliares — TC-NM-2, quinze (15) dias de licença para assistir pessoa da família, nos termos do art. 105 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a partir de 21 de novembro de 1983.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de dezembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3950)

ACÓRDÃO Nº 13.198
(Processo nº 57.314)

Requerente: Centrais Elétricas do Pará S/A.

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Vistos, relatados e discutidos o Processo nº 57.314, relativo ao exame das contas e balanço geral da Centrais Elétricas do Pará S/A, remetidos a exame e julgamento neste Tribunal, por seus diretores presidentes, engenheiros Guido Iberê Pereira Rennó e Wagner Gillet Machado, de janeiro/junho (29/82) e junho (30)/dezembro/82, respectivamente, exercício financeiro de 1982.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão plenária de 02 de dezembro de 1983, julgar regulares as contas apresentadas pela Centrais Elétricas do Pará S/A, pertinente ao exercício financeiro de 1982, integrando este Acórdão o relatório e os votos que o acompanham.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de dezembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves — Subprocuradora.

(G. Reg. nº 3950)

ACÓRDÃO Nº 13.206
(Processos nºs 56.671 e 56.672)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Benevides.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente a Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Benevides, relativo aos Convênios nºs 057/81 e 241/81 celebrados com a SEPLAN, de responsabilidade do sr. Osmar França do Nascimento, ex-prefeito municipal.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I — Negar aprovação à Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Benevides, referente aos Convênios nºs 057/81 e 241/81, celebrados com a SEPLAN, devendo o sr. Osmar França do Nascimento, ex-prefeito municipal, recolher aos cofres do Estado a importância de Cr$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros).

II — Encaminhar os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal, para as medidas cabíveis.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de dezembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dra. Maria Helena L. Chaves — Subprocuradora.

(G. Reg. nº 3950)

ACÓRDÃO Nº 13.207
(Processo nº 56.674)

Assunto: Tomada de Contas na Prefeitura Municipal de Benevides.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente a Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Benevides, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I — Negar a aprovação as contas da Prefeitura Municipal de Benevides, referente ao Convênio nº 258/81 celebrado com a SEPLAN no valor de Cr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) para fazer face às despesas com o prosseguimento do projeto "Construção do Centro Comunitário da Vila Santa Bárbara" no citado município, de responsabilidade do sr. Osmar França do Nascimento, ex-prefeito; e

II — Encaminhar os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal para os ulteriores de direito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de dezembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves — Subprocuradora.

(G. Reg. nº 395

ACÓRDÃO Nº 13.208
(Processos nºs 57.898, 58.065, 58.152 e 58.1

Relator: Conselheiro Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes au
do registro dos atos abaixo identificados:

PROCESSO Nº 57.898 — Portaria nº 644, de 21 de novembro de 1983, que reforma "ex-officio", na mesma graduação, o 2º Sargento PM FRANCISCO PEREIRA DAS CHAGAS, pertencente ao 5º Batalhão da PM/Pa., de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item IV, 98 §§ 1º e 2º da Lei nº 4525, de 09.07.74, combinados com o art. 3º do Dec. nº 2694 de 01.03.83 e mais o disposto na Resolução nº 9986, de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr$ 1.657.656,00 (hum milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de 2º Ten. PM	Cr$	100.100,00
— Habilitação Militar-20%	Cr$	20.020,00
— Tempo de Serviço-15%	Cr$	18.018,00
Proventos mensais	Cr$	138.138,00
Proventos Anuais	Cr$	1.657.656,00

PROCESSO Nº 58.065 — Portaria nº 1.084, de 07 de novembro de 1983, que aposenta CICERO ALVES DA SILVA, no cargo de Professor Adjunto Com Supervisão, com os proventos correspondentes ao cargo em comissão de Superintendente Adjunto da Fundação Educacional do Estado do Pará, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 163, § 2º da Lei nº 749/53, art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr$ 877.140,60 (oitocentos e setenta e sete mil, cento e quarenta cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados, cancelando-se a Portaria nº 967, de 07.10.83.

— Vencimento Integral	Cr$	417.686,00
— Gratificação de Nível Superior-20%	Cr$	83.537,20
— Representação-30%	Cr$	125.305,80
— Adic. p/tempo de serviço-40%	Cr$	250.611,60
Provento mensal	Cr$	877.140,60

PROCESSO Nº 58.152 — Portaria nº 1.001, de 17 de outubro de 1983, que resolve:

I — Retificar os proventos de JUDITH SIMÕES DA COSTA, aposentada no cargo de Diretor de Escola Estadual de 1º Grau, Código EP-4, lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Monte Alegre, fixados na Portaria nº 0295, de 17.11.77, passando a perceber Cr$ 146.258,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr$	33.670,00
— Salário Aula (240h x 295,00) correspondente ao cargo de Prof. EP-3	Cr$	70.800,00
— Adic. p/tempo de serviço-40%	Cr$	41.788,00
Provento mensal	Cr$	146.258,00

II — Autorizar a Carteira de Inativos a proceder o levantamento da diferença que o aposentado tiver direito, que será a contar de 27.01.78, data em que foi registrada pelo TCE, o mencionado ato de aposentadoria.

PROCESSO Nº 58.186 — Portaria nº 1.028, de 20 de outubro de 1983, que aposenta ARISTOLÉIA DA SILVA LIMA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea A da Constituição Estadual, art. 3º da Lei nº 4913/80, art. 145, da Lei nº 749/53, com a nova redação dada pela Lei nº 4959/81, calculados em conformidade com a Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr$ 144.298,27 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito cruzeiros e vinte e sete centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr$	46.394,00
— Complementação Salarial-1/3	Cr$	15.464,67
— Gratificação de Função	Cr$	49.140,00
— Adic. p/tempo de serviço-30%	Cr$	33.299,60
Provento mensal	Cr$	144.298,27

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado Pará, unanimemente, conceder os 04 (quatro) registros solicita-

ala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, e dezembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves — Subprocuradora.

(G. Reg. nº 3950)

CONSTITUIÇÃO
DO ESTADO
E
LEI ORGÂNICA DOS
MUNICÍPIOS
Em um só exemplar.
Edição atualizada.
À Venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado.

ATENÇÃO

VENDAS DE DIÁRIO OFICIAL serão efetuadas, a partir desta data, na Seção de ARQUIVO DESTA AUTARQUIA, somente das 7 às 13 horas, de segunda a sexta-feira.

TODOS
PELO PARÁ

Governo
JaderBarbalho

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil
PARÁ
CADERNO 2
Diário Oficial

ANO XCII - 94º DA REPÚBLICA - Nº 25.154 BELÉM - SEXTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 1983

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3116 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983.

Abre à Secretaria de Estado de Educação, o crédito suplementar no valor de Cr$ ..... 1.801.361.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.042, de 26 de outubro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o crédito suplementar no valor de Cr$ 1.801.361.000,00 (hum bilhão, oitocentos e um milhões, trezentos e sessenta e um mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único — O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Educação	1600
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Educação	1601
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Ensino de Primeiro Grau	42
Subprograma: Ensino Regular	188
Projeto: Programação a Cargo do Salário Educação	1.026
4130.00 — Investimentos em Regime de Execução Especial	Cr$ 1.801.361.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º — Os efeitos deste Decreto retroagirão a 31 de julho de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 3.117 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983.

Abre à Secretaria de Estado de Justiça — Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cr$ 127.603.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.042, de 26 de outubro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Justiça — Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cr$ 127.603.000,00 (cento e vinte e sete milhões, seiscentos e três mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça	1800
Unidade Orçam.: Secretaria de Estado de Justiça — Entidades Supervisionadas	1802
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020
Atividade: Atividades a Cargo da Fundação do Bem-Estar Social do Pará	2.811
3211.02 - Transferências Intragovernamentais - Trans-	

ferências Operacionais - Outras Despesas Correntes Cr$ 3.077.000,00
Subprograma: Administração Geral 021
Atividade: Atividades a Cargo da Fundação do Bem-Estar Social do Pará 2.811
3211.02 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes Cr$ 16.999.000,00
Programa: Assistência 81
Subprograma: Assistência ao Menor 483
Atividade: Atividades a Cargo da Fundação do Bem-Estar Social do Pará 2.811
3211.02 - Transferências Intragovernamentais - Transferências operacionais - Outras Despesas Correntes Cr$ 83.622.000,00
Subprograma: Assistência à Velhice 485
Atividade: Atividades a Cargo da Fundação do Bem-Estar Social do Pará 2.811
3211.02 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes Cr$ 6.200.000,00
Subprograma: Assistência Comunitária 487
Atividade: Atividades a Cargo da Fundação do Bem-Estar Social do Pará 2.811
3211.02 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes Cr$ 17.705.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º — Os efeitos deste Decreto retroagirão a 23 de novembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N. 3113 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983

Abre à Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-10.500.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o ítem IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei n. 5.042, de 26 de outubro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo 1500
Unid.: Orç.: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas 1502
Função: Comunicações 05
Programa: Telecomunicações 22
Subprograma: Radiodifusão 137
Atividade: Atividades a Cargo da Fundação de Telecomunicações do Pará 2.805
3211.01 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais Cr$-10.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no ítem II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 14 de novembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N. 3114 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983

Abre à Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-2.187.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o ítem IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei n. 5.042, de 26 de outubro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-2.187.000,00 (dois

milhões, cento e oitenta e sete mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo	1500
Unid.: Orç.: Secretaria de Estado de Cultura Desportos e Turismo	1501
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Educação Física e Desportos	46
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020
Atividade: Funcionamento do Conselho Regional de Desportos	2.028
3111.01 - Pessoal - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	1.750.000,00
3113.00 - Pessoal - Obrigações Patronais	437.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no ítem II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 22 de novembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N. 3115 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983

Abre à Secretaria de Estado de Justiça - Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cr$-300.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o ítem IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei n. 5.042, de 26 de outubro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Justiça - Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cr$-300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça	1800
Unid: Orç.: Secretaria de Estado de Justiça - Entidades Supervisionadas	1802
Função: Judiciária	02
Programa: Processo Judiciário	04
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020
Atividade: Atividades a Cargo da Superintendência do Sistema Penal do Estado	2.810
3211.01 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais	300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no ítem II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de dezembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 3124 DE 29 DE Dezembro DE 1983

Dá nova redação a dispositivos do Regulamento do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, aprovado pelo Decreto nº 2393, de 12 de agosto de 1982, institui a Nota Fiscal Avulsa e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art 91, inciso IV, da Constituição Política do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. - Os dispositivos do Regulamento do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, aprovado pelo Decreto nº 2393, de 12 de agosto de 1982 e abaixo indicados, passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º. - .....

II - a entrada, em estabelecimento comercial, industrial ou produtor, de mercadoria importada do exterior por seu titular, inclusive quando se tratar de bens destinados a consumo ou ativo fixo.

.....

§ 7º - Considera-se também saída do estabelecimento produtor a transferência de mercadoria para fins de beneficiamento ou comercialização por outro estabelecimento, ainda que as atividades caracterizadoras desses estabelecimentos se exerçam em área territorial contínua e pelo mesmo titular. "

" Art. 3º. - As isenções do imposto, concedidas ou revogadas nos termos de convênios celebrados com os outros Estados, na forma da legislação complementar pertinente, além das publicações oficiais obrigatórias, poderão ser veiculadas, quando necessário, através de ato da Secretaria de Estado da Fazenda. "

" Art. 10. - Considera-se estabelecimento:

I - o local, construído ou não, onde o contribuinte exerce a sua atividade em caráter permanente ou temporário;

II - os veículos ou embarcações de qualquer natureza, utilizados na exploração de atividade econômica, desde que não empregados em simples entrega de mercadoria a destinatários certos, em decorrência de operação já tributada;

III - o local onde se encontram armazenadas ou depositadas as mercadorias objeto de sua atividade, ainda que esse local pertença a terceiros;

IV - o depósito fechado que o contribuinte mantenha exclusivamente para armazenamento de suas mercadorias.

§ 1º. - As atividades comerciais, industriais e de produção agropecuária ou extrativista caracterizam, cada uma, a existência de estabelecimento comercial, industrial ou de produtor distinto, mesmo quando exercidas em área territorial contínua e pelo mesmo titular, seja pessoa física ou jurídica.

§ 2º. - O disposto no parágrafo anterior não exclui os empreendimentos agro-industriais, de qualquer natureza, que beneficiem sua própria produção. "

" Art. 14. - .....

§ 1º. - Fica também obrigado à inscrição todo aquele que:

1. produzir em propriedade alheia ou própria e promover a saída da mercadoria em seu próprio nome;

2. exercer atividade comercial, industrial e de produção agropecuária ou extrativista, inclusive em empreendimentos agro-industriais de qualquer natureza, beneficiadores de sua própria produção;

3. exercer qualquer das atividades referidas no ítem anterior, em veículos ou embarcações, quando sujeitas à tributação.

.....

§ 7º. - Se as pessoas mencionadas neste artigo mantiverem estabelecimentos industriais, comerciais ou rurais distintos, sejam filiais, sucursais, agências, depósitos, fábricas, veículos, embarcações ou quaisquer outros, em relação a cada um deles será exigida a inscrição. "

" Art. 22. - As alíquotas do imposto são as seguintes:

I - 17% (dezessete por cento), nas operações internas, interestaduais e de importação;

II - 13% (treze por cento), nas operações de exportação;

III - 12% (doze por cento), nas operações interestaduais que destinem mercadorias a contribuintes para fins de industrialização ou comercialização.

Parágrafo único. A alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias será sempre uniforme para todas as mercadorias, nas operações realizadas com consumidor final bem como nas demais operações referidas neste artigo."

" Art. 32. - O valor mínimo das operações realizadas com bens primários e outros de produção estadual, para efeito de tributação, poderá ser fixado em pauta expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

.....

§ 3º. - A Pauta Fiscal será organizada por uma Comissão Permanente constituída pelos representantes da Federação do Comércio, Federação das Indústrias, Federação da Agricultura, Associação Comercial, Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, Secretaria de Estado da Agricultura e dois (2) servidores da Secretaria de Estado da Fazenda, sob a presidência do Diretor Geral de Administração Tributária.

§ 4º. - A Comissão da Pauta Fiscal será constituída ou renovada, total ou parcialmente, e a qualquer tempo, através de ato do Secretário de Estado da Fazenda, que escolherá os servidores da Secretaria e solicitará indicação dos representantes das entidades de classe e das Secretarias de Estado componentes.

§ 5º. - O substituto eventual do Diretor Geral de Administração Tributária, em suas faltas e impedimentos, presidirá a Comissão Permanente da Pauta Fiscal.

§ 6º. - A Comissão da Pauta Fiscal reunir-se-á no prédio da Secretaria de Estado da Fazenda, mensalmente ou quando necessário, e deliberará, por maioria, com qualquer número de seus membros presentes, cabendo à Presidência, em caso de empate, o voto de qualidade.

§ 7º. - As reclamações contra a Pauta Fiscal não terão efeito suspensivo quanto aos seus efeitos e sua apreciação caberá ao Diretor Geral de Administração Tributária, de cuja decisão poderá haver recurso, no prazo de 10 (dez) dias do conhecimento de seus termos, para o Secretário de Estado da Fazenda.

§ 8º. - É de responsabilidade dos Delegados Regionais da Fazenda Estadual remeter, até o dia 10 (dez) de cada mês, à Diretoria Geral de Administração Tributária, a relação dos preços correntes dos principais produtos comercializados em suas regiões fiscais."

" Art. 34. - O montante do Imposto sobre Produtos Industrializados, de competência da União, integrará a base de cálculo do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, exceto quanto a operação configure hipótese de incidência de ambos os tributos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a inclusão do Imposto Sobre Produtos Industrializados na base de cálculo do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, incidente nas operações com cigarros, será feita gradualmente, à razão de um terço no exercício de 1984; dois terços no exercício de 1985; e de maneira integral, a partir do exercício de 1986. "

" Art. 48. - Além das hipóteses previstas neste Regulamento, poderá ser atribuída, mediante ato expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, a condição de responsável pela arrecadação e pagamento do tributo:

I - ao industrial, comerciante ou outra categoria de contribuinte, inclusive as empresas de construção civil, quanto ao imposto devido na operação ou operações anteriores promovidas com a mercadoria e seus insumos;

II - ao produtor, industrial ou comerciante atacadista, quanto ao imposto devido pelo comerciante varejista;

III - ao produtor ou industrial, quanto ao imposto devido pelo comerciante atacadista e pelo comerciante varejista;

IV - aos transportadores, depositários e demais encarregados da guarda ou comercialização de mercadorias.

§ 1º. - A arrecadação e o pagamento do imposto pelo estabelecimento de cooperativa situado neste Estado, ocorrerá, em relação às saídas promovidas com destino a ele, por produtor que dela faça parte, quando da subsequente saída da mercadoria.

§ 2º. - Nos casos em que a cooperativa remeter mercadoria a outro estabelecimento dela mesma ou a estabelecimento de Cooperativa Central ou de Federação de Cooperativas, de que faça parte, o imposto será arrecadado e pago quando da subsequente saída promovida pelo destinatário.

§ 3º. - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, nos casos em que as subsequentes saídas sejam isentas ou não tributadas, o imposto será pago sem direito a crédito.

§ 4º. - Caso o contribuinte substituído seja estabelecido em outra Unidade da Federação, a substituição tributária dependerá de convênio celebrado com o Estado interessado, na forma estabelecida em Lei Complementar. "

" Art. 49. - Quando for atribuída a condição de responsável ao industrial, ao comerciante ou ao produtor, relativamente ao imposto devido pelo comerciante varejista, serão obedecidos os seguintes critérios quanto à fixação da base de cálculo do imposto:

I - o valor da operação promovida pelo responsável, acrescida da margem de lucro atribuída ao revendedor, no caso de mercadorias com preço de venda máximo ou único, marcado pelo fabricante ou fixado pela autoridade competente;

II - o valor da operação promovida pelo responsável, acrescida da margem de lucro estimada do comerciante varejista, nos demais casos. "

" Art. 50. - O Secretário de Estado da Fazenda expedirá os atos necessários à aplicação do disposto neste Capítulo. "

" Art. 54. - Não sendo tributada ou estando isenta a saída subsequente efetuada pelo estabelecimento destinatário, caberá a este efetuar, sem direito a crédito, o pagamento do imposto diferido. "

" Art. 62. - .....

§ 1º. - .....

.....

2. se favorável ao contribuinte, garantida a restituição sob a forma de utilização como crédito fiscal, a ser compensado, parceladamente, em recolhimentos futuros, na forma que for estabelecida em ato expedido pelo Secretário de Estado da Fazenda. "

" Art. 63. - O Fisco, através da Diretoria Geral de Administração Tributária, ouvidas as Coordenadorias competentes do Órgão Central e os Delegados Regionais da Fazenda Estadual, poderá a qualquer tempo e a seu critério: "

.....

" Art. 64. - As reclamações relacionadas com o enquadramento no regime de estimativa, serão dirigidas ao Delegado Regional da Fazenda Estadual da jurisdição do estabelecimento, que as instruirá, devidamente, remetendo-as à decisão da Diretoria Geral de Administração Tributária. "

.....

" Art. 71. - Os estabelecimentos de produtores recolherão o imposto em seu próprio nome:

.....

II - nas transmissões de propriedade de mercadorias depositadas em seu nome em armazéns gerais ou em qualquer local, quando as mesmas não transitarem pelo estabelecimento depositante ou quando deste tenham saído sem o pagamento do imposto; "

.....

" Art. 72. - O imposto apurado na forma deste Capítulo, será recolhido nos seguintes prazos:

I - no ato da saída do produto, pelo produtor;

II - até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à ocorrência do fato gerador:

1. pelos estabelecimentos em regime normal de pagamento;

2. pelos estabelecimentos não sujeitos ao recolhimento do Imposto Sobre Produtos Industrializados;

3. pelos estabelecimentos industriais de bebidas, fumo, cimento, café torrado e moído, automóveis e produtos cerâmicos de qualquer natureza;

III - até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, pelos estabelecimentos enquadrados em regime de estimativa;

IV - até o 60º (sexagésimo) dia do mês subsequente à ocorrência do fato gerador, pelos estabelecimentos industriais, ressalvado o disposto no inciso II, ítem 3.

§ 1º. - O imposto será pago até o último dia util dos prazos fixados neste artigo, quando:

1. for sábado, domingo ou feriado, o término do prazo para o recolhimento do imposto;

2. não houver expediente na repartição arrecadadora em que deva ser recolhido o imposto;

3. não funcionar a rede bancária na cidade em que deva ser recolhido o imposto, se esse o sistema adotado pelo contribuinte.

§ 2º. - Ocorrendo saldo credor em um mês, será ele transportado para o mês seguinte, sem prejuizo da obrigação de o contribuinte apresentar, ao órgão arrecadador de sua jurisdição e no prazo estabelecido para o recolhimento do imposto, o respectivo DAE - Documento de Arrecadação Estadual, demonstrando esse saldo.

§ 3º. - A Secretaria de Estado da Fazenda poderá modificar o calendário fixado para o recolhimento do imposto, quando a medida consultar os interesses do Estado. "

" Art. 269. - Nas saídas de cigarros, charutos e cigarrilhas promovidas pelo estabelecimento fabricante para o território do Estado, com destino a revendedores atacadistas ou a comerciantes varejistas, o imposto será calculado e antecipadamente pago sobre o preço máximo de venda no varejo marcado pelo fabricante, incluída a parcela total do Imposto Sobre Produtos Industrializados, ressalvado, no caso de cigarros, o disposto no parágrafo único do artigo 34. "

" Art. 270. - Nas saídas de cigarros, charutos e cigarrilhas, promovidas por revendedor atacadista ou comerciante varejista deste Estado, com destino a contribuinte localizado em outra Unidade da Federação, o remetente ficará sujeito ao pagamento do imposto sobre o valor da operação, incluída a parcela relativa ao Imposto Sobre Produtos Industrializados, ficando-lhe assegurado, relativamente às entradas, o crédito do imposto pago pelo estabelecimento fabricante, na operação anterior. "

Art. 2º. - A isenção ou não incidência do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, salvo determinação em contrário da legislação, não implicará em crédito de imposto para abatimento daquele incidente nas operações anteriores.

Art. 3º. - Fica instituida a NOTA FISCAL AVULSA, de uso exclusivo dos Órgãos da Secretaria de Estado da Fazenda, e que será emitida:

I - em operações eventuais, internas ou interestaduais, realizadas por pessoas ou estabelecimentos não contribuintes, não sujeitos à inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, ou dispensadas da emissão de documento fiscal;

II - em transferências de mercadorias de estabelecimento matriz para filial, ou entre filiais, no território do Estado, bem como nas remessas feitas em virtude de mudança de endereço, quando realizadas por contribuintes dispensados da emissão de Nota Fiscal;

III - em operações de que decorrer a saída de mercadorias de um estabelecimento para outro, quando o remetente encontrar-se sob o regime de estimativa;

IV - quando se proceder à complementação do imposto que vier destacado na Nota Fiscal originária;

V - na regularização do trânsito de mercadoria que tenha sido objeto de ação fiscal;

VI - nas saídas de mercadorias de repartições públicas, inclusive autarquias - federais, estaduais e municipais, - quando não obrigadas à inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado;

VII - em outras situações, determinadas em ato do Secretário de Estado da Fazenda.

§ 1º. - O disposto no inciso I, deste artigo, não se aplica às remessas efetuadas, entre si, por pessoas físicas, desde que não configurem habitualidade de transações comerciais.

§ 2º. - A NOTA FISCAL AVULSA somente será emitida mediante o pagamento do valor correspondente ao imposto destacado na mesma.

Art. 4º. - A NOTA FISCAL AVULSA conterá as seguintes indicações:

I - denominação NOTA FISCAL AVULSA;

II - número de ordem e número da via;

III - data da emissão;

IV - nome e endereço, e se for o caso, número da inscrição estadual e número da inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC, do estabelecimento ou pessoa para quem é emitida;

V - nome e endereço, e se for o caso, os números de inscrição estadual e no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC, do destinatário;

VI - data da efetiva saída da mercadoria;

VII - discriminação das mercadorias, com detalhes e especificações que permitam sua perfeita identificação;

VIII - os valores, unitário e total, das mercadorias e o valor total da operação;

IX - o valor total do ICM correspondente, nas hipóteses de operação tributada;

X - identificação da repartição fiscal que emitiu a Nota;

XI - local de procedência das mercadorias ou produtos;

XII - nome do transportador, seu endereço e a placa ou número de identificação do veículo ou embarcação.

Parágrafo único. As indicações dos incisos I e II, deste artigo, serão impressas tipograficamente.

Art. 5º. - Serão aplicáveis, à Nota Fiscal Avulsa, quando não colidirem com as regras estabelecidas neste Decreto, as disposições comuns aos documentos fiscais previstas no Título IV, Capítulo I, Seção VIII, artigos 112 e seguintes, do Decreto nº 2393, de 12 de agosto de 1982.

Art. 6º. - A Nota Fiscal Avulsa será emitida em 4 (quatro) ou 5 (cinco) vias, respectivamente para operações internas ou interestaduais, com a seguinte destinação:

I - na saída de mercadoria para destinatário localizado neste Estado:

1. a 1a. via acompanhará a mercadoria até o seu destino;

2. a 2a. via também acompanhará a mercadoria, podendo ser retida pelo Fisco, após o "visto" na 1a. via;

3. a 3a. via será recolhida à repartição fiscal emitente, para remessa, sob pena de responsabilidade funcional e até o dia 10 (dez) de cada mês, à Diretoria Geral de Administração Tributária, com a finalidade de controle pela Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais;

4. a 4a. via ficará presa ao bloco, para fins de controle.

II - nas operações interestaduais:

1. a 1a. via acompanhará a mercadoria e será entregue, pelo transportador, ao destinatário;

2. a 2a. via será entregue, mensalmente, à Agência Municipal de Estatística da Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, pela Delegacia Regional de jurisdição do órgão emissor;

3. a 3a. via acompanhará a mercadoria, para fins de controle na Unidade da Federação do destinatário;

4. a 4a. via também acompanhará a mercadoria em seu trânsito pelo território do Estado, devendo ser retida no órgão fazendário de fronteira com encaminhamento obrigatório, até o dia 10 (dez) de cada mês e sob pena de responsabilidade funcional, à Diretoria Geral de Administração Tributária, para os serviços de controle a cargo da Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais;

5. a 5a. via ficará presa ao bloco, para efeito de controle.

Parágrafo único. Será obrigatória e indispensável, em todas as vias, a aposição do nome, do número de matricula funcional e da assinatura legível do funcionário que fizer a emissão da Nota Fiscal Avulsa, além do carimbo ou identificação da repartição a que esteja vinculado.

Art. 7º. - A impressão dos talonários de Nota Fiscal Avulsa será determinada pelo Diretor Geral de Administração Tributária, através da Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais.

Parágrafo único. A autenticação dos talonários impressos será feita pela Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais, somente nas quantidades expressamente determinadas, por escrito, pelo Diretor Geral de Administração Tributária.

Art. 8º. - A Diretoria Geral de Administração Tributária, através da Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais, estabelecerá critérios e controles para a distribuição e recolhimento dos talonários entregues às Delegacias Regionais da Fazenda Estadual.

Art. 9º. - Fica convalidado, na íntegra, o Decreto nº 1703, de 20 de julho de 1981, que dispõe sobre o processo administrativo-fiscal, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto nº 2393, de 12 de agosto de 1982.

Parágrafo único. São autoridades preparadoras, para fins do processo administrativo-fiscal de que trata o Decreto nº 1703, de 20 de julho de 1981, os Chefes de Divisão ou Serviço de Fiscalização, no que couber, com todas as responsabilidades e competências nele previstas, inclusive a de prestar esclarecimentos, diretamente e quando solicitado, nos órgãos julgadores e à Procuradoria da Fazenda Estadual.

Art. 10. - Ficam revogados, expressamente, o art 12, o parágrafo único do art 54, os artigos 272, 273, 274, 275, 276, 347, 348, 351, 352, 359 e 363, do Decreto nº 2393, de 12 de agosto de 1982; os artigos 1º e 2º do Decreto nº 22, de 10 de abril de 1979; o Decreto nº 1924, de 29 de outubro de 1981; o Decreto nº 2050, de 22 de dezembro de 1981; o Decreto nº 2073, de 30 de dezembro de 1981; o Decreto nº 2380, de 06 de agosto de 1982; as Instruções Normativas números 01, de 09 de fevereiro de 1981; 03, de 30 de outubro de 1981; 01, de 14 de janeiro de 1982; 03, de 12 de abril de 1982; 07, de 18 de agosto de 1982; 09, de 23 de setembro de 1982 e demais disposições em contrário.

Art. 11. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 1984.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 27/12/83

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 3125 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983.

PROMOVE PELO PRINCÍPIO DE ANTIGUIDADE, OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, ítem IV, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 01, de 29.10.69)

DECRETA:

Art. 1º - Ficam promovidos pelo critério de merecimento, ao posto de 2º Ten. QOA-PM, os oficiais da Polícia Militar do Pará, abaixo discriminados, a partir de 25.12.83;

Sub. Ten. PM - RAIMUNDO AILTON DE SOUZA E SILVA

Sub. Ten. PM - NARCISO DE ALMEIDA SOARES

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de dezembro de 1983.

JÁDER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO Nº 3126 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983.

PROMOVE PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO E ANTIGUIDADE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, ítem IV, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 01, de 29.10.69).

DECRETA:

Art. 1º - Ficam promovidos ao posto imediato, os Oficiais da Polícia Militar do Pará, abaixo discriminados, a partir de 25.12.83.

1) Oficial Médico - pelo critério de merecimento no posto de Coronel PM.

Ten. Cel. PM - PAULO HÉLIO DA COSTA ANJOS

2) Oficial Farmacêutico - pelo critério de merecimento no posto de Tenente Coronel PM.

Maj. PM - WALDEMIR APARECIDO ALBERTO DA SILVA

3) Oficiais Combatentes - pelo critério de Antiguidade no posto de 1º Tenente PM.

2º Ten. PM - JOAQUIM SILVA SOUZA

2º Ten PM - ISAAC SÉRGIO DOS SANTOS SILVA

no posto de 2º Tenente-PM a contar de 21 de Agosto de 1983.

Asp. Of.PM - RONALDO PINHEIRO DA COSTA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de dezembro de 1983.

JÁDER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO N. 3127 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

Homologa a Resolução n. 17/83, da COVATE e dispõe sobre a alienação de terras devolutas no primeiro semestre de 1984.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, na forma do art. 91, da Constituição Estadual, e;

Considerando que os preços de alienação de terras devolutas devem ser estabelecidas semestralmente, por Decreto, na forma do Art. 26 do Decreto - Lei n. 57/69, com a redação dada pelo art. 27, ítem IV da Lei n. 4.584/75;

Considerando a conveniência de harmonizar à atual conjuntura econômica do país a necessidade de estimular a Regularização Fundiária com ênfase aos pequenos e médios produtores;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a RESOLUÇÃO DA COVATE n. 17/83 de 27 de dezembro de 1983, contendo as diretrizes do Governo do Estado do Pará para a política fundiária, no que concerne à fixação do Valor da Terra Nua.

Art. 2º - O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, deverá adotar as providências complementares necessárias à execução deste ato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS
Secretário de Estado de Agricultura

RESOLUÇÃO N. 17/83 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 1983

A Comissão de Avaliação de Terras do Estado - COVATE, na forma do art. 12 da Lei n. 4.584/75 e no art. 26 do Decreto - Lei n. 57/69, com a redação dada pelo art. 27, ítem VI da Lei n. 4.584/75, e;

Considerando que é exigência legal a fixação semestral dos preços de alienação de terras públicas, observando-se os critérios de localização, área, meio de transporte, comunicações e possibilidades de aproveitamento econômico, diretrizes contidas nas alíneas a, b e c do § 1º do art. 12 da Lei n. 4.584/75, que institui a Comissão;

Considerando que se torna necessário estimular a legalização das terras trabalhadas pelos pequenos e médios produtores, estabelecendo-se valores diferenciados;

Considerando a conveniência de distinguir as terras públicas para efeito de alienação em áreas rurais e urbanas;

RESOLVE:

I. Estabelecer que nas alienações de terras sejam aplicados no primeiro semestre de 1984, o preço básico de Cr$-500,00 (quinhentos cruzeiros) para áreas de até 100ha (cem hectares), majorando proporcionalmente em 10, 20, 30 e 40% de 100 em 100 hectares até 500, com os respectivos acréscimos. Após 500 hectares o preço básico será de Cr$-750,00 (setecentos e cincoenta cruzeiros), mantendo-se os acréscimos estabelecidos na Resolução n. 16/83 - COVATE.

II. Fixar o preço de Cr$-170,00 (cento e setenta cruzeiros) por metro quadrado para os municípios de Belém, Ananindeua, Benevides e Barcarena, aplicando-se os acréscimos os seguintes fatores: melhorias públicas; beneficiamento; potencialidade do solo; cobertura vegetal; vias de acesso e localização, cujos índices constam da respectiva tabela.

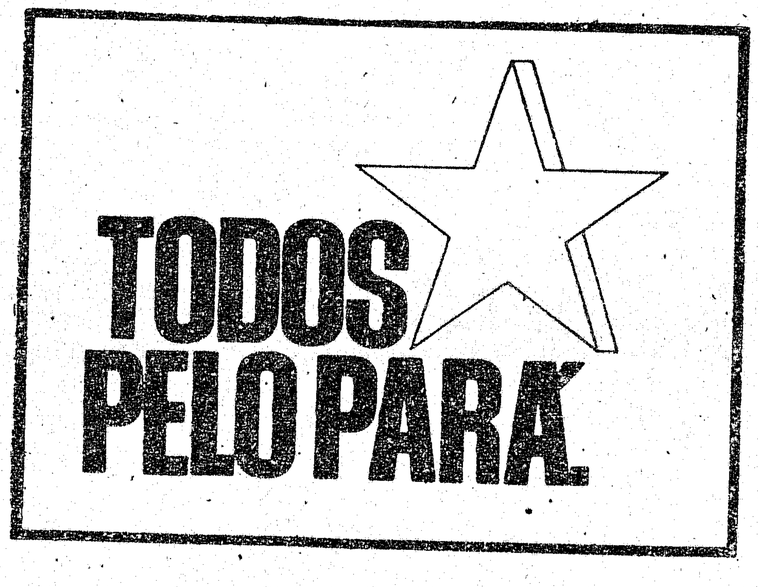
III. Determinar que seja utilizada na regularização de títulos de posse, o preço básico previsto no ítem I, com os respectivos acréscimos, nas áreas acrescidas aos limites constantes dos títulos de posse.

IV. Nas licitações serão sempre exigidos os preços mínimo de Cr$-750,00 (setecentos e cincoenta cruzeiros), além dos acréscimos devidos.

V. Esta Resolução entrará em vigor após ser homologada pele Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente

CONSTITUIÇÃO
DO ESTADO
E
LEI ORGÂNICA DOS
MUNICÍPIOS
Em um só exemplar.
Edição atualizada.
À Venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado.



Governo
JaderBarbalho

DECRETO Nº 3.111 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1983

Reconhece o ano de 1985 como o "Ano do Sesquicentenário da Cabanagem" e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará, e

Considerando ter sido a Cabanagem um dos mais importantes capítulos da História do Pará;

Considerando o sentido nativista e de luta contra o despotismo e a dominação política que caracterizou esse movimento revolucionário;

Considerando que no dia 07 de janeiro de 1985, completar-se-ão 150 anos da invasão de Belém pelos cabanos, com a tomada do Poder, e;

Considerando, ainda, que o Governo do Estado do Pará reconhece que a Cabanagem é um marco indelevel na nossa História.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reconhecido o ano de 1985, com o "Ano do Sesquicentenário da Cabanagem".

Art. 2º - Para planejar e coordenar os programas relativos à Comemoração do Sesquicentenário da Cabanagem, fica designada uma Comissão constituida dos seguintes membros:

I - Governador do Estado, Presidente

II - CARLOS ALBERTO ROCQUE, Secretário Executivo;

III - O Prefeito Municipal de Belém;

IV - O Secretário de Estado de Justiça;

V - O Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo;

VI - O Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas;

VII - O Secretário de Estado de Educação;

VIII - O Presidente da Academia Paraense de Letras;

IX - O Presidente do Instituto Histórico e Geográfico do Pará;

X - O Presidente do Conselho Estadual de Cultura;

XI - O Presidente do Sindicato dos Jornalistas do Pará;

XII - O Representante do CREA;

XIII - O Representante do IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional);

XIV - O Representante da APA (Associação Profissional dos Arquitetos).

Art. 3º - Serão considerados relevantes os serviços prestados pela Comissão de que trata o artigo 2º, razão pela qual, os seus membros não terão direito a qualquer remuneração.

Art. 4º - Em caso de impedimento ou por motivo de força maior, poderão os membros da Comissão indicar suplentes.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

DECRETO Nº 3118 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983

Abre à Secretaria de Estado de Saúde Pública - **Entidades Supervisionadas,** o Crédito Suplementar no valor de Cr$-4.437.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 5.042, de 26 de outubro de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-... 4.437.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e sete mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde Pública	2000
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Saúde Pública - Entidades Supervisionadas	2002
Função: Saude e Saneamento	13
Programa: Saúde	75
Subprograma: Assistência Médica e Sanitária	428
Atividade: Atividades a Cargo do Centro Regional de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA	2.818
3211.01 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais	Cr$ 4.437.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr$-4.437.000,00.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 08 de dezembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N. 3119 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983

Homologa a Resolução n. 031/83, de 20 de dezembro de 1983, do Conselho de Administração do Departamento e Trânsito do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Inciso I do artigo 41, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução n. 031/83 - DETRAN, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1983, no valor de Cr$-125.077.000,00 (cento e vinte e cinco milhões, setenta e sete mil cruzeiros), destinado a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 14 de novembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO N. 031/83, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr$-125.077.000,00 (cento e vinte e cinco milhões e setenta e sete mil cruzeiros), ao Orçamento do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no exercício de 1983.

O Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de reforçar as Dotações Orçamentárias do exercício de 1983, do DETRAN-PA, aprovadas pela Resolução n. 018, de 12 de novembro de 1982, homologada pelo Decreto n. 2.636, de 30 de dezembro de 1982, as quais se tornaram insuficientes, para atender obrigações assumidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará, Crédito Suplementar no valor de Cr$-125.077.000,00 (cento e vinte e cinco milhões e setenta e sete mil cruzeiros), destinado a atender despesas consignadas no Orçamento Vigente.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar que trata o "Caput" deste artigo terá a seguinte classificação:

1,00

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ 5.100
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO DIRETOR GERAL 5.101

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				NATUREZA DA DESPESA	VALOR
	F	P	SP	P/A		
Funcionamento do DETRAN	03	07	021	2.001	3111-01	80.000.000
					3111-02	9.226.000
					3113-00	7.000.000
					3120-00	4.800.000
					3131-00	14.000.000
					3132-00	10.051.000
TOTAL						125.077.000

Art. 2º - Os recursos necessários a abertura do referido Crédito, decorrerão das disponibilidades financeiras do DETRAN-Pa, oriundas do excesso de arrecadação, no valor de Cr$-117.758.000,00 (cento e dezessete milhões setecentos e cinquenta e oito mil cruzeiros), e das anulações Total e Parcial de Dotação Orçamentária no valor de Cr$-7.319.000,00 (sete milhões, trezentos e dezenove mil cruzeiros), conforme estabelecido nos incisos II e III do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964.

						1,00
ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO DIRETOR GERAL						5.100 5.101
DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				NATUREZA DA DESPESA	VALOR
	F	P	SP	P/A		
Funcionamento do DETRAN	03	07	021	2.001	3191-00	544.000
					3192-00	1.424.000
					3214-00	2.000.000
					4110-00	1.000.000
					4120-00	851.000
					4192-00	500.000
					4250-00	1.000.000
TOTAL						7.319.000

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação após sua homologação pelo Exmº. Sr. Governador do Estado do Pará e seus efeitos retroagirão a 14 de novembro de 1983.

Sala de Reunião do Conselho de Administração do DETRAN, em Belém, 20 de dezembro de 1983.

Bel. ARNALDO MORAES FILHO
Presidente do Conselho

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
Ten. Cel. PM.
Vice-Presidente do Conselho

DECRETO Nº 3120 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983

Abre à Secretaria de Estado de Justiça - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-3.677.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.042, de 26 de outubro de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Justiça - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-3.677.000,00 (três milhões, seiscentos e setenta e sete mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça	1800
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Justiça - Entidades Supervisionadas	1802
Função: Judiciária	02
Programa: Processo Judiciário	04
Subprograma: Custódia e Reintegração Social	015
Projeto: Projetos a Cargos da Superintendência do Sistema Penal do Estado	1.810
4311.01 - Transferências Intragovernamentais - Auxílios para Despesas de Capital - Auxílios para Investimentos	Cr$ 3.677.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça	1800
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Justiça - Entidades Supervisionadas	1802
Função: Judiciária	02
Programa: Processo Judiciário	04
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020
Atividade: Atividades a Cargo da Superintendência do Sistema Penal do Estado	2.810
4311.01 - Transferências Intragovernamentais - Auxílios para Despesas de Capital - Auxílios para Investimentos	Cr$ 3.677.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de novembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 3121 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983

Abre ao Gabinete do Governador, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-2.005.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.042, de 26 de outubro de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Gabinete do Governador, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-2.005.000,00 (dois milhões e cinco mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Gabinete do Governador	1100
Unid. Orç.: Gabinete do Governador	1101
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento da Representação do Governo do Estado em Brasília	2.011
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr$ 2.005.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr$-2.005.000,00 (dois milhões e cinco mil cruzeiros).

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão à data de 14 de dezembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 3122 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983

Abre à Secretaria de Estado de Educação o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 7.382.967.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.042, de 26 de outubro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 7.382.967.000,00 (sete bilhões, trezentos e oitenta e dois milhões, novecentos e sessenta e sete mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	1600
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	1601
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior	020
ATIVIDADE: Funcionamento do Conselho Estadual de Educação	2.037
3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr$ 3.084.000,00
3111.02 - Pessoal Civil - Despesas Variáveis	Cr$ 705.000,00
PROGRAMA: Ensino de Primeiro Grau	42
SUBPROGRAMA: Ensino Regular	186
ATIVIDADE: Desenvolvimento do Ensino de Primeiro Grau	2.041
3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr$ 5.437.657.000,00
3111.02 - Pessoal Civil - Despesas Variáveis	Cr$ 1.250.097.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr$ 150.000.000,00
3253.00 - Salário Família	Cr$ 33.035.000,00
3259.00 - Outras Transferências a Pessoas	Cr$ 1.605.000,00
PROGRAMA: Ensino de Segundo Grau	43
SUBPROGRAMA: Ensino Polivalente	199
ATIVIDADE: Desenvolvimento do Ensino de Segundo Grau	2.045
3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr$ 427.254.000,00
PROGRAMA: Ensino Supletivo	45
SUBPROGRAMA: Cursos de Suplência	213
ATIVIDADE: Desenvolvimento do Ensino Supletivo	2.046
3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr$ 29.168.000,00
PROGRAMA: Assistência a Educandos	47
SUBPROGRAMA: Bolsas de Estudo	235
ATIVIDADE: Concessão de Bolsas de Estudo	2.050
3254.00 - Apoio Financeiro a Estudantes	Cr$ 7.362.000,00
PROGRAMA: Educação Especial	49
SUBPROGRAMA: Educação Compensatória	252
ATIVIDADE: Funcionamento do Centro de Educação Especial	2.054
3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr$ 40.000.000,00
3111.02 - Pessoal Civil - Despesas Variáveis	Cr$ 3.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr$ 7.314.021.000,00.

II - Anulação Total e Parcial das dotações a seguir discriminadas, consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no Item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr$ 68.946.000,00:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 1600
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 1601
FUNÇÃO: Educação e Cultura 08
PROGRAMA: Administração 07
SUBPROGRAMA: Administração Geral 021
ATIVIDADE: Funcionamento das Divisões Regionais de Ensino 2.039
3111.02 - Pessoal Civil - Despesas Variáveis Cr$ 3.000.000,00
3120.00 - Material de Consumo Cr$ 5.510.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 105.000,00
ATIVIDADE: Funcionamento do Centro de Treinamento de Recursos Humanos 2.040
3111.02 - Pessoal Civil - Despesas Variáveis Cr$ 1.000.000,00
3120.00 - Material de Consumo Cr$ 1.346.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 2.150.000,00
SUBPROGRAMA: Organização e Modernização Administrativa 043
PROJETO: Participação no Programa de Modernização Administrativa 1.022
3111.02 - Pessoal Civil - Despesas Variáveis Cr$ 545.000,00
3120.00 - Material de Consumo Cr$ 330.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 579.000,00
PROGRAMA: Planejamento Governamental 09
SUBPROGRAMA: Informações Geográficas e Estatísticas 044
PROJETO: Participação do Estado no Programa SEEC/SEC 1.023
3111.02 - Pessoal Civil - Despesas Variáveis Cr$ 33.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 493.000,00
PROGRAMA: Ensino de Primeiro Grau 42
SUBPROGRAMA: Educação Pré-Escolar 190
ATIVIDADE: Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar 2.042
3120.00 - Material de Consumo Cr$ 398.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 34.000,00
SUBPROGRAMA: Treinamento de Recursos Humanos 217
ATIVIDADE: Capacitação de Recursos Humanos 2.043
3120.00 - Material de Consumo Cr$ 400.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr$ 208.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 192.000,00
PROGRAMA: Ensino de Segundo Grau 43
SUBPROGRAMA: Ensino Polivalente 199
ATIVIDADE: Desenvolvimento do Ensino de Segundo Grau 2.045
3120.00 - Material de Consumo Cr$ 6.557.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr$ 2.577.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 260.000,00
PROGRAMA: Ensino Supletivo 45
SUBPROGRAMA: Cursos de Suplências 213
ATIVIDADE: Desenvolvimento do Ensino Supletivo 2.046
3120.00 - Material de Consumo Cr$ 1.217.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 415.000,00
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Cr$ 5.000,00
SUBPROGRAMA: Treinamento de Recursos Humanos 217
ATIVIDADE: Capacitação de Recursos Humanos 2.047
3120.00 - Material de Consumo Cr$ 54.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr$ 544.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 720.000,00
PROGRAMA: Educação Física e Desportos 46
SUBPROGRAMA: Treinamento de Recursos Humanos 217
ATIVIDADE: Capacitação de Recursos Humanos 2.048
3111.02 - Pessoal Civil - Despesas Variáveis Cr$ 1.050.000,00
SUBPROGRAMA: Educação Física 223
ATIVIDADE: Desenvolvimento das Atividades de Educação Física e Desportos 2.049
3120.00 - Material de Consumo Cr$ 1.183.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr$ 4.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 319.000,00
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Cr$ 374.000,00
PROGRAMA: Assistência a Educandos 47
SUBPROGRAMA: Documentação e Bibliografia 022
PROJETO: Organização das Bibliotecas Setoriais 1.032
3120.00 - Material de Consumo Cr$ 298.000,00
SUBPROGRAMA: Assistência Social Geral 486
ATIVIDADE: Apoio ao Transporte Escolar 2.051
3120.00 - Material de Consumo Cr$ 3.905.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 7.343.000,00
3254.00 - Apoio Financeiro a Estudantes Cr$ 23.410.000,00
PROGRAMA: Educação Especial 49
SUBPROGRAMA: Treinamento de Recursos Humanos 217
ATIVIDADE: Capacitação de Recursos Humanos 2.052
3120.00 - Material de Consumo Cr$ 19.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr$ 57.000,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 363.000,00
SUBPROGRAMA: Educação Compensatória 252
ATIVIDADE: Diagnóstico para Educação Especial 2.053
3111.02 - Pessoal Civil - Despesas Variáveis Cr$ 652.000,00
3120.00 - Material de Consumo Cr$ 48.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 98.000,00
ATIVIDADE: Funcionamento do Centro de Educação Especial 2.054
3120.00 - Material de Consumo Cr$ 91.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 567.000,00
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Cr$ 493.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto, retroagirão a 24 de outubro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado, 29 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N. 3123 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983

Homologa a Resolução n. 03, de 24 de novembro de 1983, da Superintendência do Sistema Penal do Estado.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições legais e,

Considerando o disposto no Inciso I do artigo 41, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução n. 03, da Superintendência do Sistema Penal do Estado, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento de 1983, no valor de Cr$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 02 de agosto de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palacio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de
Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO N. 03 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1983

A SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENAL DO ESTADO usando de suas atribuições legais e.

Considerando a necessidade de reformular dotações orçamentárias de 1983, desta Superintendência, aprovada pela Resolução n. 01/83 - SUSIPE, homologada pelo Decreto n. 2652 - B de 30 de dezembro de 1982 e,

Considerando, o disposto no art. 41 e seus incisos, da Lei Federal n. 4320, de 17 de março de 1964.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a suplementação no valor de Cr$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) do orçamento em execução, no corrente exercício financeiro, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Superintendência do Sistema Penal do Estado 4800
Unidade Orçamentária: Superintendência do Sistema Penal 4801
Função: Judiciária 02
Programa: Processo Judiciário 04
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior 020
Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Penal do Estado 2.001
3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais 10.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Resolução, correrão a conta da Excessão de Arrecadação estabelecido no ítem II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 02 de agosto de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Superintendência do Sistema Penal do Estado, 24 de novembro de 1983.

ONEIDE DA SILVEIRA GOMES
Superintendente do Sistema Penal

DECRETO Nº 3128 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

Abre à Secretaria de Estado de Justiça - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 468.335.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.042, de 26 de outubro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Justiça - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 468.335.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito milhões, trezentos e trinta e cinco mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA 1800
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS 1802
FUNÇÃO: Assistência e Previdência 15
PROGRAMA: Administração 07
SUBPROGRAMA: Administração Geral 021
ATIVIDADE: Atividades a Cargo da Fundação do Bem-Estar Social do Pará 2.811
3211.01 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais Cr$ 468.335.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no Item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 23 de setembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 4032 - Dia: 30.12.83)

DECRETO Nº 3130, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

Homologa a Resolução nº 006, de 21 de novembro de 1983, do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 006, de 21 de novembro de 1983, do Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, que estima a Receita e fixa a Despesa do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, para o exercício financeiro de 1984.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, revogadas às disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº C.D. 006, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1983

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, para o exercício de 1984.

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - O Orçamento Programa Anual do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, para o exercício financeiro de 1984, estima a Receita em Cr$ 243.634.000,00 (duzentos e quarenta e três milhões, seiscentos e trinta e quatro mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação geral:

1. RECEITA		Cr$ 1.000,00
1.1 RECEITAS CORRENTES		220.634
Receita de Serviços		32.000
Transferências Correntes		188.634
1.2. RECEITAS DE CAPITAL		23.000
Transferências de Capital		23.000
Total da Receita		243.634

Art. 3º - A Despesa do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, para o exercício financeiro de 1984 é fixada em Cr$ 243.634.000,00 (duzentos e quarenta e três milhões, seiscentos e trinta e quatro mil cruzeiros) e será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Resolução, obedecidos os seguintes desdobramentos:

1. DESPESA		Cr$ 1.000,00
1.1. Despesas por Funções		
01. Saúde e Saneamento		243.634
TOTAL		243.634
1.2. Despesa por Programas		
01. Saúde		71.000
02. Administração		172.634
TOTAL		243.634
1.3. Despesa por Subprogramas		
01. Assistência Médica e Sanitária		71.000
02. Administração		172.634
TOTAL		243.634
1.4. Despesa por Categorias Econômicas e Elementos de Despesa		
Despesas Correntes	208.634	
Despesas de Custeio	205.834	
Pessoal		131.634
Material de Consumo		45.800
Serviços de Terceiros e Encargos		28.000
Diversas Despesas de Custeios		400
Transferências Correntes		2.800
Contribuições para a Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP		2.800
Despesas de Capital	35.000	
Investimentos	35.000	
Obras e Instalações		3.000
Equipamentos e Material Permanente		32.000
Total da Despesa		243.634

Art. 4º - Fica o Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, autorizado a abrir crédito suplementar no decorrer do exercício de 1984, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do orçamento total, na forma do que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, tomará as providências necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário, após homologadas por ato do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, em 21 de novembro de 1983.

Dr. LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO
Presidente do HEMOPA

DECRETO Nº 3131 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

Torna sem efeito o Decreto nº 3.041, de 02.12.83, que dispõe sobre ascensão funcional de servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Pública Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 91, Item IV da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam sem efeito as determinações contidas no Decreto nº 3.041, de 02 de dezembro de 1983, que dispõe sobre Ascensão Funcional de servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Pública Estadual, e dá outras providências.

Art. 2º - Os efeitos decorrentes da aplicação deste Decreto retroagirão a 07.12.83, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA
Secretário de Estado de Educação
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS
Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO Nº 3132 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre exclusão de servidor do Decreto nº 2.107, de 28.10.82.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluída do Anexo II do Decreto nº 2.107, de 28.10.82, publicado no Diário Oficial de 01.02.82, a servidora Alba Lucinda da Fonseca Lima, lotada na Secretaria de Estado de Educação, na Escola Estadual de 1º Grau "Cristo Redentor".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 3135 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

Homologa a Resolução nº 003, de 27 de outubro de 1983, da Imprensa Oficial do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 003, de 27 de outubro de 1983, do Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Pará, que estima a Receita e fixa a Despesa da Imprensa Oficial do Estado do Pará, para o exercício financeiro de 1984.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 27 DE OUTUBRO DE 1983.

Estima a Receita e Fixa a Despesa da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO para o exercício de 1984.

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

RESOLVE:

Art. 1º — O Orçamento Programa Anual — OPA da Imprensa Oficial do Estado, para o exercício financeiro de 1984, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$ 696.000.000,00 (seiscentos e noventa e seis milhões de cruzeiros) de conformidade com os anexos integrantes desta Resolução.

Art. 2º — A Receita será realizada na forma da legislação em vigor e das especificações contidas no Anexo I, obedecendo a seguinte Classificação Geral:

	Cr$ 1,00
1 — RECEITA	
1.1 — RECEITAS CORRENTES	695.700.000
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	12.000.000
RECEITA PATRIMONIAL	47.200.000
RECEITA INDUSTRIAL	620.000.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.500.000
1.2 — RECEITAS DE CAPITAL	300.000
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000
TOTAL DA RECEITA	696.000.000

Art. 3º — A Despesa para o exercício financeiro de 1984, fixada em Cr$ 696.000.000,00 (seiscentos e noventa e seis milhões de cruzeiros) será realizada de conformidade com as discriminações estabelecidas nos anexos da presente Resolução obedecidos os seguintes desdobramentos:

1 — DESPESA	Cr$ 1,00
1.1 — DESPESA POR FUNÇÕES	
11 — INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	661.800.000
15 — ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	29.200.000
SUBTOTAL	691.000.000
99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000.000
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES	696.000.000
1.2 — DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	562.350.000
DESPESA DE CUSTEIO	528.150.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.200.000
DESPESAS DE CAPITAL	128.650.000
INVESTIMENTOS	121.000.000
INVERSÕES FINANCEIRAS	900.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.750.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000.000
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	696.000.000
1.3 — DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE	2.800.000
DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO	7.900.000
DIRETORIA TÉCNICA	231.350.000
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	448.950.000
SUBTOTAL	691.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000.000
TOTAL DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	696.000.000

Art. 4º — O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, fica autorizado a adotar os meios indispensáveis à adequação da despesa ao comportamento efetivo da receita.

Art. 5º — Fica o Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% da Despesa Geral fixada nesta Resolução, na conformidade do disposto nos incisos I e II, dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a observância dos preceitos vigentes no tocante a homologação governamental.

Art. 6º — Esta Resolução entrará em vigor, em 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Imprensa Oficial do Estado, em 27 de outubro de 1983.

GILBERTO SEVERIANO SANTOS DANIN

Diretor Presidente da I.O.E.

DECRETO Nº 3136 DE 30 DE **DEZEMBRO** DE 1983.

Homologa a Resolução nº 07/83-CD, de 09 de novembro de 1983, da Fundação de Telecomunicações do Pará — FUNTELPA.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 07/83-CD, de 09 de novembro de 1983, do Presidente do Conselho Deliberativo da FUNTELPA, que estima a Receita e fixa a Despesa da Fundação de Telecomunicações do Pará, para o exercício financeiro de 1984.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 07/83-CD

Estima a Receita e limita a Despesa da Fundação de Telecomunicações do Pará — FUNTELPA, para o exercício de 1984.

O CONSELHO DELIBERATIVO, em sua Reunião Ordinária realizada em 09 de novembro de 1983, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que foi deliberado pelo plenário nesta data 09 de novembro de 1983.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica aprovado o Orçamento Geral da Fundação de Telecomunicações do Pará — FUNTELPA, que estima a Receita e limita a despesa em Cr$ 515.000.000,00 (quinhentos e quinze milhões de cruzeiros), para o exercício financeiro de 1984.

Art. 2º — A Receita será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação geral:

1 — RECEITA		Cr$ 1.000,00
1.1 - Receitas Correntes	400.000	
Transferências Correntes	400.000	
1.2 - Receitas de Capital	115.000	
Transferências de Capital	115.000	
Total	515.000	

Art. 3º — A Despesa será realizada segundo discriminação anexa, que apresenta sua composição por Categoria Econômica, Elemento de Despesa, Unidade Orçamentária, Função, Programa e Subprograma, conforme demonstrativo a seguir:

a) CATEGORIA ECONÔMICA E ELEMENTO DE DESPESA		Cr$ 1.000,00
DESPESAS CORRENTES	400.000	
DESPESAS DE CUSTEIO	397.974	
Pessoal	254.974	
Material de Consumo	12.000	
Serviços de Terceiros e Encargos	127.000	
Diversas Despesas de Custeio	4.000	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.026	
Transferências a Pessoas	26	
Contrib. para Formação do Patrimônio do Servidor Público	2.000	
DESPESAS DE CAPITAL	115.000	
INVESTIMENTOS	115.000	
Equipamentos e Material Permanente	114.000	
Diversos Investimentos	1.000	
Despesas de Exercícios Anteriores	1.000	

b) SEGUNDO À UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Cr$ 1.000,00
DIREÇÃO GERAL	515.000	
Total	515.000	

c) Segundo as Funções, Programas e Subprogramas		Cr$ 1.000,00
I - Segundo as Funções	515.000	
05 - Comunicações	510.000	
08 - Educação e Cultura	5.000	
Total	515.000	
II - Segundo os Programas	515.000	
22 - Telecomunicações	510.000	
48 - Cultura	5.000	
Total	515.000	
III - Segundo os Subprogramas	515.000	
137 - Radiodifusão	515.000	
247 - Difusão Cultural	5.000	
Total	515.000	

Art. 4º — Nos termos do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica a Presidência da FUNTELPA, autorizada a abrir Crédito Suplementar até 50% (cinquenta por cento), do orçamento Total, obedecido o disposto no artigo 43 e seus incisos da lei anteriormente citada.

Art. 5º — A Presidência da FUNTELPA tomará as providências para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Art. 6º — Esta Resolução, após homologada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, vigorará durante o exercício Financeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reunião do Conselho Deliberativo da FUNTELPA, em 09 de novembro de 1983.

FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente do Conselho Deliberativo da FUNTELPA

DECRETO Nº 3137 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Homologa a Ressolução nº 202, de 23 de novembro de 1983, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 202, de 23 de novembro de 1983, do Presidente do Conselho Previdenciário, que estima a Receita e fixa a Despesa do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, para o exercício de 1984.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 202 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1983.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará – IPASEP, para o exercício de 1984.

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará – IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.011, de 16 de dezembro de 1981,

RESOLVE:

Art. 1º – O Orçamento Programa Anual do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, para o exercício financeiro de 1984, estima a Receita Geral em Cr$ 7.062.647.000,00 (sete bilhões, sessenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil cruzeiros).

Art. 2º – A Receita será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação geral:

1. RECEITA	Cr$ 1,00
1.1 RECEITAS CORRENTES	6.389.554.000
Receita de Contribuições	5.948.000.000
Receita Patrimonial	381.754.000
Transferências Correntes	25.600.000
Outras Receitas Correntes	34.200.000
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	673.093,000
Operações de Crédito	250.000.000
Alienação de Bens	1.000.000
Amortização de Empréstimos	417.093.000
Outras Receitas de Capital	5.000.000
TOTAL DA RECEITA	7.062.647.000

Art. 3º – A despesa para exercício financeiro de 1984, é fixada em Cr$ 7.062.647.000,00 (sete bilhões, sessenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil cruzeiros) e será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Resolução, obedecidos os seguintes desdobramentos:

1. DESPESAS	Cr$ 1,00
1.1 DESPESAS POR FUNÇÕES	
03 - Administração e Planejamento	16.115.000
10 - Habitação e Urbanismo	1.550.000.000
13 - Saúde e Saneamento	582.500.000
15 - Assistência e Previdência	4.890.390.000
SUBTOTAL	7.039.005.000
99 - Reserva de Contingência	23.642.000
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES	7.062.647.000
1.2 DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	Cr$ 1,00
Despesas Correntes	4.127.188.000
Despesas de Custeio	2.362.688.000
Transferências Correntes	1.764.500.000
Despesas de Capital	2.911.817.000
Investimentos	1.764.817.000
Inversões Financeiras	1.017.000.000
Transferências de Capital	130.000.000
Reserva de Contingência	23.642.000
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	7.062.647.000
1.3 DESPESA POR UNIDADE	
A - ORGÃO NORMATIVO	16.115.000
01 - Conselho Previdenciário	16.115.000
B - ORGÃOS ADMINISTRATIVOS	7.022.890.000
02 - Presidência	91.600.000
03 - Departamento de Administração	2.117.465.000
04 - Departamento de Previdência e Assistência	2.400.125.000
05 - Departamento de Aplicação de Capital	2.378.900.000
06 - Departamento Financeiro e Contábil	34.800.000
SUBTOTAL	7.039.005.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	23.642.000
TOTAL DA DESPESA POR UNIDADE	7.062.647.000

Art. 4º – Fica o Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará – IPASEP, autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares no decorrer do exercício de 1984, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) da despesa geral fixada nesta Resolução, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II – Reforçar dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a Reserva de Contingência.

III – Realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, obedecido o limite previsto no artigo 78 da Constituição Política do Estado do Pará

IV – Estabelecer a contenção da despesa, exceto as consideradas incompressíveis, visando ajustar os dispêndios ao comportamento e tendência da receita.

Art. 5º — Os créditos especiais e extraordinários, autorizados no exercício financeiro de 1983, ao serem abertos na forma do § 4º do artigo 62 da Constituição, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente Resolução.

Art. 6º — A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, com a homologação pelo chefe do Poder Executivo e sua publicação no Diário Oficial do Estado, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, em 23 de novembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP

DECRETO Nº 3138 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

Homologa a Resolução nº 07, de 31 de outubro de 1983, do Conselho Estadual de Bem-Estar Social.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 07, de 31 de outubro de 1983, do Presidente do Conselho Estadual de Bem-Estar Social, que estima a Receita e fixa a Despesa da Fundação do Bem-Estar Social do Pará, para o exercício financeiro de 1984.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 31 DE OUTUBRO DE 1983.

Estima a Receita e fixa a Despesa da Fundação do Bem-Estar Social do Pará para o exercício financeiro de 1984.

O Conselho Estadual de Bem-Estar Social, em sua Reunião Ordinária realizada em 31 de outubro de 1983 usando de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Art. 9º, alínea B da Lei 3853 de 30 de março de 1967.

R E S O L V E:

Art. 1º - A Receita para exercício financeiro de 1984 é estimada em Cr$ 2.892.785.000,00 (Dois bilhões oitocentos e noventa e dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil cruzeiros) e será arrecadada de acordo com legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES	2.707.285.000
- Receita Patrimonial	7.900.000
- Transferências Correntes	2.604.485.000
- Outras Receitas Correntes	94.900.000
RECEITA DE CAPITAL	185.500.000
- Alienação de Bens	500.000
- Transferências de Capital	185.000.000
TOTAL DA RECEITA	2.892.785.000

Art. 2º - A Despesa para o exercício financeiro de 1984 é fixada em Cr$ 2.892.785.000,00 (Dois bilhões oitocentos e noventa e dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil cruzeiros) e será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da referida Lei, obedecendo os seguintes desdobramentos:

1 - DESPESA POR FUNÇÃO	
15 - Assistência e Previdência	2.892.785.000
Total da Despesa por Funções	2.892.785.000
2 - DESPESAS POR UNIDADES	
Coordenação Geral da Política do Bem-Estar Social	19.456.000
Coordenadoria de Bem-Estar do Menor	726.016.000
Coordenadoria de Assistência e Orientação Social e Apoio Comunitário	233.940.000
Departamento Administrativo e Finanças	1.913.373.000
Total das Despesas por Unidades	2.892.785.000
3 - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
Despesas Correntes	2.707.535.000
- Despesas de Custeio	2.367.865.000
- Transferências Correntes	339.670.000
Despesas de Capital	185.250.000
- Investimentos	185.000.000
- Transferências de Capital	250.000
Total da Despesa por Categorias Econômicas	2.892.785.000

Art. 3º - Nos termos dispostos no Art. 7º da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964, fica a Diretoria da Fundação do Bem Estar Social do Pará, autorizada a abrir créditos suplementares até 40% do orçamento total, obedecido o disposto no Art. 43 e seus incisos da Lei anteriormente citada.

Art. 4º - A Diretoria da Fundação do Bem Estar Social do Pará, tomará as medidas necessárias para o perfeito ajustamento entre os dispêndios e os ingressos da Receita, compatibilizando o equilíbrio orçamentário.

Art. 5º - Fica a Diretoria autorizada a alienar máquinas, móveis e utensílios de propriedade da Fundação do Bem Estar Social do Pará para fazer face à Receita, proveniente de alienação de Bens Móveis, autorização essa válida até ser atingido o valor de Cr$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros).

Art. 6º - A Diretoria da Fundação do Bem Estar Social do Pará, mediante Portaria e nos termos do proposto pelas unidades executoras, fixará a distribuição analítica dos elementos de Despesa até o limite fixado nesta Resolução.

Art. 7º - A presente resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação do Bem Estar Social do Pará, em 31 de outubro de 1983.

Dr. ITAIR SÁ DA SILVA
Presidente do Conselho Estadual de
Bem-Estar Social da FBESP-CEBES

DECRETO Nº 3139 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

Homologa a Resolução nº 10, de 19 de outubro de 1983, da Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 10, de 19 de outubro de 1983, do Colégio de Vogais da Junta Comercial do Estado do Pará, que estima a Receita e fixa a Despesa da JUCEPA, para o exercício financeiro de 1984.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 10/83

Estima a Receita e fixa a Despesa da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, para o exercício financeiro de 1984.

O Colégio de Vogais da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, no uso das atribuições legais e regulamentares, previstas pela Lei nº 4.414, de 24 de outubro de 1972, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, em data de 28 de outubro de 1972.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, que estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$ 363.000.000,00 (Trezentos e sessenta e três milhões de cruzeiros), para o exercício financeiro de 1984.

Art. 2º - A Receita será arrecadada de acordo com a legislação em vigor obedecendo a seguinte classificação geral:

	Cr$ 1.000
1 - RECEITA	
1.1 - Receitas Correntes	363.000.000
1.1.1 - Receita Patrimonial	48.000.000
1.1.2 - Receita de Serviços	314.400.000
1.1.3 - Outras Receitas Correntes ...	600.000
Total Geral da Receita	363.000.000

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação anexa, que apresenta sua composição por Categorias Econômicas, Unidades Orçamentárias, Funções, Programas e Subprogramas, conforme demonstração a seguir:

	Cr$ 1,00
a - Categorias Econômicas:	
Despesas Correntes	333.000.000
Despesas de Custeio	330.000.000
Transferências Correntes	3.000.000
Despesas de Capital	30.000.000
Investimentos	30.000.000
Total Geral da Despesa	363.000.000
b - Segundo Unidades Orçamentárias:	
Presidência e Vice-Presidência	20.000.000
Secretaria Geral	315.000.000
Plenário	28.000.000
Total	363.000.000
c - Segundo as Funções, Programas e Subprogramas:	
1. Segundo as Funções:	
Indústria, Comércio e Serviços ...	363.000.000
Total	363.000.000
2. Segundo os Programas:	
Administração	363.000.000
Total	363.000.000
3. Segundo os Subprogramas:	
Supervisão e Coordenação Superior	48.000.000
Administração Geral	305.000.000
Edificações Públicas	10.000.000
Total	363.000.000

Art. 4º - Nos termos do Artigo 7º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica a Presidência da JUCEPA, autorizada a abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (Quarenta por Cento) do total do Orçamento obedecido o disposto no Artigo 43 e seus incisos da Lei anteriormente citada.

Art. 5º - Esta Resolução após homologada por Decreto do Exmo. Sr. Governador do Estado, vigorará durante o exercício financeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Junta Comercial do Estado do Pará, 19 de outubro de 1983.

RONALDO BARATA
Presidente

DECRETO Nº 3140 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Reajusta os salários do Pessoal, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, com lotação nas Representações do Governo do Estado do Pará, em Brasília e Rio de Janeiro.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando o disposto no anexo II do Decreto nº 11.152, de 14 de março de 1979,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam reajustados, para os valores fixados na tabela abaixo, os salários dos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício nas Representações do Governo do Estado do Pará, em Brasília e Rio de Janeiro, a partir de 1º de março e 1º de setembro de 1983, respectivamente:

FUNÇÕES	VENCIMENTO (CR$)	
	1º/03/83	1º/09/83
- Chefe do Setor Administrativo e Chefe de Secretaria	56.449,00	73.384,00
- Auxiliar Administrativo	37.460,00	48.698,00

Art. 2º - Aos servidores fica atribuído salário igual ao mínimo regional, fixado para a localidade-sede da representação, autorizado o reajuste na forma da legislação em vigor, pertinente ao assunto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 1º de março de 1983, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto nº 2695, de 02.03.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 3141 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

Homologa a Resolução nº 30/83, de 28.12.83, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 30/83, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar ao orçamento de 1983, no valor de Cr$ 329.875.000,00 (Trezentos e vinte e nove milhões, oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º — Os efeitos deste Decreto retroagirão a 25 de outubro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(G. Reg. nº 4060)

RESOLUÇÃO Nº 30/83-CD DE 28 DE DEZEMBRO DE 1983

Assunto: Autoriza abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr$ 329.875.000,00 (Trezentos e vinte e nove milhões, oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros).

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e nos termos do Artigo 20, item XVI do Estatuto da FEP, de acordo com o processo 1491/83-FEP e a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º — Autorizar a Superintendência Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr$ 329.875.000,00 (Trezentos e vinte e nove milhões, oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) ao Orçamento em execução no corrente exercício, amparado na Lei Federal nº 4.320/64, Art. 43, Parágrafo 1º itens II e III, de 17 de março de 1964.

Art. 2º — A contabilização da despesa deverá obedecer a seguinte classificação:

4600 - Fundação Educacional do Estado do Pará	
4601 - Direção Geral	
08 - Educação e Cultura	
07 - Administração	
021 - Administração Geral	
2.002 - Funcionamento dos Serviços Administrativos	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	43.702.000
44 - Ensino Superior	
205 - Ensino de Graduação	
2.003 - Funcionamento da Faculdade Estadual de Medicina do Pará	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	95.363.000
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	11.000.000
2.004 - Funcionamento da Escola Superior de Educação Física do Pará	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	65.445.000
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	8.000.000
2.005 - Funcionamento da Escola de Enfermagem Magalhães Barata	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	90.949.000
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	15.416.000
TOTAL	329.875.000

Art. 3º — A Abertura de Crédito será atendida com o excesso de arrecadação proveniente da Suplementação de Recursos pelo Governo do Estado do Pará.

Art. 4º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua homologação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se

Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém, 28 de dezembro de 1983.

Prof. WILTON DE QUEIROZ MOREIRA
Presidente do Conselho Diretor da FEP

DECRETO Nº 3142 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

Homologa a Resolução nº 005/83, de 21 de dezembro de 1983, do Diretor - Presidente da Imprensa Oficial do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 005/83, de 21 de dezembro de 1983, do Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao orçamento de 1983, no valor de Cr$ 50.500.000,00 (Cinquenta milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinados a atender despesas no presente exercício.

Art. 2º — Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de outubro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(G. Reg. nº 4060)

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1983

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º da Resolução nº 008 de 29 de outubro de 1982, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de reforçar dotações orçamentárias destinadas a gastos indispensáveis ao funcionamento da Autarquia;

CONSIDERANDO, a solicitação do Setor de Contabilidade desta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica aberto no orçamento vigente desta Autarquia o Crédito Adicional Suplementar de Cr$ 50.500.000,00 (Cinquenta milhões e quinhentos mil cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias consignadas nas Unidades a seguir especificadas.

Parágrafo Único — O Crédito Adicional Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Diretoria Técnica	4301.03
Função: Ind. Com. e Serviços	11
Programa: Indústria	62
Subprograma: Produção Industrial	347
Atividade: Manutenção e Operação dos Serviços Gráficos da I.O.E.	2.004
3.1.2.0 - Material de Consumo	30.000.000
Atividade: Ampliação e Melhoria dos Equipamentos Gráficos da I.O.E.	1.002
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	8.000.000
Unidade Orçamentária: Diretoria de Administração	4301.04
Função: Ind. Com. e Serviços	11
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Atividades Gerais de Apoio	2.005
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	2.500.000
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	10.000.000

Art. 2º — Os recursos necessários a execução desta Resolução, decorrerão do excesso de arrecadação evidenciado no exercício em curso no valor de Cr$ 217.915.297,14 (Duzentos e dezessete milhões, novecentos e quinze mil duzentos e noventa e sete cruzeiros e catorze centavos), conforme preceito contido nos itens II e III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º — Os efeitos desta Resolução, retroagirão a 1º de outubro de 1983.

Art. 4º — A presente Resolução entrará em vigor, após a homologação governamental.

Imprensa Oficial do Estado, 21 de dezembro de 1983.

GILBERTO SEVERIANO SANTOS DANIN
Diretor Presidente da I.O.E.

DECRETO Nº 3134 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

Aprova os Quadros de Detalhamento da Despesa dos Órgãos da Administração Direta.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados os Quadros de Detalhamento da Despesa, em anexo, fixados no Orçamento do Estado para o exercício de 1984, através da Lei nº 5.097, de 30 de novembro de 1983

Art. 2º - As alterações nos Quadros de Detalhamento da Despesa mencionados no artigo anterior, desde que não contrariem o programa de trabalho e a natureza da despesa orçamentária, serão autorizadas pelo Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, através de Portaria.

Art. 3º - Este Decreto vigorará durante o exercício de 1984, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Poder Legislativo

01.00 - Assembléia Legislativa do Estado

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA — EXERCICIO DE 1984 — (CR$ 1.000,00)

0100 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
0101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
0101.01010012.001	PROCESSAMENTO LEGISLATIVO DO ESTADO	3111.01	00	1.131.500	
		3111.02	00	1.030.000	
		3113.00	00	350.000	
		3120.00	00	90.000	
		3131.00	00	5.690	
		3132.00	00	140.000	
		3191.00	00	100	
		3192.00	00	100	
		3253.00	00	8.500	
		3255.00	00	30	
		3257.00	00	30	
		3259.00	00	30	
		3292.00	00	20	
		4110.00	00	950	
		4120.00	00	29.000	
		4192.00	00	50	2.786.000

-RECURSOS ORDINARIOS-	-RECURSOS VINCULADOS-	-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-	-OUTRAS DESP. CORRENTES-	-DESPESAS DE CAPITAL-	-TOTAL-
2.786.000		2.520.000	236.000	30.000	2.786.000

02.00 - Tribunal de Contas do Estado

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA — EXERCÍCIO DE 1984 — (CR$ 1.000,00)

0200 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
0201.01020022.002	FISCALIZACAO E CONTROLE DA ARRECADACAO E APLICACAO DOS RECURSOS PUBLICOS	3111.01	00	741.474	
		3111.02	00	53.698	
		3113.00	00	40.047	
		3120.00	00	45.120	
		3131.00	00	8.128	
		3132.00	00	101.453	
		3192.00	00	928	
		3253.00	00	1.703	
		3292.00	00	256	
		4120.00	00	43.000	1.035.807

RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
1.035.807		836.922	155.885	43.000	1.035.807

03.00 · Conselho de Contas dos Municípios

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA — EXERCICIO DE 1984 — (CR$ 1.000,00)

0300 - CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS
0301 - CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
0301.01020021.001	ADAPTACAO E CONSERVACAO DAS INSTALACOES DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS	4110.00	00	15.000	15.000
0301.01020202.003	COORDENACAO DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS	3120.00	00	13.000	
		3131.00	00	3.000	
		3132.00	00	11.700	
		3192.00	00	100	
		4120.00	00	15.000	42.800
0301.01020212.004	FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3111.01	00	465.000	
		3111.02	00	16.000	
		3113.00	00	29.870	
		3120.00	00	33.800	
		3131.00	00	8.000	
		3132.00	00	5.000	
		3192.00	00	400	
		3253.00	00	130	
		4120.00	00	20.000	578.200

-RECURSOS ORDINARIOS-	-RECURSOS VINCULADOS-	-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-	-OUTRAS DESP. CORRENTES-	-DESPESAS DE CAPITAL-	-TOTAL-
636.000		511.000	75.000	50.000	636.000

Poder Judiciário
04.01 - Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA — EXERCICIO DE 1984 — (CR$ 1.000,00)

0400 - PODER JUDICIARIO
0401 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO E JUIZADO DE DIREITO — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
0401.02040131.002	REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIARIO	4120.00	00	20.000	20.000
0401.02040131.003	REFORMA E INSTALACAO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA	3120.00	00	1.000	
		3132.00	00	2.000	
		4110.00	00	5.000	
		4120.00	00	2.000	10.000
0401.02040132.005	FUNCIONAMENTO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO	3111.01	00	904.076	
		3111.02	00	37.170	
		3113.00	00	119.717	
		3120.00	00	15.280	
		3131.00	00	2.400	
		3132.00	00	120.200	
		3191.00	00	32	
		3192.00	00	4.800	
		3253.00	00	2.043	
		3255.00	00	30	
		3257.00	00	30	
		3259.00	00	3.000	
		3291.00	00	30	
		3292.00	00	150	
		4120.00	00	22.000	
		4192.00	00	30	1.230.988
0401.02040132.006	DISTRIBUICAO DA JUSTICA NA CAPITAL	3111.01	00	300.000	
		3111.02	00	6.000	
		3120.00	00	640	
		3131.00	00	21	
		3132.00	00	2.560	
		3192.00	00	160	
		3253.00	00	750	
		4120.00	00	2.000	312.131

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA — E X E R C I C I O D E 1 9 8 4 — (CR$ 1.000,00)

0400 - PODER JUDICIARIO
0401 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO E JUIZADO DE DIREITO

RECURSOS DO TESOURO

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	FT	V A L O R DETALHADO	V A L O R T O T A L
0401.02040132.007	DISTRIBUICAO DA JUSTICA NO INTERIOR	3111.01	00	800.000	
		3111.02	00	65.000	
		3120.00	00	10.400	
		3131.00	00	208	
		3132.00	00	15.200	
		3192.00	00	1.877	
		3253.00	00	2.400	
		4120.00	00	6.000	901.085
0401.02040132.008	DISTRIBUICAO DA JUSTICA CRIMINAL NA CAPITAL	3111.01	00	240.000	
		3111.02	00	5.000	
		3120.00	00	960	
		3131.00	00	72	
		3132.00	00	5.120	
		3192.00	00	240	
		3253.00	00	700	
		4120.00	00	2.000	254.092
0401.02040132.009	CONTROLE DA APLICACAO DA JUSTIGA	3111.01	00	13.000	
		3111.02	00	2.000	
		3120.00	00	480	
		3131.00	00	10	
		3132.00	00	2.210	
		3192.00	00	24	
		3253.00	00	20	
		4120.00	00	2.000	19.744
0401.02040221.004	REESTRUTURACAO DOS SETORES DE DOCUMENTACAO E INFORMACAO	3120.00	00	300	
		3131.00	00	246	
		3132.00	00	500	
		4110.00	00	1.000	
		4120.00	00	3.000	5.046

-RECURSOS ORDINARIOS-	-RECURSOS VINCULADOS-	-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-	-OUTRAS DESP. CORRENTES-	-DESPESAS DE CAPITAL-	-TOTAL-
2.753.086		2.497.876	190.180	65.030	2.753.086

04.02 - Auditoria Militar do Estado

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA — EXERCICIO DE 1984 — (CR$ 1.000,00)

0400 - PODER JUDICIARIO
0402 - AUDITORIA MILITAR DO ESTADO — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
0402.02040132.010	DISTRIBUICAO DA JUSTICA MILITAR NO ESTADO	3111.01	00	18.762	
		3111.02	00	300	
		3112.02	00	500	
		3113.00	00	752	
		3120.00	00	2.325	
		3131.00	00	600	
		3132.00	00	3.780	
		3191.00	00	25	
		3192.00	00	50	
		3253.00	00	53	
		4110.00	00	950	
		4120.00	00	3.000	
		4192.00	00	50	31.147

-RECURSOS ORDINARIOS-	-RECURSOS VINCULADOS-	-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-	-OUTRAS DESP. CORRENTES-	-DESPESAS DE CAPITAL-	-TOTAL-
31.147		20.367	6.780	4.000	31.147

Poder Executivo

11.00 - Gabinete do Governador

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA — EXERCICIO DE 1984 — (CRS 1.000,00

1100 - GABINETE DO GOVERNADOR
1101 - GABINETE DO GOVERNADOR

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
1101.03070202.011	COORDENACAO GERAL DA GOVERNADORIA DO ESTADO	3120.00	00	3.000	
		3132.00	00	20.000	
		4120.00	00	25.240	48.240
1101.03070212.012	FUNCIONAMENTO DA GOVERNADORIA DO ESTADO	3111.01	01	258.000	
		3111.02	01	25.000	
		3112.01	01	30.000	
		3112.02	01	9.000	
		3113.00	01	5.200	
		3120.00	00	71.000	
		3131.00	00	10.000	
		3132.00	00	124.154	
		3192.00	00	1.700	
		3253.00	01	568	
		4120.00	00	33.240	
		4192.00	00	200	568.062

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA — EXERCICIO DE 1984 — (CR$ 1.000,00)

1100 - GABINETE DO GOVERNADOR
1101 - GABINETE DO GOVERNADOR

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
1101.03070212.013	FUNCIONAMENTO DA REPRESENTACAO DO GOVERNO DO ESTADO NO RIO DE JANEIRO				
		3111.01	01	15.000	
		3111.02	01	1.300	
		3113.00	01	1.900	
		3120.00	00	1.000	
		3131.00	00	600	
		3132.00	00	9.000	
		3192.00	00	600	
		3253.00	01	16	
		4120.00	00	350	
		4192.00	00	100	29.866
1101.03070212.014	FUNCIONAMENTO DA REPRESENTACAO DO GOVERNO DO ESTADO EM BRASILIA				
		3111.01	01	28.900	
		3111.02	01	1.300	
		3113.00	01	800	
		3120.00	00	1.000	
		3131.00	00	550	
		3132.00	00	3.000	
		3192.00	00	116	
		3253.00	01	16	
		4120.00	00	350	36.032
1101.15814862.015	ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DA GOVERNADORIA DO ESTADO				
		3120.00	00	800	
		3259.00	00	3.480	
		4331.05	00	12.800	17.080

-RECURSOS ORDINARIOS-	-RECURSOS VINCULADOS-	-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-	-OUTRAS DESP. CORRENTES-	-DESPESAS DE CAPITAL-	-TOTAL-
322.280	377.000	377.000	250.000	72.280	699.280

11.02 - Gabinete do Vice-Governador

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA — EXERCICIO DE 1984 — (CR$ 1.000,00)

1100 - GABINETE DO GOVERNADOR
1102 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
1102.03070212.016	FUNCIONAMENTO DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO	3111.01	01	32.168	
		3111.02	01	2.000	
		3112.01	01	3.696	
		3112.02	01	878	
		3113.00	01	106	
		3120.00	00	28.320	
		3131.00	00	6.975	
		3132.00	00	27.040	
		3192.00	00	266	
		3253.00	01	1	
		4120.00	00	24.968	
		4192.00	00	32	126.450
1102.15814862.017	ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO	3120.00	00	600	
		3132.00	00	3.000	
		3259.00	00	900	4.500

-RECURSOS ORDINARIOS-	-RECURSOS VINCULADOS-	-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-	-OUTRAS DESP. CORRENTES-	-DESPESAS DE CAPITAL-	-TOTAL-
92.101	38.849	38.849	67.101	25.000	130.950

11.03 · Consultoria Geral do Estado

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA — EXERCÍCIO DE 1984 — (CR$ 1.000,00)

1100 - GABINETE DO GOVERNADOR
1103 - CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
1103.03070212.018	FUNCIONAMENTO DA CONSULTORIA GERAL DO ESTADO	3111.01	01	26.941	
		3111.02	01	158	
		3113.00	01	541	
		3120.00	00	1.400	
		3131.00	00	180	
		3132.00	00	2.400	
		3192.00	00	22	
		3253.00	01	2	
		4120.00	00	500	32.144

RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
4.502	27.642	27.642	4.002	500	32.144

12.00 - Ministério Público

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA — EXERCICIO DE 1984 — (CR$ 1.000,00)

1200 - MINISTERIO PUBLICO
1201 - MINISTERIO PUBLICO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
1201.02040142.019	FUNCIONAMENTO DO MINISTERIO PUBLICO	3111.01	01	521.379	
		3111.02	01	5.000	
		3113.00	01	20.094	
		3120.00	00	9.000	
		3131.00	00	700	
		3132.00	00	5.000	
		3192.00	00	300	
		3253.00	01	939	
		4120.00	00	10.000	572.412
1201.02040142.020	FUNCIONAMENTO DAS REPRESENTACOES NO INTERIOR	3111.01	01	293.000	
		3111.02	01	2.920	
		3113.00	01	17.580	
		3120.00	00	4.500	
		3131.00	00	500	
		3132.00	00	2.300	
		3192.00	00	200	
		3253.00	01	88	
		4120.00	00	6.000	327.088
1201.02040211.005	APARELHAMENTO DOS ORGAOS COLEGIADOS	3120.00	00	500	
		3132.00	00	600	
		4120.00	00	8.000	9.100
1201.02040211.006	APARELHAMENTO DE PROMOTORIAS DO INTERIOR	3120.00	00	1.000	
		3132.00	00	400	
		4120.00	00	12.600	14.000

-RECURSOS ORDINARIOS-	-RECURSOS VINCULADOS-	-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-	-OUTRAS DESP. CORRENTES-	-DESPESAS DE CAPITAL-	-TOTAL-
61.600	861.000	861.000	25.000	36.600	922.600

12.02 · Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA — EXERCÍCIO DE 1984 — (CR$ 1.000,00)

1200 - MINISTERIO PUBLICO
1202 - MINISTERIO PUBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
1202.02040142.021	DEFESA DO INTERESSE DO ESTADO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS	3111.01	01	92.925	
		3111.02	01	2.326	
		3113.00	01	4.647	
		3120.00	00	2.408	
		3131.00	00	976	
		3132.00	00	2.242	
		3192.00	00	26	
		3253.00	01	106	
		4120.00	00	2.000	107.656

-RECURSOS ORDINARIOS-	-RECURSOS VINCULADOS-	-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-	-OUTRAS DESP. CORRENTES-	-DESPESAS DE CAPITAL-	-TOTAL-
7.652	100.004	100.004	5.652	2.000	107.656

12.03 - Ministério Público junto ao Conselho de Contas dos Municípios

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA — EXERCICIO DE 1984 — (CR$ 1.000,00)

1200 - MINISTERIO PUBLICO
1203 - MINISTERIO PUBLICO JUNTO AO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
1203.02040142.022	FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA JUNTO AO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS.	3111.01	00	43.200	
		3111.02	00	2.500	
		3113.00	00	1.400	
		3120.00	00	5.000	
		3131.00	00	500	
		3132.00	00	4.450	
		3192.00	00	50	
		3253.00	00	140	
		4120.00	00	15.000	72.240

-RECURSOS ORDINARIOS-	-RECURSOS VINCULADOS-	-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-	-OUTRAS DESP. CORRENTES-	-DESPESAS DE CAPITAL-	-TOTAL-
72.240		47.240	10.000	15.000	72.240

13.00 - Secretaria de Estado de Administração

SEAD

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCICIO DE 1984

(CR$ 1.000,00)

1300 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO
1301 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
1301.03070212.023	COORDENACAO GERAL E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO	3111.01	01	352.189	
		3111.02	01	74.224	
		3113.00	01	15.840	
		3120.00	00	31.800	
		3131.00	00	16.800	
		3132.00	00	25.550	
		3192.00	00	600	
		3253.00	01	1.188	
		4120.00	00	14.000	532.191
1301.03070212.024	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3132.00	00	100.000	100.000
1301.03070431.007	AMPLIACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE TRANSPORTES OFICIAIS	3120.00	00	865.280	
		3131.00	00	5.300	
		3132.00	00	8.000	878.580
1301.03070431.008	REORGANIZACAO DO PODER EXECUTIVO	3131.00	00	1.400	
		3132.00	00	2.700	4.100
1301.03070431.009	AMPLIACAO E IMPLEMENTACAO DO SISTEMA DE ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS	3131.00	00	4.800	
		3132.00	00	13.150	17.950
1301.03070431.010	AMPLIACAO E IMPLEMENTACAO DO SISTEMA DE ADMINISTRACAO DE RECURSOS MATERIAIS	3131.00	00	3.150	
		3132.00	00	8.295	11.445
1301.03072172.025	TREINAMENTO PARA O SISTEMA ADMINISTRATIVO ESTADUAL	3131.00	00	11.025	
		3132.00	00	2.150	13.175

-RECURSOS ORDINARIOS-	-RECURSOS VINCULADOS-	-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-	-OUTRAS DESP. CORRENTES-	-DESPESAS DE CAPITAL-	-TOTAL-
1.114.000	443.441	443.441	1.100.000	14.000	1.557.441

14.00 - Secretaria de Estado de Agricultura
SAGRI

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA — EXERCICIO DE 1984 — (CR$ 1.000,00)

1400 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
1401 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
1401.04070202.026	COORDENACAO DA POLITICA DE AGRICULTURA	3120.00	00	6.400	
		3131.00	00	1.600	
		3132.00	00	11.200	
		4120.00	00	1.000	20.200
1401.04070212.027	FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3111.01	01	1.609.555	
		3111.02	01	38.940	
		3113.00	01	332.065	
		3120.00	00	67.000	
		3131.00	00	16.000	
		3132.00	00	96.000	
		3192.00	00	800	
		3253.00	01	2.244	
		4120.00	00	10.000	2.172.604
1401.04090452.028	MANUTENCAO DA COMISSAO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO AGRICOLA	3120.00	00	4.000	
		3132.00	00	55.000	
		4120.00	00	1.000	60.000
1401.04140562.029	FUNCIONAMENTO DO CAMPO DE PESQUISA DE OLEOS ESSENCIAIS	3120.00	00	418	
		3131.00	00	605	1.023
1401.04140801.011	FOMENTO A CULTURA DA SERINGUEIRA	3120.00	00	46.000	
		3131.00	00	32.000	
		4120.00	00	20.000	98.000
1401.04140801.012	FOMENTO A FRUTICULTURA	3120.00	00	74.800	
		3131.00	00	28.769	
		4120.00	00	15.000	118.569
1401.04140801.013	FOMENTO AS CULTURAS ALIMENTARES E FIBRAS TEXTEIS	3120.00	00	104.000	
		3132.00	00	6.000	110.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA — EXERCICIO DE 1984 — (CRS 1.000,00)

1400 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
1401 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
1401.04150871.014	CONSTRUCAO E INSTALACAO DE POSTOS ZOOSANITARIOS	3120.00	00	200	
		4110.00	00	18.000	
		4120.00	00	1.500	19.700
1401.04150872.030	PROFILAXIA E COMBATE AS DOENCAS DOS ANIMAIS	3120.00	00	567	
		3131.00	00	2.307	
		3132.00	00	4	
		4120.00	00	1.986	4.864
1401.04150881.015	FOMENTO A AVICULTURA	3120.00	00	55.365	
		3132.00	00	900	
		4120.00	00	620	56.885
1401.04150881.016	FOMENTO A INSEMINACAO ARTIFICIAL	3120.00	00	2.482	
		3131.00	00	176	
		3132.00	00	1.404	4.062
1401.04150881.017	FOMENTO A PECUARIA LEITEIRA	3120.00	00	5.600	
		3131.00	00	300	5.900
1401.04150881.018	FOMENTO A SUINOCULTURA	3120.00	00	26.011	
		3131.00	00	300	26.311
1401.04150881.019	FOMENTO A CUNICULTURA	3120.00	00	2.438	2.438
1401.04150881.020	FOMENTO A OVINOCULTURA	3120.00	00	1.100	1.100
1401.04150891.021	EXPANSAO E FOMENTO DA PISCICULTURA	3120.00	00	15.000	
		3131.00	00	5.000	20.000
1401.04160452.031	MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMACAO DO MERCADO AGRICOLA	3120.00	00	7.500	
		3132.00	00	3.600	11.100

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA — EXERCICIO DE 1984 — (CR$ 1.000,00)

1400 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
1401 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
1401.04160951.022	INSTALACAO E EQUIPAMENTO DA ESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO	4120.00	00	16.000	16.000
1401.04160961.023	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE HORTAS FAMILIARES E COMUNITARIAS	3120.00	00	268	
		3131.00	00	109	377
1401.04160961.024	ORGANIZACAO DA PRODUCAO E ABASTECIMENTO DE HORTIGRANJEIROS	3120.00	00	401	
		3131.00	00	164	565
1401.04160972.032	MANUTENCAO DO CONVENIO DE CLASSIFICACAO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	3120.00	00	1.000	
		3131.00	00	600	
		4120.00	00	1.500	3.100
1401.04181101.025	ORGANIZACAO DE PRODUTORES RURAIS	3120.00	00	22.583	
		3131.00	00	5.090	
		3132.00	00	5.939	33.612
1401.04181122.033	FUNCIONAMENTO DE UNIDADES REGIONAIS	3120.00	00	50.000	
		3131.00	00	10.000	
		3132.00	00	10.000	
		3131.00	00	10.000	
		3132.00	00	10.000	
		4120.00	00	7.394	77.394
1401.04452171.026	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	3120.00	00	5.000	
		3132.00	00	5.000	10.000

-RECURSOS ORDINARIOS-	-RECURSOS VINCULADOS-	-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-	-OUTRAS DESP. CORRENTES-	-DESPESAS DE CAPITAL-	-TOTAL-
891.000	1.982.804	1.982.804	797.000	94.000	2.873.804

14.02 · SAGRI · Entidades Supervisionadas

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA — EXERCICIO DE 1984 — (CR$ 1.000,00)

1400 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
1402 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
1402.04070202.801	ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARA	3211.01	00	500	
		3211.02	00	500	1.000
1402.04070212.801	ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARA	3211.01	00	430.000	430.000
1402.04130661.801	PROJETOS A CARGO DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARA	3211.01	00	4.600	
		3211.02	00	1.400	6.000
1402.04150891.802	PROJETOS A CARGO DA EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DO PARA	3212.01	01	31.247	
		3212.02	01	6.185	
		4311.01	01	7.066	44.498
1402.04181111.802	PROJETOS A CARGO DA EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DO PARA	3212.01	01	655.314	
		3212.02	01	103.551	
		4311.01	01	288.644	1.047.509
1402.04181112.802	ATIVIDADES A CARGO DA EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DO PARA	3212.01	01	495.996	
		3212.02	01	1.997	497.993

-RECURSOS ORDINARIOS-	-RECURSOS VINCULADOS-	-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-	-OUTRAS DESP. CORRENTES-	-DESPESAS DE CAPITAL-	-TOTAL-
437.000	1.590.000	1.617.657	113.633	295.710	2.027.000

15.0 - Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - SECDET

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCICIO DE 1984

(CR$ 1.000,00)

15.0 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
1501 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
1501.08070212.034	COORDENACAO GERAL E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO	3111.01	01	179.706	
		3111.02	01	9.940	
		3113.00	01	4.990	
		3120.00	00	22.872	
		3131.00	00	19.200	
		3132.00	00	74.046	
		3192.00	00	320	
		3253.00	01	871	
		4110.00	00	4.080	
		4120.00	00	5.920	321.945
1501.08460202.035	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO REGIONAL DE DESPORTOS	3111.01	01	10.576	
		3111.02	01	792	
		3113.00	01	1.111	
		3120.00	00	1.120	
		3131.00	00	1.280	
		3132.00	00	1.328	
		3192.00	00	112	
		4120.00	00	334	16.653
1501.08462241.027	APARELHAMENTO DOS MODULOS ESPORTIVOS	4120.00	00	1.500	1.500
1501.08462242.036	IMPLEMENTACAO AS ATIVIDADES DESPORTIVAS	3132.00	00	13.840	13.840
1501.08472352.037	CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO	3254.00	00	3.300	3.300
1501.08480202.038	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA	3111.01	01	22.123	
		3111.02	01	528	
		3113.00	01	251	
		3120.00	00	2.240	
		3131.00	00	8.800	
		3132.00	00	7.920	
		3192.00	00	320	
		4120.00	00	697	42.879

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA — E X E R C I C I O D E 1 9 8 4 — (CRS 1.000,00)

1500 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
1501 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

RECURSOS DO TESOURO

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	FT	V A L O R DETALHADO	V A L O R T O T A L
1501.08480222.039	IMPLEMENTACAO E OPERACIONALIZACAO DAS ATIVIDADES DO ARQUIVO PUBLICO	3120.00	00	2.356	
		3131.00	00	720	
		3132.00	00	5.296	
		4120.00	00	5.000	13.372
1501.08480222.040	OPERACIONALIZACAO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA ESTADUAL DE BIBLIOTECAS PUBLICAS	3120.00	00	5.568	
		3131.00	00	1.500	
		3132.00	00	1.500	
		4120.00	00	5.000	13.568
1501.08482471.028	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, DESPORTOS E TURISMO	3120.00	00	9.300	
		3132.00	00	21.700	31.000
1501.08482471.029	RECUPERACAO E REAPARELHAMENTO DOS ESPACOS CULTURAIS	4110.00	00	10.335	
		4120.00	00	4.665	15.000
1501.08482472.041	IMPLEMENTACAO AS ATIVIDADES CULTURAIS	3120.00	00	5.584	
		3131.00	00	30.923	
		3132.00	00	35.264	71.771
1501.11653632.042	MANUTENCAO DO CONVENIO DE COOPERACAO TECNICA COM A EMPRESA BRASILEIRA DE TURISMO	3131.00	00	960	
		3132.00	00	3.500	
		4120.00	00	969	5.429
1501.11653632.043	IMPLEMENTACAO AS ATIVIDADES TURISTICAS	3132.00	00	34.725	34.725

-RECURSOS ORDINARIOS-	-RECURSOS VINCULADOS-	-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-	-OUTRAS DESP. CORRENTES-	-DESPESAS DE CAPITAL-	-TOTAL-
354.094	230.888	230.888	315.594	38.500	584.982

15.02 - SECDET - Entidades Supervisionadas

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA — EXERCICIO DE 1984 — (CRS I.000,00)

1500 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
1502 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
1502.05221371.804	PROJETOS A CARGO DA FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA				
		3211.01	00	900	
		3211.02	00	2.000	
		4311.01	00	70.000	72.900
1502.05221372.804	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA				
		3211.01	00	254.100	
		3211.02	00	138.000	
		4311.01	00	45.000	437.100
1502.08460212.803	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO DESPORTIVA PARAENSE	3211.01	00	70.300	
		3211.02	00	12.000	
		4311.01	00	2.000	84.300
1502.08462271.803	PROJETOS A CARGO DA FUNDACAO DESPORTIVA PARAENSE	4311.01	00	500.000	500.000
1502.08462272.803	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO DESPORTIVA PARAENSE	3211.01	00	23.700	
		3211.02	00	12.000	
		4311.01	00	2.000	37.700
1502.08481371.804	PROJETOS A CARGO DA FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA	3211.02	00	5.000	5.000

-RECURSOS ORDINARIOS-	-RECURSOS VINCULADOS-	-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-	-OUTRAS DESP. CORRENTES-	-DESPESAS DE CAPITAL-	-TOTAL-
1.137.000		349.000	169.000	619.000	1.137.000

16.00 · Secretaria de Estado de Educação

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA — EXERCICIO DE 1984 — (CR$ 1.000,00)

1600 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
1601 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
1601.08070202.044	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO	3111.01	01	2.844	
		3111.02	01	1.497	
		3113.00	01	296	
		3120.00	00	1.820	
		3131.00	00	23.511	
		3132.00	00	2.239	
		3253.00	01	158	
		4120.00	00	1.520	33.885
1601.08070212.045	FUNCIONAMENTO DO COLEGIO ESTADUAL ANTONIO LEMOS	3231.00	00	19.096	
		4331.01	00	820	19.916
1601.08070212.046	FUNCIONAMENTO DAS DIVISOES REGIONAIS DE ENSINO	3111.02	01	3.742	
		3120.00	00	3.520	
		3132.00	00	18.000	
		4120.00	00	5.000	30.262
1601.08070212.047	FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	3111.02	01	1.496	
		3120.00	00	4.000	
		3132.00	00	4.000	
		4120.00	00	1.357	10.853
1601.08070431.030	PARTICIPACAO NO PROGRAMA DE MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	3111.02	01	748	
		3120.00	00	500	
		3132.00	00	900	
		4120.00	00	772	2.920
1601.08090441.031	PARTICIPACAO DO ESTADO NO PROGRAMA SEEC/SEC	3111.02	01	748	
		3132.00	00	1.000	1.748
1601.08420451.032	ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS	3120.00	00	400	
		3132.00	00	1.000	1.400
1601.08421881.033	APARELHAMENTO DA REDE ESCOLAR DE PRIMEIRO GRAU	4120.00	00	12.500	12.500
1601.08421881.034	PROGRAMACAO A CARGO DO SALARIO EDUCACAO	4130.00	04	3.024.000	3.024.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA — EXERCICIO DE 1984 — (CRS 1.000,00)

1600 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
1601 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
1601.08421882.048	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	3111.01	01	10.497.119	
		3111.02	01	4.809.947	
		3113.00	01	1.184.421	
		3120.00	00	11.480	
		3132.00	00	92.000	
		3192.00	00	840	
		3253.00	01	210.911	
		3259.00	00	570	
		4120.00	00	1.844	
		4192.00	00	1.128	16.810.260
1601.08421902.049	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PRE-ESCOLAR	3120.00	00	637	
		3132.00	00	535	
		4120.00	00	966	2.138
1601.08422172.050	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	3111.02	01	120	
		3120.00	00	640	
		3131.00	00	1.024	
		3132.00	00	1.247	
		4120.00	00	60	3.091
1601.08424272.051	MANUTENCAO DA CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	3111.02	01	748	
		3120.00	00	8.252	
		3131.00	00	114	
		3132.00	01	10.301	
		4120.00	00	2.220	21.635
1601.08431991.035	APARELHAMENTO DA REDE ESCOLAR DE SEGUNDO GRAU	4120.00	00	9.000	9.000
1601.08431992.052	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE SEGUNDO GRAU	3111.01	01	2.649.883	
		3111.02	01	2.550.491	
		3113.00	01	252.653	
		3120.00	00	10.000	
		3131.00	00	4.124	
		3132.00	00	10.096	
		3192.00	00	2.549	
		3253.00	01	11.292	
		4120.00	00	2.000	5.493.088

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA — EXERCICIO DE 1984 — (CRS 1.000,00)

1600 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
1601 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
1601.08452132.053	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPLETIVO	3111.01	01	88.187	
		3111.02	01	7.482	
		3113.00	01	3.254	
		3120.00	00	1.948	
		3132.00	00	580	
		3192.00	00	5	
		3253.00	01	542	
		4120.00	00	896	102.894
1601.08452172.054	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	3120.00	00	87	
		3131.00	00	800	
		3132.00	00	652	1.539
1601.08462172.055	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	3111.02	01	1.496	1.496
1601.08462232.056	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	3111.01	01	230.425	
		3111.02	01	65.090	
		3113.00	01	11.686	
		3120.00	00	3.626	
		3131.00	00	1.527	
		3132.00	00	13.600	
		3192.00	00	10	
		3253.00	01	520	
		4120.00	00	656	327.140
1601.08470221.036	ORGANIZACAO DAS BIBLIOTECAS SETORIAIS	3120.00	00	800	
		4120.00	00	1.520	2.320
1601.08472352.057	CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO	3254.00	00	175.000	175.000
1601.08472361.037	PARTICIPACAO DO ESTADO NO PROGRAMA FENAME/SEC	4312.00	00	13.979	13.979
1601.08474862.058	APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	3120.00	00	10.000	
		3132.00	00	18.200	
		3254.00	00	130.000	
		4120.00	00	3.641	161.841

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA — E X E R C I C I O D E 1 9 8 4 — (CRS 1.000,00)

1600 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
1601 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

RECURSOS DO TESOURO

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	FT	V A L O R DETALHADO	V A L O R TOTAL
1601.08482172.059	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	3111.02	01	628	
		3131.00	00	896	
		3132.00	00	1.333	2.857
1601.08482471.038	REAPARELHAMENTO DO INSTITUTO CARLOS GOMES	4120.00	00	1.987	1.987
1601.08492172.060	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	3120.00	00	48	
		3131.00	00	143	
		3132.00	00	907	1.098
1601.08492521.039	APARELHAMENTO DE UNIDADE TECNICA DE HABILITACAO PROFISSIONAL	4120.00	00	10.000	10.000
1601.08492522.061	DIAGNOSTICO PARA EDUCACAO ESPECIAL	3111.02	01	2.244	
		3120.00	00	120	
		3132.00	00	245	2.609
1601.08492522.062	FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCACAO ESPECIAL	3111.01	01	755.281	
		3111.02	01	35.164	
		3113.00	01	26.922	
		3120.00	00	1.151	
		3132.00	00	3.138	
		3192.00	00	789	
		3253.00	01	2.416	
		4120.00	00	1.000	825.861

-RECURSOS ORDINARIOS-	-RECURSOS VINCULADOS-	-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-	-OUTRAS DESP. CORRENTES-	-DESPESAS DE CAPITAL-	-TOTAL-
662.565	26.444.752	23.410.451	600.000	3.096.866	27.107.317

16.02 · SEDUC · Entidades Supervisionadas

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA — EXERCÍCIO DE 1984 — (CR$ 1.000,00)

1600 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
1602 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
1602.08070202.805	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARA	3211.01	00	22.000	22.000
1602.08070212.805	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARA	3211.01	00	1.378.160	
		3211.02	00	96.840	
		4311.01	00	10.000	1.485.000
1602.08070251.805	PROJETOS A CARGO DA FUNDACAO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARA	4311.01	00	20.000	20.000
1602.08442051.805	PROJETOS A CARGO DA FUNDACAO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARA	4311.01	00	16.000	16.000

-RECURSOS ORDINARIOS-	-RECURSOS VINCULADOS-	-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-	-OUTRAS DESP. CORRENTES-	-DESPESAS DE CAPITAL-	-TOTAL-
1.543.000		1.400.160	96.840	46.000	1.543.000

17.00 - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA — EXERCICIO DE 1984 — (CR$ 1.000,00)

1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
1701 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
1701.03080211.040	APARELHAMENTO DO SISTEMA FAZENDARIO	4120.00	00	36.000	36.000
1701.03080212.063	COORDENACAO GERAL E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FAZENDARIO	3111.01	01	1.766.293	
		3111.02	01	26.040	
		3113.00	01	105.565	
		3120.00	00	104.212	
		3131.00	00	6.600	
		3132.00	00	270.448	
		3192.00	00	8.200	
		3253.00	01	8.580	
		4120.00	00	8.000	2.303.938
1701.03080231.041	DESENVOLVIMENTO DA INTEGRACAO FISCO-CONTRIBUINTE	3132.00	00	3.200	3.200
1701.03080302.064	MANUTENCAO DO PROJETO CIATA	3111.02	01	1.200	
		3120.00	11	100	
		3132.00	00	3.960	5.260
1701.03080432.065	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE COMPUTACAO ELETRONICA	3132.00	00	238.400	238.400
1701.03082172.066	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	3111.02	01	1.800	
		3120.00	00	320	
		3131.00	00	960	
		3132.00	00	1.600	4.680

-RECURSOS ORDINARIOS-	-RECURSOS VINCULADOS-	-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-	-OUTRAS DESP. CORRENTES-	-DESPESAS DE CAPITAL-	-TOTAL-
681.900	1.909.578	1.909.478	638.000	44.000	2.591.478

17.02 · SEFA · Entidades Supervisionadas

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA — EXERCICIO DE 1984 — (CR$ 1.000,00)

1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
1702 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
1702.10573161.806	PROJETOS A CARGO DA CIA. DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA - PLANO NACIONAL DA HABITACAO POPULAR - PLANHAP	4312.00	14	26.315.993	26.315.993
1702.10575751.806	PROJETOS A CARGO DA CIA. DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA - PLANO NACIONAL DA HABITACAO POPULAR - PLANHAP	4312.00	14	9.407.145	9.407.145

-RECURSOS ORDINARIOS-	-RECURSOS VINCULADOS-	-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-	-OUTRAS DESP. CORRENTES-	-DESPESAS DE CAPITAL-	-TOTAL-
	35.723.138			35.723.138	35.723.138

18.00 - Secretaria de Estado de Justiça
SEJU

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA — EXERCICIO DE 1984 — (CR$ 1.000,00)

1800 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA
1801 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
1801.02070212.067	COORDENACAO GERAL E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA	3111.01	03	76.297	
		3111.02	03	3.799	
		3113.00	03	6.817	
		3120.00	00	3.877	
		3131.00	00	3.072	
		3132.00	00	8.807	
		3192.00	00	160	
		3253.00	03	89	
		4120.00	00	6.840	
		4192.00	00	80	109.838
1801.02070212.068	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO PENITENCIARIO	3111.01	03	27.315	
		3111.02	03	215	
		3113.00	03	126	
		3120.00	00	538	
		3131.00	00	256	
		3132.00	00	274	
		3192.00	00	16	
		3253.00	03	17	
		4120.00	00	1.000	
		4192.00	00	80	29.837

-RECURSOS ORDINARIOS-	-RECURSOS VINCULADOS-	-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-	-OUTRAS DESP. CORRENTES-	-DESPESAS DE CAPITAL-	-TOTAL-
25.000	114.675	114.675	17.000	8.000	139.675

18.02 · SEJU · Entidades Supervisionadas

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA — EXERCICIO DE 1984 — (CR$ 1.000,00)

1800 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA
1802 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
1802.02040151.807	PROJETOS A CARGO DA SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO	4311.01	00	415.000	415.000
1802.02040152.807	ATIVIDADES A CARGO DA SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO	3211.01	00	128.176	
		3211.02	00	435.248	
		4311.01	00	5.000	568.424
1802.15070202.808	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARA	3211.02	00	10.456	
		4311.01	00	5.000	15.456
1802.15070212.808	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARA	3211.01	00	1.472.000	
		3211.02	00	111.000	1.583.000
1802.15070251.808	PROJETOS A CARGO DA FUNDACAO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARA	4311.01	00	100.000	100.000
1802.15814832.808	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARA	3211.02	00	153.600	
		4311.01	00	14.454	168.054
1802.15814852.808	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARA	3211.02	00	36.000	
		4311.01	00	5.404	41.404
1802.15814862.808	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARA	3211.02	00	5.500	
		4311.01	00	3.034	8.534
1802.15814872.808	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARA	3211.02	00	46.444	
		4311.01	00	22.108	68.552

-RECURSOS ORDINARIOS-	-RECURSOS VINCULADOS-	-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-	-OUTRAS DESP. CORRENTES-	-DESPESAS DE CAPITAL-	-TOTAL-
2.968.424		1.600.176	798.248	570.000	2.968.424

19.00 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA — EXERCICIO DE 1984 — (CR$ 1.000,00)

1900 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
1901 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
1901.03070202.069	REUNIOES ADMINISTRATIVAS REGIONALIZADAS	3111.02	01	10.000	
		3120.00	00	10.000	
		3132.00	00	30.000	50.000
1901.03070212.070	FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3111.01	01	753.401	
		3111.02	01	59.319	
		3113.00	01	155.569	
		3120.00	00	70.979	
		3131.00	00	18.900	
		3132.00	00	154.058	
		3191.00	00	2	
		3192.00	00	6.878	
		3253.00	01	10	
		4110.00	03	4.976	
		4120.00	03	24.320	
		4192.00	03	704	1.249.116
1901.03070402.071	APOIO TECNICO E INFORMATIVO AOS MUNICIPIOS	3111.02	01	1.500	
		3120.00	00	1.798	
		3132.00	00	3.185	6.483
1901.03072172.072	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	3111.02	01	8.798	
		3120.00	03	458	
		3131.00	00	1.296	
		3132.00	00	9.943	20.495
1901.03090202.073	COORDENACAO GERAL DO SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO	3111.02	01	5.132	
		3120.00	00	500	
		3132.00	00	5.561	11.193
1901.03090202.074	FUNCIONAMENTO DOS ORGAOS COLEGIADOS DO SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO - SEP	3120.00	00	441	
		3131.00	00	9.854	
		3132.00	01	340	10.635

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA — E X E R C I C I O D E 1 9 8 4 — (CRS 1.000,00)

1900 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
1901 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
1901.03090401.042	PLANEJAMENTO GLOBAL INTEGRADO	3111.02	01	16.895	
		3120.00	00	2.200	
		3131.00	00	16.447	
		3132.00	00	30.878	66.420
1901.03090401.043	IMPLEMENTACAO DE UNIDADES REGIONAIS DE PLANEJAMENTO	3111.02	01	21.054	
		3120.00	00	11.616	
		3131.00	00	6.244	
		3132.00	00	33.686	72.600
1901.03090401.044	ASSESSORAMENTO A ELABORACAO DA PROGRAMACAO ANUAL DE TRABALHO DOS MUNICIPIOS	3120.00	00	11.000	
		3132.00	11	2.000	13.000
1901.03090402.075	COORDENACAO DE PROJETOS ESPECIAIS	3120.00	00	2.254	
		3132.00	00	9.864	12.118
1901.03090402.076	ELABORACAO DA PROGRAMACAO ANUAL DE TRABALHO DO ESTADO	3111.02	01	1.090	
		3120.00	00	2.427	
		3132.00	00	6.413	9.930
1901.03090402.077	ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIACAO DA PROGRAMACAO ANUAL DE TRABALHO DO ESTADO	3111.02	01	1.000	
		3120.00	00	5.000	
		3132.00	00	11.000	17.000
1901.03090431.045	CRIACAO DE NOVOS MUNICIPIOS	3111.02	01	7.000	
		3120.00	00	1.000	
		3131.00	00	2.000	
		3132.00	00	10.000	20.000
1901.03090431.046	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA EM MUNICIPIOS PARAENSES	3111.02	01	2.500	
		3120.00	00	600	
		3132.00	00	2.000	5.100

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA — EXERCICIO DE 1984 — (CR$ 1.000,00

1900 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
1901 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
1901.03093231.047	MONTAGEM DO SISTEMA DE INFORMACOES EM BASE CARTOGRAFICA	3120.00	00	800	
		3132.00	00	4.200	5.000
1901.03583231.048	ELABORACAO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS DE ESTRUTURACAO URBANA	3111.02	01	4.417	
		3120.00	00	166	
		3132.00	00	5.206	9.789
1901.03583232.078	COORDENACAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	3120.00	00	290	
		3132.00	00	1.945	2.235
1901.03590402.079	COORDENACAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO	3111.02	01	1.797	
		3120.00	00	644	
		3131.00	00	3.000	
		3132.00	00	2.087	7.528
1901.07401832.080	APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO ARAGUAIA-TOCANTINS - PRODIAT	3132.00	00	1.500	1.500
1901.16905661.049	ESTUDOS SOBRE TRANSPORTE FLUVIAL	3111.02	01	1.343	
		3132.00	00	1.515	2.858

-RECURSOS ORDINARIOS-	-RECURSOS VINCULADOS-	-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-	-OUTRAS DESP. CORRENTES-	-DESPESAS DE CAPITAL-	-TOTAL-
509.377	1.083.623	1.050.825	512.175	30.000	1.593.000

19.02 · SEPLAN · Entidades Supervisionadas

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA — E X E R C I C I O D E 1 9 8 4 — (CRS 1.000,00)

1900 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
1902 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

RECURSOS DO TESOURO

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	FT	V A L O R DETALHADO	V A L O R T O T A L
1902.03070241.809	PROJETOS A CARGO DO PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARA	4311.01	00	200.000	200.000
1902.03070242.809	ATIVIDADES A CARGO DO PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARA	3211.01	00	248.000	248.000
1902.03090202.810	ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO-SOCIAL DO PARA	3211.01	03	825.495	
		3211.02	00	151.969	
		4311.01	00	15.000	992.464
1902.03090212.810	ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO-SOCIAL DO PARA	3211.01	03	260	
		3211.02	00	6.478	6.738
1902.03090222.810	ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO-SOCIAL DO PARA	3211.02	00	38.891	38.891
1902.03090442.810	ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO-SOCIAL DO PARA	3211.01	03	1.643	
		3211.02	00	22.675	24.318
1902.03090452.810	ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO-SOCIAL DO PARA	3211.01	03	3.641	
		3211.02	00	8.660	12.301
1902.03090552.810	ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO-SOCIAL DO PARA	3211.01	03	3.771	
		3211.02	00	12.286	16.057

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA — EXERCICIO DE 1984 — (CR$ 1.000,00)

1900 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
1902 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
1902.03090562.810	ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO-SOCIAL DO PARA	3211.01	03	34.196	
		3211.02	00	22.384	56.580
1902.03092172.810	ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO-SOCIAL DO PARA	3211.01	03	3.148	
		3211.02	00	5.610	8.758
1902.07401831.811	PROJETOS A CARGO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE ARAGUAIA-TOCANTINS	4311.01	00	5.000	5.000
1902.07401831.812	PROJETOS A CARGO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ARQUIPELAGO DO MARAJO	4311.01	00	5.000	5.000
1902.15844942.810	ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO-SOCIAL DO PARA	3211.02	00	9.893	9.893

-RECURSOS ORDINARIOS-	-RECURSOS VINCULADOS-	-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-	-OUTRAS DESP. CORRENTES-	-DESPESAS DE CAPITAL-	-TOTAL-
751.846	872.154	1.120.154	278.846	225.000	1.624.000

20.00 Secretaria de Estado de Saúde Pública
SESPA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA — EXERCICIO DE 1984 — (CRS 1.000,00)

2000 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA
2001 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
2001.13070202.081	COORDENACAO GERAL DO SISTEMA DE SAUDE	3120.00	00	10.000	
		3131.00	00	5.000	
		3132.00	00	7.000	22.000
2001.13070202.082	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAUDE	3111.01	03	14.740	
		3120.00	00	480	
		3131.00	00	140	
		3132.00	00	480	15.840
2001.13754281.050	APARELHAMENTO DE UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA	4120.00	00	140.000	140.000
2001.13754282.083	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE SAUDE	3111.01	03	3.875.327	
		3111.02	03	132.000	
		3113.00	03	191.928	
		3120.00	00	2.459.700	
		3131.00	00	40.000	
		3132.00	00	780.000	
		3192.00	00	1.200	
		3253.00	03	27.812	7.507.967
2001.13754292.084	PROGRAMACAO A CARGO DO HOSPITAL BARROS BARRETO	3231.00	00	360.000	360.000

-RECURSOS ORDINARIOS-	-RECURSOS VINCULADOS-	-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-	-OUTRAS DESP. CORRENTES-	-DESPESAS DE CAPITAL-	-TOTAL-
3.804.000	4.241.807	4.241.807	3.664.000	140.000	8.045.807

20.02 - SESPA - Entidades Supervisionadas

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA — EXERCICIO DE 1984 — (CR$ 1.000,00)

2000 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA
2002 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
2002.13070212.815	ATIVIDADES A CARGO DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARA	3211.01	01	131.634	
		3211.02	01	26.000	157.634
2002.13754282.813	ATIVIDADES A CARGO DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO	3231.00	00	1.310.000	1.310.000
2002.13754282.814	ATIVIDADES A CARGO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	3231.00	00	394.000	394.000
2002.13754282.815	.ATIVIDADES A CARGO DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARA	3211.02	01	21.000	
		4311.01	01	5.000	26.000
2002.13764471.816	PROJETOS A CARGO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA	4311.01	00	300.000	
		4311.01	14	300.000	600.000

-RECURSOS ORDINARIOS-	-RECURSOS VINCULADOS-	-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-	-OUTRAS DESP. CORRENTES-	-DESPESAS DE CAPITAL-	-TOTAL-
2.004.000	483.634	131.634	1.751.000	605.000	2.487.634

21.00 · Secretaria de Estado de Segurança Pública

SEGUP

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA — EXERCICIO DE 1984 — (CR$ 1.000,00)

2100 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
2101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
2101.06070202.085	FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA				
		3120.00	00	1.000	
		3131.00	00	25.000	
		3132.00	00	1.000	
		4120.00	00	1.500	28.500
2101.06070212.086	ATIVIDADE DE APOIO AO FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL				
		3120.00	00	10.000	
		3131.00	00	4.000	
		3132.00	00	5.000	19.000
2101.06070212.087	FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
		3111.01	01	2.254.283	
		3111.02	01	133.320	
		3113.00	01	112.200	
		3120.00	00	8.000	
		3131.00	00	8.000	
		3132.00	00	4.000	
		3192.00	00	8.000	
		3253.00	01	12.540	2.540.343
2101.06070212.088	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3132.00	00	266.000	266.000
2101.06300202.089	COORDENACAO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA				
		3120.00	00	17.000	
		3131.00	00	10.000	
		3132.00	00	10.000	37.000
2101.06301341.051	AMPLIACAO DO SISTEMA DE COMUNICAÇAO	4120.00	00	15.000	15.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA — EXERCICIO DE 1984 — (CRS 1.000,00)

2100 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
2101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
2101.06301741.052	APARELHAMENTO DE UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA				
		4120.00	00	15.000	
		4192.00	00	500	15.500
2101.06301742.090	FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DA POLICIA CIVIL				
		3120.00	00	60.000	
		3131.00	00	15.000	
		3132.00	00	60.000	135.000
2101.06301792.091	FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE POLICIA CIENTIFICA				
		3120.00	00	30.000	
		3131.00	00	11.000	
		3132.00	00	30.000	71.000
2101.06302172.092	FUNCIONAMENTO DA ACADEMIA DE POLICIA				
		3120.00	00	4.000	
		3131.00	00	6.000	
		3132.00	00	7.000	17.000

-RECURSOS ORDINARIOS-	-RECURSOS VINCULADOS-	-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-	-OUTRAS DESP. CORRENTES-	-DESPESAS DE CAPITAL-	-TOTAL-
632.000	2.512.343	2.512.343	600.000	32.000	3.144.343

21.02 · SEGUP · Entidades Supervisionadas

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA — EXERCICIO DE 1984 — (CRS 1.000,00)

2100 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
2102 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
2102.03070212.817	ATIVIDADES A CARGO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA				
		3211.01	00	83.248	
		3211.02	00	16.000	
		4311.01	00	207	99.455

-RECURSOS ORDINARIOS-	-RECURSOS VINCULADOS-	-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-	-OUTRAS DESP. CORRENTES-	-DESPESAS DE CAPITAL-	-TOTAL-
99.455		83.248	16.000	207	99.455

22.00 · Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas · SEVOP

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA — EXERCICIO DE 1984 — (CRS 1.000,00)

2200 - SECRETARIA DE ESTADO DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS
2201 - SECRETARIA DE ESTADO DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
2201.02040251.053	CONSTRUCAO DE FORUNS E RESIDENCIAS	4110.00	00	350.000	350.000
2201.03070202.093	COORDENACAO GERAL DOS SERVICOS DE OBRAS PUBLICAS	3120.00	00	17.245	
		3131.00	00	3.040	
		3132.00	00	47.590	67.875
2201.03070212.094	FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3111.01	03	194.555	
		3111.02	03	26.585	
		3113.00	03	8.065	
		3120.00	00	25.320	
		3131.00	00	8.665	
		3132.00	00	22.043	
		3192.00	00	5.920	
		3253.00	03	1.201	
		4120.00	00	7.000	
		4192.00	00	3.000	312.354
2201.03070251.054	CONSTRUCAO, AMPLIACAO, RESTAURACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS PUBLICOS	4110.00	00	275.804	275.804
2201.03070251.055	CONSTRUCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO	4110.00	00	118.562	118.562
2201.03070251.056	CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DE RESIDENCIAS DAS UNIDADES REGIONAIS	4110.00	00	34.675	34.675
2201.03070251.057	RECUPERACAO E AMPLIACAO DE INSTALACOES FISICAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO	4110.00	11	10.000	10.000
2201.03080301.058	CONSTRUCAO DE UNIDADES ARRECADADORAS E FISCALIZADORAS	4110.00	00	40.000	40.000
2201.06300251.059	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA	4110.00	11	563.000	563.000
2201.06301771.060	CONSTRUCAO DE UNIDADES DA POLICIA MILITAR DO ESTADO	4110.00	03	25.000	25.000
2201.08070251.061	RECUPERACAO DE UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	4110.00	00	634	634
2201.08421881.062	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DA REDE ESCOLAR DE PRIMEIRO GRAU	4110.00	11	44.500	44.500

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCICIO DE 1984

2200 - SECRETARIA DE ESTADO DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS
2201 - SECRETARIA DE ESTADO DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS

(CR$ 1.000,00)

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
2201.08431991.063	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DA REDE ESCOLAR DE SEGUNDO GRAU	4110.00	11	89.000	89.000
2201.08462241.064	CONSTRUCAO DE MODULOS ESPORTIVOS	4110.00	03	4.500	4.500
2201.08462281.065	CONSTRUCAO DE UNIDADES DE EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	4110.00	00	8.000	8.000
2201.08482461.066	PARTICIPACAO NO PROGRAMA DE CIDADES HISTORICAS	4110.00	00	123.000	123.000
2201.08482471.067	CONSTRUCAO DO CENTRO TURISTICO-CULTURAL	4110.00	00	300.000	300.000
2201.08492521.068	CONSTRUCAO DE UNIDADE TECNICA DE HABILITACAO PROFISSIONAL	4110.00	11	60.000	60.000
2201.13754281.069	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA	4110.00	00	468.000	468.000
2201.16905621.070	CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DE PEQUENOS ANCORADOUROS	4110.00	00	15.000	15.000

-RECURSOS ORDINARIOS-	-RECURSOS VINCULADOS-	-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-	-OUTRAS DESP. CORRENTES-	-DESPESAS DE CAPITAL-	-TOTAL-
1.883.498	1.026.406	230.406	139.823	2.539.675	2.909.904

22.02 · SEVOP · Entidades Supervisionadas

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA — EXERCICIO DE 1984 — (CRS 1.000,00)

2200 - SECRETARIA DE ESTADO DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS
2202 - SECRETARIA DE ESTADO DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
2202.16070212.818	ATIVIDADES A CARGO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	3211.01	00	250.000	
		3213.01	05	3.821.280	
		3213.02	05	1.075.300	
		4312.00	05	70.000	5.216.580
2202.16070251.818	PROJETOS A CARGO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	4312.00	05	10.000	10.000
2202.16080332.818	ATIVIDADES A CARGO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	3213.02	05	200.000	
		4312.00	05	100.000	300.000
2202.16080342.818	ATIVIDADES A CARGO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	3213.02	05	200.000	
		4312.00	05	100.000	300.000
2202.16824952.818	ATIVIDADES A CARGO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	3213.01	05	46.000	46.000
2202.16885311.818	PROJETOS A CARGO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	4312.00	05	379.420	
		4312.00	06	420.000	799.420
2202.16885762.819	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO DOS TERMINAIS RODOVIARIOS DO PARA	3211.01	00	200.000	200.000

-RECURSOS ORDINARIOS-	-RECURSOS VINCULADOS-	-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-	-OUTRAS DESP. CORRENTES-	-DESPESAS DE CAPITAL-	-TOTAL-
450.000	6.422.000	4.317.280	1.475.300	1.079.420	6.872.000

23.00 · Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social · SETEPS

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA — EXERCICIO DE 1984 — (CRS 1.000,00)

2300 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOCAO SOCIAL
2301 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOCAO SOCIAL — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
2301.14800201.071	IMPLANTACAO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOCAO SOCIAL	4130.00	00	13.000	13.000

-RECURSOS ORDINARIOS	--RECURSOS VINCULADOS	--PESSOAL E ENC. SOCIAIS	-OUTRAS DESP. CORRENTES	--DESPESAS DE CAPITAL	-TOTAL-
13.000				13.000	13.000

24.00 · Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração · SEICOM

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA — EXERCICIO DE 1984 — (CRS 1.000,00)

2400 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO
2401 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
2401.11090201.072	IMPLANTACAO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO	4130.00	00	10.000	10.000

-RECURSOS ORDINARIOS	--RECURSOS VINCULADOS	--PESSOAL E ENC. SOCIAIS	-OUTRAS DESP. CORRENTES	--DESPESAS DE CAPITAL	-TOTAL-
10.000				10.000	10.000

25.00 - Procuradoria Geral do Estado

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCICIO DE 1984

(CR$ 1.000,00)

2500 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
2501 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
2501.02040141.073	IMPLANTACAO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	3111.01	00	227.600	
		3111.02	00	11.165	
		3113.00	00	12.065	
		3120.00	00	7.000	
		3131.00	00	37.602	
		3132.00	00	18.000	
		3191.00	00	1.000	
		3192.00	00	200	
		3253.00	00	170	
		3259.00	00	200	
		4110.00	00	500	
		4120.00	00	7.430	322.932
2501.02040141.074	IMPLEMENTACAO DA DEFENSORIA PUBLICA	3120.00	00	784	
		3131.00	00	25.214	
		4120.00	00	2.070	28.068

-RECURSOS ORDINARIOS-	-RECURSOS VINCULADOS-	-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-	-OUTRAS DESP. CORRENTES-	-DESPESAS DE CAPITAL-	-TOTAL-
351.000		251.000	90.000	10.000	351.000

30.00 · Polícia Militar do Estado

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCICIO DE 1984

(CR$ 1.000,00)

3000 - POLICIA MILITAR DO ESTADO
3001 - POLICIA MILITAR DO ESTADO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
3001.06070212.095	COORDENACAO GERAL E FUNCIONAMENTO DAS ORGANIZACOES MILITARES	3112.01	00	5.387.884	
		3112.02	00	3.824.112	
		3113.00	00	193.380	
		3120.00	00	405.900	
		3132.00	00	96.000	
		3192.00	00	300	
		3253.00	00	59.624	
		4120.00	00	10.000	9.977.200
3001.06301341.075	AMPLIACAO DO SISTEMA DE COMUNICACAO	3120.00	00	2.400	
		3132.00	00	1.500	
		4120.00	00	20.000	23.900
3001.06301771.076	REFORMA DE UNIDADES DA POLICIA MILITAR DO ESTADO	4110.00	00	50.000	50.000
3001.06301771.077	REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DA POLICIA MILITAR DO ESTADO	3120.00	00	3.000	
		3132.00	00	1.400	
		4120.00	00	50.000	54.400
3001.06301781.078	REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	4120.00	12	50.000	50.000
3001.15824942.096	DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE PREVIDENCIA SOCIAL	3120.00	00	1.800	
		3132.00	00	1.700	
		4120.00	00	5.000	8.500

-RECURSOS ORDINARIOS-	-RECURSOS VINCULADOS-	-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-	-OUTRAS DESP. CORRENTES-	-DESPESAS DE CAPITAL-	-TOTAL-
10.114.000	50.000	9.465.000	514.000	185.000	10.164.000

31.00 · Encargos Gerais do Estado

31.01 · Recursos sob supervisão da SEFA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA — EXERCICIO DE 1984 — (CRS 1.000,00)

3100 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
3101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
3101.03070211.079	INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS	4210.00	00	100.000	100.000
3101.03070312.097	CONTRIBUICAO A ENTIDADES	3213.02	00	1.600	
		3231.00	00	22.500	
		4331.01	00	1.600	25.700
3101.03080332.098	ENCARGOS GERAIS DA DIVIDA PUBLICA INTERNA	3261.00	01	686.000	
		3262.00	01	1.000	
		4351.00	01	1.982.000	2.669.000
3101.03080342.099	ENCARGOS GERAIS DA DIVIDA PUBLICA EXTERNA	3271.00	00	50.000	
		3272.00	00	50.000	
		4361.00	00	100.000	200.000
3101.03381812.100	PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS NO PRODUTO DA ARRECADACAO DO IMPOSTO SOBRE CIRCULACAO DE MERCADORIAS	3223.03	00	14.880.000	14.880.000
3101.03381812.101	PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS NO PRODUTO DA ARRECADACAO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO DE BENS IMOVEIS	3223.03	00	435.250	435.250
3101.04080351.080	PARTICIPACAO DO ESTADO NO AUMENTO DO CAPITAL DA CIA. PARAENSE DE MECANIZACAO, IND. E COMERC. AGROPECUARIA	4140.00	00	300.000	300.000
3101.04080351.081	PARTICIPACAO DO ESTADO NO AUMENTO DO CAPITAL DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARA S/A	4140.00	01	150.000	150.000
3101.05080351.082	PARTICIPACAO ACIONARIA NA TELECOMUNICACOES DO PARA S/A	4250.00	00	20.000	20.000
3101.09080351.083	PARTICIPACAO DO ESTADO NO AUMENTO DO CAPITAL DA CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A	4260.00	00	14.315	
		4260.00	07	12.386.000	12.400.315
3101.11080351.084	PARTICIPACAO DO ESTADO NO AUMENTO DO CAPITAL DOS FRIGORIFICOS E MATADOUROS DO PARA S/A	4140.00	00	110.000	110.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

E X E R C I C I O D E 1 9 8 4

(CRS 1.000,00)

3100 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
3101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
3101.11080351.085	PARTICIPACAO DO ESTADO NO AUMENTO DO CAPITAL DA CIA. DE ADM. E DESENV. DE AREAS E DISTRITOS INDUST. DO PARA	4140.00	00	216.000	216.000
3101.11080351.086	PARTICIPACAO DO ESTADO NO AUMENTO DO CAPITAL DA COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO	4260.00	00	227.000	227.000
3101.13764471.087	CONTRIBUICAO AO FUNDO DE FINANCIAMENTO PARA AGUA E ESGOTOS DO ESTADO DO PARA - FAE /PA	4313.00	00	2.360.000	
		4313.00	14	4.232.772	6.592.772
3101.15824942.102	ENCARGOS ASSISTENCIAIS AOS SERVIDORES	3255.00	00	10.560	
		3259.00	00	440	11.000
3101.15824952.103	ENCARGOS COM INATIVOS - MILITAR	3113.00	00	28.380	
		3192.00	00	4.848	
		3251.00	00	2.112.000	
		3253.00	00	24.328	
		3259.00	00	1.500	2.171.056
3101.15824952.104	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - CIVIL	3113.00	00	475.200	
		3132.00	00	1.500	
		3192.00	00	24.000	
		3251.00	00	8.170.800	
		3252.00	00	396.000	
		3253.00	00	15.682	
		3259.00	00	12.500	9.095.682
3101.15844942.105	CONTRIBUICAO PARA O PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	3280.00	00	1.553.285	
		3280.00	01	894.000	2.447.285
3101.16080351.088	PARTICIPACAO DO ESTADO NO AUMENTO DO CAPITAL DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS	4260.00	00	377.000	377.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA — E X E R C I C I O D E 1 9 8 4 — (CR$ 1.000,00)

3100 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
3101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA — RECURSOS DO TESOURO

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	FT	V A L O R DETALHADO	V A L O R TOTAL
3101.16885311.089	PROGRAMACAO A CONTA DA COTA-PARTE DA TAXA RODOVIARIA UNICA - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	3213.02	08	256.700	256.700
3101.16885311.090	PROGRAMACAO A CONTA DA COTA-PARTE DA TAXA RODOVIARIA UNICA - MUNICIPIOS	3223.02	08	303.112	
		4323.05	08	4.929	308.041
3101.16915731.091	PROGRAMACAO A CONTA DA COTA-PARTE DA TAXA RODOVIARIA UNICA - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA	3213.02	08	84.344	
		4312.00	08	84.345	168.689
3101.16915741.092	PROGRAMACAO A CONTA DA COTA-PARTE DA TAXA RODOVIARIA UNICA - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-PROGRESS	4312.00	08	588.810	588.810

-RECURSOS ORDINARIOS-	-RECURSOS VINCULADOS-	-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-	-OUTRAS DESP. CORRENTES-	-DESPESAS DE CAPITAL-	-TOTAL-
32.096.288	21.654.012	11.222.390	19.273.139	23.254.771	53.750.300

31.02 · Recursos sob supervisão da SEPLAN

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA — EXERCICIO DE 1984 — (CRS 1.000,00)

3100 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
3102 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
3102.03811782.106	COORDENACAO DO SISTEMA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL	4130.00	00	5.000	5.000

-RECURSOS ORDINARIOS	--RECURSOS VINCULADOS	--PESSOAL E ENC. SOCIAIS	-OUTRAS DESP. CORRENTES	--DESPESAS DE CAPITAL	---TOTAL---
5.000				5.000	5.000

31.03 · Recursos sob supervisão da SEJU

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA — EXERCICIO DE 1984 — (CRS 1.000,00)

3100 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
3103 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
3103.02040132.107	ENCARGOS COM DEBITOS PRECATORIOS	3191.00	00	57.600	
		4191.00	00	2.400	60.000

-RECURSOS ORDINARIOS	--RECURSOS VINCULADOS	--PESSOAL E ENC. SOCIAIS	-OUTRAS DESP. CORRENTES	--DESPESAS DE CAPITAL	---TOTAL---
60.000			57.600	2.400	60.000

31.04 · Recursos sob supervisão da SEAD

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA — EXERCICIO DE 1984 — (CRS 1.000,00)

3100 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
3104 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
3104.03070212.108	SEGUROS MOBILIARIOS E IMOBILIARIOS	3120.00	00	120	
		3132.00	00	2.880	3.000

-RECURSOS ORDINARIOS-	-RECURSOS VINCULADOS-	-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-	-OUTRAS DESP. CORRENTES-	-DESPESAS DE CAPITAL-	-TOTAL-
3.000			3.000		3.000

32.00 · Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCICIO DE 1984

3200 - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO PARA
3201 - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO PARA

(CRS 1.000,00)

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
3201.03091831.093	PROGRAMACAO A CARGO DO FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO	4130.00	01	1.788.000	1.788.000
3201.03091831.094	PROGRAMACAO A CARGO DO IMPOSTO UNICO SOBRE MINERAIS	4130.00	09	2.002.000	2.002.000
3201.03091831.095	PROGRAMACAO A CARGO DE OUTRAS FONTES DE RECURSOS	4130.00	00	59.700	
		4130.00	01	2.682.000	2.741.700
3201.03091831.096	PROGRAMACAO A CARGO DOS INCENTIVOS FISCAIS ESTADUAIS	4130.00	00	92.000	92.000
3201.03091831.097	PROGRAMACAO A CARGO DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO INSTITUTO DE TERRAS DO PARA	4130.00	00	20.000	20.000
3201.04091831.098	PROGRAMACAO A CARGO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO	4130.00	00	143.312	143.312
3201.10583231.099	PROGRAMACAO A CARGO DO ADICIONAL DO IMPOSTO UNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS LIQUIDOS E GASOSOS	4130.00	10	750.000	750.000
3201.10593231.100	PROGRAMACAO A CARGO DO FUNDO METROPOLITANO - FPE	4130.00	01	1.788.000	1.788.000
3201.10593231.101	PROGRAMACAO A CARGO DO FUNDO METROPOLITANO - FPM	4130.00	12	941.940	941.940
3201.16881831.102	PROGRAMACAO A CARGO DA COTA-PARTE DA TAXA RODOVIARIA UNICA - PROGRAMA DE MOBILIZACAO ENERGETICA	4130.00	08	743.760	743.760

-RECURSOS ORDINARIOS-	-RECURSOS VINCULADOS-	-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-	-OUTRAS DESP. CORRENTES-	-DESPESAS DE CAPITAL-	-TOTAL-
315.012	10.695.700			11.010.712	11.010.712

33.00 · Fundo Especial de Reequipamento Policial

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA — EXERCICIO DE 1984 — (CR$ 1.000,00)

3300 - FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL
3301 - FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
3301.06301741.103	PROGRAMACAO A CARGO DO FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL	4130.00	00	306.600	306.600

-RECURSOS ORDINARIOS	--RECURSOS VINCULADOS	--PESSOAL E ENC. SOCIAIS	-OUTRAS DESP. CORRENTES	--DESPESAS DE CAPITAL	-TOTAL-
306.600				306.600	306.600

34.00 · Fundo Penitenciário

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA — EXERCICIO DE 1984 — (CR$ 1.000,00)

3400 - FUNDO PENITENCIARIO
3401 - FUNDO PENITENCIARIO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
3401.02040151.104	PROGRAMACAO A CARGO DO FUNDO PENITENCIARIO	4130.00	00	77.000	77.000

-RECURSOS ORDINARIOS	--RECURSOS VINCULADOS	--PESSOAL E ENC. SOCIAIS	-OUTRAS DESP. CORRENTES	--DESPESAS DE CAPITAL	-TOTAL-
77.000				77.000	77.000

35.00 Fundo Especial de Apoio ao Folclore Paraense

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCICIO DE 1984

3500 - FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO FOLCLORE PARAENSE
3501 - FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO FOLCLORE PARAENSE

(CRS 1.000,00)

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
3501.08482471.105	PROGRAMACAO A CARGO DO FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO FOLCLORE PARAENSE	4130.00	00	6.663	
		4130.00	12	206	
		4130.00	13	2.810	9.679

-RECURSOS ORDINARIOS	--RECURSOS VINCULADOS	--PESSOAL E ENC. SOCIAIS	-OUTRAS DESP. CORRENTES	--DESPESAS DE CAPITAL	--TOTAL
6.663	3.016			9.679	9.679

39.00 · Reserva de Contingência

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCICIO DE 1984

3900 - RESERVA DE CONTINGENCIA
3900 - RESERVA DE CONTINGENCIA

(CRS 1.000,00)

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
3900.99999999.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9000.00	00	6.638.029	
		9000.00	14	16.052.971	22.691.000

-RECURSOS ORDINARIOS	--RECURSOS VINCULADOS	--PESSOAL E ENC. SOCIAIS	-OUTRAS DESP. CORRENTES	--DESPESAS DE CAPITAL	--TOTAL
6.638.029	16.052.971			22.691.000	22.691.000

DECRETO N. 3.143 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

Abre à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-40.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o ítem IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º, da Lei n. 5.042, de 26 de outubro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-.... 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), destinada a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas 2200
Unid.: Orç: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas 2202
Função: Transporte 16
Programa: Transporte Rodoviário 88
Subprograma Terminais Intermodais 576
Atividade: Atividades a Cargo da Fundação dos Terminais Rodoviários do Pará 2.821
3211.01 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais Cr$-40.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no ítem II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto, retroagirão a 15 de dezembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N. 3.144 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

Abre à Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-10.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o ítem IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei n. 5.042, de 26 de outubro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura, Despotos e Turismo 1500
Unid.: Orç.: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo 1501
Função: Educação e Cultura 08
Programa: Cultura 48
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior 020
Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo 2.031
3120.00 - Material de Consumo Cr$-1.000.000,00
3132.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Outros Serviços e Encargos 9.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelece o ítem III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo 1500
Unid: Orç.: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismó 1501
Função: Educação e Cultura 08
Programa: Cultura 48
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior 020
Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo 2.031
3131.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Remuneração de Serviços Pessoais 10.000.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 14 de outubro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N. 3.145 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

Abre à Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-2.629.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o ítem IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei n. 5.042, de 26 de outubro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-2.629.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária:

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo 1500
Unid.: Orç.: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo 1501
Função: Educação e Cultura 08
Programa: Cultura 48
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior 020
Atividade: Funcionamento do Conselho Estadual de Cultura 2.032
3111.01 - Pessoal - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr$-2.429.000,00
3132.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Outros Serviços e Encargos- Cr$-200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes Fontes:

I - Anulação Parcial das dotações a seguir discriminadas, consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no ítem III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Órgão: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo 1500
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo 1501
Função: Educação e Cultura 08
Programa: Cultura 48
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior 020
Atividade: Funcionamento do Conselho Estadual de Cultura 2.032
3111.02 - Pessoal - Pessoal Civil - Despesas Variáveis Cr$-240.000,00
3192.00 - Diversas Despesas de Custeio - Despesas de Exercícios Anteriores Cr$-200.000,00

II - Excesso de Arrecadação estabelecido no ítem II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr$-2.189.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e nove mil cruzeiros).

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 20 de outubro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N. 3146 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

Abre ao Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-10.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente,

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o ítem IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei n. 5.042, de 26 de outubro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará 3200
Unid: Orç.: Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará 3201
Função: Administração e Planejamento 03
Programa: Planejamento Governamental 09
Subprograma: Programação Especial 183
Projeto: Programação à Cargo de Outras Fontes de Recursos 1.077
4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial Cr$-10.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no ítem III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Órgão: Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará 3200
Unid.: Orç: Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará 3201
Função: Habitação e Urbanismo 10
Programa: Regiões Metropolitanas 59
Subprograma: Planejamento Urbano 323
Projeto: Programação a Cargo do Fundo Metropolitano - F.P.M. 1.082
4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial Cr$-10.000.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 13 de dezembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N. 3147 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

Abre ao Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-36.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o ítem IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei n. 5.042, de 26 de outubro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará	3200
Unid: Orç.: Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará	3201
Função: Habitação e Urbanismo	10
Programa: Regiões Metropolitanas	59
Subprograma: Planejamento Urbano	323
Projeto: Programação a Cargo do Fundo Metropolitano - F.P.M.	1.083
4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial	Cr$-36.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do excesso de Arrecadação estabelecido no ítem II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 15 de dezembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N. 3148 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

Abre à Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-2.753.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o ítem IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei n. 5.042, de 26 de outubro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-2.753.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Educação	1600
Unid.: Orç.: Secretaria de Estado de Educação	1601
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Ensino de Primeiro Grau	82
Subprograma: Alimentação e Nutrição	427
Atividade: Manutenção da Campanha Nacional de Alimentação Escolar	2.044
3132.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Outros Serviços e Encargos	Cr$-2.753.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no ítem II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 20 de outubro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N. 3149 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

Abre à Secretaria de Estado de Administração, o crédito suplementar no valor de Cr$-6.300.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o ítem IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei n. 5.042, de 26 de outubro de 1982.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Administração, o crédito suplementar no valor de Cr$-6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Administração	1300
Unidade Orçam: Secretaria de Estado de Administração	1301
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020
Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Estado de Administração	2.018
3111.02 - Pessoal - Pessoal Civil - Despesas Variáveis	Cr$-2.300.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr$-4.000.000,00
TOTAL	Cr$-6.300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações a seguir discriminadas, consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no ítem III, do § 1º do rtigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: Secretaria de Estado de Administração	1300
Unidade Orçam: Secretaria de Estado de Administração	1301
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020
Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Estado de Administração	2.018
3111.01 - Pessoal - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr$ 2.300.000,00

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr$-1.000.000,00
Subprograma: Organização e Modernização Administrativa	043
Projeto: Ampliação e Implementação do Sistema de Administração de Recursos Humanos	1.002
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr$-1.000.000,00
Projeto: Ampliação e Implementação do Sistema de Administração de Recursos Materiais	1.003
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr$-1.000.000,00
Subprograma: Treinamento de Recursos Humanos	217
Atividade: Treinamento para o Sistema Administrativo Estadual	2.019
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr$-1.000.000,00
TOTAL	Cr$-6.300.000,00

Art. 3º — Os efeitos deste Decreto retroagirão a 15 de dezembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 3150 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Homologa a Resolução nº 001/83-CONBEL, Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 001/83, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, de 29 de dezembro de 1983.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 001/83 — CONBEL

O Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b" do artigo 14 e no artigo 17 da Lei nº 4635, de 10 de junho de 1976, que alterou a Lei nº 4496 e criou o Fundo Metropolitano.

CONSIDERANDO que na segunda reunião ordinária, realizada em 29 de dezembro de 1983, o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, aprovou a Proposição nº 001/83, que trata da liberação de recursos financeiros do Fundo Metropolitano-83, autorizados pelo Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a celebrar convênio com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura — SEMEC, a fim de que esta execute o Projeto de Recuperação da Biblioteca Municipal Avertano Rocha, utilizando recursos do Fundo Metropolitano, exercício de 1983, no valor de Cr$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros).

Art. 2º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a tomar as providências necessárias a efetivação do mencionado no artigo anterior.

Art. 3º — Esta Resolução após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 1983.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos 29 dias do mês de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Presidente do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário Geral do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém

---

DECRETO Nº 3150-A DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Homologa a Resolução nº 002/83-CONBEL, Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 002/83, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, de 29 de dezembro de 1983.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, aos 30 dias de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 002/83 — CONBEL

O Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b" do artigo 14 e no artigo 17 da Lei nº 4635, de 10 de junho de 1976, que alterou a Lei nº 4496 e criou o Fundo Metropolitano.

CONSIDERANDO que na segunda reunião ordinária, realizada em 29 de dezembro de 1983, o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, aprovou a Proposição nº 001/83, que trata da liberação de recursos financeiros do Fundo Metropolitano-83, autorizados pelo Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a celebrar convênio com a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM, para ressarcimento de despesas do Projeto Elaboração do Plano do Uso do Solo Metropolitano e Planos Diretores para as Áreas Urbanas da Região Metropolitana de Belém e Área de Expansão Prioritária de Belém, utilizando recursos do Fundo Metropolitano de 1983, no valor de Cr$ 2.987.202,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil e duzentos e dois cruzeiros).

Art. 2º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a tomar as providências necessárias a efetivação do mencionado no artigo anterior.

Art. 3º — Esta Resolução após homologada pelo Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 1983.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos 29 dias do mês de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Presidente do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário Geral do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém

---

DECRETO Nº 3150-B DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Homologa a Resolução nº 003/83-CONBEL, Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 003/83, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, de 29 de dezembro de 1983.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, aos 30 dias de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 003/83 — CONBEL

O Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b" do artigo 14 e no artigo 17 da Lei nº 4635, de 10 de junho de 1976, que alterou a Lei nº 4496 e criou o Fundo Metropolitano.

CONSIDERANDO que na segunda reunião ordinária, realizada em 29 de dezembro de 1983, o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, aprovou a Proposição nº 001/83, que trata da liberação de recursos financeiros do Fundo Metropolitano-83, autorizados pelo Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a repassar recursos à Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM, no valor de Cr$ 5.399.609,64 (cinco milhões, trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e nove cruzeiros e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a tomar as providências necessárias a efetivação do mencionado no artigo anterior.

Art. 3º — Esta Resolução após homologada pelo Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 1983.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos 29 dias do mês de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Presidente do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário Geral do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém

---

DECRETO Nº 3150-C DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Homologa a Resolução nº 004/83-CONBEL, Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 004/83, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, de 29 de dezembro de 1983.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, aos 30 dias de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 004/83 — CONBEL

O Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b" do artigo 14 e no artigo 17 da Lei nº 4635, de 10 de junho de 1976, que alterou a Lei nº 4496 e criou o Fundo Metropolitano.

CONSIDERANDO que na segunda reunião ordinária, realizada em 29 de dezembro de 1983, o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, aprovou a Proposição nº 002/83, que trata da liberação de recursos do Fundo Metropolitano-1983, em projetos autorizados e contratados em exercícios anteriores.

RESOLVE:

Art. 1º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a celebrar convênio com a Secretaria Municipal de Obras — SEOB, a fim de que esta execute o Projeto Programa de Recuperação das Áreas de Baixada do Município de Belém, utilizando recursos do Fundo Metropolitana, exercício de 1983, no valor de Cr$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros).

Art. 2º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a tomar as providências necessárias a efetivação do mencionado no artigo anterior.

Art. 3º — Esta Resolução após homologada pelo Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 1983.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos 29 dias do mês de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Presidente do Conselho Deliberativo da Região
Metropolitana de Belém
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário Geral do Conselho Deliberativo da
Região Metropolitana de Belém

DECRETO Nº 3150-D DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Homologa a Resolução nº 005/83 - do Conselho Superior de Desenvolvimento de 29 de dezembro de 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 005/83, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 29 de dezembro de 1983.

Art. 2º — Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão a data de 01 de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 005/83 - CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as disposições constantes do item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, com a redação dada pelo Decreto nº 674, de 18.03.80, bem assim do art. 5º e alínea "b" do art. 11 daquele mesmo diploma legal.

CONSIDERANDO o que dispõe o item III do art. 3º do Regimento Geral do CSD, com a redação aprovada pela Resolução nº 36/78-CSD, homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29.12.78;

CONSIDERANDO, finalmente, os termos da Proposição nº 005/83-CSD, aprovada na reunião realizada a 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º — Aprovar o Orçamento do Fundo Especial de Desenvolvimento do Pará — FUNDESP, para o exercício de 1983, no valor de Cr$ 763.120.000,00 (setecentos e sessenta e três milhões, cento e vinte mil cruzeiros), anexo a presente, destinado a fortalecer a Carteira de Desenvolvimento do Banco do Estado do Pará S/A — BANPARÁ.

Art. 2º — A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, tomará as providências necessárias à realização do financiamento a fundo perdido, com recursos disponíveis no Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará — FUNDEPARÁ, objetivando a execução do projeto aprovado.

Art. 3º — Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1983.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
Presidente do Conselho Superior
de Desenvolvimento
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
Secretário Executivo do Conselho
Superior de Desenvolvimento

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 005/83-CSD
BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
CARTEIRA DE DESENVOLVIMENTO
ORÇAMENTO FUNDEPARÁ/FUNDESP
EXERCÍCIO - 1983

Valor - Cr$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%
FONTE	763.120	100
— Depósito do Tesouro	757.120	99
— Receita de Juros	6.000	1
APLICAÇÃO	763.120	100
A — Setor Produtivo	200.345	25
A.1. Crédito Rural	76.000	10
— Agricultura	20.000	3
— Pecuária	40.000	5
— Outros	16.000	2
A.2. Crédito Especializado	124.345	15
— Indústria	78.827	10
— Prestação de Serviços	25.518	3
— Outros	20.000	2
B — Obrigações por Empréstimo	562.775	75
B.1. Encargos Diversos	57.403	7
— Remuneração do Banco (art. 11 Dec. 8.228)	7.605	1
— Assistência Técnica (art. 11 Dec. 8.228)	7.605	1
— Juros s/Empréstimo do Governo junto ao BNDES (Res. 474/75)	42.193	5
B.2. Amortização	505.372	68
— Principal do Empréstimo junto ao BNDES (Res. 474/75)	455.372	61
— Saldo Devedor junto ao BANPARÁ	50.000	7

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Depósito do Tesouro — Valor fornecido pelo setor de orçamento da SEPLAN/Pa.
2. Receita de Juros — 3% a.a. sobre valor destinado ao setor produtivo.
3. O setor produtivo foi dividido em crédito rural e crédito especializado.
4. Coube ao crédito rural 10% dos recursos totais, sendo que destes, 5% estão sendo consignados à pecuária, por ser um dos segmentos mais carentes de recursos, enquanto que, para agricultura estão sendo destinados 3% e "Outros" 2%, pois estes já estão bem servidos com outras fontes de recursos. Dentre as atividades que correspondem ao item "Outros" encontramos, a piscicultura, suinocultura, avicultura e apicultura.
5. Com relação ao crédito industrial estão sendo destinados 15% do total de recursos, destes: 10% para aplicação na indústria, 3% em prestação de serviços e 2% em outros segmentos de interesse para economia do Estado do Pará. Os valores alocados nos diversos segmentos deste item servirão primordialmente como contrapartida de recursos de repasse de convênios celebrados entre o BANPARÁ e Bancos ou Instituições Financeiras de 2ª linha como: FINEP, FUNGETUR, FINAME, BACEN, PRODAGRI, etc.
6. As obrigações por empréstimo foram divididas em encargos diversos e amortizações e compreendem 75% do total de recursos.
7. Com relação aos encargos diversos a remuneração do Banco, pelas aplicações e a assistência técnica com elaboração, avaliação, fiscalização e execução do projeto estão previstas no Decreto nº 8.228, de 28.12.72, art. 11.
8. A somatória dos juros que são devidos por força do contrato Governo do Estado x BNDES para aumento do capital social do Banco deverão alcançar valor aproximado a 8.081,6956 ORTN's sendo 5.743,7796 correspondente ao exercício presente e 2.337,9160 ao exercício passado.
   Os juros são devidos no dia 15 de cada primeiro mês do trimestre civil. Sendo assim, no corrente exercício, o pagamento desse encargo se processará da seguinte maneira:

1º Vencimento — 15.12.82	Cr$	9.977 mil
2º Vencimento — 15.03.83	Cr$	7.874 mil
3º Vencimento — 15.06.83	Cr$	7.954 mil
4º Vencimento — 15.09.83	Cr$	7.362 mil
5º Vencimento — 15.12.83	Cr$	9.126 mil
TOTAL	Cr$	42.193 mil

9. As amortizações do principal da dívida do contrato que compreendem 61% dos recursos estão discriminados no quadro abaixo:

DATA	VALOR DA PRESTAÇÃO (ORTN)	VALOR DA PRESTAÇÃO Em Cr$ 1.000
15.12.82	16.910,8207	71.440
15.03.83	16.910,8207	87.784
15.06.83	16.910,8207	86.474
15.09.83	16.910,8207	91.079
15.12.83	16.910,8207	118.596
TOTAL	—	455.372

O valor referente a 4ª prestação vencido em 15.12.82 paga em junho. A 5ª e 6ª prestações vencidas em 15.03.83 e 15.06.83, foram pagas em agosto, e finalmente a 7ª prestação vencida em 15.09.83 foi paga em outubro. Resta o pagamento da 8ª parcela com vencimento previsto para 15.12.83.

10. O FUNDEPARÁ/FUNDESP mantém um saldo devedor em conta de Cr$ 50.000.000,00 face a pagamentos efetuados com recursos do Banco para liquidação de débitos junto ao BNDES, esse montante compreende 7% do total de recursos.

DECRETO Nº 3150-E DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Homologa a Resolução nº 005/83-CONBEL, Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 005/83, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, de 29 de dezembro de 1983.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 005/83 — CONBEL

O Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b" do artigo 14 e no artigo 17 da Lei nº 4635, de 10 de junho de 1976, que alterou a Lei nº 4496 e criou o Fundo Metropolitano.

CONSIDERANDO que na segunda reunião ordinária, realizada em 29 de dezembro de 1983, o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, aprovou a Proposição nº 002/83, que trata da liberação de recursos do Fundo Metropolitano-1983, em projetos autorizados e contratados em exercícios anteriores.

RESOLVE:

Art. 1º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a celebrar convêniocom a Prefeitura Municipal de Ananindeua — PMA, a fim de que se execute o Projeto de Melhoria do Sistema Viário Urbano de Ananindeua, utilizando recursos do Fundo Metropolitano, exercício de 1983, no valor de Cr$ 13.271.000,00 (treze milhões, duzentos e setenta e um mil cruzeiros).

Art. 2º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a tomar as providências necessárias a efetivação do mencionado no artigo anterior.

Art. 3º — Esta Resolução após homologada pelo Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 1983.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos 29 dias do mês de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Presidente do Conselho Deliberativo da Região
Metropolitana de Belém
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário Geral do Conselho Deliberativo da
Região Metropolitana de Belém

DECRETO Nº 3150-F DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Homologa a Resolução nº 006/83-CONBEL, Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 006/83, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, de 29 de dezembro de 1983.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, aos 30 dias do mês de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 006/83 — CONBEL

O Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b" do artigo 14 e no artigo 17 da Lei nº 4635, de 10 de junho de 1976, que alterou a Lei nº 4496 e criou o Fundo Metropolitano.

CONSIDERANDO que na segunda reunião ordinária, realizada em 29 de dezembro de 1983, o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, aprovou a Proposição nº 002/83, que trata da liberação de recursos do Fundo Metropolitano-1983, em projetos autorizados e contratados em exercícios anteriores.

RESOLVE:

Art. 1º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Ananindeua, para fazer face as despesas, com a participação da Prefeitura Municipal de Ananindeua, no capital social da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos — EMTU/Belém, utilizando recursos do Fundo Metropolitano, exercício de 1983, no valor de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a tomar as providências necessárias a efetivação do mencionado no artigo anterior.

Art. 3º — Esta Resolução após homologada pelo Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 23 de fevereiro de 1983.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos 29 dias do mês de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Presidente do Conselho Deliberativo da Região
Metropolitana de Belém
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário Geral do Conselho Deliberativo da
Região Metropolitana de Belém

DECRETO Nº 3150-G DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Homologa a Resolução nº 007/83-CONBEL, Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 007/83, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, de 29 de dezembro de 1983.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, aos 30 dias de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 007/83 — CONBEL

O Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b" do artigo 14 e no artigo 17 da Lei nº 4635, de 10 de junho de 1976, que alterou a Lei nº 4496 e criou o Fundo Metropolitano.

CONSIDERANDO que na segunda reunião ordinária, realizada em 29 de dezembro de 1983, o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, aprovou a Proposição nº 002/83, que trata da liberação de recursos do Fundo Metropolitano-1983, em projetos autorizados e contratados em exercícios anteriores.

RESOLVE:

Art. 1º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a celebrar convênio com a Secretaria Municipal de Obras — SEOB, a fim de que esta execute o Projeto de Construção e Pavimentação da Estrada Transbenguí, utilizando recursos do Fundo Metropolitano, exercício de 1983, no valor de Cr$ 118.694.496,34 (cento e dezoito milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros e trinta e quatro centavos).

Art. 2º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a tomar as providências necessárias à efetivação do mencionado no artigo anterior.

Art. 3º — Esta Resolução após homologada pelo Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de janeiro de 1983.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos 29 dias do mês de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Presidente do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário Geral do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém

---

DECRETO Nº 3150-H DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Homologa a Resolução nº 008/83-CONBEL, Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 008/83, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, de 29 de dezembro de 1983.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, aos 30 dias de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 008/83 — CONBEL

O Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b" do artigo 14 e no artigo 17 da Lei nº 4635, de 10 de junho de 1976, que alterou a Lei nº 4496 e criou o Fundo Metropolitano.

CONSIDERANDO que na segunda reunião ordinária, realizada em 29 de dezembro de 1983, o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, aprovou a Proposição nº 002/83, que trata da liberação de recursos do Fundo Metropolitano-1983, em projetos autorizados e contratados em exercícios anteriores.

RESOLVE:

Art. 1º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a celebrar convênio com a Secretaria Municipal de Obras — SEOB, a fim de que esta execute o Projeto de Melhoria do Sistema Viário Urbano de Belém, utilizando recursos do Fundo Metropolitano, exercício de 1983, no valor de Cr$ 182.088.910,00 (cento e oitenta e dois milhões, oitenta e oito mil, novecentos e dez cruzeiros).

Art. 2º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a tomar as providências necessárias à efetivação do mencionado no artigo anterior.

Art. 3º — Esta Resolução após homologada pelo Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 28 de janeiro de 1983.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos 29 dias do mês de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Presidente do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário Geral do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém

---

DECRETO Nº 3151 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Homologa a Resolução 009/83-CONBEL, Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 009/83, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, de 29 de dezembro de 1983.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, aos 30 dias de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 009/83 — CONBEL

O Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b" do artigo 14 e no artigo 17 da Lei nº 4635, de 10 de junho de 1976, que alterou a Lei nº 4496 e criou o Fundo Metropolitano.

CONSIDERANDO que na segunda reunião ordinária, realizada em 29 de dezembro de 1983, o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, aprovou a Proposição nº 002/83, que trata da liberação de recursos do Fundo Metropolitano-1983, em projetos autorizados e contratados em exercícios anteriores.

RESOLVE:

Art. 1º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a celebrar convênio com a Secretaria Municipal de Obras — SEOB, a fim de que esta execute o Projeto de Drenagem e Pavimentação no Bairro da Campina, utilizando recursos do fundo Metropolitano, exercício de 1983, no valor de Cr$ 1.340.579,00 (hum milhão, trezentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e nove cruzeiros).

Art. 2º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a tomar as providências necessárias à efetivação do mencionado no artigo anterior.

Art. 3º — Esta Resolução após homologada pelo Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 26 de janeiro de 1983.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos 29 dias do mês de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Presidente do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário Geral do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém

---

DECRETO Nº 3151-A DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Homologa a Resolução nº 010/83-CONBEL, Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 010/83, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, de 29 de dezembro de 1983.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, aos 30 dias de mês de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 010/83 — CONBEL

O Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b" do artigo 14 e no artigo 17 da Lei nº 4635, de 10 de junho de 1976, que alterou a Lei nº 4496 e criou o Fundo Metropolitano.

CONSIDERANDO que o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, em sua segunda reunião ordinária realizada no dia 29 de dezembro de 1983, aprovou a Exposição de Motivos nº 003/83, que trata da liberação de Recursos à Prefeitura Municipal de Belém, autorizados pelo Governador do Estado e liberados a partir de 15 de dezembro de 1983.

RESOLVE:

Art. 1º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a celebrar convênio com a Secretaria Municipal de Obras — SEOB, a fim de que esta execute o Projeto de Recuperação da Travessa Mauriti, trecho Antônio Everdosa/Avenida Senador Lemos, no Município de Belém, utilizando recursos do fundo Metropolitano, exercício de 1983, no valor de Cr$ 27.546.238,00 (vinte e sete milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e oito cruzeiros).

Art. 2º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a tomar as providências necessárias a efetivação do mencionado no artigo anterior.

Art. 3º — Esta Resolução após homologada pelo Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 1983.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos 29 dias do mês de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Presidente do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário Geral do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém

---

DECRETO Nº 3151-B DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Homologa a Resolução nº 011/83-CONBEL, Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 11/83, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, de 29 de dezembro de 1983.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, aos 30 dias do mês de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 11/83 — CONBEL

O Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b" do artigo 14 e no artigo 17 da Lei nº 4635, de 10 de junho de 1976, que alterou a Lei nº 4496 e criou o Fundo Metropolitano.

CONSIDERANDO que o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, em sua segunda reunião ordinária realizada no dia 29 de dezembro de 1983, aprovou a Exposição de Motivos nº 003/83, que trata da liberação de recursos à Prefeitura Municipal de Belém, autorizados pelo Governador do Estado e liberados a partir de 15 de dezembro de 1983.

RESOLVE:

Art. 1º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a celebrar convênio com a Secretaria Municipal de Obras — SEOB, a fim de que esta execute o projeto de Recuperação da Avenida Pedro Miranda, trecho Rua Antônio Baena/Travessa do Chaco, no Município de Belém, utilizando recursos do Fundo Metropolitano, exercício de 1983, no valor de Cr$ 44.917.000,00 (quarenta e quatro milhoes, novecentos e dezessete mil cruzeiros).

Art. 2º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a tomar as providências necessárias a efetivação do mencionado no artigo anterior.

Art. 3º — Esta Resolução após homologada pelo Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 1983.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos 29 dias do mês de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Presidente do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário Geral do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém

---

DECRETO Nº 3151-C DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Homologa a Resolução nº 12/83-CONBEL, Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 12/83, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, de 29 de dezembro de 1983.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, aos 30 dias do mês de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 012/83 — CONBEL

O Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b" do artigo 14 e no artigo 17 da Lei nº 4635, de 10 de junho de 1976, que alterou a Lei nº 4496 e criou o Fundo Metropolitano.

CONSIDERANDO que o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, em sua segunda reunião ordinária realizada no dia 29 de dezembro de 1983, aprovou a Exposição de Motivos nº 003/83, que trata da liberação de recursos à Prefeitura Municipal de Belém, autorizados pelo Governador do Estado e liberados a partir de 15 de dezembro de 1983.

RESOLVE:

Art. 1º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a celebrar convênio com a Secretaria Municipal de Obras — SEOB, a fim de que esta execute o projeto Construção de Estivas em Madeira de Lei em diversos bairros do Município de Belém, utilizando recursos do Fundo Metropolitano, exercício de 1983, no valor de Cr$ 30.554.478,00 (trinta milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito cruzeiros).

Art. 2º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a tomar as providências necessárias a efetivação do mencionado no artigo anterior.

Art. 3º — Esta Resolução após homologada pelo Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 1983.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos 29 dias do mês de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Presidente do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário Geral do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém

---

DECRETO Nº 3151-D DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Homologa a Resolução nº 013/83-CONBEL, Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 013/83, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, de 29 de dezembro de 1983.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, aos 30 dias do mês de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 013/83 — CONBEL

O Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b" do artigo 14 e no artigo 17 da Lei nº 4635, de 10 de junho de 1976, que alterou a Lei nº 4496 e criou o Fundo Metropolitano.

CONSIDERANDO que o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, em sua segunda reunião ordinária realizada no dia 29 de dezembro de 1983, aprovou a Exposição de Motivos nº 003/83, que trata da liberação de recursos à Prefeitura municipal de Belém, autorizados pelo Governador do Estado e liberados a partir de 15 de dezembro de 1983.

RESOLVE:

Art. 1º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a celebrar convênio com a Secretaria Municipal de Obras — SEOB, a fim de que esta execute o projeto Construção de uma ponte em madeira de lei sobre o Rio Sucurijuquara, ligando a Ilha do Mosqueiro a localidade Baía do sol, na Região Metropolitana de Belém, utilizando recursos do Fundo Metropolitano, exercício de 1983, no valor de Cr$ 18.945.824,00 (dezoito milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro cruzeiros).

Art. 2º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a tomar as providências necessárias a efetivação do mencionado no artigo anterior.

Art. 3º — Esta Resolução após homologada pelo Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 1983.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos 29 dias do mês de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Presidente do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário Geral do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém

DECRETO Nº 3151-E DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Homologa a Resolução nº 014/83-CONBEL, Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 014/83, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, de 29 de dezembro de 1983.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, aos 30 dias do mês de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 014/83 — CONBEL

O Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b" do artigo 14 e no artigo 17 da Lei nº 4635, de 10 de junho de 1976, que alterou a Lei nº 4496 e criou o Fundo Metropolitano,

CONSIDERANDO que o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, em sua segunda reunião ordinária realizada no dia 29 de dezembro de 1983, aprovou a Exposição de Motivos nº 003/83, que trata da liberação de recursos à Prefeitura Municipal de Belém, autorizados pelo Governador do Estado e liberados a partir de 15 de dezembro de 1983.

RESOLVE:

Art. 1º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a celebrar convênio com a Secretaria Municipal de Obras — SEOB, a fim de que esta execute o projeto Construção de uma ponte de madeira de lei sobre o rio Tucunduba, ligando o Bairro da Terra Firme ao Bairro do Guamá, Município de Belém, utilizando recursos do Fundo Metropolitano, exercício de 1983, no valor de Cr$ 20.816.460,00 (vinte milhões, oitocentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros).

Art. 2º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a tomar as providências necessárias para efetivação do mencionado no artigo anterior.

Art. 3º — Esta Resolução após homologada pelo Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 1983.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos 29 dias do mês de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Presidente do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário Geral do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém

DECRETO Nº 3151-F DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Homologa a Resolução nº 015/83-CONBEL, Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 015/83, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, de 29 de dezembro de 1983.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, aos 30 dias do mês de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 015/83 — CONBEL

O Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b" do artigo 14 e no artigo 17 da Lei nº 4635, de 10 de junho de 1976, que alterou a Lei nº 4496 e criou o Fundo Metropolitano,

CONSIDERANDO que o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, em sua segunda reunião ordinária realizada no dia 29 de dezembro de 1983, aprovou a Exposição de Motivos nº 003/83, que trata da liberação de recursos à Prefeitura Municipal de Belém, autorizados pelo Governador do Estado e liberados a partir de 15 de dezembro de 1983.

RESOLVE:

Art. 1º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a celebrar convênio com a Secretaria Municipal de Obras — SEOB, a fim de que esta execute o projeto Construção do muro de arrimo da praia de Porto Arthur, na Ilha do Mosqueiro, na Região Metropolitana de Belém, utilizando recursos do Fundo Metropolitano, exercício de 1983, no valor de Cr$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de cruzeiros).

Art. 2º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a tomar as providências necessárias para efetivação do mencionado no artigo anterior.

Art. 3º — Esta Resolução após homologada pelo Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 1983.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos 29 dias do mês de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Presidente do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário Geral do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém

---

DECRETO Nº 3151-G DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Homologa a Resolução nº 016/83-CONBEL, Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 016/83, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, de 29 de dezembro de 1983.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, aos 30 dias do mês de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 016/83 — CONBEL

O Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b" do artigo 14 e no artigo 17 da Lei nº 4635, de 10 de junho de 1976, que alterou a Lei nº 4496 e criou o Fundo Metropolitano,

CONSIDERANDO que o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, em sua segunda reunião ordinária realizada no dia 29 de dezembro de 1983, aprovou a Exposição de Motivos nº 003/83, que trata da liberação de recursos à Prefeitura Municipal de Belém, autorizados pelo Governador do Estado e liberados a partir de 15 de dezembro de 1983.

RESOLVE:

Art. 1º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a celebrar convênio com a Secretaria Municipal de Obras — SEOB, a fim de que esta execute o projeto Recuperação da Praça da República, no município de Belém, utilizando recursos do Fundo Metropolitano, exercício de 1983, no valor de Cr$ 58.020.000,00 (cinquenta e oito milhões e vinte mil cruzeiros).

Art. 2º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a tomar as providências necessárias para efetivação do mencionado no artigo anterior.

Art. 3º — Esta Resolução após homologada pelo Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 1983.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos 29 dias do mês de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Presidente do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário Geral do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém

---

DECRETO Nº 3151-H DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Homologa a Resolução nº 017/83-CONBEL, Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 017/83, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, de 29 de dezembro de 1983.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, aos 30 dias do mês de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 017/83 — CONBEL

O Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b" do artigo 14 e no artigo 17 da Lei nº 4635, de 10 de junho de 1976, que alterou a Lei nº 4496 e criou o Fundo Metropolitano,

CONSIDERANDO que o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, em sua segunda reunião ordinária realizada no dia 29 de dezembro de 1983, aprovou a Exposição de Motivos nº 003/83, que trata da liberação de recursos à Prefeitura Municipal de Belém, autorizados pelo Governador do Estado e liberados a partir de 15 de dezembro de 1983.

RESOLVE:

Art. 1º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a celebrar convênio com a Secretaria Municipal de Obras — SEOB, a fim de que esta execute o projeto Recuperação da arquibancada metálica da Av. Visconde de Souza Franco, no Município de Belém, utilizando recursos do Fundo Metropolitano, exercício de 1983, no valor de Cr$ 35.200.00,00 (trinta e cinco milhões e duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a tomar as providências necessárias para efetivação do mencionado no artigo anterior.

Art. 3º — Esta Resolução após homologada pelo Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 1983.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos 29 dias do mês de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Presidente do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário Geral do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém

---

DECRETO Nº 3152 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Homologa a Resolução nº 006/83, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 29 de dezembro de 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 006/83, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 29 de dezembro de 1983.

Art. 2º — Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão a data de 01 de março de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 006/83 — CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as disposições constantes do item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, com a redação dada pelo Decreto nº 674, de 18.03.80, bem assim do art. 5º e alínea "b" do art. 11 daquele mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO o que dispõe o item III do art. 3º do Regimento Geral do CSD, com a redação aprovada pela Resolução nº 36/78 — CSD homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29.12.78;

CONSIDERANDO, finalmente, os termos da Proposição nº 006/83 — CSD, aprovada na reunião realizada a 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º — Aprovar o projeto "Reaparelhamento da frota de veículos da Polícia Militar do Estado", no valor de Cr$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), a ser executado pela Polícia Militar do Estado.

Art. 2º — A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, tomará as providências necessárias à realização do financiamento a fundo perdido, com recursos disponíveis no Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará — FUNDEPARÁ, objetivando a execução do projeto aprovado.

Art. 3º — Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a partir de 01 de março de 1983.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Secretário Executivo do Conselho Superior de Desenvolvimento

DECRETO Nº 3152-A DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Homologa a Resolução nº 007/83, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 29 de dezembro de 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 007/83, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 29 de dezembro de 1983.

Art. 2º — Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão a data de 09 de março de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 007/83 — CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as disposições constantes do item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, com a redação dada pelo Decreto nº 674, de 18.03.80, bem assim do art. 5º e alínea "b" do art. 11 daquele mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO o que dispõe o item III do art. 3º do Regimento Geral do CSD, com a redação aprovada pela Resolução nº 36/78 — CSD homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29.12.78;

CONSIDERANDO, finalmente, os termos da Proposição nº 006/83 — CSD, aprovada na reunião realizada a 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º — Aprovar o projeto "Construção de creches na Região Metropolitana de Belém", no valor de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), a ser executado pela Fundação do Bem Estar Social do Pará — FBESP.

Art. 2º — A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, tomará as providências necessárias à realização do financiamento a fundo perdido, com recursos disponíveis no Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará — FUNDEPARÁ, objetivando a execução do projeto aprovado.

Art. 3º — Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a partir de 09 de março de 1983.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
Presidente do Conselho Superior
de Desenvolvimento
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
Secretário Executivo do Conselho
Superior de Desenvolvimento

DECRETO Nº 3152-B DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Homologa a Resolução nº 008/83, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 29 de dezembro de 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 008/83, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 29 de dezembro de 1983.

Art. 2º — Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão a data de 10 de março de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 008/83 — CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as disposições constantes do item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, com a redação dada pelo Decreto nº 674, de 18.03.80, bem assim do art. 5º e alínea "b" do art. 11 daquele mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO o que dispõe o item III do art. 3º do Regimento Geral do CSD, com a redação aprovada pela Resolução nº 36/78 — CSD, homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29.12.78;

CONSIDERANDO, finalmente, os termos da Proposição nº 006/83 — CSD, aprovada na reunião realizada a 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º — Aprovar o projeto "Construção da Gráfica do IDESP", no valor de Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), a ser executado pelo Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP.

Art. 2º — A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, tomará as providências necessárias à realização do financiamento a fundo perdido, com recursos disponíveis no Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará — FUNDEPARÁ, objetivando a execução do projeto aprovado.

Art. 3º — Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a partir de 10 de março de 1983.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
Presidente do Conselho Superior
de Desenvolvimento
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
Secretário Executivo do Conselho
Superior de Desenvolvimento

DECRETO Nº 3152-C DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Homologa a Resolução nº 009/83, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 29 de dezembro de 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 009/83, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 29 de dezembro de 1983.

Art. 2º — Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão a data de 14 de março de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 009/83 – CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento – CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as disposições constantes do item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, com a redação dada pelo Decreto nº 674, de 18.03.80, bem assim do art. 5º e alínea "b" do art. 11 daquele mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO o que dispõe o item III do art. 3º do Regimento Geral do CSD, com a redação aprovada pela Resolução nº 36/78 – CSD, homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29.12.78;

CONSIDERANDO, finalmente, os termos da Proposição nº 006/83 – CSD, aprovada na reunião realizada a 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Apoio Financeiro à Administração do DER, no valor de Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), a ser executado pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Art. 2º – A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, tomará as providências necessárias à realização do financiamento a fundo perdido, com recursos disponíveis no Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará – FUNDEPARÁ, objetivando a execução do projeto aprovado.

Art. 3º – Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a partir de 14 de março de 1983.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento – CSD, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
Presidente do Conselho Superior
de Desenvolvimento
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
Secretário Executivo do Conselho
Superior de Desenvolvimento

DECRETO Nº 3152-D DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Homologa a Resolução nº 010/83, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 29 de dezembro de 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologada a Resolução nº 010/83, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 29 de dezembro de 1983.

Art. 2º – Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão à data de 14 de junho de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 010/83 – CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento – CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as disposições constantes do item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, com a redação dada pelo Decreto nº 674, de 18.03.80, bem assim do art. 5º e alínea "b" do art. 11 daquele mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO o que dispõe o item III do art. 3º do Regimento Geral do CSD, com a redação aprovada pela Resolução nº 36/78 – CSD, homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29.12.78;

CONSIDERANDO, finalmente, os termos da Proposição nº 006/83 – CSD, aprovada na reunião realizada a 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o projeto "Aquisição de equipamento para a Gráfica do IDESP", no valor de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), a ser executado pelo Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará – IDESP.

Art. 2º – A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, tomará as providências necessárias à realização do financiamento a fundo perdido, com recursos disponíveis no Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará – FUNDEPARÁ, objetivando a execução do projeto aprovado.

Art. 3º – Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a partir de 14 de junho de 1983.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento – CSD, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
Presidente do Conselho Superior
de Desenvolvimento
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
Secretário Executivo do Conselho
Superior de Desenvolvimento

DECRETO Nº 3152-E DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Homologa a Resolução nº 011/83, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 29 de dezembro de 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 011/83, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 29 de dezembro de 1983.

Art. 2º — Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão à data de 28 de junho de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 011/83 — CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as disposições constantes do item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, com a redação dada pelo Decreto nº 674, de 18.03.80, bem assim do art. 5º e alínea "b" do art. 11 daquele mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO o que dispõe o item III do art. 3º do Regimento Geral do CSD, com a redação aprovada pela Resolução nº 36/78 — CSD, homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29.12.78;

CONSIDERANDO, finalmente, os termos da Proposição nº 006/83 — CSD, aprovada na reunião realizada a 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º — Aprovar o projeto "Reforço ao projeto de apoio às atividades culturais", no valor de Cr$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), a ser executado pela Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo — SECDET.

Art. 2º — A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, tomará as providências necessárias à realização do financiamento a fundo perdido, com recursos disponíveis no Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará — FUNDEPARÁ, objetivando a execução do projeto aprovado.

Art. 3º — Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a partir de 28 de junho de 1983.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
Presidente do Conselho Superior
de Desenvolvimento
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
Secretário Executivo do Conselho
Superior de Desenvolvimento

DECRETO Nº 3152-F DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Homologa a Resolução nº 012/83, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 29 de dezembro de 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 012/83, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 29 de dezembro de 1983.

Art. 2º — Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão a data de 05 de julho de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 012/83 — CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as disposições constantes do item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, com a redação dada pelo Decreto nº 674, de 18.03.80, bem assim do art. 5º e alínea "b" do art. 11 daquele mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO o que dispõe o item III do art. 3º do Regimento Geral do CSD, com a redação aprovada pela Resolução nº 36/78 — CSD, homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29.12.78;

CONSIDERANDO, finalmente, os termos da Proposição nº 006/83 — CSD, aprovada na reunião realizada a 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º — Aprovar o projeto "Apoio infra-estrutural à Programação Cultural da XXXV Reunião da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência — SBPC", no valor de Cr$ 10.040.000,00 (dez milhões e quarenta mil cruzeiros), a ser executado pela Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo — SECDET.

Art. 2º — A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, tomará as providências necessárias à realização do financiamento a fundo perdido, com recursos disponíveis no Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará — FUNDEPARÁ, objetivando a execução do projeto aprovado.

Art. 3º — Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a partir de 05 de julho de 1983.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
Presidente do Conselho Superior
de Desenvolvimento

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
Secretário Executivo do Conselho
Superior de Desenvolvimento

DECRETO Nº 3152-G DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Homologa a Resolução nº 013/83, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 29 de dezembro de 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 013/83, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 29 de dezembro de 1983.

Art. 2º — Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão a data de 25 de julho de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 013/83 — CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as disposições constantes do item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, com a redação dada pelo Decreto nº 674, de 18.03.80, bem assim do art. 5º e alínea "b" do art. 11 daquele mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO o que dispõe o item III do art. 3º do Regimento Geral do CSD, com a redação aprovada pela Resolução nº 36/78 — CSD, homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29.12.78;

CONSIDERANDO, finalmente, os termos da Proposição nº 006/83 — CSD, aprovada na reunião realizada a 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º — Aprovar o projeto "Auxílio do Governo do Estado do Pará à população sob calamidade no sul do País", no valor de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), a ser executado pelo Gabinete Militar do Governador.

Art. 2º — A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, tomará as providências necessárias à realização do financiamento a fundo perdido, com recursos disponíveis no Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará — FUNDEPARÁ, objetivando a execução do projeto aprovado.

Art. 3º — Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a partir de 25 de julho de 1983.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
Presidente do Conselho Superior
de Desenvolvimento
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
Secretário Executivo do Conselho
Superior de Desenvolvimento

DECRETO Nº 3152-H DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Homologa a Resolução nº 014/83, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 29 de dezembro de 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 014/83, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 29 de dezembro de 1983.

Art. 2º — Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão a data de 26 de julho de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 014/83 — CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as disposições constantes do item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, com a redação dada pelo Decreto nº 674, de 18.03.80, bem assim do art. 5º e alínea "b" do art. 11 daquele mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO o que dispõe o item III do art. 3º do Regimento Geral do CSD, com a redação aprovada pela Resolução nº 36/78 — CSD, homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29.12.78;

CONSIDERANDO, finalmente, os termos da Proposição nº 006/83 — CSD, aprovada na reunião realizada a 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º — Aprovar o projeto "Reforma do Prédio do Centro de Reeducação Masculina", no valor de Cr$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), a ser executado pela Fundação do Bem Estar Social do Pará-FBESP.

Art. 2º — A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, tomará as providências necessárias à realização do financiamento a fundo perdido, com recursos disponíveis no Fundo Es-

tadual de Desenvolvimento do Pará — FUNDEPARÁ, objetivando a execução do projeto aprovado.

Art. 3º — Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a partir de 26 de julho de 1983.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
Presidente do Conselho Superior
de Desenvolvimento
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
Secretário Executivo do Conselho
Superior de Desenvolvimento

DECRETO Nº 3153 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Homologa a Resolução nº 015/83, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 29 de dezembro de 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 015/83, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 29 de dezembro de 1983.

Art. 2º — Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão a data de 27 de julho de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 015/83 — CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as disposições constantes do item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, com a redação dada pelo Decreto nº 674, de 18.03.80, bem assim do art. 5º e alínea "b" do art. 11 daquele mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO o que dispõe o item III do art. 3º do Regimento Geral do CSD, com a redação aprovada pela Resolução nº 36/78 — CSD, homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29.12.78;

CONSIDERANDO, finalmente, os termos da Proposição nº 006/83 — CSD, aprovada na reunião realizada a 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º — Aprovar a Complementação do Orçamento do Gabinete do Governador, no valor de Cr$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), a ser executado pelo Gabinete Militar do Governador.

Art. 2º — A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, tomará as providências necessárias à realização do financiamento a fundo perdido, com recursos disponíveis no Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará — FUNDEPARÁ, objetivando a execução do projeto aprovado.

Art. 3º — Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a partir de 27 de julho de 1983.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
Presidente do Conselho Superior
de Desenvolvimento
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
Secretário Executivo do Conselho
Superior de Desenvolvimento

DECRETO Nº 3153-A DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Homologa a Resolução nº 016/83, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 29 de dezembro de 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 016/83, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 29 de dezembro de 1983.

Art. 2º — Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão a data de 20 de setembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 016/83 — CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as disposições constantes do item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, com a redação dada pelo Decreto nº 674, de 18.03.80, bem assim do art. 5º e alínea "b" do art. 11 daquele mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO o que dispõe o item III do art. 3º do Regimento Geral do CSD, com a redação aprovada pela Resolução nº 36/78 — CSD, homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29.12.78;

CONSIDERANDO, finalmente, os termos da Proposição nº 006/83 – CSD, aprovada na reunião realizada a 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o projeto "Apoio ao Ciclo de Debates sobre Desenvolvimento Urbano", no valor de Cr$ 3.229.400,00 (três milhões duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos cruzeiros), a ser executado pela Secretaria de Estado de Justiça.

Art. 2º – A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, tomará as providências necessárias à realização do financiamento a fundo perdido, com recursos disponíveis no Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará – FUNDEPARÁ, objetivando a execução do projeto aprovado.

Art. 3º – Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a partir de 20 de setembro de 1983.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento – CSD, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
Presidente do Conselho Superior
de Desenvolvimento
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
Secretário Executivo do Conselho
Superior de Desenvolvimento

DECRETO Nº 3153-B DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Homologa a Resolução nº 017/83, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 29 de dezembro de 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologada a Resolução nº 017/83, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 29 de dezembro de 1983.

Art. 2º – Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão a data de 03 de outubro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 017/83 – CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento – CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as disposições constantes do item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, com a redação dada pelo Decreto nº 674, de 18.03.80, bem assim do art. 5º e alínea "b" do art. 11 daquele mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO o que dispõe o item III do art. 3º do Regimento Geral do CSD, com a redação aprovada pela Resolução nº 36/78 – CSD, homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29.12.78;

CONSIDERANDO, finalmente, os termos da Proposição nº 006/83 – CSD, aprovada na reunião realizada a 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o projeto "Apoio Financeiro ao Setor Agropecuário do Estado", no valor de Cr$ 4.450.600,00 (quatro milhões quatrocentos e cinquenta mil e seiscentos cruzeiros), a ser executado pela Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI.

Art. 2º – A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, tomará as providências necessárias à realização do financiamento a fundo perdido, com recursos disponíveis no Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará – FUNDEPARÁ, objetivando a execução do projeto aprovado.

Art. 3º – Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a partir de 03 de outubro de 1983.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento – CSD, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
Presidente do Conselho Superior
de Desenvolvimento
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
Secretário Executivo do Conselho
Superior de Desenvolvimento

DECRETO Nº 3153-C DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Homologa a Resolução nº 018/83, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 29 de dezembro de 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologada a Resolução nº 018/83, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 29 de dezembro de 1983.

Art. 2º – Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão à data de 27 de outubro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 018/83 — CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as disposições constantes do item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, com a redação dada pelo Decreto nº 674, de 18.03.80, bem assim do art. 5º e alínea "b" do art. 11 daquele mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO o que dispõe o item III do art. 3º do Regimento Geral do CSD, com a redação aprovada pela Resolução nº 36/78 — CSD, homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29.12.78;

CONSIDERANDO, finalmente, os termos da Proposição nº 006/83 — CSD, aprovada na reunião realizada a 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º — Aprovar o projeto "Programa Mesa do Povo", no valor de Cr$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), a ser executado pela Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI.

Art. 2º — A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, tomará as providências necessárias à realização do financiamento a fundo perdido, com recursos disponíveis no Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará — FUNDEPARÁ, objetivando a execução do projeto aprovado.

Art. 3º — Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a partir de 27 de outubro de 1983.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
Presidente do Conselho Superior
de Desenvolvimento
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
Secretário Executivo do Conselho
Superior de Desenvolvimento

DECRETO Nº 3153-D DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Homologa a Resolução nº 019/83, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 29 de dezembro de 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 019/83, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 29 de dezembro de 1983.

Art. 2º — Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão à data de 01 de novembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 019/83 — CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as disposições constantes do item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, com a redação dada pelo Decreto nº 674, de 18.03.80, bem assim do art. 5º e alínea "b" do art. 11 daquele mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO o que dispõe o item III do art. 3º do Regimento Geral do CSD, com a redação aprovada pela Resolução nº 36/78 — CSD, homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29.12.78;

CONSIDERANDO, finalmente, os termos da Proposição nº 006/83 — CSD, aprovada na reunião realizada a 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º — Aprovar o projeto "Recadastramento das Empresas, no Estado do Pará, para atualização do Cadastro do ICM", no valor de Cr$ 24.950.000,00 (vinte e quatro milhões novecentos e cinquenta mil cruzeiros), a ser executado pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA

Art. 2º — A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, tomará as providências necessárias à realização do financiamento a fundo perdido, com recursos disponíveis no Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará — FUNDEPARÁ, objetivando a execução do projeto aprovado.

Art. 3º — Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a partir de 01 de novembro de 1983.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
Presidente do Conselho Superior
de Desenvolvimento
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
Secretário Executivo do Conselho
Superior de Desenvolvimento

DECRETO Nº 3153-E DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Homologa a Resolução nº 020/83, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 29 de dezembro de 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 020/83, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 29 de dezembro de 1983.

Art. 2º — Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão à data de 10 de novembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 020/83 — CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as disposições constantes do item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, com a redação dada pelo Decreto nº 674, de 18.03.80, bem assim do art. 5º e alínea "b" do art. 11 daquele mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO o que dispõe o item III do art. 3º do Regimento Geral do CSD, com a redação aprovada pela Resolução nº 36/78 — CSD, homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29.12.78;

CONSIDERANDO, finalmente, os termos da Proposição nº 006/83 — CSD, aprovada na reunião realizada a 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º — Aprovar o projeto "Fomento às Culturas Alimentares no Estado do Pará", no valor de Cr$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de cruzeiros), a ser executado pela Secretaria de Estado de Agricultura — SAGRI.

Art. 2º — A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, tomará as providências necessárias à realização do financiamento a fundo perdido, com recursos disponíveis no Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará — FUNDEPARÁ, objetivando a execução do projeto aprovado.

Art. 3º — Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a partir de 10 de novembro de 1983.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
Presidente do Conselho Superior
de Desenvolvimento
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
Secretário Executivo do Conselho
Superior de Desenvolvimento

DECRETO Nº 3153-F DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Homologa a Resolução nº 021/83, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 29 de dezembro de 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 021/83, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 29 de dezembro de 1983.

Art. 2º — Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão à data de 28 de novembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 021/83 — CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as disposições constantes do item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, com a redação dada pelo Decreto nº 674, de 18.03.80, bem assim do art. 5º e alínea "b" do art. 11 daquele mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO o que dispõe o item III do art. 3º do Regimento Geral do CSD, com a redação aprovada pela Resolução nº 36/78 — CSD, homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29.12.78;

CONSIDERANDO, finalmente, os termos da Proposição nº 006/83 — CSD, aprovada na reunião realizada a 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º — Aprovar o projeto "RESTAURAÇÃO DO Prédio da Antiga Faculdade de Direito do Pará, para sediar a OAB", no valor de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), a ser executado pela Ordem dos Advogados do Brasil/Seção Pará.

Art. 2º — A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, tomará as providências necessárias à realização do financiamento a fundo perdido, com recursos disponíveis no Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará — FUNDEPARÁ, objetivando a execução do projeto aprovado.

Art. 3º — Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a partir de 28 de novembro de 1983.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
Presidente do Conselho Superior
de Desenvolvimento
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
Secretário Executivo do Conselho
Superior de Desenvolvimer

DECRETO Nº 3153-G DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Homologa a Resolução nº 022/83, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 29 de dezembro de 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 022/83, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 29 de dezembro de 1983.

Art. 2º — Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão a data de 28 de novembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 022/83 — CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as disposições constantes do item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, com a redação dada pelo Decreto nº 674, de 18.03.80, bem assim do art. 5º e alínea "b" do art. 11 daquele mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO o que dispõe o item III do art. 3º do Regimento Geral do CSD, com a redação aprovada pela Resolução nº 36/78 — CSD, homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29.12.78;

CONSIDERANDO, finalmente, os termos da Proposição nº 006/83 — CSD, aprovada na reunião realizada a 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º — Aprovar o projeto "Reforma do Prédio da SEFA", no valor de Cr$ 11.324.000,00 (onze milhões trezentos e vinte e quatro mil cruzeiros), a ser executado pela Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP.

Art. 2º — A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, tomará as providências necessárias à realização do financiamento a fundo perdido, com recursos disponíveis no Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará — FUNDEPARÁ, objetivando a execução do projeto aprovado.

Art. 3º — Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a partir de 28 de novembro de 1983.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
Presidente do Conselho Superior
de Desenvolvimento
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
Secretário Executivo do Conselho
Superior de Desenvolvimento

DECRETO Nº 3153-H DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Homologa a Resolução nº 023/83, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 29 de dezembro de 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 023/83, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 29 de dezembro de 1983.

Art. 2º — Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão a data de 15 de dezembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 023/83 — CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as disposições constantes do item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, com a redação dada pelo Decreto nº 674, de 18.03.80, bem assim do art. 5º e alínea "b" do art. 11 daquele mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO o que dispõe o item III do art. 3º do Regimento Geral do CSD, com a redação aprovada pela Resolução nº 36/78 — CSD, homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29.12.78;

CONSIDERANDO, finalmente, os termos da Proposição nº 006/83 — CSD, aprovada na reunião realizada a 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º — Aprovar o projeto "Instalação de uma Unidade de Plantão Social da ASIPAG", no valor de Cr$ 10.045.600,00 (dez milhões quarenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros), a ser executado pela Fundação do Bem-Estar Social do Pará — FBESP.

Art. 2º — A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, tomará as providências necessárias à realização do financiamento a fundo perdido, com recursos disponíveis no Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará — FUNDEPARÁ, objetivando a execução do projeto aprovado,

Art. 3º — Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 1983.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
Presidente do Conselho Superior
de Desenvolvimento
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
Secretário Executivo do Conselho
Superior de Desenvolvimento

DECRETO Nº 3154 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Homologa a Resolução nº 024/83, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 29 de dezembro de 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 024/83, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 29 de dezembro de 1983.

Art. 2º — Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão a data de 15 de dezembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 024/83 — CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as disposições constantes do item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, com a redação dada pelo Decreto nº 674, de 18.03.80, bem assim do art. 5º e alínea "b" do art. 11 daquele mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO o que dispõe o item III do art. 3º do Regimento Geral do CSD, com a redação aprovada pela Resolução nº 36/78 — CSD, homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29.12.78;

CONSIDERANDO, finalmente, os termos da Proposição nº 006/83 — CSD, aprovada na reunião realizada a 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º — Aprovar o projeto "Realização de Filme Documentário sobre Desapropriação de Terras pelo Governo do Estado do Pará", no valor de Cr$ 10.600.000,00 (dez milhões e seiscentos mil cruzeiros), a ser executado pela Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo — SECDET.

Art. 2º — A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, tomará as providências necessárias à realização do financiamento a fundo perdido, com recursos disponíveis no Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará — FUNDEPARÁ, objetivando a execução do projeto aprovado.

Art. 3º — Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 1983.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
Presidente do Conselho Superior
de Desenvolvimento
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
Secretário Executivo do Conselho
Superior de Desenvolvimento

DECRETO Nº 3154-A
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

Homologa a Resolução nº 025/83, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 29 de dezembro de 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 025/83, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 29 de dezembro de 1983.

Art. 2º — Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão a data de 15 de dezembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 025/83 — CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as disposições constantes do item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, com a redação dada pelo Decreto nº 674, de 18.03.80, bem assim do art. 5º e alínea "b" do art. 11 daquele mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO o que dispõe o item III do art. 3º do Regimento Geral do CSD, com a redação aprovada pela Resolução nº 36/78 — CSD, homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29.12.78;

CONSIDERANDO, finalmente, os termos da Proposição nº 006/83 — CSD, aprovada na reunião realizada a 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º — Aprovar o projeto "Desapropriação de Terrenos que se encontram na área de [illegible] do

projeto "Ampliação da Pista do Aeroporto Internacional de Belém", no valor de Cr$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), a ser executado pelo Instituto de Terras do Pará.

Art. 2º — A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, tomará as providências necessárias à realização do financiamento a fundo perdido, com recursos disponíveis no Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará — FUNDEPARÁ, objetivando a execução do projeto aprovado.

Art. 3º — Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 1983.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
Presidente do Conselho Superior
de Desenvolvimento
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
Secretário Executivo do Conselho
Superior de Desenvolvimento

DECRETO Nº 3.154-B
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Homologa a Resolução nº 026/83, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 29 de dezembro de 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 026/83, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 29 de dezembro de 1983.

Art. 2º — Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão a data de 15 de dezembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 026/83 — CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as disposições constantes do item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, com a redação dada pelo Decreto nº 674, de 18.03.80, bem assim do art. 5º e alínea "b" do art. 11 daquele mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO o que dispõe o item III do art. 3º do Regimento Geral do CSD, com a redação aprovada pela Resolução nº 36/78 — CSD, homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29.12.78;

CONSIDERANDO, finalmente, os termos da Proposição nº 006/83 — CSD, aprovada na reunião realizada a 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º — Aprovar a Liquidação de débito junto ao Banco do Brasil, do projeto de Arroz na Amazônia, no valor de Cr$ 3.520.000,00 (três milhões quinhentos e vinte mil cruzeiros), a ser executado pela Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI.

Art. 2º — A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, tomará as providências necessárias à realização do financiamento a fundo perdido, com recursos disponíveis no Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará — FUNDEPARÁ, objetivando a execução do projeto aprovado.

Art. 3º — Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 1983.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
Presidente do Conselho Superior
de Desenvolvimento
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
Secretário Executivo do Conselho
Superior de Desenvolvimento

DECRETO Nº 3154-C DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Homologa a Resolução nº 027/83, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 29 de dezembro de 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 027/83, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 29 de dezembro de 1983.

Art. 2º — Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão a data de 15 de dezembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 027/83 — CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as disposições constantes do item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de

02.02.76, com a redação dada pelo Decreto nº 674, de 18.03.80, bem assim do art. 5º e alínea "b" do art. 11 daquele mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO o que dispõe o item III do art. 3º do Regimento Geral do CSD, com a redação aprovada pela Resolução nº 36/78 — CSD, homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29.12.78;

CONSIDERANDO, finalmente, os termos da Proposição nº 006/83 — CSD, aprovada na reunião realizada a 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º — Aprovar o projeto "Reforma do Prédio do Presídio São José", no valor de Cr$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), a ser executado pela Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas — SEVOP.

Art. 2º — A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, tomará as providências necessárias à realização do financiamento a fundo perdido, com recursos disponíveis no Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará — FUNDEPARÁ, objetivando a execução do projeto aprovado.

Art. 3º — Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 1983.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
Presidente do Conselho Superior
de Desenvolvimento
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
Secretário Executivo do Conselho
Superior de Desenvolvimento

DECRETO Nº 3154D DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Abre à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 81.520.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o ítem IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.042, de 26 de outubro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 81.520.000,00 (OITENTA E UM MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS 2200
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS-ENTIDADES SUPERVISIONADAS 2202
FUNÇÃO: Transporte 16
PROGRAMA: Administração 07
SUBPROGRAMA: Administração Geral 021
ATIVIDADE: Atividades a Cargo do Departamento de Estradas de Rodagem 2.820
3211.01 - Transferências Intragovernamentais Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais Cr$-40.000.000,00
PROGRAMA: Transporte Rodoviário 88
SUBPROGRAMA: Rodovias 531
PROJETO: Projetos a Cargo do Departamento de Estradas de Rodagem 1.820
4312.00 - Transferências Intragovernamentais - Contribuições para Despesas de Capital Cr$-41.520.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no ítem II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 15 de dezembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

(G. Reg. n. 4268)

DECRETO Nº 3154E DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Homologa a Resolução n. 003, de 18.08.83, do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução n. 003/83 do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento de 1983, no valor de Cr$-34.968.000,00 (trinta e quatro milhões, novecentos e sessenta e oito mil cruzeiros), destinado a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 15.08.83, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº CD-003, DE 18 DE AGOSTO DE 1983.

AUTORIZA a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr$ 34.968.000,00 (Trinta e quatro milhões, novecentos e sessenta e oito mil cruzeiros).

O Presidente do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias e, considerando a aprovação unânime pelo mesmo conselho, da proposição nº 04, de 18.08.83, da Diretora Executiva do Órgão, em exercício,

Considerando a insuficiência orçamentária nas Rubricas 3111.01, 3111.02 e 3113.00 até o final do presente exercício,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr$ 34.968.000,00 (Trinta e quatro milhões, novecentos e sessenta e oito mil cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA.

PARÁGRAFO ÚNICO: - O Crédito Suplementar de que trata o Caput deste artigo terá a seguinte Classificação Orçamentária:

ÓRGÃO: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará	5000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Presidência	5001
FUNÇÃO: Saúde e Saneamento	13
PROGRAMA: Saúde	75
SUB-PROGRAMA: Assistência Médica e Sanitária	428
ATIVIDADE: Funcionamento do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará	2001
3111.01 - Vencimento e Vantagens Fixas	32.214.000,00
3111.02 - Despesas Variáveis	487.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais	2.267.000,00
TOTAL	34.968.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Resolução correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no ítem II, do § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão à 15.08.83, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, em 18 de agosto de 1983.

Dr. LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO
Presidente do HEMOPA

DECRETO Nº 3154F DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Abre a Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o crédito suplementar no valor de Cr$ 33.078.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o ítem IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.042, de 26 de outubro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda, o crédito suplementar no valor de Cr$ 33.078.000,00 (TRINTA E TRÊS MILHÕES E SETENTA E OITO MIL CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	3100
UNID. ORÇ.: RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	3101
FUNÇÃO: Transporte	16
PROGRAMA: Transporte Urbano	91
SUBPROGRAMA: Vias Expressas	574
PROJETO: Programação a Conta da Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única - Departamento de Estradas de Rodagem -PROGRESS	1.074
4312.00 - Contribuições para Despesas de Capital	Cr$ 33.078.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no ítem II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de dezembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 4268)

DECRETO Nº 3154-G DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

Homologa as Resoluções nºs 01 e 02 de 12 de dezembro de 1983, do Conselho Estadual do Bem Estar Social.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuiçõe legais e,

Considerando o disposto no inciso I do Artigo 41, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologadas as Resoluções nºs. 01 e 02 do Conselho Estadual do Bem - Estar Social, que dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar ao orçamento de 1983, no valor de Cr$-.... 675.803.000,00 (seiscentos e setenta e cinco milhões, oitocentos e três mil cruzeiros), destinado a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de agosto e 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO N. 01/83 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1983

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor da Cr$-548.200.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Presidente do Conselho Estadual do Bem Estar Social no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ter-se esgotado o limite fixado na Lei Orçamentária e havendo necessidade de atender Despesas de Pessoal e Custeios da Fundação do Bem Estar Social do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará, a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr$-548.200.000,00 (quinhentos e quarenta e oito milhões duzentos mil cruzeiros), destinados para Despesas de Pessoal e Custeios da Fundação do Bem Estar Social do Pará.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
Unidade Orçamentária: Departamento Administrativo e Finanças	4805
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Projeto/Atividade: Funcionamento do Departamento Administrativo e Finanças	2011
3.1.1.1. Pessoal Civil	Cr$-506.320.575,00
3.1.1.3. Obrigações Patronais	Cr$-38.959.425,00
	Cr$-545.280.000,00
Órgão: Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
Unidade Orçamentária: Coordenadoria de Menor	4802
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Assistência	81
Subprograma: Assistência ao Menor	483
Atividade: Funcionamento dos Centros de Menores Área Curativa	2003
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos	Cr$-941.000,00
Atividade: Funcionamento dos Centros de Menores Área Preventiva e Centro Educacional Recreativo	2004
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos	Cr$-1.979.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução, no valor de Cr$-..... 545.280.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco milhões, duzentos e oitenta mil cruzeiros), correrão à conta do excesso de arrecadação conforme estabelecido no ítem II do § 1º do artigo 43, Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e o valor de Cr$-... 2.920.000,00 (dois milhões novecentos e vinte mil cruzeiros), correrão à conta da anulação parcial de dotação a seguir discriminada no Orçamento vigente, conforme estabelecido no ítem III do § 1º do artigo 43, Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964.

Órgão: Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
Unidade Orçamentária: Coordenação Geral da Política do Bem Estar Social	4801
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020
Projeto/Atividade: Coordenação Geral da Política do Bem Estar Social	2001
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos	Cr$-2.000,00
Unidade Orçamentária: Coordenadoria de Menor	4802
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Projeto/Atividade: Funcionamento da Coordenadoria de Menor	2002
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos	Cr$-25.000,00
Unidade Orçamentária: Coordenadoria de Assistência e Orientação Social	4803
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Assistência	81
Subprograma: Assistência à Velhice	485
Projeto/Atividade: Funcionamento dos Centros de Idosos	2007
3.1.2.0. Material de Consumo	Cr$-1.057.000,00
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos	Cr$- 869.000,00
Unidade Orçamentária: Coordenadoria de Apoio Comunitário	4804
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Assistência	81
Subprograma: Assistência Comunitária	487
Projeto/Atividade: Funcionamento dos Centros Sociais Urbanos - CSU's	2010
3.1.2.0. Material de Consumo	Cr$-921.000,00
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos	Cr$-21.000,00
Unidade Orçamentária: Departamento Administrativo e Finanças	4805
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Projeto/Atividade: Funcionamento do Departamento Administrativo e Finanças	2011
3.1.2.0. Material de Consumo	Cr$-1.000,00
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos	Cr$-24.000,00

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão as seguintes datas. Pessoal a 23.09.83 e Custeio a 09.12.83, após a sua homologação pelo Conselho Estadual do Bem Estar Social e publicação no Diário Oficial do Estado.

Conselho Estadual do Bem Estar Social, em 12 de dezembro de 1983.

Dr. ITAIR SÁ DA SILVA
Presidente do Conselho Estadual do Bem Estar Social

RESOLUÇÃO Nº. 02/83 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1983

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr$-127.603.000,00 para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O Presidente do Conselho Estadual do Bem Estar Social no uso de suas atribuições legais e,

Considerando ter-se esgotado o limite fixado na Lei Orçamentária e havendo necessidade de atender despesas de custeio da Fundação do Bem Estar Social do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará, a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr$-127.603.000,00 (cento e vinte e sete milhões seiscentos e três mil cruzeiros) destinados para Despesas de Custeio da Fundação do Bem Estar Social do Pará.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o ''caput'' deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Fundação do Bem Estar Social do Pará 4800
Unidade Orçamentária: Coordenação Geral da Política do Bem Estar Social 4801
Função: Assistência e Previdência 15
Programa: Administração 07
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior 020
Projeto/Atividade: Coordenação Geral da Política do Bem Estar Social 2001
3.1.2.0. Material de Consumo Cr$-274.000,00
3.1.3.1. Remuneração de Serviços Pessoais Cr$-354.000,00
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos Cr$-2.449.000,00
Unidadade Operacional: Coordenadoria de Menor 4802
Função: Assistência e Previdência 15
Programa: Administração 07
Subprograma: Administração Geral 021
Projeto/Atividade: Funcionamento da Coordenadoria de Menor 2002
3.1.2.0. Material de Consumo Cr$-489.000,00
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos Cr$-306.000,00
Programa: Assistência 81
Subprograma: Assistência ao Menor 483
Projeto/Atividade: Funcionamento dos Centros de Menores Área Curativa 2003
3.1.2.0. Material de Consumo Cr$-48.330.220,00
3.1.3.1. Remuneração de Serviços Pessoais Cr$-171.780,00
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos Cr$-12.520.000,00
Projeto/Atividade: Funcionamento dos Centros de Menores - Área Preventiva e Centro Educacional Recreativo 2004
3.1.2.0. Material de Consumo Cr$-13.600.000,00
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos Cr$-9.000.000,00
Unidade Orçamentária: Coordenadoria de Assistência e Orientação Social 4803
Função: Assistência e Previdência 15
Programa: Assistência 81
Subprograma: Assistência à Velhice 485
Projeto/Atividade: Funcionamento dos Centros de Idosos 2007
3.1.2.0. Material de Consumo Cr$-3.700.000,00
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos Cr$-2.500.000,00
Unidade Orçamentária: Coordenadoria de Apoio Comunitário 4804
Função: Assistência e Previdência 15
Programa: Assistência 81
Subprograma: Assistência Comunitária 487
Projeto/Atividade: Funcionamento dos Centros Sociais Urbanos - CSU's 2010
3.1.2.0. Material de Consumo Cr$-11.120.000,00
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos Cr$-6.585.000,00
Unidade Orçamentária: Departamento Administrativo e Finanças 4805
Função: Assistência e Previdência 15
Programa: Administração 07
Subprograma: Administrativo Geral 021
Projeto/Atividade: Funcionamento do Departamento Administrativo e Finanças 2011
3.1.2.0. Material de Consumo Cr$-2.073.887,00
3.1.3.1. Remuneração de Serviços Pessoais Cr$-9.000.000,00
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos Cr$-2.850.000,00
3.2.8.0. Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP Cr$-2.280.113,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução da presente Resolução, correrão à conta do excesso de arrecadação conforme estabelecido no ítem II do § do artigo 43, Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 01.08.83, após a sua homologação no Diário Oficial do Estado.

Conselho do Bem Estar Social, em 12 de dezembro de 1983.

Dr. ITAIR SÁ DA SILVA
Presidente do Conselho Estadual do Bem Estar Social

DECRETO Nº 3154-H DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

Homologa as Resoluções nºs 04, 05 e 06, de 29 de dezembro de 1983, da Superintendência do Sistema Penal do Estado.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologadas as Resoluções nºs 04, 05 e 06, da Superintendência do Sistema Penal do Estado, que dispõem sobre abertura de Crédito Suplementar ao orçamento de 1983, no valor de Cr$-..... 21.405.000,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e cinco mil cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de novembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983

A Superintendente do Sistema Penal do Estado usando de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de reformular dotações orçamentárias de 1983, desta Superintendência, aprovada pela Resolução nº 01/82 - SUSIPE, homologada pelo Decreto nº 2.652 - B de 30 de dezembro de 1982 e,

Considerando, o disposto no art. 41, e seus incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a suplementação no valor de CrS-7.671.500,00 (sete milhões, seiscentos e setenta e hum mil e quinhentos cruzeiros), do orçamento em execução, no corrente exercício financeiro, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Superintendência do Sistema Penal do Estado	4800
Unidade Orçamentária: Superintendência do Sistema Penal do Estado	4801
Função: Judiciária	02
Programa: Processo Judiciário	04
Subprograma: Custódia e Reintegração Social	015
Projeto: Construção, Reforma e Aparelhamento do Sistema Penal do Estado	1.001
4110.00 - Obras e Instalações	7.671.500

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Resolução, correrão à conta das Anulações Parciais das dotações a seguir discriminadas:

Órgão: Superintendência do Sistema Penal do Estado	4800
Unidade Orçamentária: Superintendência do Sistema Penal do Estado	4801
Função: Judiciária	02
Programa: Processo Judiciário	04
Subprograma: Custódia e Reintegração Social	015
Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Penal	2.001
4120 - Equipamentos e Material Permanente	3.671.500
4192 - Despesas de Exercícios Anteriores	20.000
Total	3.691.500
Órgão: Superintendência do Sistema Penal do Estado	4800
Unidade Orçamentária: Superintendência do Sistema Penal do Estado	4801
Função: Judiciária	02
Programa: Processo Judiciário	04
Subprograma: Custódia e Reintegração Social	015
Projeto: Construção, Reforma e Aparelhamento do Sistema Penal do Estado	1.001
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.980.000

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a data de 01 de novembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Superintendência do Sistema Penal do Estado, em 29 de dezembro de 1983.

ONEIDE DA SILVEIRA GOMES
Superintendente do Sistema Penal do Estado

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 29 de DEZEMBRO DE 1983

A Superintendência do Sistema Penal do Estado usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de reformular dotações orçamentárias de 1983, desta Superintendência, aprovada pela Resolução nº 01/82 - SUSIPE, homologada pelo Decreto nº 2652 - B de 30 de dezembro de 1982 e,

Considerando, o disposto no art. 41 e seus incisos, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a suplementação no valor de CrS-9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) do orçamento em execução, no corrente exercício financeiro, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Superintendência do Sistema Penal do Estado	4800
Unidade Orçamentária: Superintendência do Sistema Penal do Estado	480
Função: Judiciária	02
Programa: Processo Judiciário	04
Subprograma: Custódia e Reintegração Social	015
Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Penal	2.001
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos	9.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Resolução, correrão a conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada:

Órgão: Superintendência do Sistema Penal do Estado	4800
Unidade Orçamentária: Superintendência do Sistema Penal do Estado	4801
Função: Judiciária	02
Programa: Processo Judiciário	04
Subprograma: Custódia e Reintegração Social	015
Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Penal	2.001
3.1.2.0.00 - Material de Consumo	9.000.000,00

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a data de 01 de dezembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Superintendência do Sistema Penal do Estado, 29 de dezembro de 1983.

ONEIDE DA SILVEIRA GOMES
Superintendente do Sistema Penal

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983

A Superintendência do Sistema Penal do Estado, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de reformular dotações orçamentárias de 1983, desta Superintendência, aprovada pela Resolução nº 01/82 - SUSIPE, homologada pelo Decreto nº 2652 - B de 30 de dezembro de 1982 e,

Considerando, o disposto no art. 41 e seus incisos, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a suplementação no valor de CrS-4.733.000,00 (quatro milhões, setecentos e trinta

e três mil cruzeiros) do orçamento em execução, no corrente exercício financeiro, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Superintendência do Sistema Penal do Estado	4800
Unidade Orçamentária: Superintendência do Sistema Penal do Estado	4801
Função: Judiciária	02
Programa: Processo Judiciário	04
Subprograma: Custódia e Reintegração Social	015
Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Penal	2.001
3.1.1.1.01 - Pessoal Fixo	4.733.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução desta Resolução, correrão a conta através dos seguintes:

a) Do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr$-..... 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

b) Da anulação parcial da dotação a seguir discriminada:

Órgão: Superintendência do Sistema Penal do Estado	4800
Unidade Orçamentária: Superintendência do Sistema Penal do Estado	4801
Função: Judiciária	02
Programa: Processo Judiciário	04
Subprograma: Custódia e Reintegração Social	015
Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Penal	2.001
3.1.1.1.02 - Pessoal Variável	244.000,00
3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais	4.116.000,00
3.2.5.3.00 - Salário Familia	58.000,00
3.1.9.2.00 - Despesas de Ex. Anteriores	15.000,00
	4.433.000,00

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a data de 01 de dezembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Superintendência do Sistema Penal do Estado, 29 de dezembro de 1983.

ONEIDE DA SILVEIRA GOMES
Superintendente do Sistema Penal

DECRETO Nº 3155 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

Abre à Secretaria de Estado de Justiça - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-79.865.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o ítem IV, do artigo 91 da Constituição Politica do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.042, de 26 de outubro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Justiça - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-79.865.000,00 (setenta e nove milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça	1800
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Justiça - Entidades Supervisionadas	1802
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Atividades a Cargo da Fundação do Bem-Estar Social do Pará	2.811
3211.01 - Transferências Intragovernamentais - Pessoal e Encargos Sociais	76.945.000,00
Programa: Assistência	81
Subprograma: Assistência ao Menor	483
Atividade: Atividades a Cargo da Fundação do Bem-Estar Social do Pará	2.811
3211.02 - Transferências Intragovernamentais - Outras Despesas Correntes	2.920.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Excesso de Arrecadação estabelecido no ítem II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr$-76.945.000,00.

II - Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça	1800
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Justiça - Entidades Supervisionadas	1802
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020
Atividade: Atividades a Cargo da Fundação do Bem-Estar Social do Pará	2.811
3211.02 - Transferências Intragovernamentais - Outras Despesas Correntes	2.000,00
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Atividades a Cargo da Fundação do Bem-Estar Social do Pará	2.811
3211.02 - Transferências Intragovernamentais - Outras Despesas Correntes	50.000,00
Programa: Assistência	81
Subprograma: Assistência à Velhice	485
Atividade: Atividades a Cargo da Fundação do Bem-Estar Social do Pará	2.811
3211.02 - Transferências Intragovernamentais - Outras Despesas Correntes	1.926.000,00
Subprograma: Assistência Comunitária	487
Atividade: Atividades a Cargo da Fundação do Bem-Estar Social do Pará	2.811
3211.02 - Transferências Intragovernamentais - Outras Despesas Correntes	942.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 15 de dezembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 3155-A DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

Abre à Secretaria de Estado da Fazenda, o crédito suplementar no valor de Cr$-30.830.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o ítem IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.042, de 26 de outubro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Fazenda, o crédito suplementar no valor de Cr$-30.830.000,00 (trinta milhões, oitocentos e trinta mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda	1700
Unid. Orç.: Secretaria de Estado da Fazenda	1701
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração Financeira	08
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020
Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário	2.055
3111.01 - Pessoal - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	26.282.000,00
3111.02 - Pessoal - Pessoal Civil - Despesas Variáveis	3.348.000,00
3113.00 - Pessoal - Obrigações Patronais	1.200.000,00
Total	Cr$-30.830.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no ítem II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão à data de 01 de dezembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 3155B DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

Abre à Assembléia Legislativa do Estado, o crédito suplementar no valor de Cr$ 20.500.000;00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.042, de 26 de outubro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Assembléia Legislativa do Estado, o crédito suplementar no valor de Cr$ 20.500.000,00 (vinte milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Unico - O Credito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Assembléia Legislativa do Estado	0100
Unid. Orç.: Assembléia Legislativa do Estado	0101
Função: Legislativa	01
Programa: Processo Legislativo	01
Subprograma: Ação Legislativa	001
Atividade: Processamento Legislativo do Estado	2.001
3111.02 - Pessoal - Pessoal Civil - Despesas Variáveis	Cr$ 20.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 15 de dezembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 3155C DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

Abre à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - entidades supervisionadas o crédito suplementar no valor de Cr$ 190.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.042, de 26 de outubro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - entidades supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cr$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas	2200
Unidade Orçam.: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - entidades supervisionadas	2202
Função: Transporte	16
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Atividade a cargo do Departamento de Estradas de Rodagem	2.820
3211.01 - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais	Cr$ 190.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta do excesso de arrecadação, estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 15 de dezembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SÍLVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 3155D DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

Homologa a Resolução nº 027/83-CD, de 29/11/83, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 027/83, de 29 de novembro de 1983, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, que estima a Receita e fixa a Despesa da Fundação Educacional do Estado do Pará, para o exercicio financeiro de 1984.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 27/83-CD DE 29/11/1983

Assunto: Estima a Receita e limita a Despesa da Fundação Educacional do Estado do Pará, para o exercicio financeiro de 1984.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 20, item XII do Estatuto da FEP, aprovado pelo Decreto nº 2345, de 22 de julho de 1982;

Considerando ainda, a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data, conforme processo nº 2145/83 - FEP, de 28.11.83;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará (FEP), que estima a Receita e limita a Despesa em Cr$ 2.133.000.000,00 (dois bilhões, cento e trinta e três milhões de cruzeiros), para o exercicio de 1984.

Art. 2º - A Receita será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo a classificação geral:

	Cr$ 1,00
Receitas Correntes	2.087.000.000
Receitas de Serviços	590.000.000
Transferências Correntes	1.497.000.000
Receitas de Capital	46.000.000
Transferências de Capital	46.000.000
Total	2.133.000.000

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação anexa, que apresenta a sua composição por Categoria Econômica, Elemento de Despesa, Unidade Orçamentária, Função, Programas e Subprogramas, conforme demonstrativo abaixo:

a) Categorias Econômicas e Elementos de Despesa	Cr$ 1,00
Despesas Correntes	1.953.500.000
Despesas de Custeio	1.908.480.000
Pessoal	1.646.800.000
Pessoal Civil	1.288.139.000
Obrigações Patronais	358.661.000
Material de Consumo	101.000.000
Serviços de Terceiros e Encargos	143.257.000
Remuneração de Serviços Pessoais	18.757.000
Outros Serviços e Encargos	124.500.000
Diversas Despesas de Custeio	17.423.000
Despesas de Exercicios Anteriores	17.423.000
Transferências Correntes	45.020.000
Transferências a Pessoas	160.000
Salário Familia	160.000
Contribuição para formação do patrimônio do servidor público	12.000.000
Diversas Transferências Correntes	12.860.000
Sentenças Judiciárias	32.000.000
Despesas de Exercicios Anteriores	860.000
Despesas de Capital	179.500.000

Investimentos	179.500.000
Obras e Instalações	73.000.000
Equipamentos e Material Permanente	106.500.000
Total	2.133.000.000

b) Segundo as unidades orçamentárias	Cr$ 1,00
Direção Geral	2.133.000.000
Total	2.133.000.000

c) Segundo as unidades orçamentárias	
I - Segundo as funções	
08 - Educação e Cultura	2.133.000.000
Total	2.133.000.000
II - Segundo os programas	
07 - Administração	2.117.000.000
44 - Ensino Superior	16.000.000
Total	2.133.000.000
III - Segundo os Subprogramas	
020 - Supervisão e Coordenação superior	22.000.000
021 - Administração Geral	2.075.000.000
025 - Edificações Públicas	20.000.000
205 - Ensino de Graduação	16.000.000
Total	2.133.000.000

Art. 4º - Nos termos do disposto no Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica a Direção Geral da FEP, autorizada a abrir Crédito Suplementar até 40% (quarenta por cento) do orçamento total, obedecido o disposto no Artigo 43, e seus incisos da lei anteriormente citada.

Art. 5º - A direção geral da FEP, tomará as providências necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Art. 6º - Esta Resolução, após homologação pelo Excelentissimo Senhor Governador do Estado, vigorará durante o exercicio de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém, 29 de novembro de 1983.

Dr. WILTON DE QUEIROZ MOREIRA
Presidente do Conselho Diretor da FEP

DECRETO Nº 3155E DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

Homologa a Resolução nº 02, de 10 de novembro de 1983, da Superintendência do Sistema Penal do Estado.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 02/83, da Superintendência do Sistema Penal do Estado, que estima a Receita e fixa a Despesa da Superintendência do Sistema Penal do Estado, para o exercicio de 1984.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1983

Estima a Receita e fixa a Despesa da Superintendência do Sistema Penal do Estado - SUSIPE -, para o exercicio financeiro de 1984.

O Superintendente do Sistema Penal do Estado, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado no Orçamento Geral da Superintendência do Sistema Penal do Estado que estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$ 1.022.424.000,00 (hum bilhão, vinte e dois milhões e quatrocentos e vinte e quatro mil cruzeiros) para o exercicio de 1984.

Art. 2º - A Receita será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte Classificação Geral.

1 - Receita	Cr$ 1.000,00
1.1 - Receitas correntes	602.424
Receita patrimonial	3.000
Receita industrial	6.000
Transferências correntes	563.424
Outras receitas correntes	30.000
1.2 - Receitas de capital	420.000
Transferências de capital	420.000
Total	1.022.424

Art. 3º - A despesa será realizada segundo discriminação anexa, que apresenta sua composição por categoria Econômica, Unidade Orçamentaria, Função, Programa e Subprograma, conforme demonstrativo a seguir:

1 - Despesa	Cr$ 1.000,00
1.1 - Categorias Econômicas	
Despesas Correntes	593.424
Despesas de custeio	592.594
Transferências correntes	830
Despesas de capital	429.000

Investimentos	420.000
Transferências de capital	9.000
Total	1.022.424

1.2 - Segundo a unidade orçamentária

Superintendência do Sistema Penal do Estado	1.022.424
Total	1.022.424

1.3 - Segundo as funções, programas e subprogramas

1.3.1 - Segundo as funções

02 - Judiciária	1.022.424
Total	1.022.424

1.3.2 - Segundo os programas

04 - Processo judiciário	1.022.424
Total	1.022.424

1.3.3 - Segundo o subprograma

015 - Custódia e reintegração social	1.022.424
Total	1.022.424

Art. 4º - Nos termos do disposto no artigo 7º da Lei Federal, nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica a Superintendência do Sistema Penal do Estado autorizada a abrir Crédito Suplementar até 60% (sessenta por cento) do Orçamento total, obedecido o disposto no Art. 43 e seus incisos da Lei anteriormente citada.

Art. 5º - A Superintendência do Sistema Penal do Estado, tomará as necessárias providências para ajustar os dispêndios ao Comportamento da Receita.

Art. 6º - Esta Resolução, após homologada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, vigorará durante o exercício financeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Superintendência do Sistema Penal do Estado, em 10 de novembro de 1983.

ONEIDE DA SILVEIRA GOMES
Superintendente

DECRETO Nº 3155F DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Homologa a Resolução nº 006/83, de 25 de outubro de 1983, do Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 006/83, do Fundo Especial de Reequipamento Policial, que estima a Receita e fixa a Despesa do Fundo Especial de Reequipamento Policial, para o exercício de 1984.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 006/83, DE 25 DE OUTUBRO DE 1983.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL, para o exercício financeiro de 1984.

O Conselho Diretor do Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 4.843 de 21 de junho de 1979, regulamentada pelo Decreto nº 197 de 06 de agosto de 1979.

RESOLVE:

Art. 1º - O Orçamento do Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL, estima, para o exercício Financeiro de 1984, a Receita em Cr$ 306.600.000,00 (Trezentos e Seis Milhões e Seiscentos Mil Cruzeiros) e limita a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será arrecadada de acordo com o contido na Lei nº 4.843, de 21 de junho de 1979, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITA DE CAPITAL	Cr$ 306.600.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	Cr$ 306.600.000,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	Cr$ 306.600.000,00

Art. 3º - A Despesa para o exercício financeiro de 1984, será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Resolução, obedecidos os seguintes desdobramentos:

I- DESPESA POR FUNÇÃO	Cr$
Defesa Nacional e Segurança Pública	306.600.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO	306.600.000,00

II - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
Fundo Especial de Reequipamento Policial	306.600.000,00
TOTAL DA DESPESA POR UNIDADE	306.600.000,00

III - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesa de Capital	306.600.000,00
Investimentos	306.600.000,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	306.600.000,00

Art. 4º - Fica o Conselho Diretor do FUNRESPOL, autorizado a abrir Crédito Suplementar no decorrer do exercício de 1984, até o limite de 40% (quarenta por cento), do orçamento total, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43 e seus incisos, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Fica o Conselho - Diretor do FUNRESPOL autorizado a abrir créditos suplementares em montante superior ao estabelecido neste artigo, caso se verifique excesso de arrecadação na Taxa pelo Exercício do Poder de Polícia que assim o determine e consoante expressa autorização do Governador do Estado.

Art. 5º - O Conselho Diretor do FUNRESPOL, tomará as providências necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Art. 6º - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, após homologada por ato do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará.

Sala de Sessões do Conselho - Diretor do Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e três.

Bel. ARNALDO MORAES FILHO
Presidente do Conselho - Diretor
JOAQUIM OTERO HENRIQUES DE SEABRA
Vice - Presidente
Bel. EUCLIDES DE FREITAS FILHO
Membro
Cont. MÁRIO TAVARES MOREIRA
Membro
Bel. SINDEVAL DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
Membro
Bel. WAGNER DE MACEDO PARENTE
Membro
Sra. ELZA PEREIRA SEGURA - Téc. Cont.
Membro

DECRETO Nº 3155G DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Homologa a Resolução nº 004, de 14 de novembro de 1983, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 004, de 14 de novembro de 1983, do Presidente do Instituto de Terras do Pará, que estima a Receita e fixa a Despesa do Instituto de Terras do Pará, para o exercício financeiro de 1984.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Instituto de Terras do Pará, para o exercício financeiro de 1984.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o disposto no artigo 5º, letra "C", da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, que estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$ 1.375.200.000,00 (HUM BILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E CINCO MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS), para o exercício financeiro de 1984.

Art. 2º - A Receita será realizada na forma da Legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

	Cr$ 1,00
1. RECEITA	1.375.200.000
1.1 - RECEITAS CORRENTES	1.275.200.000
RECEITA PATRIMONIAL	60.000.000
RECEITA DE SERVIÇOS	90.000.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	437.000.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	688.200.000
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	100.000.000
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	80.000.000
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000.000

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme discriminação estabelecida nos anexos a seguir, obedecidos os seguintes desdobramentos:

1. DESPESA	Cr$ 1,00
1.1 - DESPESAS POR FUNÇÕES	
04. AGRICULTURA	1.375.200.000
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES	1.375.200.000
1.2 - DESPESAS POR PROGRAMAS	
07. ADMINISTRAÇÃO	1.293.000.000
13. ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	82.200.000
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMAS	1.375.200.000
1.3 - DESPESAS POR SUBPROGRAMAS	
020. SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	10.000.000
021. ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.283.000.000
066. REFORMA AGRÁRIA	82.200.000
TOTAL DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS	1.375.200.000
1.4 - DESPESAS POR PROJETOS E ATIVIDADES	Cr$ 1,00
1.001. DISCRIMINAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS	20.000.000
1.002. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS SELECIONADAS	3.000.000
1.003. REGULARIZAÇÃO DA LÉGUA PATRIMONIAL	4.200.000
2.001. COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍTICA AGRÁRIA DO ESTADO	10.000.000
2.002. FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.283.000.000
2.003. CADASTRAMENTO E LEVANTAMENTO CARTOGRÁFICO	.000

2.006. MANUTENÇÃO DO GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL	50.000.000
TOTAL DA DESPESA POR PROJETOS E ATIVIDADES	1.375.200.000

1.5 - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	1.347.700.000
DESPESAS DE CUSTEIO	1.339.200.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.500.000
DESPESAS DE CAPITAL	27.500.000
INVESTIMENTOS	26.000.000
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.500.000
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	1.375.200.000

1.6 - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS Cr$ 1,00

44.00 - INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	1.375.200.000
01. GABINETE DA PRESIDÊNCIA	10.000.000
02. DEPARTAMENTO JURÍDICO	
03. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.283.000.000
04. DEPARTAMENTO TÉCNICO	5.000.000
05. GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL	77.200.000
TOTAL DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	1.375.200.000

Art. 4º - O Presidente do ITERPA abrirá créditos suplementares, até o limite de 40% do total da despesa fixada no Orçamento, obedecendo as normas prescritas nos artºs 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - O Presidente do ITERPA, tomará as providências necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Art. 6º - O Presidente mediante Portaria, e nos termos do proposto pelos Departamentos, fixará a distribuição analítica dos elementos de Despesa, até os limites estabelecidos nesta Resolução.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, após homologação pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ, em 14 de novembro de 1983.

FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente

DECRETO Nº 3155 H DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

Homologa a Resolução nº 017/83 - CD, de 21 de novembro de 1983, da Fundação Desportiva Paraense - FDP.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 017/83 - CD, de 21 de novembro de 1983, do Presidente do Conselho Diretor - FDP, que estima a Receita e fixa a Despesa da Fundação Desportiva Paraense, para o exercício financeiro de 1984.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 017/83 - C.D.

Estima a Receita e limita a Despesa da Fundação Desportiva Paraense - FDP, para o exercício financeiro de 1984.

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que foi deliberado pelo plenário, em reunião desta data,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica aprovado o Orçamento Geral da Fundação Desportiva Paraense - FDP, que estima a Receita e limita a Despesa em Cr$ 630.520.000,00 (Seiscentos e trinta milhões e quinhentos e vinte mil cruzeiros), para o exercício financeiro de 1984.

Art. 2º — A receita será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES	126.520.000,00
Receita Patrimonial	6.960.000,00
Receitas Imobiliárias	3.960.000,00
Aluguéis	3.960.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.000.000,00
Dividendos	3.000.000,00
Receitas de Serviços	960.000,00
Transferências Correntes	118.000.000,00
Transferências Intragovernamentais	118.000.000,00
Transferências dos Estados	118.000.000,00
Transferências de Recursos do Tesouro Estadual	118.000.000,00
Outras Receitas Correntes	600.000,00
Receitas Diversas	600.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	504.000.000,00
Transferências de Capital	504.000.000,00
Transferências Intragovernamentais	504.000.000,00
Transferências dos Estados	504.000.000,00
Transferências de Recursos do Tesouro Estadual	504.000.000,00
TOTAL DA RECEITA	630.520.000,00

Art. 3º — A despesa será realizada segundo discriminação abaixo que apresenta sua composição por Categoria Econômica, Elemento de Despesa, Unidade Orçamentária, Função, Programa e Sub-Programa, conforme demonstrativo, como segue:

a) Categoria Econômica da Despesa:	
DESPESAS CORRENTES	124.520.000,00
Despesas de Custeio	117.120.000,00
Pessoal	94.000.000,00
Pessoal Civil	61.300.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas	56.000.000,00
Despesas Variáveis	5.300.000,00
Obrigações Patronais	32.700.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	7.600.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	15.520.000,00
Remuneração de Serviços Pessoais	7.250.000,00
Outros Serviços e Encargos	8.260.000,00
Transferências Correntes	7.400.000,00
CONTRIBUIÇÃO P/FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	7.400.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	506.000.000,00
Investimentos	506.000.000,00
Obras e Instalações	500.000.000,00
Equipamentos e Material Permanente	6.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	630.520.000,00
b) Segundo a Unidade Orçamentária:	
Direção Geral	630.520.000,00
Total	630.520.000,00
c) Segundo as Funções, Programa e Sub-programa:	
I — Segundo a Função:	
08 - Educação e Cultura	630.520.000,00
TOTAL	630.520.000,00
II — Segundo os Programas:	
45 - Educação Física e Desportos	630.520.000,00
Total	630.520.000,00
III — Segundo Sub-programa:	
021 - Administração Geral	88.560.000,00
227 - Desporto Profissional	541.960.000,00
Total	630.520.000,00

Art. 4º — Nos têrmos do disposto no artigo nº 7 da Lei Federal nº 4320 de 17.03.64, fica a Superintendência da Fundação Desportiva Paraense, autorizada a abrir Crédito Suplementar até 95% (Noventa e cinco por cento), do Orçamento total obedecendo o disposto no artigo 43 e seus incisos da lei anteriormente citada.

Art. 5º — A Superintendência da Fundação Desportiva Paraense - FDP, tomará as providências para ajudar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Art. 6º — Esta Resolução, após homologada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará, vigorará durante o exercício financeiro de 1984.

Sala de Reunião do Conselho Diretor - C.D., em 21 de novembro de 1983.

OLÍVIO SOUZA DA COSTA
Presidente do Conselho Diretor - F.D.P.

DECRETO Nº 3156 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

Homologa a Resolução nº 29, de 03 de novembro de 1983, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará — DETRAN.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 29/83, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, que estima a Receita e fixa a Despesa do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, para o exercício de 1984.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 29 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1983

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Departamento de Trânsito do Estado do Pará — DETRAN/PA, para o exercício financeiro de 1984.

O Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º — O Orçamento do Departamento de Trânsito do Estado do Pará — DETRAN/PA, para o exercício financeiro de 1984, estima a Receita em Cr$ 1.718.144.000,00 (Hum bilhão, setecentos e dezoito milhões, cento e quarenta e quatro mil cruzeiros) e limita a Despesa em igual valor.

Art. 2º — A Receita será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES:	1.632.592.000
Receitas de Serviços	1.329.000.000
Transferências Correntes	183.592.000
Outras Receitas Correntes	120.000.000
RECEITAS DE CAPITAL	85.552.000
Alienação de Bens	500.000
Transferência de Capital	84.552.000
Outras Receitas de Capital	500.000
TOTAL GERAL DA RECEITA	1.718.144.000

Art. 3º — A Despesa para o exercício financeiro de 1984, será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Resolução, obedecidos os seguintes desdobramentos:

I — DESPESAS POR FUNÇÕES	
— Administração e Planejamento	1.549.455.000
— Transporte	9.000

TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES	1.718.144.000
II — DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
— Gabinete do Diretor Geral	1.718.144.000
TOTAL DA DESPESA POR UNIDADE	1.718.144.000
III — DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	
— Despesas Correntes	1.575.992.000
Despesas de Custeio	1.559.792.000
Transferências Correntes	16.200.000
— Despesas de Capital	142.152.000
Investimentos	140.152.000
Inversões Financeiras	2.000.000
TOTAL DAS DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	1.718.144.000

Artº 4º — Nos termos dos dispositivos nos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Gabinete do Diretor Geral do DETRAN/PA, autorizado a abrir crédito suplementar no decorrer do exercício de 1984, até 70% (Setenta por cento), da Despesa Geral fixada nesta Resolução.

Art. 5º — O Gabinete do Diretor Geral do DETRAN/PA., tomará as providências necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Artº 6º — Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário, após homologada pelo ato do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará.

Sala de Reunião do Conselho de Administração do DETRAN/PA., em 03 de novembro de 1983.

Bel. ARNALDO MORAES FILHO
Presidente do Conselho
RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA - Ten. Cel PM
Vice-Presidente do Conselho

(G. Reg. nº 4353 - Dia: 30.12.83)

DECRETO Nº 3156 A DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

Homologa a Resolução nº 06/83, de 18 de novembro de 1983, da Loteria do Estado do Pará — LOTERPA.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 06/83, de 18 de novembro de 1983, do Presidente do Conselho Diretor da LOTERPA, que estima a Receita e fixa a Despesa da Loteria do Estado do Pará, para o exercício financeiro de 1984.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 06/83, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1983

Estima a Receita e fixa a Despesa da Loteria do Estado do Pará "LOTERPA", para o exercício financeiro de 1984.

O Conselho Diretor da Loteria do Estado do Pará "LOTERPA", no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica aprovado no Orçamento Geral da Loteria do Estado do Pará "LOTERPA", que estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$ 816.300.000,00 (Oitocentos e dezesseis milhões e trezentos mil cruzeiros), para o exercício financeiro de 1984.

Art. 2º — A Receita se arrecada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação geral:

	Cr$ 1.000,00
RECEITAS CORRENTES	816.300
RECEITA PATRIMONIAL	318
RECEITAS DE SERVIÇOS	815.982
TOTAL GERAL	816.300

Art. 3º — A Despesa será realizada segundo discriminação anexa, que apresenta sua composição por Categoria Econômica, Elementos de Despesa, Unidade de Orçamentária, Funções, Programas e Subprogramas, conforme demonstrativo abaixo:

a) — CATEGORIAS ECONÔMICAS E ELEMENTOS DA DESPESA	Cr$ 1.000,00
DESPESAS CORRENTES	776.750
DESPESAS DE CUSTEIO	136.300
Pessoal	80.400
Material de Consumo	1.500
Serviços de Terceiros e Encargos	54.200
Diversas Despesas de Custeio	200
	Cr$ 1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	640.450
Transferências Intragovernamentais	90.000
Transferências a Instituições Privadas	146.750
Transferências a Pessoas	400.000
Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP	3.500
Diversas Transferências Correntes	200
DESPESAS DE CAPITAL	8.000
INVESTIMENTOS	8.000
Obras e Instalações	5.000
Equipamentos e Material Permanente	3.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.550
TOTAL GERAL	816.300

b) – SEGUNDO A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ	816.300
c) – SEGUNDO AS FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS	
I – SEGUNDO AS FUNÇÕES:	
03 - Administração e Planejamento	634.500
15 - Assistência e Previdência	150.250
99 - Reserva de Contingência	31.550
TOTAL GERAL	816.300
II – SEGUNDO OS PROGRAMAS:	
07 - Administração	234.300
08 - Administração Financeira	400.200
81 - Assistência	146.750
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	3.500
99 - Reserva de Contingência	31.550
TOTAL GERAL	816.300
III – SEGUNDO OS SUBPROGRAMAS:	
020 - Supervisão e Coordenação Superior	25.160
021 - Administração Geral	609.340
428 - Assistência Médica e Sanitária	140.000
486 - Assistência Social Geral	6.750
494 - Previdência Social ao Servidor Público	3.500
999 - Reserva de Contingência	31.550
TOTAL GERAL	816.300

Art. 4º – Nos termos do disposto no artigo 7º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Diretor Presidente da Loteria do Estado do Pará, autorizado a abrir Créditos Suplementares até 40% (Quarenta por cento) do Orçamento Total, obedecidas as disposições contidas no art. 43 e seus parágrafos do respectivo diploma legal.

Art. 5º – O Diretor Presidente da Loteria do Estado do Pará, tomará as providências para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita, a fim de ser obtida a execução do equilíbrio orçamentário.

Art. 6º – Esta Resolução, após homologada por Decreto do Poder Executivo Estadual, vigorará durante o exercício financeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões do Conselho Diretor da Loteria do Estado do Pará, em 18 de novembro de 1983.

FERNANDO DE JESUS GURJÃO SAMPAIO
Diretor - Presidente
GUILHERME IMBIRIBA GUERREIRO
Diretor de Administração
VÂNIA LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO
Diretora Comercial

DECRETO Nº 3156-B, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Homologa as Resoluções nºs 006/83, de 07 de outubro de 1983, 009/83, de 16 de outubro de 1983 e 011/83, de 30 de dezembro de 1983, do Conselho Deliberativo da FUNTELPA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º — Ficam homologadas as Resoluções nºs 006/83, 009/83 e 011/83, do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, que dispõem sobre abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1983, no valor de Cr$ 176.269.000,00 (cento e setenta e seis milhões, duzentos e sessenta e nove mil cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º — Os efeitos deste Decreto retroagirão a 11 de junho de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 006/83-CD

O Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições, em sua reunião ordinária do mês de outubro realizada no dia 07.10.83, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO haver sido aberto pelo Sr. Governador do Estado através do Decreto nº 2954 de 27.09.83, o Crédito Suplementar em favor da Fundação de Telecomunicações do Pará, no valor de Cr$. 60.911.000,00 (sessenta milhões, novecentos e onze mil cruzeiros), publicado no Diário Oficial do dia 29.09.83;

CONSIDERANDO o Plano de Aplicação proposto pela Presidência da FUNTELPA,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica aberto no Orçamento da Fundação de Telecomunicações do Pará — FUNTELPA, o Crédito Suplementar no valor de Cr$..... 60.911.000,00 (sessenta milhões, novecentos e onze mil cruzeiros), destinado a reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	: Fundação de Telecomunicações do Pará	45.00
Unid. Orç.	: Direção Geral	45.01
Função	: Comunicações	05
Programa	: Telecomunicações	22
Subprograma	: Radiodifusão	137
Atividade	: Manutenção da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA	2.001

3120 - Material de Consumo .....Cr$ 17.626.000,00
3131 - Serviços Pessoais .....Cr$ 3.838.400,00
3132 - Serviços de Terceiros e Encargos .....Cr$ 30.398.600,00
3192 - Despesas de Exercícios Anteriores .....Cr$ 7.448.000,00
3280 - Patrimônio Serv. Público - PASEP .....Cr$ 1.600.000,00

Total .....Cr$ 60.911.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução da presente Resolução correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

Art. 3º — Os efeitos desta Resolução retroagirão a 11.06.83, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará — FUNTELPA, aos sete dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e três.

FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente do Conselho Deliberativo da FUNTELPA

RESOLUÇÃO Nº 009/83-CD

O Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições, em sua reunião ordinária do mês de outubro realizada no dia 16.10.83, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO haver sido aberto pelo Sr. Governador do Estado através do Decreto nº 2978 de 14.10.83, o Crédito Suplementar em favor da Fundação de Telecomunicações do Pará, no valor de Cr$ 89.885.000,00 (oitenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), publicado no Diário Oficial do dia 18.10.83;

CONSIDERANDO o Plano de Aplicação pela Presidência da FUNTELPA,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica aberto no Orçamento da Fundação de Telecomunicações do Pará — FUNTELPA, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 89.885.000,00 (oitenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), destinado a reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão : Fundação de Telecomunicações do Pará 45.00
Unid. Orç. : Direção Geral 45.01
Função : Comunicações 05
Programa : Telecomunicações 22
Subprograma: Radiodifusão 137
Atividade: Manutenção da Fundação de Telecomunicações do Pará — FUNTELPA 2.001
3111.01 - Pessoal Civil .....Cr$ 69.365.000,00
3111.02 - Diárias .....Cr$ 6.020.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais ...Cr$ 14.500.000,00

Total .....Cr$ 89.885.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução da presente Resolução correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

Art. 3º — Os efeitos desta Resolução retroagirão a partir de 15.06.83, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reunião do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, aos dezesseis dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e três.

FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente do Conselho Deliberativo da FUNTELPA

RESOLUÇÃO Nº 011/83-CD

O Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições, em sua reunião ordinária do mês de dezembro realizada no dia 30.12.83, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e,

CONSIDERANDO haver sido aberto pelo Sr. Governador do Estado, através do Decreto nº 3113 de 29.12.83 o Crédito Suplementar em favor da Fundação de Telecomunicações do Pará, no valor de Cr$ 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), publicado no Diário Oficial do dia.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica aberto no Orçamento da Fundação de Telecomunicações do Pará, para o exercício de 1983, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), para reforço da dotação abaixo discriminada e conforme a seguinte categoria de Programação:

Órgão : Fundação de Telecomunicações do Pará 45.00
Unid. Orç. : Direção Geral 45.01
Função : Comunicações 05
Programa : Telecomunicações 22
Subprograma: Radiodifusão 137
Atividade : Funcionamento da Fundação de Telecomunicações do Pará 2.001
NATUREZA DA DESPESA:
3111.00.00 - Pessoal Civil .....Cr$ 6.900.000,00
3113.00.00 - Obrigações Patronais .....Cr$ 3.600.000,00
3131.00.00 - Remuneração de Serviços Pessoais .....Cr$ 2.500.000,00
3132.00.00 - Serviços de Terceiros e Encargos .....Cr$ 12.500.000,00

Total .....Cr$ 25.500.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução da presente Resolução correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

Art. 3º — Os efeitos desta Resolução retroagirão a 01.12.83, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reunião do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três.

FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente do Conselho Deliberativo da FUNTELPA

DECRETO Nº 3156-C DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Homologa a Resolução nº 1.798, de 06 de dezembro de 1983, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 1.798, de 06 de dezembro de 1983, do Conselho Rodoviário Estadual, que estima a Receita e fixa a Despesa do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício financeiro de 1984.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 1.798, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1983.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício financeiro de 1984.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "c" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 07 de julho de 1969, e de acordo com a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º — O Orçamento — Programa Anual do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício financeiro de 1984 estima a Receita em Cr$ 9.692.510.000,00 (nove bilhões, seiscentos e noventa e dois milhões, quinhentos e dez mil cruzeiros), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º — A Receita do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício financeiro de 1984 será arrecadada de acordo com a legislação em vigor e obedecerá a classificação constante do Anexo 2, na forma seguinte:

	Cr$ 1.000,00	Cr$ 1.000,00
RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	50.000	
Transferências Correntes	5.849.280	
Outras Receitas Correntes	85.000	5.984.280
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	2.000.000	
Alienação de Bens	30.000	
Transferências de Capital	1.668.230	
Outras Receitas de Capital	10.000	3.708.230
TOTAL GERAL DA RECEITA		9.692.510

Art. 3º — A Despesa do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício financeiro de 1984, será realizada conforme a discriminação constante do Anexo 2, e de acordo com a seguinte classificação funcional programática:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

	Cr$ 1.000,00	Cr$ 1.000,00
A — DESPESA POR FUNÇÃO		
16 — Transporte	9.692.510	9.692.510
B — DESPESA POR PROGRAMA		
07 — Administração	5.658.280	
08 — Administração Financeira	2.600.000	
82 — Previdência	46.000	
88 — Transporte Rodoviário	799.420	
91 — Transporte Urbano	588.810	9.692.510
C — DESPESA POR SUBPROGRAMA		
021 — Administração Geral	5.628.280	
025 — Edificações Públicas	30.000	
033 — Dívida Interna	1.300.000	
034 — Dívida Externa	1.300.000	
495 — Previdência Social a Inativos e Pensionistas	46.000	
531 — Rodovias	799.420	
574 — Vias Expressas	588.810	9.692.510
D — DESPESA POR PROJETO/ATIVIDADES		
D.1 — Projetos		
1001 — Construção e Ampliação de Unidades do DER-Pa.	30.000	
1002 - Construção e Restauração e Pavimentação de Rodovias	799.420	
1003 — Construções e Rodovias	588.810	1.418.230
D.2 — Atividades		
2001 — Funciomento dos Serviços Administrativos do DER-PA.	5.628.280	

2002 — Amortização e Encargos de Financiamentos (Dívida Interna)	1.300.000	
2003 — Amortização e Encargos de Financiamentos (Dívida Externa)	1.300.000	
2004 — Encargos com Inativos e Pensionistas	46.000	8.274.280
TOTAL		9.692.510

E — DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS)

3.0.0.0.00 — DESPESAS CORRENTES	5.984.280
3.1.0.0.00 — Despesas de Custeio	5.476.280
3.1.1.0.00 — Pessoal	4.091.280
3.1.2.0.00 — Material de Consumo	955.000
3.1.3.0.00 — Serviços de Terceiros e Encargos	315.000
3.1.9.0.00 — Diversas Despesas de Custeio	115.000
3.2.0.0.00 — Transferências Correntes	508.000
3.2.3.0.00 — Transferências a Instituições Privadas	2.000
3.2.5.0.00 — Transferências a Pessoas	76.000
3.2.6.0.00 — Encargos da Dívida Interna	200.000
3.2.7.0.00 — Encargos da Dívida Externa	200.000
3.2.8.0.00 — Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	30.000
4.0.0.0.00 — DESPESAS DE CAPITAL	3.708.230
4.1.0.0.00 — Investimentos	1.508.230
4.1.1.0.00 — Obras e Instalações	1.418.230
4.1.2.0.00 — Equipamentos e Material Permanente	60.000
4.1.9.0.00 — Diversos Investimentos	30.000
4.3.0.0.00 — Transferências de Capital	2.200.000
4.3.5.0.00 — Amortização da Dívida Interna	1.100.000
4.3.6.0.00 — Amortização da Dívida Externa	1.100.000
TOTAL GERAL DA DESPESA	9.692.510

Art. 4º - Fica a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autorizada a:

I - abrir crédito suplementar no decorrer do exercício de 1984, até o limite correspondente a 60% (sessenta por cento) do Total Geral da Despesa fixada nesta Resolução, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, obedecido o limite previsto no artigo 78 da Constituição Política do Estado do Pará;

III - tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com efetivo comportamento da Receita, a fim de se obter, na execução, o equilíbrio orçamentário;

IV - considerar automaticamente suplementadas, pelo valor do excesso de arrecadação efetivamente realizado sobre a previsão orçamentária, as dotações que corresponderem às Receitas a elas vinculadas, devendo ser baixada Portaria necessária a sua efetivação.

Art. 5º - Ficarão sob a orientação e supervisão da Diretoria de Planejamento do DER-Pa. todas as alterações orçamentárias, movimentação e aplicação dos recursos repassados, inclusive as Operações de Crédito (Recursos a Negociar) a realizar no exercício.

Art. 6º - Os créditos especiais e extraordinários, autorizados no exercício financeiro de 1983, ao serem reabertos na forma do § 4º do art. 62 da Constituição, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 6 de dezembro de 1983.

Engº ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Presidente

DECRETO Nº3156D DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Homologa a Resolução nº 017 83, de 14 de dezembro de 1983, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 017 83, de 14 de dezembro de 1983, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, que estima a Receita e fixa a Despesa do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, para o exercício financeiro de 1984.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 017 83 - CA, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1983.

Estima a Receita e limita a despesa do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, para o exercício de 1984.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, em sua 2ª Reunião Extraordinária realizada em 14 de dezembro de 1983, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, letra "a" do Decreto nº 9.475, de 21.01.1976, que regulamenta a Lei nº 4.583, de 24.09.75;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, que estima a Receita e limita a Despesa em Cr$ 1.175.800.000,00 (HUM BILHÃO, CENTO E SETENTA E CINCO MILHÕES, OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), para o exercício financeiro de 1984.

Art. 2º - A receita será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação geral;

1. RECEITA	Cr$ 1.000,00
1.1. RECEITAS CORRENTES	1.160.600
Receita Patrimonial	100
Receita Agropecuária	500
Receita Industrial	1.500
Transferências Correntes	1.151.000
Receita de Serviços	4.000
Outras Receitas Correntes	3.500
	cr$ 1.000,00
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	15.200
Alienação de Bens Móveis	200
Transferências de Capital	15.000
TOTAL.....	1.175.800

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação anexa, que apresenta sua composição por Categoria Econômica, Elemento de Despesa, Unidade Orçamentária, Função, Programa e Subprograma, conforme demonstrativo a seguir:

a) CATEGORIA ECONÔMICA E ELEMENTO DE DESPESA	CrS 1.000,00
DESPESAS CORRENTES	1.160.600
DESPESAS DE CUSTEIO	1.149 668
Pessoal	875.154
Material de Consumo	99.512
Serviços de Terceiros e Encargos	173.002
Diversas Despesas de Custeio	2.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.932
Subvenções Sociais	960
Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público	9 97
DESPESAS DE CAPITAL	15 20
INVESTIMENTOS	15 0
Obras e Instalações	3 0
Equipamento e Material Permanente	11 78
Investimentos em Regime de Execução Especial	260
DIVERSOS INVESTIMENTOS	
Despesas de Exercícios Anteriores	
b) SEGUNDO A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CrS 1.00
DIREÇÃO GERAL	1.175 80
TOTAL.....	1.175 800
c) SEGUNDO AS FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS	CrS 1.00
I - SEGUNDO AS FUNÇÕES	
03. Administração e Planejamento	1.165
15. Assistência e Previdência	9
TOTAL.....	1.175
II - SEGUNDO OS PROGRAMAS	CrS 1.000
09. Planejamento Governamental	1.163
84. Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	9.893
TOTAL.....	1.17
III - SEGUNDO OS SUBPROGRAMAS	CrS 1.000
020 - Supervisão e Coordenação Superior	1.002 2
021. Administração Geral	6 7
022. Documentação e Bibliografia	38 69
044. Informações Geográficas e Estatísticas	24 318
045. Estudos e Pesquisas Econômico-Sociais	12 3
055. Pesquisas Aplicada	16.05
056. Desenvolvimento Experimental	56 56
217. Treinamento de Recursos Humanos	8 7
494. Previdência Social ao Servidor Público - PASEP	9
TOTAL....	1.175.800

Art. 4º - Nos termos do Disposto no Artigo 7 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica a Direção Geral do IDESP, autorizada a abrir creditos suplementares até 40% (quarenta por cento) do Orçamento Total, obedecido o disposto no Art. 43 e seus Incisos da Lei anteriormente citada

Art. 5º - A Direcão Geral do IDESP, tomara as providências para ajustar os dispêndios ao comportamento da Receita.

Art. 6º - Esta Resolucão, após homologada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, vigorará durante o exercício de 1984 revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRACÃO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1983

MARIA LUCIA MORAES MOREIRA
Presidente
CÍCERO RODRIGUES DE FREITA
Mem[illegible]

ANTÔNIO CARLOS PÔRTO DE OLIVEIRA FOLHA
Membro
LÚCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
P Membro
ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO
Membro

DECRETO Nº 3156E DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

Homologa a Resolução nº 131, de 20 de outubro de 1983, da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará — FTERPA.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 131, de 20 de outubro de 1983, do Presidente do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, que estima a Receita e fixa a Despesa da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, para o exercício financeiro de 1984.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor à partir de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 131, DE 20 DE OUTUBRO DE 1983

Estima a Receita e Fixa a Despesa da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, para o exercício de 1984.

O Presidente do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

1 — CONSIDERANDO o disposto na letra "e" do Artº 9º do Estatuto da aludida Fundação, aprovado pelo Decreto nº 6894, de 29 de dezembro de 1969;

2 — CONSIDERANDO o Ofício nº 117 de 13 de outubro de 1983, da Diretoria Executiva da Fundação, que submete à apreciação deste Conselho, o Orçamento Programa para o exercício de 1984.

3 — CONSIDERANDO o parecer do Conselheiro Engº José Chaves Camacho, representante do D.E.R.-PA.

4 — CONSIDERANDO a decisão unânime tomada por este Órgão de Deliberação coletiva em reunião nesta data:

RESOLVE:

Artº 1º — Aprovar o Orçamento Programa Anual da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, para o exercício de 1984, que estima a Receita em Cr$ 700.000.000,00 (Setecentos milhões de cruzeiros), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º — A Receita será realizada mediante a arrecadação de tarifas, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital na forma da Legislação em vigor, relacionada ao ANEXO I, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES		Cr$ 699.900.000,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	Cr$ 151.800.000,00	
1.6 - RECEITA DE SERVIÇOS	Cr$ 346.000.000,00	
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Cr$ 200.000.000,00	
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Cr$ 2.100.000,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL.		Cr$ 100.000,00
2.2 - ALIENAÇÃO DE BENS	Cr$ 100.000,00	
TOTAL.		Cr$ 700.000.000,00

Artº 3º — A Despesa será realizada conforme a discriminação do ANEXO II, que apresenta sua composição segundo a classificação programática, na forma seguinte:

A - DESPESA POR FUNÇÃO		
16 - Transporte		Cr$ 700.000.000,00
B- DESPESAS POR PROGRAMAS		
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	Cr$ 5.000.000,00	
88 - Transporte Rodoviário	Cr$ 695.000.000,00	Cr$ 700.000.000,00
C - DESPESAS POR SUBPROGRAMAS		
494 - Previdência Social ao Servidor Público	Cr$ 5.000.000,00	
576 - Terminais Intermodais	Cr$ 695.000.000,00	Cr$ 700.000.000,00
D - DESPESAS POR ATIVIDADES		
2.001 - Funcionamento de Terminais Rodoviários	Cr$ 695.000.000,00	
2.002 - Contribuição para o PASEP	Cr$ 5.000.000,00	Cr$ 700.000.000,00
E - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		Cr$ 693.000.000,00
3 - Despesas Correntes		
3.1. - Despesas de Custeio	Cr$ 688.000.000,00	
3.2. - Transferências Correntes	Cr$ 5.000.000,00	
4 - DESPESAS DE CAPITAL		Cr$ 7.000.000,00
4.1. - Investimentos	Cr$ 7.000.000,00	
TOTAL		Cr$ 700.000.000,00

F – DESPESAS POR ÓRGÃO		
5.200 - Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará		Cr$ 700.000.000,00
5.201 - Direção Geral	Cr$ 695.000.000,00	
5.202 - Encargos Gerais da FTERPA	Cr$ 5.000.000,00.	

Artº 4º – O Diretor Executivo da FTERPA, fica autorizado a:

I – Abrir Crédito Suplementar no decorrer do exercício financeiro de 1984, até o limite correspondente a 80% (Oitenta por cento) da Despesa Geral fixada nesta Resolução, na forma de que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal 4320/64 e 91 do Decreto-Lei nº 200/67, alterado pelo Decreto-Lei 900/69.

II – Proceder, caso necessário, a transposição de recursos de uma dotação orçamentária para outras.

III – Adotar as medidas necessárias para manter o equilíbrio orçamentário.

Parágrafo Único – As delegações contidas nos incisos deste artigo, serão executadas pelo Diretor Executivo desta Fundação, observadas as normas pertinentes, ficando dispensadas as Resoluções do Conselho de Administração.

Artº 5º – Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1984, após sua homologação pelo Exmº Sr. Governador do Estado e respectiva publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará em 20 de outubro de 1983.

Engº ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL
Presidente

DECRETO Nº 3156F DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

Homologa a Resolução nº 009/83, de 27 de outubro de 1983, do Conselho de Administração do Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 009/83, de 27 de outubro de 1983, do Conselho de Administração do Processamento de Dados do Estado do Para, que estima a Receita e fixa a Despesa do Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA, para o exercício financeiro de 1984.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 009/83 DE 27 DE OUTUBRO DE 1983

Estima a Receita e fixa a Despesa do Processamento de Dados do Estado do Pará, para o exercício financeiro de 1984.

O Conselho de Administração do Centro de Processamento de Dados do Pará, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 27 de outubro de 1983, de acordo com as suas atribuições estabelecidas no art. 66, letra "f" do Decreto nº 9475 de 21 de janeiro de 1976, que regulamentou a Lei nº 4.583 de 24.09.1975 e, considerando os termos do Decreto nº 2.886 de 01.08.83.

Considerando que a partir de 01 de janeiro de 1984 será implantado o PRODEPA que substituirá o atual CPD, consignada Dotação para suas atividades no Orçamento Programa do Estado para o exercício de 1984.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Processamento de Dados do Estado do Pará, para o Exercício Financeiro de 1984 estima a Receita em Cr$ 1.670.200.000 (hum bilhão seiscentos e setenta milhões e duzentos mil cruzeiros), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de renda e outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor, relacionada no Anexo I, com o seguinte desdobramento:

	Cr$	Cr$
1 - Receitas Correntes		1.470.000.000
1.6 - Receita de Serviços	1.200.000	
1.7 - Transferências Correntes	248.000.000	
1.9 - Outras Receitas Correntes	22.000.000	
2 - Receitas de Capital		200.200.000
2.2 - Alienação de Bens	200.000	
2.4 - Transferências de Capital	200.000.000	
Total		1.670.200.000

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a especificação do Anexo II, que apresenta a sua composição segundo a estrutura programática, conforme o seguinte desdobramento:

	Cr$	Cr$
A - Despesa por orgão e unidades orçamentarias		
01.00 - Processamento de Dados do Estado do Para		1.670.200.000
01.01 - Direção Geral	1.631.200.000	
01.02 - Encargos Gerais do Prodepa	29.000.000	
B - Despesas por funções		1.660.200.000
03 - Administração e planejamento	1.660.200.000	
C - Despesas por programas		1.660.200.000
07 - Administraçao	1.631.200.000	
81 - Assistência	13.000.000	
84 - Programa de formaçao do patrimônio do servidor publico-Pasep	16.000.000	
D - Despesas por subprogramas		1.660.200.000
024 - Processamento de Dados	1.631.200.000	
486 - Assistência Social Geral	13.000.000	
494 - Previdência Social ao servidor publico	16.000.000	
E - Despesas por projetos		250.000.000
1.001 - Construçao e/ou aquisiçao de edificio publico	250.000.0	

F - Despesas por atividades		1.410.200.000
2.001 - Serviços de Processamento de Dados	1.315.200.000	
2.002 - Planejamento, assessoramento, assistência técnica de Processamento de Dados	66.000.000	
2.003 - Assistência ao servidor	13.000.000	
2.004 - Contribuição para o Pasep	16.000.000	
G - Despesas por categorias econômicas		
3 - Despesas correntes		1.397.200.000
3.1 - Despesas de custeio	1.368.200.000	
3.2 - Transferências correntes	29.000.000	
4 - Despesas de capital		273.000.000
4.1 - Investimentos	221.000.000	
4.2 - Inversões financeiras	52.000.000	-------
Total		1.670.200.000

Art. 4º - O Presidente do Processamento de Dados do Estado do Pará, fica autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada no Orçamento usando como fontes de recursos, os estabelecidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica o Presidente do Processamento de Dados do Estado do Pará, autorizado a proceder a transposição de recursos de uma dotação orçamentária para outra.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1984, após homologação pelo Governador do Estado e sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões do Conselho de Administração do Processamento de Dados do Estado do Pará, em 1983.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Presidente
ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITO
Membro
BENEDITA MARIA DIAS DA SILVA
Membro
CICERO ROBERTO DE PRETAS
Membro

DECRETO Nº 3156 G DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

Homologa as Resoluções nºs 02/83, de 12 de dezembro de 1983 e 03/83, de 29 de dezembro de 1983, da Companhia Paraense de Turismo.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam homologadas as Resoluções nºs. 02 e 03/83, da Companhia Paraense de Turismo, que dispõem sobre abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1983, no valor de Cr$ 67.625.000,00 (Sessenta e sete milhões,. seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º — Os efeitos deste Decreto retroagirão a 05 de dezembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 02/83

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr$ 63.925.000,00 (Sessenta e três milhões, novecentos e vinte e cinco mil cruzeiros).

A Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, assistida por seu Conselho Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a dotação Orçamentária de 1983, desta Empresa de Economia Mista;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 41 e seus Incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

RESOLVE:

Artº 1º — Fica aberto no Orçamento da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, o Crédito Suplementar de Cr$ 63.925.000,00 (Sessenta e três milhões, novecentos e vinte e cinco mil cruzeiros); destinados a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO — O Crédito Suplementar de que trata o "Caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Companhia Paraense de Turismo - "PARATUR"	4500
Unidade Orçamentária: Direção Geral	4501
Função: Indústria, Comércio e Serviços	11
Programa: Turismo	65
Subprograma: Promoção do Turismo	363
Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR	2001
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	53.157.000,00
3111.02 - Despesas Variáveis	1.631.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais ..	9.137.000,00
Total	63.925.000,00

Artº 2º — os recursos necessários à execução do presente crédito, referido no artº 1º, correrão à conta do excesso de arrecadação de acôrdo com o decreto nº 2980 de 14.10.83, publicado no Diário Oficial.

Artº 3º — Os efeitos desta Resolução retroagirão a 05 de dezembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 12 de dezembro de 1983
EDNA DA SILVEIRA NÓBREGA
Diretora - Presidente
LOURDES DE FÁTIMA LEAL F. ARAÚJO
Diretora Adm/Financeira

RESOLUÇÃO Nº 03/83

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1983.

A Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, assistida por seu Conselho Fiscal.

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a dotação Orçamentária de 1983, desta Empresa de Economia Mista, aprovada pela Resoluação nº 02/83, desta Companhia.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 41 de seus Incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RESOLVE:

Artº 1º — Fica aberto no Orçamento da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, o Crédito Suplementar de Cr$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO — O Crédito Suplementar de que trata o "Caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária.

Orgão: Companhia Paraense de Turismo — PARATUR	4500
Unidade Orçamentária: Direção Geral	4501
Função: Indústria, Comércio e Serviços	11
Programa: Turismo	65
Subprograma: Promoção do Turismo	363
Atividade: Manutenção da Companhia Paraense de Turismo	2001
3120.00 - Material de Consumo	1.300.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	400.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	2.000.000,00
Total	3.700.000,00

Artº 2º — os recursos necessários a execução da presente Resolução, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada no Orçamento vigente conforme estabelecido no item III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Orgão: Companhia Paraense de Turismo — PARATUR	4500
Unidade Orçamentária: Direção Geral	4501
Função: Indústria, Comércio e Serviços	11
Programa: Turismo	65
Subprograma: Promoção do Turismo	363
Projeto/Atividade: Manutenção da Companhia Paraense de Turismo	2001
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	3.700.000,00
Total	3.700.000,00

Artº 3º — Os efeitos desta Resolução entrarão em vigor em 05 de dezembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 29 de dezembro de 1983
EDNA DA SILVEIRA NÓBREGA
Diretora - Presidente
RONALDO DE CAMARGO ÁROUCK
Diretor de Operações
LOURDES DE FÁTIMA LEAL F. ARAÚJO
Diretora Adm./Financeira

DECRETO Nº 3156H DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Homologa a Resolução nº 01/83, de 16 de dezembro de 1983, da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 01/83, de 16 de dezembro de 1983, do Conselho Fiscal da Companhia Paraense de Turismo, que estima a Receita e fixa a Despesa da Companhia Paraense de Turismo, para o exercício financeiro de 1984.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 01/83 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1983.

Estima a Receita e fixa a Despesa da COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO-PARATUR, para o exercício financeiro de 1984.

O CONSELHO FISCAL da COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR, em sua reunião Ordinária realizada em 14 de dezembro de 1983, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º alínea "B" da Lei 3853 de 30 de março de 1967.

RESOLVE:

Art. 1º - Estima em Cr$ 242.000.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), a Receita da COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR, para o exercício financeiro de 1984, e fixa em igual importância a sua Despesa.

Art. 2º - A Receita será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação geral:

	Cr$ 1.000,00
RECEITAS CORRENTES	15.000
Outras Receitas Correntes	15.000
Receitas Diversas	15.000
RECEITAS DE CAPITAL	227.000
Outras Receitas de Capital	227.000
Integralização do Capital Social	227.000
TOTAL	242.000

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação anexa, que apresenta sua composição por Categoria Econômica e Elementos de Despesa, Unidade Orçamentária, Funções, Programas, Subprogramas, conforme discriminação abaixo:

1. CATEGORIAS ECONÔMICAS E ELEMENTOS DE DESPESA	Cr$ 1.000,00
DESPESAS CORRENTES	218.000

Despesas de Custeio	218.000
Pessoal	156.000
Pessoal Civil	130.800
Obrigações Patronais	25.200
Material de Consumo	14.800
Serviços de Terceiros Encargos	47.200
Remuneração de Serviços Pessoais	14.086
Outros Serviços e Encargos	33.114
DESPESAS DE CAPITAL	24.000
Investimentos	24.000
Obras e Instalações	11.000
Equipamentos e Material Permanente	13.000
TOTAL	242.000

2. SEGUNDO A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DIREÇÃO GERAL

TOTAL	242.000

3. SEGUNDO AS FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS

SEGUNDO AS FUNÇÕES

Indústria, Comércio e Serviços	242.000
TOTAL	242.000

SEGUNDO OS PROGRAMAS

Administração	Cr$ 1.000,00
Turismo	225.114
	16.886
TOTAL	242.000

SEGUNDO OS SUBPROGRAMAS

Administração Geral	225.114
Promoção do Turismo	16.886
TOTAL	242.000

Art. 4º - Nos termos do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica a Direção Geral da PARATUR, autorizada a abrir Créditos Suplementares até 40% (quarenta por cento), do orçamento total, estabelecido o disposto no artigo 43, e seus incisos da Lei anteriormente citada.

Art. 5º - A Direção Geral da PARATUR, tomará as providências necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita, compatibilizando o equilíbrio orçamentário.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário, após homologada pelo ato do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará.

Sala de Reunião do Conselho Fiscal da Companhia Paraense de Turismo - Paratur, 14 de dezembro de 1983.

OSVALDO NASSER TUMA
FRANCISCO BRASIL MONTEIRO
JESUS CORRÊA DO CARMO

DECRETO Nº 3157 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

Homologa a Resolução nº 33/83, de 30 de dezembro de 1983, do Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 33/83-DETRAN, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1983, no valor de Cr$ 23.658.000,00 (vinte e três milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de novembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 33/83

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr$ 23.658.000,00 (vinte e três milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil cruzeiros), ao Orçamento do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no exercício de 1983.

O Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de reforçar as Dotações Orçamentárias do exercício de 1983, do DETRAN/Pa., aprovadas pela Resolução nº 018, de 12 de novembro de 1982, homologada pelo Decreto nº 2.636, de 30 de dezembro de 1982, as quais se tornaram insuficientes, para atender obrigações assumidas;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará, Crédito Suplementar no valor de Cr$ 23.658.000,00 (vinte e três milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação:

Órgão: Departamento de Trânsito do Estado do Pará
Unidade Orçamentária: Gabinete do Diretor Geral

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA F	P	SP	P/A	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
Funcionamento das Ciretran's	03	07	021	2.002	3111-01	18.658.000,00
					3113-00	5.000.000,00
TOTAL						23.658.000,00

5.100
5.101

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do referido Crédito, decorrerão da anulação total de Dotação Orçamentária no valor de Cr$ 1.704.000,00 (hum milhão, setecentos e quatro mil cruzeiros), e do recurso oriundo do artigo 2º do Decreto nº 3083, de 16 de dezembro de 1983, no valor de Cr$..... 21.954.000,00 (vinte e um milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros), conforme estabelecido no ítem III do Parágrafo Primeiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Departamento de Trânsito do Estado do Pará 5.100
Unidade Orçamentária: Gabinete do Diretor Geral 5.101

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				NATUREZA DA	VALOR
	F	P	SP	P/A	DESPESA	
Funcionamento das Ciretran's	03	07	021	2.002	4120-00	1.704.000,00
TOTAL						1.704.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, após sua homologação pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará e seus efeitos retroagirão a 1º de novembro de 1983.

Sala de Reuniões do Conselho de Administração do DETRAN/Pa., em Belém, 30 de dezembro de 1983.

Bel. ARNALDO MORAES FILHO
Presidente do Conselho

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA - Ten Cel PM
Vice-Presidente do Conselho

DECRETO Nº 3157-A DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

Abre a Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr$... 2.300.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.042, de 26 de outubro de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 2.300.000.000,00 (dois bilhões e trezentos milhões de cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Encargos Gerais do Estado 3100
Unid. Orç.: Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda 3101
Função: Administração e Planejamento 03
Programa: Programação a Cargo de Estado e Municípios 38
Subprograma: Transferências Financeiras a Estados e Municípios 181
Atividade: Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias 2.092
3223.03 - Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Contribuições Correntes Cr$ 2.000.000.000,00
Atividade: Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis 2.093
3223.03 - Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Contribuições Correntes Cr$ 300.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes Fontes:

I - Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr$... 1.641.016.000,00.

II - Anulação Total/Parcial das dotações a seguir discriminadas, consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas 2200
Unid. Orç.: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas 2201
Função: Administração e Planejamento 03
Programa: Administração Financeira 08
Subprograma: Administração de Receita 030
Projeto: Construção de Unidades Arrecadadoras e Fiscalizadoras 1.049
4110.00 - Obras e Instalações Cr$ 3.000.000,00
Função: Defesa Nacional e Segurança Pública 06
Programa: Segurança Pública 30
Subprograma: Policiamento Militar 177
Projeto: Construção de Unidades da Polícia Militar do Estado 1.051
4110.00 - Obras e Instalações Cr$ 110.973.000,00
Órgão: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração 2400
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração 2401
Função: Indústria, Comércio e Serviços 11
Programa: Planejamento Governamental 09
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior 020
Projeto: Implantação da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração 1.058
3111.01 - Pessoal - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr$ 46.813.000,00
3111.02 - Pessoal - Pessoal Civil - Despesas Variáveis Cr$ 3.000.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais Cr$ 187.000,00
Órgão: Polícia Militar do Estado 3000
Unidade Orçamentária: Polícia Militar do Estado 3001
Função: Defesa Nacional e Segurança Pública 06
Programa: Segurança Pública 30
Subprograma: Policiamento Militar 177
Projeto: Reforma de Unidades da Polícia Militar do Estado 1.060
4110.00 - Obras e Instalações Cr$ 95.011.000,00
Órgão: Encargos Gerais do Estado 3100

Unid. Orç.: Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda 3101
Função: Assistência e Previdência 15
Programa: Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público 84
Subprograma: Previdência Social ao Servidor Público 494
Atividade: Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público 2.097
3280.00 - Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP Cr$ 400.000.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 20 de julho de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 4353)

DECRETO Nº 3157-B DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

Homologa a Resolução nº 018/83, de 21 de dezembro de 1983, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 018/83, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1983, no valor de Cr$ 46.800.000,00 (quarenta e seis milhões e oitocentos mil cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de dezembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 018/83-CA

O Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, em sua 3ª Reunião Extraordinária/83, realizada em 21 de dezembro de 1983, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

Considerando o disposto no Art. 44, letra "a" do Decreto nº 9.475, de 21 de janeiro de 1976, que regulamentou a Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975;

Considerando o que dispõe o Decreto nº... 3.066/83, de 13 de dezembro de 1983, publicado no Diário Oficial do Estado nº 25.144, de 15 de dezembro de 1983, o qual autoriza ao IDESP o remanejamento interno de recursos, através de anulações parciais no Orçamento deste Instituto.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Direção Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, a proceder à Suplementação no valor de Cr$ 46.800.000,00 (quarenta e seis milhões e oitocentos mil cruzeiros) ao Orçamento em execução no corrente exercício financeiro, nas seguintes classificações:

4902.03.09.020.2.001
31.11.01 - Cr$35.000.000,00
31.13.00 - Cr$ 8.300.000,00 Cr$43.300.000,00

4902.08.45.215.2.008
31.11.01 - Cr$ 3.160.000,00
31.13.00 - Cr$ 340.000,00 Cr$ 3.500.000,00

TOTAL Cr$ 46.800.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução, são procedentes de anulações parciais estabelecidas no item III, do Parágrafo Primeiro do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, como abaixo se discrimina:

4902.03.09.045.2.006
31.31.00 - Cr$2.800.000,00 Cr$2.800.000,00

4902.03.09.217.2.007
31.20.00 - Cr$ 800.000,00
31.31.00 - Cr$ 900.000,00 Cr$ 1.700.000,00

4902.08.45.215.2.008
31.20.00 - Cr$ 23.000.000,00
31.31.00 - Cr$ 10.000.000,00
31.32.00 - Cr$ 3.400.000,00 Cr$ 36.400.000,00

4902.09.53.054.2.009
31.20.00 - Cr$ 1.200.000,00
31.31.00 - Cr$ 4.000.000,00 Cr$ 5.200.000,00

4902.15.84.494.2.011
32.80.00 - Cr$ 700.000,00 Cr$ 700.000,00

TOTAL Cr$ 46.800.000,00

Art. 3º - A presente Resolução, após homologada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, retroagirá, em seus efeitos, a partir de 1º de dezembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Administração, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e três.

MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA
Presidente
ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO
Membro
CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS
Membro
LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
Membro
ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA
Membro

DECRETO Nº 3157-C DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

Abre a Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda, o crédito

suplementar no valor de Cr$ 2.215.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.042, de 26 de outubro de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o crédito suplementar no valor de Cr$ 2.215.000,00 (dois milhões e duzentos e quinze mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Encargos Gerais do Estado 3100
Unid. Orç.: Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda 3101
Função: Assistência e Previdência 15
Programa: Previdência 82
Subprograma: Previdência Social a Inativos e Pensionistas 495
Atividade: Encargos com Inativos e Pensionistas 2.096
3253.00 - Transferências a Pessoas - Salário Família Cr$ 2.215.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta da Anulação Parcial da Dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Encargos Gerais do Estado 3100
Unid. Orç.: Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda 3101
Função: Assistência e Previdência 15
Programa: Previdência 82
Subprograma: Previdência Social a Inativos e Pensionistas 495
Atividade: Encargos com Inativos e Pensionistas 2.096
3251.00 - Transferências a Pessoas - Inativos Cr$ 2.215.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 15 de dezembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 3157-D DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

Abre à Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-... 15.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.042, de 26 de outubro de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo 1500
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo — Entidades Supervisionadas 1502
Função: Comunicações 05
Programa: Telecomunicações 22
Subprograma: Radiodifusão 137
Atividade: Atividades a Cargo da Fundação de Telecomunicações do Pará 2.805
3211.02 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes Cr$ 15.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial/Total da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo 1500
UNID. ORÇ.: Secretaria de Estado de Cultura Desportos e Turismo 1501
FUNÇÃO: Educação e Cultura 08
PROGRAMA: Cultura 48
SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior 020
ATIVIDADE: Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo 2.031
4110.00 - Obras e Instalações Cr$ 6.000.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente Cr$ 3.000.000,00
SUBPROGRAMA: Documentação e Bibliografia 022
ATIVIDADE: Implementação e Operacionalização das Atividades da Biblioteca e Arquivo Públicos 2.033
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente Cr$ 6.000.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 15 de dezembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 3157E DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Aprova o Quadro de Quotas Trimestrais da Despesa das Unidades Orçamentárias, para o exercício financeiro de 1984 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o anexo Quadro de Quotas Trimestrais da Despesa das Unidades Orçamentárias para o exercício financeiro de 1984, em conformidade com a Lei nº 5.097, de 30 de novembro de 1983 e art. 47 da Lei nº 4.320, de 17.03.64.

Art. 2º - Os limites máximos fixados no quadro a que se refere o artigo anterior, deverão ser observados rigorosamente pelas Unidades Orçamentárias, podendo, em casos excepcionais, ser alterados durante o trimestre, obedecendo às normas de Alteração Orçamentária vigentes.

Art. 3º - A elaboração da programação das Quotas Trimestrais, conforme o disposto no art. 1º deste Decreto, se efetuará a cada término de trimestre.

Parágrafo Único - O Órgão responsável pela elaboração poderá, a qualquer tempo, modificar o critério de feitura do Quadro de Quotas Trimestrais.

Art. 4º - Para elaboração do Quadro de Quotas Trimestrais os recursos orçamentários são classificados em Despesas com: "Pessoal", "Outros Custeios", "Transferências Correntes", "Obras e Instalações", "Outras Despesas de Capital", "Transferências de Capital" e "Recursos Vinculados".

Parágrafo Único - Consideram-se recursos vinculados para efeito de que trata este artigo, os provenientes das seguintes fontes: Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos - IULCLG e adicionais; Imposto sobre Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas - ISTR; Taxa Rodoviária Única - TRU; Imposto Único sobre Energia Elétrica - IUEE; Salário Educação; Plano Nacional de Habitação Popular - PLANHAP; demais recursos que integram o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ; Fundo de Reequipamento Policial - FUNRESPOL; Fundo de Apoio ao Folclore Paraense - FEAP; Participação do Estado em aumento de capital das Centrais Elétricas do Pará S/A, através de Dividendos; recursos destinados a Programas de Saneamento a serem financiados pelo BNH/FINEST; Fundo de Financiamento para Água e Esgoto do Estado do Pará - FAE/Pa.; Reequipamento do Corpo de Bombeiros, através de Transferências dos Municípios e Reserva de Contingência.

Art. 5º - Respeitada a efetiva disponibilidade financeira do Estado, a Secretaria de Estado da Fazenda procederá às liberações de recursos através da programação prevista no trimestre, de acordo com o que preceituam os artigos 1º, 2º e 4º deste Decreto, mediante crédito mensal nas contas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado, a serem mantidas no Banco do Estado do Pará S/A.

Art. 6º - As despesas fixadas para Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente no decorrer do exercício financeiro de 1984, poderão ser parcial ou totalmente liberadas após análise e parecer da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e da Secretaria de Estado da Fazenda, e autorização expressa do Governador do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS

CONSOLIDADO GERAL DO ESTADO

CR$ 1.000,00

DISPÊNDIOS \ MESES	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	8.676.576	9.071.171	11.386.983	29.134.730	74.447.049	103.581.779
Pessoal e Encargos Sociais	5.801.704	5.870.908	8.176.506	19.849.118	45.054.290	64.903.408
Outros Custeios	591.826	703.923	651.582	1.947.331	7.460.657	9.407.988
Transferências Correntes	2.283.046	2.496.340	2.558.895	7.338.281	21.932.102	29.270.383
Pessoal e Encargos Sociais	629.989	640.225	775.692	2.045.906	4.706.123	6.752.029
Outras Despesas Correntes	1.653.057	1.856.115	1.783.203	5.292.375	17.225.979	22.518.354
DESPESAS DE CAPITAL	491.618	770.829	1.005.996	2.268.443	9.344.925	11.613.368
Obras e Instalações	17.000	123.411	124.354	264.765	2.375.701	2.640.466
Outras Despesas de Capital	234.038	315.768	245.765	795.571	1.645.215	2.440.786
Transferências de Capital	240.580	331.650	635.877	1.208.107	5.324.009	6.532.116
RECURSOS VINCULADOS	2.461.691	2.783.499	4.583.303	9.828.493	87.663.963	97.492.456
TOTAL GERAL	11.629.885	12.625.499	16.976.282	41.231.666	171.455.937	212.687.603

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO - 01.01

Cr$ 1.000,00

MESES / DISPÊNDIOS	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	300.009	308.252	396.348	1.004.609	1.751.391	2.756.000
Pessoal e Encargos Sociais	280.000	288.243	376.339	944.582	1.575.418	2.520.000
Outros Custeios	20.000	20.000	20.000	60.000	175.890	235.890
Transferências Correntes	9	9	9	27	83	110
DESPESAS DE CAPITAL	-	3.027	-	3.027	26.973	30.000
Obras e Instalações	-	122	-	122	828	950
Outras Despesas de Capital	-	2.905	-	2.905	26.145	29.050
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	300.009	311.279	396.348	1.007.636	1.778.364	2.786.000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - 02.01

Cr$ 1.000,00

MESES / DISPÊNDIOS	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	105.176	105.176	140.038	350.390	642.417	992.807
Pessoal e Encargos Sociais	87.155	87.155	122.017	296.327	540.595	836.922
Outros Custeios	18.000	18.000	18.000	54.000	101.629	155.629
Transferências Correntes	21	21	21	63	193	256
DESPESAS DE CAPITAL	-	6.000	-	6.000	37.000	43.000
Obras e Instalações	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	6.000	-	6.000	37.000	43.000
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	105.176	111.176	140.038	356.390	679.417	1.035.807

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - 03.01

Cr$ 1.000,00

DISPÊNDIOS \ MESES	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	29.350	29.350	39.090	97.790	488.210	586.000
Pessoal e Encargos Sociais	24.350	24.350	34.090	82.790	428.210	511.000
Outros Custeios	5.000	5.000	5.000	15.000	60.000	75.000
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL		4.435	1.005	5.440	44.560	50.000
Obras e Instalações	-	935	1.005	1.940	13.060	15.000
Outras Despesas de Capital	-	3.500	-	3.500	31.500	35.000
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	29.350	33.785	40.095	103.230	532.770	636.000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E JUIZADO DE DIREITO - 04.01

Cr$ 1.000,00

MESES / DISPÊNDIOS	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	237.997	267.177	367.540	872.714	1.815.342	2.688.056
Pessoal e Encargos Sociais	221.727	250.907	351.270	823.904	1.673.972	2.497.876
Outros Custeios	16.000	16.000	16.000	48.000	138.940	186.940
Transferências Correntes	270	270	270	810	2.430	3.240
DESPESAS DE CAPITAL	-	6.274	13.177	19.451	45.579	65.030
Obras e Instalações	-	374	403	777	5.223	6.000
Outras Despesas de Capital	-	5.900	12.774	18.674	40.356	59.030
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	237.997	273.451	380.717	892.165	1.860.921	2.753.086

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: AUDITORIA MILITAR DO ESTADO - 04.02

Cr$ 1.000,00

DISPÊNDIOS \ MESES	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	2.800	3.000	3.900	9.700	17.447	27.147
Pessoal e Encargos Sociais	2.000	2.200	3.100	7.300	13.067	20.367
Outros Custeios	800	800	800	2.400	4.380	6.780
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL			431	431	3.569	4.000
Obras e Instalações	-	-	126	126	824	950
Outras Despesas de Capital	-	-	305	305	2.745	3.050
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.800	3.000	4.331	10.131	21.016	31.147

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO GOVERNADOR - 11.01

Cr$ 1.000,00

MESES / DISPÊNDIOS	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	83.607	56.991	62.643	203.241	423.759	627.000
Pessoal e Encargos Sociais	28.001	28.001	39.373	95.375	281.625	377.000
Outros Custeios	55.316	28.700	22.980	106.996	139.524	246.520
Transferências Correntes	290	290	290	870	2.610	3.480
DESPESAS DE CAPITAL	28.000	600	200	28.800	43.480	72.280
Obras e Instalações	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	28.000	-	-	28.000	31.480	59.480
Transferências de Capital	-	600	200	800	12.000	12.800
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	111.607	57.591	62.843	232.041	467.239	699.280

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO VICE-GOVERNADOR - 11.02

Cr$ 1.000,00

MESES / DISPÊNDIOS	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	10.042	10.186	11.159	31.387	74.563	105.950
Pessoal e Encargos Sociais	4.086	4.086	5.059	13.831	25.018	38.849
Outros Custeios	5.956	5.950	5.350	17.256	48.945	66.201
Transferências Correntes	-	150	150	300	600	900
DESPESAS DE CAPITAL	-	12.000	2.000	14.000	11.000	25.000
Obras e Instalações	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	12.000	2.000	14.000	11.000	25.000
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.042	22.186	13.159	45.387	85.563	130.950

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONSULTORIA GERAL DO ESTADO - 11.03

Cr$ 1.000,00

MESES / DISPÊNDIOS	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	2.840	2.490	3.366	8.696	22.948	31.644
Pessoal e Encargos Sociais	2.240	2.290	3.166	7.696	19.946	27.642
Outros Custeios	600	200	200	1.000	3.002	4.002
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	250	250	250	500
Obras e Instalações	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	-	250	250	250	500
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.840	2.490	3.616	8.946	23.198	32.144

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO - 12.01

Cr$ 1.000,00

MESES / DISPÊNDIOS	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	87.702	88.582	121.925	298.207	587.793	886.000
Pessoal e Encargos Sociais	86.502	86.802	120.123	293.427	567.573	861.000
Outros Custeios	1.200	1.780	1.800	4.780	20.220	25.000
Transferências Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL	-	3.600	-	3.600	33.000	36.600
Obras e Instalações	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	3.600	-	3.600	33.000	36.600
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	87.702	92.182	121.923	301.807	620.793	922.600

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS - 12.02 Cr$ 1.000,00

MESES / DISPÊNDIOS	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	10.257	10.207	14.156	34.620	71.036	105.656
Pessoal e Encargos Sociais	10.118	9.859	13.853	33.830	66.174	100.004
Outros Custeios	139	348	303	790	4.862	5.652
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	200	-	200	1.800	2.000
Obras e Instalações	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	200	-	200	1.800	2.000
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS						
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.257	10.407	14.156	34.820	72.836	107.656

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - 12.03 Cr$ 1.000,00

MESES / DISPÊNDIOS	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	4.090	4.652	6.052	14.794	42.446	57.240
Pessoal e Encargos Sociais	3.940	3.940	5.516	13.396	33.844	47.240
Outros Custeios	150	712	536	1.398	8.602	10.000
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	1.500	-	1.500	13.500	15.000
Obras e Instalações	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	1.500	-	1.500	13.500	15.000
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS						
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4.090	6.152	6.052	16.294	55.946	72.240

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - 13.01

Cr$ 1.000,00

DISPÊNDIOS \ MESES	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	92.960	92.960	106.144	292.064	1.251.377	1.543.441
Pessoal e Encargos Sociais	32.960	32.960	46.144	112.064	331.377	443.441
Outros Custeios	60.000	60.000	60.000	180.000	920.000	1.100.000
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	1.400	-	1.400	12.600	14.000
Obras e Instalações	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	1.400	-	1.400	12.600	14.000
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS						
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	92.960	94.360	106.144	293.464	1.263.977	1.557.441

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - 14.01

Cr$ 1.000,00

DISPÊNDIOS \ MESES	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	246.000	245.000	266.500	757.500	2.022.304	2.779.804
Pessoal e Encargos Sociais	199.000	200.000	232.500	631.500	1.351.304	1.982.804
Outros Custeios	47.000	45.000	34.000	126.000	671.000	797.000
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	7.600	-	7.600	86.400	94.000
Obras e Instalações	-	-	-	-	18.000	18.000
Outras Despesas de Capital	-	7.600	-	7.600	68.400	76.000
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	246.000	252.600	266.500	765.100	2.108.704	2.873.804

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS - 14.02 Cr$ 1.000,00

MESES / ÓRGÃOS/DISPÊNDIOS	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	35.029	35.135	35.102	105.266	331.734	437.000
Transferências Correntes	35.029	35.135	35.102	105.266	331.734	437.000
Pessoal e Encargos Sociais	35.000	35.000	35.000	105.000	330.100	435.100
Outras Despesas Correntes	29	135	102	266	1.634	1.900
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ	108.330	137.481	107.487	353.298	1.236.702	1.590.000
Transferências Correntes	108.330	107.910	107.487	323.727	970.563	1.294.290
Pessoal e Encargos Sociais	98.330	98.330	98.330	294.990	887.567	1.182.557
Outras Despesas Correntes	10.000	9.580	9.157	28.737	82.996	111.733
Transferências de Capital	-	29.571	-	29.571	266.139	295.710
Auxílios para Investimentos	-	29.571	-	29.571	266.139	295.710
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	143.359	172.616	142.589	458.564	1.568.436	2.027.000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO - 15.01

Cr$ 1.000,00

DISPÊNDIOS \ MESES	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	38.117	45.447	50.858	134.422	412.060	546.482
Pessoal e Encargos Sociais	20.352	20.352	27.893	68.597	162.291	230.888
Outros Custeios	17.490	24.820	22.690	65.000	247.294	312.294
Transferências Correntes	275	275	275	825	2.475	3.300
DESPESAS DE CAPITAL	-	3.298	968	4.266	34.234	38.500
Obras e Instalações	-	898	968	1.866	12.549	14.415
Outras Despesas de Capital	-	2.400	-	2.400	21.685	24.085
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	38.117	48.745	51.826	138.688	446.294	584.982

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS - 15.02 Cr$ 1.000,00

MESES / ÓRGÃOS/DISPÊNDIOS	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	41.727	49.810	44.691	136.228	378.772	515.000
Transferências Correntes	41.727	43.810	44.691	130.228	269.772	400.000
Pessoal e Encargos Sociais	36.438	36.438	36.859	109.735	145.265	255.000
Outras Despesas Correntes	5.289	7.372	7.832	20.493	124.507	145.000
Transferências de Capital	-	6.000	-	6.000	109.000	115.000
Auxílios para Investimentos	-	6.000	-	6.000	109.000	115.000
FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE	13.726	65.059	64.367	143.152	478.848	622.000
Transferências Correntes	13.726	14.659	14.367	42.752	75.248	118.000
Pessoal e Encargos Sociais	12.860	12.860	12.860	38.580	55.420	94.000
Outras Despesas Correntes	866	1.799	1.507	4.172	19.828	24.000
Transferências de Capital	-	50.400	50.000	100.400	403.600	504.000
Auxílios para Investimentos	-	50.400	50.000	100.400	403.600	504.000
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	55.453	114.869	109.058	279.380	857.620	1.137.000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - 16.01

Cr$ 1.000,00

MESES / DISPÊNDIOS	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	2.263.636	2.305.598	3.210.348	7.779.582	16.230.869	24.010.451
Pessoal e Encargos Sociais	2.246.936	2.246.936	3.145.710	7.639.582	15.770.869	23.410.451
Outros Custeios	10.200	17.662	18.930	46.792	228.542	275.334
Transferências Correntes	6.500	41.000	45.708	93.208	231.458	321.666
DESPESAS DE CAPITAL	13.979	5.800	-	19.779	53.087	72.866
Obras e Instalações	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	5.800	-	5.800	52.267	58.067
Transferências de Capital	13.979	-	-	13.979	820	14.799
RECURSOS VINCULADOS	131.008	131.008	131.009	393.025	2.630.975	3.024.000
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.408.623	2.442.406	3.341.357	8.192.386	18.914.931	27.107.317

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS - 16.02

Cr$ 1.000,00

MESES / ÓRGÃOS/DISPÊNDIOS	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ	117.768	121.729	205.115	444.612	1.098.388	1.543.000
Transferências Correntes	117.768	120.729	205.115	443.612	1.053.388	1.497.000
Pessoal e Encargos Sociais	113.298	113.298	198.611	425.207	974.953	1.400.160
Outras Despesas Correntes	4.470	7.431	6.504	18.405	78.435	96.840
Transferências de Capital	-	1.000	-	1.000	45.000	46.000
Auxílios para Investimentos	-	1.000	-	1.000	45.000	46.000
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	117.768	121.729	205.115	444.612	1.098.388	1.543.000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - 17.01

Cr$ 1.000,00

MESES / DISPÊNDIOS	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	262.123	242.123	334.972	839.218	1.708.260	2.547.478
Pessoal e Encargos Sociais	182.123	182.123	254.972	619.218	1.290.260	1.909.478
Outros Custeios	80.000	60.000	80.000	220.000	418.000	638.000
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	8.900	-	8.900	35.100	44.000
Obras e Instalações	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	8.900	-	8.900	35.100	44.000
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	262.123	251.023	334.972	848.118	1.743.360	2.591.478

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS - 17.02

Cr$ 1.000,00

MESES / ÓRGÃOS/DISPÊNDIOS	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	1.028.477	1.028.477	1.028.481	3.085.435	32.637.703	35.723.138
Recursos Vinculados	1.028.477	1.028.477	1.028.481	3.085.435	32.637.703	35.723.138
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.028.477	1.028.477	1.028.481	3.085.435	32.637.703	35.723.138

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - 18.01

Cr$ 1.000,00

MESES / DISPÊNDIOS	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	8.625	9.232	13.365	31.222	100.453	131.675
Pessoal e Encargos Sociais	7.507	7.928	11.765	27.200	87.475	114.675
Outros Custeios	1.118	1.304	1.600	4.022	12.978	17.000
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	800	-	800	7.200	8.000
Obras e Instalações	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	800	-	800	7.200	8.000
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS						
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8.625	10.032	13.365	32.022	107.653	139.675

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS - 18.02

Cr$ 1.000,00

MESES / ÓRGÃOS/DISPÊNDIOS	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO	52.578	65.368	87.722	205.668	777.756	983.424
Transferências Correntes	52.578	53.186	64.966	170.730	392.694	563.424
Pessoal e Encargos Sociais	9.730	9.886	14.146	33.762	94.414	128.176
Outras Despesas Correntes	42.848	43.300	50.820	136.968	298.280	435.248
Transferências de Capital	-	12.182	22.756	34.938	385.062	420.000
Auxílios para Investimentos	-	12.182	22.756	34.938	385.062	420.000
FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL DO PARÁ	187.000	187.000	187.000	561.000	1.424.000	1.985.000
Transferências Correntes	167.000	167.000	167.000	501.000	1.334.000	1.835.000
Pessoal e Encargos Sociais	142.000	142.000	142.000	426.000	1.046.000	1.472.000
Outras Despesas Correntes	25.000	25.000	25.000	75.000	288.000	363.000
Transferências de Capital	20.000	20.000	20.000	60.000	90.000	150.000
Auxílios para Investimentos	20.000	20.000	20.000	60.000	90.000	150.000
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	239.578	252.368	274.722	766.668	2.201.756	2.968.424

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - 19.01

Cr$ 1.000,00

DISPÊNDIOS \ MESES	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	107.275	148.155	173.242	428.672	1.134.328	1.563.000
Pessoal e Encargos Sociais	94.775	120.135	148.762	363.672	687.153	1.050.825
Outros Custeios	12.500	28.020	24.480	65.000	447.175	512.175
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	11.476	3.500	14.976	15.024	30.000
Obras e Instalações	-	4.976	-	4.976	-	4.976
Outras Despesas de Capital	-	6.500	3.500	10.000	15.024	25.024
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	107.275	159.631	176.742	443.648	1.149.352	1.593.000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS - 19.02 Cr$ 1.000,00

MESES / ÓRGÃOS/DISPÊNDIOS	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ	25.000	25.000	35.000	85.000	363.000	448.000
Transferências Correntes	25.000	25.000	35.000	85.000	163.000	248.000
Pessoal e Encargos Sociais	25.000	25.000	35.000	85.000	163.000	248.000
Transferências de Capital	-	-	-	-	200.000	200.000
Auxílios para Investimentos	-	-	-	-	200.000	200.000
INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ	115.998	125.574	151.394	392.966	773.034	1.166.000
Transferências Correntes	115.998	124.074	146.894	389.966	764.034	1.151.000
Pessoal e Encargos Sociais	95.900	105.980	129.800	331.680	540.474	872.154
Outras Despesas Correntes	20.098	18.094	17.094	55.286	223.560	278.846
Transferências de Capital	-	1.500	4.500	6.000	9.000	15.000
Auxílios para Investimentos	-	1.500	4.500	6.000	9.000	15.000
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE ARAGUAIA-TOCANTINS	-	-	-	-	5.000	5.000
Transferências de Capital	-	-	-	-	5.000	5.000
Auxílios para Investimentos	-	-	-	-	5.000	5.000
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ARQUIPELAGO DO MARAJÓ	-	-	-	-	5.000	5.000
Transferências de Capital	-	-	-	-	5.000	5.000
Auxílios para Investimentos	-	-	-	-	5.000	5.000
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	140.998	150.574	186.394	477.966	1.146.034	1.624.000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 20.01

Cr$ 1.000,00

DISPÊNDIOS \ MESES	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	495.650	670.895	769.914	1.936.459	5.969.348	7.905.807
Pessoal e Encargos Sociais	405.650	405.650	562.820	1.374.120	2.867.687	4.241.807
Outros Custeios	60.000	235.245	177.094	472.339	2.831.661	3.304.000
Transferências Correntes	30.000	30.000	30.000	90.000	270.000	360.000
DESPESAS DE CAPITAL	-	35.000	-	35.000	105.000	140.000
Obras e Instalações	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	35.000	-	35.000	105.000	140.000
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	495.650	705.895	769.914	1.971.459	6.074.348	8.045.807

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS - 20.02

Cr$ 1.000,00

MESES / ÓRGÃOS/DISPÊNDIOS	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ	14.565	17.504	15.892	47.961	135.673	183.634
Transferências Correntes	14.565	17.004	15.892	47.461	131.173	178.634
Pessoal e Encargos Sociais	12.300	12.300	12.300	36.900	94.734	131.634
Outras Despesas Correntes	2.265	4.704	3.592	10.561	36.439	47.000
Transferências de Capital	-	500	-	500	4.500	5.000
Auxílios para Investimentos	-	500	-	500	4.500	5.000
HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO	131.604	123.004	152.641	407.249	902.751	1.310.000
Transferências Correntes	131.604	123.004	152.641	407.249	902.751	1.310.000
Subvenções Sociais	131.604	123.004	152.641	407.249	902.751	1.310.000
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	25.000	25.000	35.000	85.000	309.000	394.000
Transferências Correntes	25.000	25.000	35.000	85.000	309.000	394.000
Subvenções Sociais	25.000	25.000	35.000	85.000	309.000	394.000
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	37.496	37.496	87.508	162.500	437.500	600.000
Transferências de Capital	18.748	18.748	43.754	81.250	218.750	300.000
Auxílios para Investimentos	18.748	18.748	43.754	81.250	218.750	300.000
Recursos Vinculados	18.748	18.748	43.754	81.250	218.750	300.000
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	208.665	203.004	291.041	702.710	1.784.924	2.487.634

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - 21.01

Cr$ 1.000,00

MESES / DISPÊNDIOS	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	279.257	258.075	335.015	872.347	2.239.996	3.112.343
Pessoal e Encargos Sociais	181.000	181.000	253.400	615.400	1,896.943	2.512.343
Outros Custeios	98.257	77.075	81.615	256.947	343.053	600.000
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	3.200	-	3.200	28.800	32.000
Obras e Instalações	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	3.200	-	3.200	28.800	32.000
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	279.257	261.275	335.015	875.547	2.268.796	3.144.343

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS - 21.02 Cr$ 1.000,00

MESES / ÓRGÃOS/DISPÊNDIOS	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	8.595	9.449	12.502	30.546	68.909	99.455
Transferências Correntes	8.595	9.449	12.502	30.546	68.702	99.248
Pessoal e Encargos Sociais	8.300	8.300	11.620	28.220	55.028	83.248
Outras Despesas Correntes	295	1.149	882	2.326	13.674	16.000
Transferências de Capital	-	-	-	-	207	207
Auxílios para Investimentos	-	-	-	-	207	207
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8.595	9.449	12.502	30.546	68.909	99.455

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - 22.01

Cr$ 1.000,00

MESES / DISPÊNDIOS	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	28.780	27.217	34.564	90.561	279.668	370.229
Pessoal e Encargos Sociais	17.455	17.455	24.437	59.347	171.059	230.406
Outros Custeios	11.325	9.762	10.127	31.214	108.609	139.823
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	17.000	114.000	118.000	249.000	2.290.675	2.539.675
Obras e Instalações	17.000	113.000	118.000	248.000	2.281.675	2.529.675
Outras Despesas de Capital	-	1.000	-	1.000	9.000	10.000
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	45.780	141.217	152.564	339.561	2.570.343	2.909.904

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS - 22.02 Cr$ 1.000,00

MESES / ÓRGÃOS/DISPÊNDIOS	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	74.851	314.931	944.356	1.334.138	5.337.862	6.672.000
Transferências Correntes	20.833	20.833	29.166	70.832	179.168	250.000
Pessoal e Encargos Sociais	20.833	20.833	29.166	70.832	179.168	250.000
Recursos Vinculados	54.018	294.098	915.190	1.263.306	5.158.694	6.422.000
FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO PARÁ	20.000	20.000	20.000	60.000	140.000	200.000
Transferências Correntes	20.000	20.000	20.000	60.000	140.000	200.000
Pessoal e Encargos Sociais	20.000	20.000	20.000	60.000	140.000	200.000
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	94.851	334.931	964.356	1.394.138	5.477.862	6.872.000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - 23.01

Cr$ 1.000,00

MESES / DISPÊNDIOS	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais Outros Custeios Transferências Correntes	-	-	-	-	13.000	13.000
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	13.000	13.000
Obras e Instalações Outras Despesas de Capital Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS						
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	-	-	-	-	13.000	13.000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - 24,01

Cr$ 1.000,00

DISPÊNDIOS \ MESES	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais Outros Custeios Transferências Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	10.000	10.000
Obras e Instalações Outras Despesas de Capital Transferências de Capital	-	-	-	-	10.000	10.000
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	-	-	-	-	10.000	10.000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - 25.01

Cr$ 1.000,00

MESES / DISPÊNDIOS	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	14.041	14.745	20.234	49.020	291,980	341.000
Pessoal e Encargos Sociais	3.817	4.021	5.430	13.268	237.732	251.000
Outros Custeios	10.224	10.724	14.804	35.752	54.048	89.800
Transferências Correntes	-	-	-	-	200	200
DESPESAS DE CAPITAL	-	3.500	3.000	6.500	3.500	10.000
Obras e Instalações	-	-	500	500	-	500
Outras Despesas de Capital	-	3.500	2.500	6.000	3.500	9.500
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	14.041	18.245	23.234	55.520	295.480	351.000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - 30.01

Cr$ 1.000,00

MESES / DISPÊNDIOS	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	917.102	909.100	1.260.718	3.086.920	6.892.080	9.979.000
Pessoal e Encargos Sociais	878.800	878.800	1.230.320	2.987.920	6.477.080	9.465.000
Outros Custeios	38.302	30.300	30.398	99.000	415.000	514.000
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	11.606	3.352	14.958	120.042	135.000
Obras e Instalações	-	3.106	3.352	6.458	43.542	50.000
Outras Despesas de Capital	-	8.500	-	8.500	76.500	85.000
Transferências de Capital						
RECURSOS VINCULADOS (CAPITAL)	4.167	4.167	4.166	12.500	37.500	50.000
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	921.269	924.873	1.268.236	3.114.378	7.049.622	10.164.000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - 31.01

Cr$ 1.000,00

MESES / PROJETOS/ATIVIDADES	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
1.079 - Investimentos Imobiliários	27.000	5.000	5.000	37.000	63.000	100.000
Outras Despesas de Capital	27.000	5.000	5.000	37.000	63.000	100.000
2.097 - Contribuição a Entidades	1.800	1.900	1.900	5.600	20.100	25.700
Transferências Correntes	1.800	1.800	1.800	5.400	18.700	24.100
Transferências de Capital	-	100	100	200	1.400	1.600
2.098 - Encargos Gerais da Dívida Pública Interna	120.330	119.848	294.833	535.011	2.133.989	2.669.000
Transferências Correntes	40.282	39.455	53.625	133.362	553.638	687.000
Transferências de Capital	80.048	80.393	241.208	401.649	1.580.351	1.982.000
2.099 - Encargos Gerais da Dívida Pública Externa	-	-	-	-	200.000	200.000
Transferências Correntes	-	-	-	-	100.000	100.000
Transferências de Capital	-	-	-	-	100.000	100.000
2.100 - Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICM	1.200.000	1.392.000	1.211.000	3.803.000	11.077.000	14.880.000
Transferências Correntes	1.200.000	1.392.000	1.211.000	3.803.000	11.077.000	14.880.000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - 31.01

Cr$ 1.000,00

MESES / PROJETOS/ATIVIDADES	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
2.101 - Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ITBI	18.716	22.197	27.421	68.334	366.916	435.250
Transferências Correntes	18.716	22.197	27.421	68.334	366.916	435.250
1.080 - Participação do Estado no Aumento do Capital da COPAGRO	80.000	80.000	80.000	240.000	60.000	300.000
Outras Despesas de Capital	80.000	80.000	80.000	240.000	60.000	300.000
1.081 - Participação do Estado no Aumento do Capital da CEASA	140	665	28.090	28.895	121.105	150.000
Outras Despesas de Capital	140	665	28.090	28.895	121.105	150.000
1.082 - Participação Acionária na Telecomunicações do Pará S/A	-	2.000	2.000	4.000	16.000	20.000
Outras Despesas de Capital	-	2.000	2.000	4.000	16.000	20.000
1.083 - Participação do Estado no Aumento do Capital da CELPA	273.693	298.493	1.227.393	1.799.579	10.600.736	12.400.315
Recursos Vinculados	273.693	298.493	1.227.393	1.799.579	10.600.736	12.400.315
1.084 - Participação do Estado no Aumento do Capital dos FRIMAPA	38.000	38.000	34.000	110.000	-	110.000
Outras Despesas de Capital	38.000	38.000	34.000	110.000	-	110.000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - 31.01

Cr$ 1.000,00

MESES / PROJETOS/ATIVIDADES	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
1.085 - Participação do Estado no Aumento do Capital da CDI	10.000	10.000	10.000	30.000	186.000	216.000
Outras Despesas de Capital	10.000	10.000	10.000	30.000	186.000	216.000
1.086 - Participação do Estado no Aumento do Capital da PARATUR	21.600	22.500	21.600	65.700	161.300	227.000
Outras Despesas de Capital	21.600	22.500	21.600	65.700	161.300	227.000
1.087 - Contribuição ao Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Estado do Pará - FAE	301.159	309.119	707.773	1.318.051	5.274.721	6.592.772
Transferências de Capital	107.805	110.656	253.359	471.820	1.888.180	2.360.000
Recursos Vinculados	193.354	198.463	454.414	846.231	3.386.541	4.232.772
2.102 - Encargos Assistenciais aos Servidores	917	917	917	2.751	8.249	11.000
Transferências Correntes	917	917	917	2.751	8.249	11.000
2.103 - Encargos com Inativos - Militar	174.448	174.720	244.335	593.503	1.577.553	2.171.056
Pessoal e Encargos Sociais	174.250	174.250	243.950	592.450	1.572.258	2.164.708
Outros Custeios	73	345	260	678	4.170	4.848
Transferências Correntes	125	125	125	375	1.125	1.500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - 31.01

Cr$ 1.000,00

MESES / PROJETOS/ATIVIDADES	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
2.104 - Encargos Com Inativos e Pensionistas - Civil	608.385	614.323	916.306	2.139.014	6.956.668	9.095.682
Pessoal e Encargos Sociais	606.960	611.465	913.897	2.132.322	6.925.360	9.057.682
Outros Custeios	383	1.816	1.367	3.566	21.934	25.500
Transferências Correntes	1.042	1.042	1.042	3.126	9.374	12.500
2.105 - Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	85.046	59.996	100.419	245.461	2.201.824	2.447.285
Transferências Correntes	85.046	59.996	100.419	245.461	2.201.824	2.447.285
1.088 - Participação do Estado no Aumento do Capital da EMTU	23.298	29.398	35.746	88.442	288.558	377.000
Outras Despesas de Capital	23.298	29.398	35.746	88.442	288.558	377.000
1.089 - Programação a conta da Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única - DER	4.361	7.952	12.065	24.378	232.322	256.700
Recursos Vinculados	4.361	7.952	12.065	24.378	232.322	256.700
1.090 - Programação a conta da Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única - Municípios	5.234	9.543	14.478	29.255	278.786	308.041
Recursos Vinculados	5.234	9.543	14.478	29.255	278.786	308.041

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - 31.01

Cr$ 1.000,00

MESES / PROJETOS/ATIVIDADES	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
1.091 - Programação a conta da Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única - DETRAN	2.866	5.226	7.928	16.020	153.669	168.689
Recursos Vinculados	2.866	5.226	7.928	16.020	153.669	168.689
1.092 - Programação a conta da Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única - DER-PROGRESS	10.003	18.240	27.673	55.916	532.894	588.810
Recursos Vinculados	10.003	18.240	27.673	55.916	532.894	588.810
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.006.996	3.222.037	5.010.877	11.239.910	42.510.390	53.750.300

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - 31.02 Cr$ 1.000,00

MESES / DISPÊNDIOS	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais Outros Custeios Transferências Correntes	-	1.500	1.500	3.000	2.000	5.000
DESPESAS DE CAPITAL	-	1.500	1.500	3.000	2.000	5.000
Obras e Instalações Outras Despesas de Capital Transferências de Capital						
RECURSOS VINCULADOS						
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	-	1.500	1.500	3.000	2.000	5.000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - 31.03

Cr$ 1.000,00

MESES / DISPÊNDIOS	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	21.793	4.101	3.087	28.981	28.619	57.600
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Outros Custeios	21.793	4.101	3.087	28.981	28.619	57.600
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	2.400	2.400
Obras e Instalações	-	-	-	-	2.400	2.400
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-		
Transferências de Capital						
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21.793	4.101	3.087	28.981	31.019	60.000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - 31.04

Cr$ 1.000,00

MESES / DISPÊNDIOS	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	-	259	161	420	2.580	3.000
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Outros Custeios	-	259	161	420	2.580	3.000
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
Obras e Instalações						
Outras Despesas de Capital						
Transferências de Capital						
RECURSOS VINCULADOS						
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	-	259	161	420	2.580	3.000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO PARÁ - 32.01 Cr$ 1.000,00

MESES / PROJETOS/ATIVIDADES	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
1.093 - Programação a Cargo do Fundo Especial de Desenvolvimento						
. Recursos Vinculados	50.064	98.340	155.556	303.960	1.484.040	1.788.000
1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais						
. Recursos Vinculados	113.300	108.600	55.600	277.500	1.724.500	2.022.000
1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos						
. Recursos Vinculados	120.071	198.309	152.485	470.865	2.270.835	2.741.700
1.096 - Programação a Cargo dos Incentivos Fiscais Estaduais						
. Recursos Vinculados	25.000	12.000	12.000	49.000	43.000	92.000
1.097 - Programação a Cargo dos Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará						
. Recursos Vinculados	1.500	1.500	2.000	5.000	15.000	20.000
1.098 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Agrário						
. Recursos Vinculados	11.776	11.776	12.276	35.828	107.484	143.312
1.099 - Programação a Cargo do Adicional do IULCLG						
. Recursos Vinculados	50.000	100.000	50.000	200.000	550.000	750.000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO PARÁ - 32.01

Cr$ 1.000,00

MESES / PROJETOS/ATIVIDADES	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
1.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano - FPE						
. Recursos Vinculados	155.556	50.064	98.340	303.960	1.484.040	1.788.000
1.101 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano - FPM						
. Recursos Vinculados	78.495	78.495	78.495	235.485	706.455	941.940
1.102 - Programação a Cargo da Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única - Programa de Mobilização Energética - PME						
. Recursos Vinculados	80.000	60.000	50.000	190.000	553.760	743.760
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	685.762	719.084	666.752	2.071.598	8.939.114	11.010.712

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - 33.01

Cr$ 1.000,00

DISPÊNDIOS \ MESES	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais						
Outros Custeios						
Transferências Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
Obras e Instalações						
Outras Despesas de Capital						
Transferências de Capital						
RECURSOS VINCULADOS (CAPITAL)	50.000	50.000	50.000	150.000	156.600	306.600
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	50.000	50.000	50.000	150.000	156.600	306.600

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO PENITENCIÁRIO - 34.01 Cr$ 1.000,00

MESES / DISPÊNDIOS	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais Outros Custeios Transferências Correntes	6.000	6.500	6.500	19.000	58.000	77.000
DESPESAS DE CAPITAL						
Obras e Instalações Outras Despesas de Capital Transferências de Capital	6.000	6.500	6.500	19.000	58.000	77.000
[illegible] INCULADOS						
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	6.000	6.500	6.500	19.000	58.000	77.000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO FOLCLORE PARAENSE - 35.01

Cr$ 1.000,00

DISPÊNDIOS / MESES	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais						
Outros Custeios						
Transferências Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL						
Obras e Instalações						
Outras Despesas de Capital						
Transferências de Capital						
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	9.679	9.679
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					9.679	9.679

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 39.00

Cr$ 1.000,00

MESES / DISPÊNDIOS	1º TRIMESTRE				SALDO A PROGRAMAR	TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais Outros Custeios Transferências Correntes						-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
Obras e Instalações Outras Despesas de Capital Transferências de Capital						-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	22.691.000	22.691.000
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	-	-	-	-	22.691.000	22.691.000

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 132.DE 23 DE DEZEMBRO DE 1983.

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a classificação correta dos subelementos da despesa, nas folhas de pagamento das Unidades desta Autarquia;

CONSIDERANDO que essas transferências concorrerão para melhor identificação dos gastos reais, em cada Unidade;

RESOLVE:

1 — Alterar o Orçamento Analítico das Despesas das Unidades Orçamentárias da Imprensa Oficial do Estado, aprovadas pelo Decreto nº 2627, de 30.12.82 publicado no D.O.E. nº 24.911 de 31.12.1982, na parte que se refere ao Elemento-Pessoal.

2 — A alteração prende-se a seguinte transferência:

— Transferir de:

Unidade Orçamentária: Diretoria de Administração 4301.04
Função: Ind. Com. e Serviços 11
Programa: Administração 07
Subprograma: Administração Geral 021
Atividade: Atividades Gerais de Apoio 2.005
3.1.1.0 — PESSOAL
3.1.1.3 — OBRIGAÇÕES PATRONAIS 800.000

Para:

a) — 3.1.1.1 — PESSOAL CIVIL 600.000
b) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Diretoria de Administração 4301.04
FUNÇÃO: Assistência e Previdência 15
PROGRAMA: Previdência 82
SUBPROGRAMA: Previdência Social e Inativos e Pensionistas 495
PROJETO/ATIVIDADE: Encargos com Inativos e Pensionistas 2.007
3.2.5.0 — TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS
3.2.5.1 — INATIVOS 200.000

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GILBERTO DANIN
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 133 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1983.

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a classificação correta dos encargos desta Autarquia, para melhor apropriação dos custos dos seus serviços;

CONSIDERANDO que para a obtenção desse resultado impõe-se a transferência de dotações das respectivas Unidades Administrativas desta Autarquia,

RESOLVE:

1 — Alterar o Orçamento Analítico das Despesas das Unidades Orçamentárias da Imprensa Oficial do Estado, aprovadas pelo Decreto nº 2627, de 30.12.82, publicado no D.O.E. nº 24.911 de 31.12.1982, na parte que se refere aos Elementos — Equipamentos e Material Permanente e Serviços de Terceiros e Encargos;

2 — A alteração prende-se a seguinte transferência:

— Transferir de:

a) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Diretoria Técnica 4301.03
FUNÇÃO: Indústria, Comércio e Serviços 11
PROGRAMA: Indústria 62
SUBPROGRAMA: Produção Industrial 347
ATIVIDADE: Manutenção e Operação dos Serviços Gráficos da Imprensa Oficial do Estado 2004
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente 2.340.000
b) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Diretoria de Administração 4301.04
FUNÇÃO: Indústria, Comércio e Serviços 11
PROGRAMA: Administração 07
SUBPROGRAMA: Administração Geral 021
ATIVIDADE: Atividades Gerais de Apoio 2.005
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente 4.243.321

Para:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Diretoria de Administração 4301.04
FUNÇÃO: Indústria, Comércio e Serviços 11
PROGRAMA: Administração 07
SUBPROGRAMA: Administração Geral 021
ATIVIDADE: Atividades Gerais de Apoio 2.005
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos 6.583.321

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GILBERTO DANIN
Diretor-Presidente

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 483 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.404 de 13 de dezembro de 1977,

Considerando o § 2º do Art. 79 da Lei 749 de 24.12.53,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar em caráter experimental, pelo prazo de 90 dias, que a partir de 02 de janeiro de 1984, o horário da Secretaria de Estado da Fazenda - Órgão Central e 1ª Região Fiscal, seja de 7:30 às 13:30 horas devendo retornar a tarde os servidores que ocupam Cargos em Comissão e função gratificada, estes, quando solicitados.

Art. 2º - Fica estabelecido que a frequência dos servidores passará a ser registrada pelo relógio de ponto, através do cartão devidamente identificado.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. nº 0732 - Reg. nº 6339 - Dia: 30.12.83)

PORTARIA Nº 485 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a data de encerramento dos pagamentos do exercício de 1983, para o dia 28 de dezembro de 1983, ficando revogado o inciso 6 do item I da Portaria nº 446 de 01 de dezembro de 1983.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. nº 0732 - Reg. nº 6339 - Dia: 30.12.83)

PORTARIA Nº 481 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 20, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

R E S O L V E:

Aprovar e conceder, de conformidade com o disposto na Portaria nº 379 de 27.12.78, as férias dos funcionários da Secretaria de Estado da Fazenda, correspondentes ao exercício de 1984, de acordo com a escala anexa.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. nº 0732 - Reg. nº 6339 - Dia: 30.12.83)

———————

ANEXO A PORTARIA Nº 481/83 DE 27.12.83
ESCALA DE FÉRIAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1984, DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

GABINETE DO SECRETÁRIO

ABRIL

— Jacirema Suely Nascimento - 01.04 a 30.04.84 - 1984;

JULHO

— Nivaldina dos Santos Cunha - 02.07 a 31.07.84 - 1984; Doris Dulce de Castro Gomes Longobardi - 02.07 a 31.07.84 - 1984;

NOVEMBRO

— Maria Regina Santos Cavalcante - 05.11 a 04.12.84 - 1984.

DEZEMBRO

— Carmem Gonçalves Oliveira Santos - 03.12 a 02.01.85 - 1984;
— Nahirza Rodrigues de Almeida - 03.12 a 02.01.85 1984.

ASSESSORIA DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

JANEIRO

— Iracema Fernandes Machado de Miranda - 01.01 a 30.01.84 - 1984.

JULHO

— Luiz Antonio Bastos Meschede - 01.07 a 30.07.84 - 1984; Regina Maria Rocha de Jesus - 01.07 a 30.07.84 - 1984.

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

JANEIRO

— Maria Fernandes Esteves - 01.01 a 30.01.84 - 1984.

MAIO

— Raimunda Cléa Souza Nascimento - 01.05 a 30.05.84 - 1983.

JULHO

— José Roberto Rodrigues de Almeida - 01.07 a 30.07.84 - 1984.

DEZEMBRO

— Raimunda Clea de Souza Nascimento - 01.12 a 30.12.84 - 1984.

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA ESTADUAL

JANEIRO

— Mário Henrique Alves Moura - 15.01 a 14.02.84 - 1983; Rosa Maria C. Pedroso Jorge - 22.01 a 20.02.84 - 1983; Ulisses Eduardo Carvalho D'Oliveira - 25.01 a 24.02.84 - 1983.

FEVEREIRO

— Geraldo de Moraes Corrêa de Lima - 02.02 a 04.03.84 - 1983; Maria de Nazaré Pena Marques - 01.02 a 03.03.84 - 1983.

MARÇO

— Ruyvaldo Souza Corrêa - 08.03 a 06.04.84 - 1983;

ABRIL

— Joana D'Arc Pinheiro Paes - 01.04 a 30.04.84 - 1983;

MAIO

— Geraldo de Moraes Corrêa de Lima - 15.05 a 15.06.84 - 1984;

JUNHO

— Leopoldino Brito Teixeira - 15.06 a 17.07.84 - 1984;

JULHO

— Rosalina Pinto da Costa Luz - 01.07 a 30.07.84 - 1983; João Maria Lobato da Silva - 01.07 a 30.07.84 - 1984; Mário Henrique Alves Moura - 15.07 a 15.08.84 - 1984; Heloisa Tavares de Souza - 01.07 a 30.07.84 - 1984; Maria de Nazaré Pena Marques - 01.07 a 30.07.84 - 1984.

AGOSTO

— Fátima Francileide Moreira Pamplona - 01.08 a 30.08.84 - 1984; Rosalina da Silva Barbosa - 01.08 a 30.08.84 - 1984.

SETEMBRO

— Joana D'Arc Pinheiro Paes - 01.09 a 30.09.84 - 1984; Nely Rebello Mendes - 01.09 a 30.09.84 - 1983; Elizabeth Alves de Lima - 01.09 a 30.09.84 - 1984;

OUTUBRO

—Raimunda de Oliveira Lima - 01.10 a 30.10.84 - 1984.

NOVEMBRO

— Rosalina Pinto da Costa Luz - 01.11 a 30.11.84 - 1984.

DEZEMBRO

— Ruyvaldo Souza Corrêa - 01.12 a 30.12.84 - 1984; Rosa Maria C. Pedroso Jorge - 01.12 a 30.12.84 - 1984; Ulysses Eduardo Carvalho D'Oliveira - 01.12 a 30.12.84 - 1984;

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

JULHO

— Maria da Conceição dos Santos Facundo - 01.07 a 30.07.84 - 1984.

COORDENADORIA FINANCEIRA

JANEIRO

— Nilcelia Couto Flores - 01.01 a 30.01.84 - 1984; Walra Valente Monteiro - 01.01 a 30.01.84 - 1984.

JUNHO

— Terezinha Lobato Vitelli - 01.06 a 30.06.84 - 1984.

JULHO

— Lucialva Monteiro Penna de Carvalho - 01.07 a 30.07.84 - 1984; Deuzarina da Silva Oliveira - 01.07 a 30.07.84 - 1984; Silena Nazaré Campos Alves - 01.07 a 30.07.84 - 1984.

SETEMBRO

— Angela de Fátima Paiva de Azevedo - 01.09 a 30.09.84 - 1984; Maria das Graças Araújo Marinho - 01.09 a 30.09.84 - 1984.

DEZEMBRO

— Marinete Lima da Silva - 01.12 a 30.12.84 - 1984.

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE DO ESTADO

FEVEREIRO

— Nize Maria Oliveira Leão - 01.02 a 01.03.84 – 1984; Venize Conceição Ribeiro Trindade - 01.02 a 01.03.84 - 1984.

MAIO

— Odequias da Silva Marinho - 01.05 a 30.05.84 - 1984.

JUNHO

— Carlos da Silva Souza - 01.06 a 30.06.84 - 1984; Delnero Martins de Jesus - 01.06 a 30.06.84 - 1984; Guilherme Dias de Oliveira - 01.06 a 30.06.84 – 1984; Neley Silva das Neves - 01.06 a 30.06.84 - 1984; Sebastiana Freitas de Souza - 01.06 a 30.06.84 - 1984; Wanda Raimunda de Carvalho Santos - 01.06 a 30.06.84 - 1984.

JULHO

— Maria Regina da Conceição Pinto - 01.07 a 30.07.84 - 1983; Ruycarlos Gomes Chagas - 01.07 a 30.07.84 - 1983 – Ana Carmem Leal de Oliveira - 01.07 a 30.07.84 - 1984; Alberto Antonio Pereira Dias – 01.07 a 30.07.84 - 1984; Benevenuta do Vale Silva - 01.07 a 30.07.84 - 1984; Édila Fátima Gomes Beleza - 01.07 a 30.07.84 - 1984; Felisbela Otávia Fernandes Mota - 01.07 a 30.07.84 - 1984; Guilherme Alberto dos Santos Obrien - 01.07 a 30.07.84 - 1984; Heloisa Martins e Silva - 01.07 a 30.07.84 - 1984; José Salvador Pena Marcião - 01.07 a 30.07.84 - 1984; Laura da Silva Campos - 01.07 a 30.07.84 - 1984; Maria de Belém Marques de Lima - 01.07 a 30.07.84 - 1984; Maria da Conceição Lopes Amaro - 01.07 a 30.07.84 - 1984; Maria Emma Santos Obrien - 01.07 a 30.07.84 - 1984; Miriam Pascoal Osório - 01.07 a 30.07.84 - 1984; Mirta Rayol Nunes Lopes - 01.07 a 30.07.84 - 1984; Norma Lúcia de Campos Gemaque - 01.07 a 30.07.84 - 1984; Olgarina Irany Sampaio Medeiros - 01.07 a 30.07.84 - 1984; Suely Maria Ferreira Martins - 01.07 a 30.07.84 - 1984.

AGOSTO

— Carlos Adalberto Pinheiro Prata - 01.08 a 30.08.84 - 1984; José Luiz da Silva Miranda - 01.08 a 30.08.84 - 1984; Marilena da Rocha Cabral - 01.08 a 30.08.84 - 1984; Ruycarlos Gomes Chagas - 01.08 a 30.08.84 - 1984.

DEZEMBRO

— Luiz da Costa Lopes - 01.12 a 30.12.84 - 1984; Maria Regina da Conceição Pinto - 01.12 a 30.12.84 - 1984.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

JANEIRO

— Veralucia Vasconcelos Conceição - 01.01 a 30.01.84 - 1984; Rosiney Ferraz - 01.01 a 30.01.84 - 1984; Antonio Carlos Botelho de Moraes - 01.01 a 30.01.84 - 1983; Edna Constância Gomes da Rocha - 01.01 a 30.01.84 - 1984.

FEVEREIRO

— Maria do Socorro Seabra Gomes - 01.02 a 01.03.84 - 1984; Laércio Monteiro Marques - 01.02 a 01.03.84 - 1984; Claudete Pinto de Souza - 01.02 a 01.03.84 - 1984; Maria da Glória Lopes de Souza - 01.02 a 01.03.84 - 1984.

MARÇO

— Terezinha de Souza Nery - 01.03 a 30.03.84 – 1984.

ABRIL

— Maria Aparecida Corrêa - 01.04 a 30.04.84 - 1984; João Bosco de Melo Netto - 01.04 a 30.04.84 - 1983.

MAIO

— Carlos Fernando Leite - 01.05 a 30.05.84 - 1984; Arlindo Barbosa da Silva - 01.05 a 30.05.84 - 1984; Maria Elena da Luz - 01.05 a 30.05.84 - 1984; Ilka da Silva Nascimento - 01.05 a 30.05.84 - 1984; Marisete Adey Costa e Souza - 01.05 a 30.05.84 - 1983.

JUNHO

— Maria de Lourdes Fernandes de Moraes - 01.06 a 30.06.84 - 1984; Eudes Amorim da Silva - 01.06 a 30.06.84 - 1984; Maria Luiza do Amaral Silva - 01.06 a 30.06.84 - 1984; Alderico Ferreira - 01.06 a 30.06.84 - 1984; Hermínio Seabra Gomes - 01.06 a 30.06.84 - 1984.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

JUNHO

Maria Cileide Sena - 01.06 a 30.06.84 - 1984 - Marisete Adey Costa e Souza - 01.06 a 30.06.84 - 1984.

JULHO

Expedito Gilberto Paranhos da Silva - 01.07 a 30.07.84 - 1984 - Zuleide Tavares Henriques - 01.07 a 30.07.84 - 1984 - Maria de Fátima Godinho da Silva - 01.07 a 30.07.84 - 1984 - Maria do Perpétuo Socorro dos Santos de Jesus - 01.07 a 30.07.84 - 1984 - Maria de Lourdes Rodrigues Alves - 01.07 a 30.07.84 - 1984 - Maria de Nazaré Marques Corrêa - 01.07 a 30.07.84 - 1984 - Diana Maria Coelho de Souza Figueiredo - 01.07 a 30.07.84 - 1984 - Geraldo Rodrigues Tavares - 01.07 a 30.07.84 - 1984 - João Batista Ribeiro Palhano - 01.07 a 30.07.84 - 1984 - Ozias de Souza Câmara - 01.07 a 30.07.84 - 1984 - Cleonice Miranda Novaes - 01.07 a 30.07.84 - 1983 - Ana Lindalva Silva de França Chaves - 01.07 a 30.07.84 - 1984.

AGOSTO

Luiz Guilherme Duarte Maffra - 01.08 a 30.08.84 - 1984 - Paulo Fiock dos Santos Filho - 01.08 a 30.08.84 - 1984 - Orlandina Nunes Pereira Gomes - 01.08 a 30.08.84 - 1984 - Delfina Rodrigues Lopes - 01.08 a 30.08.84 - 1984 e Luiz Fernando Alves da Silva - 01.08 a 30.08.84 - 1984.

SETEMBRO

Yvone Cardoso da Silva - 01.09 a 30.09.84 - 1984 - Raimunda Comesanha Chaves - 01.09 a 30.09.84 - 1984 - Antônio Macias Maia - 01.09 a 30.09.84 - 1984 - Raimundo Carlos Damasceno - 01.09 a 30.09.84 - 1984 - José Bonifácio da Silva Santos - 01.09 a 30.09.84 - 1984 e Sebastião Maia Caetano - 01.09 a 30.09.84 - 1984.

OUTUBRO

João Bosco de Melo Netto - 01.10 a 30.10.84 - 1984 - Raul Marcião de Azevedo - 01.10 a 30.10.84 - 1984 - Leila Sueli Tadaiske Lima - 01.10 a 30.10.84 - 1984, João de Sena Mangabeira - 01.10 a 30.10.84 - 1984 e Antônio Carmos Botelho de Moraes - 01.10 a 30.10.84 - 1984.

NOVEMBRO

Edeneide Santos Assunção - 01.11 a 30.11.84 - 1984 - Raimundo de Jesus Barros dos Passos - 01.11 a 30.11.84 - 1984 - Raimundo Monteiro Amorim - 01.11 a 30.11.84 - 1984 - Carlos Augusto Frederico Martin de Mello - 01.11 a 30.11.84 - 1984 - Francisco de Souza Lima - 01.11 a 30.11.84 - 1984 e Maria José da Silva Magalhães - 01.11 a 30.11.84 - 1984.

DEZEMBRO

Sílvia Helena Souza Banhos - 01.12 a 30.12.84 - 1984 - Clélia Nazaré dos Santos Conduru - 01.12 a 30.12.84 - 1984 - Wilson Manuel Ribeiro Palhano - 01.12 a 30.12.84 - 1984 - Almira Guimarães de Figueiredo - 01.12 a 30.12.84 - 1984 e Cleonice de Miranda Novaes - 01.12 a 30.12.84 - 1984.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

JUNHO

Uzelinda Martins Moreira - 01.06 a 30.06.84 - 1984

AGOSTO

Maria de Fátima Silva Matos - 01.08 a 30.08.84 - 1984.

COODENADORIA DE ARRECADAÇÃO

JANEIRO

Mariza Pinheiro Mendes - 01.01 a 30.01.84 - 1984.

FEVEREIRO

Eliana Maria Cunha Bezerra - 01.02 a 01.03.84 - 1984.

JUNHO

Nair Ceres Almeida Lobão - 01.06 a 30.06.84 - 1984.

JULHO

Maria do Rosário Oliveira Uchôa - 01.07 a 30.07.84 - 1984.

AGOSTO

Rosalina Araújo Meschede - 01.08 a 30.08.84 - 1984

SETEMBRO

Alaide Maria Santos Ferreira - 01.09 a 30.09.84 - 1984.

DEZEMBRO

Samuel Ferreira da Silva - 01.12 a 30.12.84 - 1984.

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

JANEIRO

Ivone Abdelnor - 01.01 a 30.01.84 - 1983 - Maria das Graças Santos Laurido - 01.01 a 30.01.84 - 1984.

FEVEREIRO

Maria Rita Negrão Machado - 01.02 a 01.03.84 - 1984 e Waldete Serra da Cruz - 01.02 a 01.03.84 - 1984.

MARÇO

Tânia Mara Alves Cordovil - 01.03 a 30.03.83 - 1984.

JULHO

Luiz Guilherme de L. Maia Tostes - 01.07 a 30.07.84 - 1984 - Nefitali dos Santos Neto - 01.07 a 30.07.84 - 1984 - Fernando Duarte Pinto - 01.07 a 30.07.84 - 1984 e Leida Valinoto Klautau - 01.07 a 30.07.84 - 1984.

NOVEMBRO

Ivone Abdelnor - 01.11 a 30.11.84 - 1984 e Tânia Mara Alves Cordovil - 01.11 a 30.11.84 - 1984.

DEZEMBRO

Luiz Guilherme de J. Maia Tostes - 01.12 a 30.12.84 - 1984.

COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO — FISCAIS

FEVEREIRO

Nilza Braga Marques - 01.02 a 01.03.84 - 1984.

JULHO

Doroti Pinto Debs - 01.07 a 30.07.84 - 1984.

Terezinha de Jesus Moura Veiga - 01.07 a 30.07.84 - 1984.

AGOSTO

Célia Maria de Oliveira - 01.08 a 30.08.84 - 1984.

OUTUBRO

Emanuel Maia Lima - 01.10 a 30.10.84 - 1984.

NOVEMBRO

Nilda Santos Baptista - 01.11 a 30.11.84 - 1984.

DEZEMBRO

Dorival Spatti - 01.12 a 30.12.84 - 1984 e Clara Martins Júnior - 01.12 a 30.12.84 - 1984.

DRFE — 1ª REGIÃO FISCAL — BELÉM

JANEIRO

Rosinei de Souza Vasconcelos - 01.01 a 30.01.84 - 1982 - Rui de Carvalho - 01.01 a 30.01.84 - 1982 - Iracema de Moraes Vieira - 01.01 a 30.01.84 - 1982 - Maria de Souza Rolim - 01.01 a 30.01.84 - 1982 - Rui Pereira Gomes - 01.01 a 30.01.84 - 1983 - Maria Odeise de Souza Viana - 01.01 a 30.01.84 - 1983 - Raimundo Braga Sampaio - 01.01 a 30.01.84 - 1983 - Maria José da Costa Souza - 01.01 a 30.01.84 - 1983 - Rosemary Alcântara dos Reis - 01.01 a 30.01.84 - 1983 - Margarida Pinheiro Rodrigues da Costa - 01.01 a 30.01.84 - 1983 - Marcos Hernando Coimbra Santos - 01.01 a 30.01.84 - 1984 - Antônia Ceres Cunha de Oliveira - 01.01 a 30.01.84 - 1984 - Augusto César de Oliveira Pereira - 01.01 a 30.01.84 - 1984 - Bernadete Isolina de Moraes Rêgo Barroso - 01.01 a 30.01.84 - 1984 - Benjamin Dias Rodrigues - 01.01 a 30.01.84 - 1984 Deoclécio Gadelha Barbosa - 01.01 a 30.01.84 - 1984.

JANEIRO

Elisabeth dos Santos Bentes - 01.01 a 30.01.84 - 1984 - João de Miranda Leão - 01.01 a 30.01.84 - 1984 - Maria Auxiliadora Braga Nobre - 01.01 a 30.01.84 - 1984 - Ronaldo dos Santos Caniceiro - 01.01 a 30.01 1984 - Walber da Conceição Ferreira - 01.01 a 30.01.84 - 1984 - Eduardo de Souza Forte - 01.01 a 30.01.84 - 1984 - Vera Lúcia Miranda Almeida - 01.01 a 30.01.84 - 1984 - Raimunda Barroso Matos - 01.01 a 30.01.84 - 1984 - Conceição Silva da Costa - 01.01 a 30.01.84 - 1984 e Maria das Graças Matos Costa - 01.01 a 30.01.84 - 1984.

FEVEREIRO

Elisa Mieca Nagano - 01.02 a 01.03.84 - 1983 - Nilcédia Conceição Couto de Castro - 01.02 a 01.03.84 - 1983 - Lucidéia Oliveira Maia - 01.02 a 01.03.84 - 1983 - Carmen Dilce Pereira Furtado - 01.02 a 01.03.84 - 1984 - Antônio Lopes dos Santos - 01.02 a 01.03.84 - 1984 -

Carlos Hachem Chaves - 01.02 a 01.03.84 - 1984 - Emanuel Domingos de Matos - 01.02 a 01.03.84 - 1984 - Marina Santos da Costa - 01.02 a 01.03.84 - 1984 - Maria do Céu Carvalho Menezes - 01.02 a 01.03.84 - 1984 - Celecina Dias Cardoso - 01.02 a 01.03.84 - 1984 - Eliene Gaspar Silva - 01.02 a 01.03.84 - 1984 - Adilson João Ledo Barbosa - 01.02 a 01.03.84 - 1984 - Maria de Nazaré Pena Bahia - 01.02 a 01.03.84 - 1984 e José Ari Chaves da Cruz - 01.02 a 01.03.84 - 1984.

MARÇO

Salomão Essucy Soares - 01.03 a 30.03.84 - 1984 - Alexandre Farah Neto - 01.03 a 30.03.84 - 1984 - Osvaldo Trindade Filho - 01.03 a 30.03.84 - 1984 - João Batista de Lima - 01.03 a 30.03.84 - 1984 - Maria dos Anjos Silva de Oliveira - 01.03 a 30.03.84 - 1984.

ABRIL

Norma de Sá Peres - 01.04 a 30.04.84 - 1983 e Sebastião Werneck de Miranda - 01.04 a 30.04.84 - 1984.

MAIO

Maria Escolástica Ferreira da Luz - 01.05 a 30.05.84 - 1983 - Maria Thereza Cabeça Braz - 01.05 a 30.05.84 - 1983 - Maria Lúcia Pina Soares - 01.05 a 30.01.84 - 1983 - Juliano dos Santos Gomes - 01.05 a 30.05.84 - 1984 - e Norma de Sá Peres - 01.05 a 30.05.84 - 1984.

JUNHO

Maria Lúcia Pina Soares - 01.06 a 30.06.84 - 1984 - Maria de Lourdes dos Anjos Pinheiro - 01.06 a 30.06.84 - 1984 - Margarida Pinheiro Rodrigues da Costa - 01.06 a 30.06.84 - 1984 - Maria Célia Venturieri - 01.06 a 30.06.84 - 1984 - Maria Ivone Godinho de Moraes - 01.06 a 30.06.84 - 1984 - Ivana do Amaral Cardoso - 01.06 a 30.06.84 - 1984 - Abelardo Lourenço Gomes Filho - 01.06 a 30.06.84 - 1984 - Luiz Cordeiro da Paz Filho - 01.06 a 30.06.84 - 1984 e Maria Ercilia Braga Lima - 01.06 a 30.06.84 - 1984.

JULHO

Regina Pantoja Gonçalves - 01.07 a 30.07.84 - 1983 - Rui de Carvalho - 01.07 a 30.07.84 - 1983 - Rosinei de Souza Vasconcelos - 01.07 a 30.07.84 - 1983 - Ivanilde Maciel Lima de Carvalho - 01.07 a 30.07.84 - 1983 - Aldina Brito Sales - 01.07 a 30.07.84 - 1983 - Raimunda Irene Santos do Nascimento - 01.07 a 30.07.84 - 1983 - Ruth dos Remédios Branco - 01.07 a 30.07.84 - 1984 - Iolanda Maria Franco Sá da Silva - 01.07 a 30.07.84 - 1984 - Alderico Maia Ávila - 01.07 a 30.07.84 - 1984 - Selma Bastos Rodrigues - 01.07 a 30.07.84 - 1984 - Antônio Carlos Pôrto de Oliveira Folha - 01.07 a 30.07.84 - 1984 - Telmely de Fátima Pena Sodré - 01 01.07 a 30.07.84 - 1984 - Dinair Augusta Souza de Souza - 01.07 a 30.07.84 - 1984 - Oneide Ferreira Pinto - 01.07 a 30.07.84 - 1984 - Antônio Klinger de Sousa - 01.07 a 30.07.84 - 1984 - Eliezer Pinheiro Filho - 01.07 a 30.07.84 - 1984 - Gervásio da Cunha Morgado - 01.07 a 30.07.84 - 1984 - Maria Odeise de Souza Viana - 01.07 a 30.07.84 - 1984 - Neusa Moraes de Carvalho - 01.07 a 30.07.84 - 1984 - Raimundo Peloso da Silva - 01.07 a 30.07.84 - 1984 - Reinaldo Corrêa Couto - 01.07 a 30.07.84 - 1984 - Adelaide Rodrigues Lopes - 01.07 a 30.07.84 - 1984 - Francisco Assis de Andrade Rodrigues - 01.07 a 30.07.84 - 1984 - Maria das Graças da Silva Lopes - 01.07 a 30.07.84 - 1984 - Raimunda Ângela Kzan - 01.07 a 30.07.84 - 1984 - Rosa Maria Teixeira da Silva - 01.07 a 30.07.84 - 1984 - Vitória Vale da Purificação - 01.07 a 30.07.84 - 1984 - Raimundo Pereira de Souza - 01.07 a 30.07.84 - 1984 - Wilson Alfredo de Lima - 01.07 a 30.07.84 - 1984 - Elisabete de Oliveira Pereira - 01.07 a 30.07.84 - 1984 - Leila Badarane Jorge - 01.07 a 30.07.84 - 1984 - Naldyr Coeli Lauzid Rodrigues - 01.07 a 30.07.84 - 1984 - Bernadete de Lourde Moraes de Melo - 01.07 a 30.07.84 - 1984 - Lucidéia Oliveira Maia - 01.07 a 30.07.84 - 1984 - Wanda Cerqueira dos Santos Cardoso - 01.07 a 30.07.84 - 1984 - Odete de Souza Cardoso - 01.07 a 30.07.84 - 1984 - Edmundo Clemente Nogueira - 01.07 a 30.07.84 - 1984 - Raimunda Sarah Cavalcanti Margas - 01.07 a 30.07.84 - 1984 - Marilda Santos Fernandes - 01.07 a 30.07.84 - 1984 - Newton José Ribeiro de Figueiredo - 01.07 a 30.07.84 - 1984 - Pedro Leon da Rosa - 01.07 a 30.07.84 - 1984 e Bichara Frahia Neto - 01.07 a 30.07.84 - 1984.

AGOSTO

Celina Alves Maia - 01.08 a 30.08.84 - 1984 - Mary Rosa Corrêa Garcia - 01.08 a 30.08.84 - 1984 Rosemary Alcântara dos Reis - 01.08 a 30.08.84 - 1984 - Pedro José Martin de Mello Filho - 01.08 a 30.08.84 - 1984.

SETEMBRO

Iracema de Moraes Vieira - 01.09 a 30.09.84 - 1983 - João Torres de Oliveira - 01.09 a 30.09.84 - 1984 - José Monteiro de Pina - 01.09 a 30.09.84 - 1984 - Aldina Brito Sales - 01.09 a 30.09.84 - 1984 - Maria Eunice Pereira Potyguara - 01.09 a 30.09.84 - 1984 - Alderico Ribeiro Ayres - 01.09 a 30.09.84 - Ana Célia Azevedo da Silva - 01.09 a 30.09.84 - 1984 - Maria de Fátima Silva - 01.09 a 30.09.84 - 1984 - Maximiana Hélia Charone Loureiro - 01.09 a 30.09.84 - 1984 - Osvaldo Barros Cavalcante - 01.09 a 30.09.84 - 1984 - Raimunda Braga Sampaio - 01.09 a 30.09.84 - 1984 e Elisa Mieca Nagano - 01.09 a 30.09.84 - 1984.

OUTUBRO

Maria Escolástica Ferreira da Luz - 01.10 a 30.10.84 - 1984 - Maria José da Costa Souza - 01.10 a 30.10.84 - 1984 - Maria da Graça Marinelle Sampaio - 01.10 a 30.10.84 - 1984 - Miguel Joaquim Pacheco Alves - 01.10 a 30.10.84 - 1984 - Orlando Cardoso de Oliveira - 01.10 a 30.10.84 - 1984 e Roberto Tamer Xerfan - 01.10 a 30.10.84 - 1984.

NOVEMBRO

Maria de Souza Rolim - 01.11 a 30.11.84 - 1983 - Paraguassú Pereira Abraão - 01.11 a 30.11.84 - 1984 - Nilcédia Conceição Couto de Castro - 01.11 a 30.11.84 - 1984 - Maria Thereza Cabeça Braz - 01.11 a 30.11.84 - 1984 - Clarisse Bastos Ribeiro - 01.11 a 30.11.84 - 1984 - Iracema de Moraes Vieira - 01.11 a 30.11.84 - 1984 - José Alberto Sidrim - 01.11 a 30.11.84 - 1984 - Moacir de Azevedo Bentes Monteiro - 01.11 a 30.11.84 - 1984 - Odilon dos Santos Braga - 01.11 a 30.11.84 - 1984 - Rosa Maria de Freitas Guimarães - 01.11 a 30.11.84 - 1984 - Wortigern Castelo Branco - 01.11 a 30.11.84 - 1984.

DEZEMBRO

Maria Nilza Souza do Nascimento - 01.12 a 30.12.84 - 1984 - Talva Antônia Ramos Pena - 01.12 a 30.12.84 - 1984 - Fernando Furtado de Miranda - 01.12 a 30.12.84 - 1984 - Raimundo Barral Monteiro - 01.12 a 30.12.84 - 1984 - Edwaldo Carvalho Martins - 01.12 a 30.12.84 - 1984 - Ibere Barata - 01.12 a 30.12.84 - 1984 -Ivanilde Maciel Lima de Carvalho - 01.12 a 30.12.84 - 1984 - José Maria Chaves da Costa - 01.12 a 30.12.84 - 1984 - José Ribamar Pastana Araújo - 01.12 a 30.12.84 - 1984 - Luiz Otávio Braga Sampaio - 01.12 a 30.12.84 - 1984 - Pedro Augusto da Cunha Corrêa - 01.12 a 30.12.84 - 1984 - Rosinei de Sousa Vasconcelos - 01.12 a 30.12.84 - 1984 - Regina Pantoja Gonçalves - 01.12 a 30.12.84 - 1984 - Rui de Carvalho - 01.12 a 30.12.84 - 1984 - Rosangela Moraes Valente - 01.12 a 30.12.84 - 1984 - Silvio Guilherme Santos Lamarão - 01.12 a 30.12.84 - 1984 - Sebastião Solino de Carvalho - 01.12 a 30.12.84 - 1984 - Leila Carolina D'Avila Bastos - 01.12 a 30.12.84 - 1984 - Rubenita Maria das Graças Rassy de Oliveira - 01.12 a 30.12.84 - 1984 - Rui Pereira Gomes - 01.12 a 30.12.84 - 1984 - Raimunda Irene Santos do Nascimento - 01.12 a 30.12.84 - 1984 - Tertuliano Souza - 01.12 a 30.12.84 - 1984 - Maria Odaléa de Sousa - 01.12 a 30.12.84 - 1984 - Maria Águida Gomes de Carvalho - 01.12 a 30.12.84 - 1984 - Zélia Maria Maia - 01.12 a 30.12.84 - 1984 - Maria de Souza Rolim - 01.12 a 30.12.84 - 1984 - e Terezinha de Jesus Luz Maia - 01.12 a 30.12.84 - 1984.

DRFE — 1ª RF — POSTO CENTRO

JANEIRO

Otávio Martiniano de Mesquita - 01.01 a 30.01.84 - 1983.

FEVEREIRO

Osvaldo Fonseca Cardias - 01.02 a 01.03.84 - 1984.

DRFE - 1ª RF - Posto Centro

MAIO

- Renato Estanislau Garcia 01.05 a 30.05.84 1984.

- Orlando Gomes dos Santos 01.05 a 30.05.84 1984.

JULHO

- Mac Donald da Conceição Brito 01.07 a 30.07.84 1984.

- José Antonio Ribeiro 01.07 a 30.07.84 1984.

- Otávio Martiniano de Mesquita 01.07 a 30.07.84 1984.

AGOSTO

- Silvio de Freitas Pinheiro 01.08 a 30.08.84 1984.

- José Alves Monteiro 01.08 a 30.08.84 1984.

OUTUBRO

- Roberto Cardoso Araújo 01.10 a 30.10.84 1984.

NOVEMBRO

- Manuel da Paixão Torres Palhano 01.11 a 30.11.84 1984.

- Osvaldo Dias Monteiro 01.11 a 30.11.84 1984.

DRFE - 1ª RF - POSTO ICOARACI

JANEIRO

- Antonia de Jesus Monteiro David 01.01 a 30.01.84 1984.

- Nazira Chaar Lima 01.01 a 30.01.84 1984.

- Ricardo Roberto Bezerra Lauzid 01.01 a 30.01.84 1984.

FEVEREIRO

- Benedita de Oliveira Cardoso 01.02 a 01.03.84 1984.

MARÇO

- Haroldo Nazaré Leal da Cunha 01.03 a 30.03.84 1984.

JULHO

- Maria do Socorro Pinheiro Cohen 01.07 a 30.07.84 1983.

- Waldemir Batista de Sena 01.07 a 30.07.84 1984.

OUTUBRO

- Manoel Roberto Esteves de Carvalho 01.10 a 30.10.84 1984.

- Antonio José Tavares Henriques 01.10 a 30.10.84 1984.

NOVEMBRO

- Maria do Socorro Pinheiro Cohen 01.11 a 30.11.84 1984.

DRFE - 1ª RF - Posto de Icoaraci

NOVEMBRO

- Antonio Fernando de Sena Carvalho 01.11 a 30.11.84 1984.

DEZEMBRO

- Reneide Conceição Pereira da Silva 01.12 a 30.12.84 1984.

- Argemiro Ferreira Machado 01.12 a 30.12.84 1984.

- Sálvio Nazareno Galvão Arcoverde 01.12 a 30.12.84 1984.

DRFE - 1ª RF - POSTO DO MOSQUEIRO

JULHO

- Antonio José Rodrigues de Araújo Silva 01.07 a 30.07.84 1984.

- Teodolfo de Almeida 01.07 a 30.07.84 1984.

DEZEMBRO

- Célio Nazareth Guimarães França 01.12 a 30.12.84 1984.

DRFE - 1ª RF. - CENTRAL DE FISCALIZAÇÃO DE MARITUBA

JANEIRO

- Deusa Maria Leão Resende 01.01 a 30.01.84 1983.

- Antonio Sousa de Mendonça 01.01 a 30.01.84 1983.

- Paulo Nazareno Cardoso de Souza 01.01 a 30.01.84 1983.

FEVEREIRO

- Antonio Evangelista das Neves 01.02 a 01.03.84 1984.

- José Ribamar de Castro Carvalho 01.02 a 01.03.84 1984.

- Eduardo Trindade 01.02 a 01.03.84 1984

MARÇO

- Humberto Leal da Costa 01.03 a 30.03.84 1984.

ABRIL

- José Maria Barros 01.04 a 30.04.84 1984.

- Paulo Nazareno Cardoso de Souza 01.04 a 30.04.84 1984.

MAIO

- José de Queiroz Moreira 01.05 a 30.05.84 1984.

- Manoel de Jesus Correa 01.05 a 30.05.84 1984.

JUNHO

- Benedito Chaves de Oliveira 01.06 a 30.06.84 1984.

JULHO

- Antonio Fernando de Lima 01.07 a 30.07.84 1984.
- José Martins da Luz 01.07 a 30.07.84 1984.
Jarbas José Cordeiro Dias 01.07 a 30.07.84 1984.

JULHO

- Luiz Gonzaga Jucá Neves 01.07 a 30.07.84 1984
- Raimundo Nonato Gonçalves 01.07 a 30.07.84 1984.
- Waldemar Pereira Brandão 01.07 a 30.07.84 1984.
Adelmo dos Reis Dias 01.07 a 30.07.84 1984
- Heleno Raimundo Souza Santos 01.07 a 30.07.84 1984.
- Manuel de Oliveira Chaves 01.07 a 30.07.84 1984

AGOSTO

- Clodoaldo Eça de Almeida 01.08 a 30.08.84 1984
- Manuel do Carmo Augusto Miranda 01.08 a 30.08.84 1984.

SETEMBRO

- Antonio Sousa de Mendonça 01.09 a 30.09.84 1984.

OUTUBRO

- Getúlio Melo Coutinho da Silva 01.10 a 30.10.84 1984.
- Abelardo Esteves Valente da Silva 01.10 a 30.10.84 1984.

NOVEMBRO

- Agostinho Américo da Fonseca 01.11 a 30.11.84 1984.
- José Maria Gomes Vasconcelos 01.11 a 30.11.84 1984.
- Deusa Maria Leão Resende 01.11 a 30.11.84 1984.

DRFE - 1ª RF - CENTRAL DE FISCALIZAÇÃO DO LITORAL

JANEIRO

- Creusa Santos Ferreira da Silva 01.01 a 30.01.84 1984.
- Antenor de Melo Correa 01.01 a 30.01.84 1984
- Haroldo Ferreira Parente 01.01 a 30.01.84 1984
- Jurandir Modesto Frazão 01.01 a 30.01.84 1984
- João Batista Norat Virgolino 01.01 a 30.01.84 1984.

FEVEREIRO

- Rubens Nazaré Magalhães Neves 01.02 a 01.03.84 1983.
- Edilson de Oliveira Lima 01.02 a 01.03.84 1983.
- Francisco Alberto Kzan 01.02 a 01.03.84 1983.
- Fátima Maria Damiana Martins da Cunha 01.02 a 01.03.84 1984
- Carmito Carneiro Pinho 01.02 a 01.03.84 1984
- Elias Ferreira Monteiro Filho 01.02 a 01.03.84 1984.
- Raimundo Antonio Mendonça 01.02 a 01.03.84 1984.
- Antonio Rodrigues dos Santos 01.02 a 01.03.84 1984.

MARÇO

- Honorino de Lima Ribeiro 01.03 a 30.03.84 1984

MAIO

- Álvaro Castro Braga 01.05 a 30.05.84 1984
- Osvaldino Batista de Sena 01.05 a 30.05.84 1984
- Francisco Maciel Nogueira de Azevedo 01.05 a 30.05.84 1984

JUNHO

- Luiz Maria de Oliveira Filho 01.06 a 30.06.84 1984
- Maria Couto Rodrigues 01.06 a 30.06.84 1984

JULHO

- Pedro Cássio Bezerra Lauzid 01.07 a 30.07.84 1983
- Nelson Madeira Casara 01.07 a 30.07.84 1984
- Rubens Nazaré Magalhães Neves 01.07 a 30.07.84 1984.
- Edilson de Oliveira Lima 01.07 a 30.07.84 1984.
- Bertoldo Garcia Beleza 01.07 a 30.07.84 1984
- Francisco Alberto Kzan 01.07 a 30.07.84 1984
- Haroldo Pina 01.07 a 30.07.84 1984
- José Malaquias de Lima 01.07 a 30.07.84 1984
- Maynard Jones de Paiva 01.07 a 30.07.84 1984
- Oscar Rodolfo Bezerra Lauzid 01.07 a 30.07.84 1984.
- Pedro Mauricio Neto Sabado 01.07 a 30.07.84 1984
- Walter da Silva Costa 01.07 a 30.07.84 1984

AGOSTO

- Jonatas Damasceno Assunção 01.08 a 30.08.84 1984
- Nilson Ferreira Nunes 01.08 a 30.08.84 1984
- Tarcisio Correa de Brito 01.08 a 30.08.84 1984

SETEMBRO

- Emílio Severo Pina 01.09 a 30.09.84 1984
- Expedito Maranhão Guimarães 01.09 a 30.09.84 1984
- João Henrique Ribeiro 01.09 a 30.09.84 1984
- José Lucimar de Oliveira Lobato 01.09 a 30.09.84 1984
- João Chagas dos Santos 01.09 a 30.09.84 1984

OUTUBRO

- João Bento de Carvalho 01.10 a 30.10.84 1984
- Orlando Mendes dos Santos 01.10 a 30.10.84 1984
- Antonio Amorim de Oliveira 01.10 a 30.10.84 1984

NOVEMBRO

- Benedito Carvalho de Oliveira 01.11 a 30.11.84 1984
- Gonçalo Batista de Moura 01.11 a 30.11.84 1984
- Manoel Felipe Bentes Lobo 01.11 a 30.11.84 1984

DEZEMBRO

- Nadir Maria dos Santos 01.12 a 30.12.84 1984
- Laudemir Braga 01.12 a 30.12.84 1984
- Pedro Cássio Bezerra Lauzid 01.12 a 30.12.84 1984
- Inácio Carvalho dos Santos 01.12 a 30.12.84 1984
- Renato Souza de Almeida 01.12 a 30.12.84 1984
- Wagner Duarte dos Santos 01.12 a 30.12.84 1984

DRFE - 1ª RF - AGÊNCIA DE ANANINDEUA

JANEIRO

- José Ferreira de Souza 01.01 a 30.01.84 1984

FEVEREIRO

- Henrique Teixeira da Silva 01.02 a 01.03.84 1983
- Rui Guilherme Porto de Oliveira Folha 01.02 a 01.03.84 1984

ABRIL

- Raimunda Salomão Rossi 01.03 a 30.03.84 1984

JULHO
- Henrique Teixeira da Silva 01.07 a 30.07.84 1984
- José da Paz Boulhosa 01.07 a 30.07.84 1984
- Solange Santos de Oliveira 01.07 a 30.07.84 1984

DRFE - 1ª RF - Agência de Cachoeira do Arari
MARÇO
- Carlos Boulhosa Malato 01.03 a 30.03.84 1984
ABRIL
- Evandro de Carvalho Pereira 01.04 a 30.04.84 1984

DRFE - 1ª RF - FORUM DE BELÉM
JULHO
- Rosa Maria de Souza 01.07 a 30.07.84 1984

DRFE - 1ª RF - Agência de Soure
JULHO
- Elias de Souza Rodrigues 01.07 a 30.07.84 1984

DRFE - 1ª RF - Agência de Ponta de Pedras
NOVEMBRO
- Sebastião da Costa Pereira 01.11 a 30.11.84 1984

DRFE - 1ª RF - Região Fiscal - Castanhal
JANEIRO
- Vitório Marigliani de Menezes 01.01 a 30.01.84 1983
- Lidia Lopes de Lima 01.01 a 30.01.84 1983
- Mário Edson Matos Carvalho dos Santos 01.01 a 30.01.84 1983.
- Jaime Joaquim Dias 01.01 a 30.01.84 1983
- Vicente Rosa de Jesus 01.01 a 30.01.84 1983

FEVEREIRO
- João Borges Damasceno Filho 01.02 a 01.03.84 1983
- Maria Ruth da Silva Pereira 01.02 a 01.03.84 1983
- Cosme Barros Gama 01.02 a 01.03.84 1983
- Maria Jaoquina de Sá Costa 01.02 a 01.03.84 1983
- Juraci Vicente Mesquita 01.03 a 30.03.84 1984

ABRIL
- Josué Higino Cardoso 01.04 a 30.04.84 1984
- Antonio dos Santos Nascimento 01.04 a 30.04.84 1984

MAIO
- Maria do Céu Santana da Paixão 01.05 a 30.05.84 1984

JUNHO
- Jaime Joaquim Dias 01.05 a 30.05.84 1984

JULHO
- Alcy Grecco Monteiro 01.07 a 30.07.84 1984
- Maria Angélica Costa Freire 01.07 a 30.07.84 1984
- Edmundo Fernando Campos de Araújo 01.07 a 30.07.84 1984
- Adna Raimunda Oliveira Brandão de Castro 01.07 a 30.07.84 1984
- Maria das Graças da Silva Souza 01.07 a 30.07.84 1984
- Oscarina da Conceição Nogueira Dias 01.07 a 30.07.84 1984
- Maria Joaquina de Sá Costa 01.07 a 30.07.84 1984
- Maria Alice Neves Silva 01.07 a 30.07.84 1984
- Benedito Augusto Bandeira Ferreira 01.07 a 30.07.84 1984
- Agamenon José Barros do Vale 01.07 a 30.07.84 1984
- Nazyr Vale de Lima 01.07 a 30.07.84 1984
- José Moacir Chagas 01.07 a 30.07.84 1984
- Augusto da Silva Neno 01.07 a 30.07.84 1984
- Vicente Rosa de Jesus 01.07 a 30.07.84 1984
- Anete Conceição Queiroz do Nascimento 01.07 a 30.07.84 1984
- Nelson de Almeida Brito 01.07 a 30.07.84 1984

AGOSTO
- Raimunda Edna Andrade dos Santos 01.08 a 30.08.84 1984

SETEMBRO
- Paulo Alves Angelo 01.09 a 30.09.84 1984
- Sandra Maria Melo Monteiro 01.09 a 30.09.84 1984

OUTUBRO
- Cláudio Jordão de Oliveira 01.10 a 30.10.84 1984
- Humberto de Campos Freire 01.10 a 30.10.84 1984

NOVEMBRO
- Manoel Santos de Souza 01.11 a 30.11.84 1984
- José Reale 01.11 a 30.11.84 1984

DEZEMBRO
- Rui Ferreira da Paixão Filho 01.12 a 30.12.84 1984
- Rubens Guilherme Barbosa da Conceição 01.12 a 30.12.84 1984
- Mário Lincol Amorim Teixeira 01.12 a 30.12.84 1984
- Virgilio Alves Barata 01.12 a 30.12.84 1984
- Waldir Santos Pacheco 01.12 a 30.12.84 1984
- Maria das Graças Ferreira Maués 01.12 a 30.12.84 1984
- Maria do Socorro Brito Amorim 01.12 a 30.12.84 1984
- Lélio Antonio Pacheco de Oliveira 01.12 a 30.12.84 1984
- João Jeremias Chene 01.12 a 30.12.84 1984

DRFE - 2ª RF - Agência de Bragança
JANEIRO
- Nair da Silva Brito -01.01 a 30.01.84 1983

FEVEREIRO
- Mercedes Oliveira Leite 01.02 a 01.03.84 1983
- Aloisio Soares Bezerra 01.02 a 01.03.84 1983

ABRIL
- Carlos Edilson de Souza Macedo 01.04 a 30.04.84 1984

JULHO
- Amaro Roberto Maués Dias 01.07 a 30.07.84 1984

OUTUBRO
- José Henrique Nobre 01.10 a 30.10.84 1984

NOVEMBRO
- João de Oliveira 01.11 a 30.11.84 1984

DEZEMBRO
- Celson Queiroz dos Santos 01.12 a 30.12.84 1984

DRFE - 2ª RF - Agência de Nova Timboteua
JANEIRO
- Adonis Pereira dos Santos 01.01 a 30.01.84 1984

FEVEREIRO
- Astério de Souza Sá 01.02 a 01.03.84 1984

JULHO
- José Fernandes da Silva 01.07 a 30.07.84 1984

DRFE - 2ª RF - Agência de Para[illegible]as

JANEIRO
- Antonio Joaquim Moraes Noronha 01.01 a 30.01.84 1984
- Reinaldo Viana Figueiredo 01.01 a 30.01.84 1984

FEVEREIRO
- Raimundo Nonato da Silva 01.02 a 01.03.84 1984

MARÇO
- Rosildo Gomes da Silva 01.03 a 30.03.84 1984

ABRIL
- José Antonio de Souza 01.04 a 30.04.84 1984

MAIO
- Sizenando Libanio da Silva 01.05 a 30.05.84 1984

JUNHO
- Wagner Alexandrino Malcher 01.06 a 30.06.84 1984

JULHO
- Elcir Antonio Godinho de Souza 01.07 a 30.07.84 1984
- Maria José Maia Rodrigues 01.07 a 30.07.84 1984
- Donato Patrício de Paula 01.07 a 30.07.84 1984
- José Maurício de Oliveira 01.07 a 30.07.84 1984

AGOSTO
- Romualdo Favacho 01.08 a 30.08.84 1984

SETEMBRO
- Marcos Edson Brasil 01.09 a 30.09.84 1984

OUTUBRO
- Zeneide Benedita Limão Aguiar 01.10 a 30.10.84 1984

DRFE - 2ª RF - Agência de Paragominas

NOVEMBRO
- Maria Izabel dos Santos Silva - 01.11 a 30.11.84 - 1984.

DEZEMBRO
- Leonardo Severo Pina - 01.12 a 30.12.84 - 1984.

DRFE - 2ª RF - Posto de Piquiauira

JANEIRO
- Antonio Queiroz de Macedo - 01.01 a 30.01.84 - 1983

MARÇO
- Antonio Queiroz de Macedo - 01.03 a 30.03.84 - 1984

ABRIL
- Raimundo Valdir de Oliveira - 01.04 a 30.04.84 - 1984

DRFE - 2ª RF - Agência de Santa Izabel do Pará

JANEIRO
- Edna Maria de Oliveira Fernandes - 01.01 a 30.01.84 - 1984

ABRIL
- Agostinho Pinheiro Filho - 01.04 a 30.04.84 - 1984

JULHO
- Neila Miranda Rodrigues - 01.07 a 30.07.84 - 1984
- Claudomiro Souza da Silva - 01.07 a 30.07.84 - 1984

SETEMBRO
- Mario Zinho de Oliveira - 01.09 a 30.09.84 - 1984

OUTUBRO
- Raimundo Ferreira do Nascimento - 01.10 a 30.10.84 - 1984

DEZEMBRO
- Laureano Correa do Amaral - 01.12 a 30.12.84 - 1984
- João Rodrigues Lira Filho - 01.12 a 30.12.84 - 1984

DRFE - 2ª RF - Agência de São Miguel do Guamá

JANEIRO
- Raimundo dos Santos Dias - 01.01 a 30.01.84 - 1984
- Arlindo Andrade de Farias - 01.01 a 30.01.84 - 1984

FEVEREIRO
- Francisco Valentim da Costa - 01.02 a 01.03.84 - 1984

JUNHO
- Pedro Pereira de Souza - 01.06 a 30.06.84 - 1984

JULHO
- Hildebrando Leal Silva - 01.07 a 30.07.84 - 1984
- Casemiro Estácio da Silva - 01.07 a 30.07.84 - 1984

SETEMBRO
- Estelita Luz Cordeiro - 01.09 a 30.09.84 - 1984

NOVEMBRO
- Antonio Correa de Melo - 01.11 a 30.11.84 - 1984

DEZEMBRO
- Miguel Tavares Filho - 01.12 a 30.12.84 - 1984
- Maria Vidal de O. Santa Brigida - 01.12 a 30.12.84 - 1984

DRFE - 2ª RF - Agência de Vigia

JANEIRO
- Arlindo Vilhena Barata - 01.01 a 30.01.84 - 1984

MAIO
- Redivaldo da Silva Barbosa - 01.05 a 30.05.84 - 1984

JUNHO
- Maria de Fatima Souza Soeiro - 01.06 a 30.06.84 - 1984

JULHO
- Oldemir do Nascimento Palha - 01.07 a 30.07.84 - 1984

SETEMBRO
- Amauri Lopes de Souza - 01.09 a 30.09.84 - 1984

DEZEMBRO
- Ciríaco Ferreira Pinheiro - 01.12 a 30.12.84 - 1984

DRFE - 2ª RF - Posto do Gurupi

JANEIRO
- Alfredo Picanço Rodrigues - 01.01 a 30.01.84 - 1984

FEVEREIRO
- João de Oliveira Braga - 01.02 a 01.03.84 - 1984

MARÇO
- Emanoel José Ferreira - 01.03 a 30.03.84 - 1984

ABRIL

- Ezequiel Freitas Pereira - 01.04 a 30.04.84 - 1984

MAIO

- José Luiz Maia França - 01.05 a 30.05.84 - 1984

JUNHO

- Manoel José da Silva - 01.06 a 30.06.84 - 1984

JULHO

- José Danilo da Costa Souza - 01.07 a 30.07.84 - 1984

AGOSTO

- Milton Oliveira - 01.08 a 30.08.84 - 1984

SETEMBRO

- Josino dos Anjos Cardoso Neto - 01.09 a 30.09.84 - 1984

OUTUBRO

- Luiz Augusto R. Moraes - 01.10 a 30.10.84 - 1984

NOVEMBRO

- José do Carmo Souza - 01.11 a 30.11.84 - 1984

DEZEMBRO

- Benedito Luiz França - 01.12 a 30.12.84 - 1984

DRFE - 2ª RF - Posto de Itinga

JANEIRO

- João Barbosa Cassundé - 01.01 a 30.01.84 - 1984

JULHO

- Samuel Canuto Abdon - 01.07 a 30.07.84 - 1984

AGOSTO

- Manuel Eudyr R.dos Santos - 01.08 a 30.08.84 - 1984

SETEMBRO

- Oseas Monteiro da Costa - 01.09 a 30.09.84 - 1984

OUTUBRO

- Marcos Oliveira Cardoso - 01.10 a 30.10.84 - 1984

DEZEMBRO

- José Braz Brito Ramalho - 01.12 a 30.12.84 - 1984

- Miercio Cardoso de Alcantara - 01.12 a 30.12.84 - 1984

DRFE - 2ª RF - Agência de Capanema

FEVEREIRO

- Clovis Barros da Silva - 01.02 a 01.03.84 - 1984

MARÇO

- Oscar Carneiro Ramos - 01.03 a 30.03.84 - 1984

JULHO

- Emilse da Silveira Souza - 01.07 a 30.07.84 - 1984

SETEMBRO

- José Lima do Nascimento - 01.09 a 30.09.84 - 1984

- Zigomar de Almeida Teles - 01.09 a 30.09.84 - 1984

DEZEMBRO

- Antonia Romão da Costa - 01.12 a 30.12.84 - 1984

- Raimundo Rosario Barros - 01.12 a 30.12.84 - 1984

DRFE-- 2ª RF - Agência de Curuçá

FEVEREIRO

- Antonio Ferreira de Farias - 01.02 a 01.03.84 - 1984

JULHO

- Francisco Magalhães de Mendonça - 01.07 a 30.07.84 - 1984

DRFE - 2ª RF - Agência de Igarapé Açu

FEVEREIRO

- Dario Zinho de Oliveira - 01.02 a 01.03.84 - 1984

MARÇO

- Domingos da Conceição Lima - 01.03 a 30.03.84 - 1984

ABRIL

- Norberto Ferreira - 01.04 a 30.04.84 - 1984

JUNHO

- Inacio Elias Emim - 01.06 a 30.06.84 - 1984

JULHO

- Hamilton Reis de Souza - 01.07 a 30.07.84 - 1984

AGOSTO

- Paulo Brasiliense de Abreu - 01.08 a 30.08.84 - 1984

SETEMBRO

- Dario Zinho de Oliveira - 01.09 a 30.09.84 - 1983

OUTUBRO

- Rui Barbosa Santa Brigida de Souza - 01.10 a 30.10.84 - 1984

DRFE - 2ª RF - Agência de Vizeu

FEVEREIRO

- José Andrade de Lima - 01.02 a 01.03.84 - 1984

MAIO

- Virgilio Vieira Filho - 01.05 a 30.05.84 - 1984

JUNHO

- Tompsom Espíndola de Paula - 01.06 a 30.06.84 - 1984

JULHO

- Joaquim Gonçalves Paiva - 01.07 a 30.07.84 - 1984

DRFE - 2ª RF - Posto de Rondon do Pará

FEVEREIRO

- José Freire Falcão - 01.02 a 01.03.84 - 1984

ABRIL

- Jaime Pinheiro de Carvalho - 01.04 a 30.04.84 - 1984

JULHO

- João de Aquino Pinto - 01.07 a 30.07.84 - 1984

DRFE - 2ª RF - Posto de Terra Alta

JULHO

- Alfredo Lima das Neves - 01.07 a 30.07.84 - 1984

DRFE - 2ª RF - Agência de Capitão Poço

MAIO

- Maria de Fatima da Costa Ribeiro - 01.05 a 30.05.84 - 1984

JUNHO

- Esmaelino do Vale Carvalho - 01.06 a 30.06.84 - 1984

JULHO

- Andrassy Viana de Carvalho - 01.07 a 30.07.84 - 1984

DRFE - 2ª RF - Posto de Mãe do Rio

JULHO

- Antonio do Nascimento Pinheiro - 01.07 a 30.07.84 - 1984

SETEMBRO

- Daniel Rodrigues de Freitas - 01.09 a 30.09.84 - 1984

NOVEMBRO

- Benedita Soares de Oliveira - 01.11 a 30.11.84 - 1984

DRFE - 3ª Região Fiscal - Marabá

JANEIRO

- Atilio Sena Gentil Junior - 01.01 a 30.01.84 - 1984
- José Antonio Pinheiro Barata - 01.01 a 30.01.84 - 1984
- Antonio Barros Moreira - 01.01 a 30.01.84 - 1984
- Antonio Ramos da Silva - 01.01 a 30.01.84 - 1984

FEVEREIRO

- Izabel Nogueira Salame - 01.02 a 01.03.84 - 1984

MARÇO

- Valderez Soares Ferreira - 01.03 a 30.03.84 - 1984
- Maria da Graça Sampaio Rente - 01.03 a 30.03.84 - 1984

ABRIL

- Raimundo Moreira Braga - 01.04 a 30.04.84 - 1984
- Claudino de Oliveira Neto - 01.04 a 30.04.84 - 1984

MAIO

- José Maria Alves Santana - 01.05 a 30.05.84 - 1984

JUNHO

- Jorge Athiê - 01.06 a 30.06.84 - 1984
- Firmo Peixoto Leite Junior - 01.06 a 30.06.84 - 1984

JULHO

- Fernando Costa Matos - 01.07 a 30.07.84 - 1984
- Ricardo Napoleão Siqueira - 01.07 a 30.07.84 - 1984
- Carmem da Conceição Silva Ribeiro - 01.07 a 30.07.84 - 1984
- José Raimundo Monfredo Leite - 01.07 a 30.07.84 - 1984
- Mario Fabiano da Ponte Souza - 01.07 a 30.07.84 - 1984
- Mario Lucio França Silva - 01.07 a 30.07.84 - 1984
- Terezinha de Jesus Souza - 01.07 a 30.07.84 - 1984
- Mario Yasuo Nakamura - 01.07 a 30.07.84 - 1984
- Lecena Borges Nakamura - 01.07 a 30.07.84 - 1984
- Gloria Celeste Chagas Marvão - 01.07 a 30.07.84 - 1984
- Iracema Reis Alves - 01.07 a 30.07.84 - 84
- Reinaldo Rodrigues Marvão - 01.07. a 30.07.84

AGOSTO

- Creuza Martins Gomes - 01.08 a 30.08.84 - 1984
- Dermeval Costa Lira - 01.08 a 30.08.84 - 1984
- Geraldo Rodrigues da Silva - 01.08 a 30.08.84 - 1984
- Elza Freitas Moreira - 01.08 a 30.08.84 - 1984

SETEMBRO

- Maria de Jesus Martins Ferreira - 01.09 a 30.09.84 - 1984
- Nayde Campos de Miranda - 01.09 a 30.09.84 - 1984
- Terezinha Evilasia de Avila - 01.09 a 30.09.84 - 1984

OUTUBRO

- Eutiquio dos Santos - 01.10 a 30.10.84 - 1984
- Julio Valfredo de Aguiar - 01.10 a 30.10.84 - 1984
- Maria de Lourdes Oliveira dos Santos - 01.10 a 30 10.84 - 1984
- Gerusa Santos de Campos - 01.10 a 30.10.84 - 1984
- Josenil Seragine Gonzales - 01.10 a 30.10.84 - 1984

NOVEMBRO

- José Carvalho Magalhães - 01.11 a 30.11.84 - 1984

DEZEMBRO

- Maria Terezinha de Jesus França - 01.12 a 30.12.84 - 1984
- Maria da Conceição da Silva Pinheiro - 01.12 a 30.12.84 - 1984
- José Carvalho Rodrigues - 01.12 a 30.12.84 - 1984
- Nilde Gomes Carvalho - 01.12 a 30.12.84 - 1984
- Tereza de Jesus Oliveira - 01.12 a 30.12.84 - 1984
- Raimunda Sueli Brito Melul - 01.12 a 30.12.84 - 1984
- Nauto Justiniano Paiva da Silva - 01.12 a 30.12.84 - 1984
- Edna das Graças Alves Almeida - 01.12 a 30.12.84 - 1984

DRFE - 3ª RF - Agência de Conceição do Araguaia

JANEIRO

- Alexandre Rodrigues Magalhães - 01.01 a 30.01.84 - 1984

MARÇO

- Salomão Rodrigues de Freitas - 01.03 a 30.03.84 - 1984

JULHO

- Luiz Gonzaga Ferreira da Silva - 01.07 a 30.07.84 - 1984

AGOSTO

- Ozeas Lobato dos Santos - 01.08 a 30.08.84 - 1984

DREFE - 3ª RF - Agência de S. João do Araguaia

JANEIRO

- Luiz Fernandes Rocha - 01.01 a 30.01.84 - 1984

FEVEREIRO

- André Pimenta Filho - 01.02 a 01.03.84 - 1984

MAIO

- Nelsin Celestino dos Santos - 01.05 a 30.05.84 - 1984

NOVEMBRO

- Maria Helena Peres Damasceno - 01.11 a 30.11.84 - 1984

DREFE - 3ª RF - Agência de Tucurui

JANEIRO

- Claudio Napoleão Siqueira - 01.01 a 30.01.84 - 1984

- Raimundo Otavio Pinheiro Martins - 01.01 a 30.01.84 - 1984

FEVEREIRO

- Everaldo de Souza Otoni - 01.02 a 01.03.84 - 1984

MAIO

- José Ferreira de Lima - 01.05 a 30.05.84 - 1984

JULHO

- José Airton da Silva - 01.07 a 30.07.84 - 1984
- José Luiz Coelho Torres - 01.07 a 30.07.84 - 1984
- Alberto Tortola de Souza - 01.07 a 30.07.84 - 1984
- Armando Santos Ferreira - 01.07 a 30.07.84 - 1984

OUTUBRO

- Alcides Ramos de Oliveira - 01.10 a 30.10.84 - 1984

DEZEMBRO

- Urbano Bentes da Cunha - 01.12 a 30.12.84 - 1984
- Francisco Irineu Alves - 01.12 a 30.12.84 - 1984
- Arnaldo Rodrigues Marvão - 01.12 a 30.12.84 - 1984

DRFE - 3ª RF - Posto de São Geraldo

FEVEREIRO

- Ivan Rodrigues de Souza - 01.02 a 01.03.84 - 1984

DRFE - 3ª RF - Posto de Redenção

MARÇO

- Antonio Avelino de Lima - 01.03 a 30.03.84 - 1984
- Luzia Eliana Cabral dos Santos - 01.03 a 30.03.84 - 1984

ABRIL

- Isaac Jacob Serruya - 01.04 a 30.04.84 - 1984
- Neusa Martins Ferreira - 01.04 a 30.04.84 - 1984

JULHO

- Maria de Fatima Santana Pereira - 01.07 a 30.07.84 - 1984

DRFE - 3ª RF - Posto de Redenção

NOVEMBRO

Niusa Martins Ferreira, 01.11 a 30.11.84, 1984; Josadan Pereira Neves, 01.11 a 30.12.84, 1984.

DEZEMBRO

Joelvan Rodrigues Araújo, 01.12 a 30.12.84, 1984; Antônio Soares da Silva, 01.12 a 30.12.84, 1984.

DRFE - 3ª RF - Agência de Santana do Araguaia

MARÇO

Braulino Pena Martins, 01.03 a 30.03.84, 1984.

JULHO

Anisio Moura Filho, 01.07 a 30.07.84, 1984.

AGOSTO

Manoel Antônio Valente Ribeiro, 01.08 a 30.08.84, 1984.

OUTUBRO

José Maria Borges de Oliveira, 01.10 a 30.10.84, 1984.

DRFE - 3ª RF - Posto de Jarbas Passarinho

JULHO

Maria do Socorro Dias, 01.07 a 30.07.84, 1984.

DRFE - 4ª REGIÃO FISCAL – SANTARÉM

JANEIRO

Celina Pereira de Carvalho, 01.01 a 30.01.84, 1984; Ortenira Peloso dos Santos, 01.01 a 30.01.84, 1984; Rosinalda do Maduro S. dos Santos, 01.01 a 30.01.84, 1984; Terezinha Tavares Damasceno, 01.01 a 30.01.84, 1984; Vera Lucia Almeida, 01.01 a 30.01.84, 1984; Zilda Navarro Gonçalves, 01.01 a 30.01.84, 1984.

FEVEREIRO

Almiralva Maria de Souza Silva, 01.02 à 01.03.84, 1984; Edio do Carmo Barbosa, 01.02 a 01.03.84, 1984.

DRFE - 3ª RF – Santarém

FEVEREIRO

Francisca Rosineide Rêgo Gentil, 01.02 a 01.03.84, 1984; José Azevedo, 01.02 a 01.03.84, 1984; Maria Neusa Pedroso, 01.02 a 01.03.84, 1984; Allete Pinheiro Moraes, 01.02 a 01.03.84, 1983.

MARÇO

George Colares Silva, 01.03 a 30.03.84, 1984; Helena de Carvalho Soares, 01.03 a 30.03.84, 1984; José de Souza Pinto, 01.03 a 30.03.84, 1984; Odete de Oliveira Soares, 01.03 a 30.03.84; 1984; Cláudio Conceição Gemaque, 01.03 a 30.03.84, 1984; Emanuel Fernandes da Silva, 01.03 a 30.03.84, 1984.

ABRIL

Edmar Guimarães Santana, 01.04 a 30.04.84, 1984; Jacirema Furtado da Silva, 01.04 a 30.04.84, 1984.

JUNHO

Evaldo Santiago de Castro, 01.06 a 30.06.84, 1984; Maria do Carmo Silva Souza, 01.06 a 30.06.84, 1984; Merck Furtado Queiroz, 01.06 a 30.06.84, 1984; Maria de Lourdes J. Freitas, 01.06 a 30.06.84, 1984.

JULHO

Allete Pinheiro Moraes, 01.07 a 30.07.84, 1984; Antônio Cardoso da Silva, 01.07 a 30.07.84, 1984; Antônio Moreira Filho, 01.07 a 30.07.84, 1984; Carlos Alberto Silva Portugal, 01.07 a 30.07.84, 1984; Deusdeth Antônio Correa Pantoja, 01.07 a 30.07.84, 1984; João Batista O. Klautau Neto, 01.07 a 30.07.84, 1984; João Paulo Medeiros Gonçalves, 01.07 a 30.07.84, 1984; Marilia Matos Medeiros, 01.07 a 30.07.84, 1984; Maria do Carmo Canto, 01.07 a 30.07.84, 1984; Maria Nilda Bastos Pedroso, 01.07 a 30.07.84, 1984; Maria Zarife Marcião dos Reis, 01.07 a 30.07.84, 1984; Manuel Tibiriçá Portugal, 01.07 a 30.07.84, 1984; Olinda de Almeida Coutinho, 01.07 a 30.07.84, 1984; Eládio Lopes S. Castro, 01.07 a 30.07.84, 1984; Fabiano de Cristo Cruz, 01.07 a 30.07.84, 1984.

DRFE – 4ª RF – Santarém

SETEMBRO

José de Assumção Vieira Cota, 01.09 a 30.09.84, 1984; Elido Coelho Lima, 01.09 a 30.09.84, 1984.

OUTUBRO

Alexandre Ivan Rocha Miranda, 01.10 a 30.10.84, 1984; Cláudio da Conceição Gemaque, 01.10

a 30.10.84, 1983; Raimundo Nonato Marinho, 01.10 a 30.10.84, 1984.

NOVEMBRO

Juvenal do Vale Tavares, 01.11 a 30.11.84, 1984; Miguel dos Santos Foro, 01.11 a 30.11.84, 1984; Manoel Joaquim Correa, 01.11 a 30.11.84, 1984; Rodrigo Martins Maia, 01.11 a 30.11.84, 1984.

DEZEMBRO

Benjamim Fernandes Garcia, 01.12 a 30.12.84, 1984; Carmem Silvia Coutinho Sousa, 01.12 a 30.12.84, 1984; Lucivaldo Dias Sousa, 01.12 a 30.12.84, 1984; Raimundo Gomes de Almeida, 01.12 a 30.12.84, 1984; Raimundo Walter Diniz, 01.12 a 30.12.84, 1984; Onerino Gomes dos Santos,m 01.12 a 30.12.84, 1984; Venilson Pacini Nunes, 01.12 a 30.12.84, 1984; Risonilson Carneiro de Almeida, 01.12 a 30.12.84, 1984.

DRFE — 4ª RF — Agência de Altamira

JANEIRO

Henrique José Chaves, 01.01 a 30.01.84, 1984.

FEVEREIRO

Benedito Azevedo Ribeiro, 01.02 a 01.03.84, 1984.

JULHO

José Osenil Pereira, 01.07 a 30.07.84, 1984.

DEZEMBRO

José de Almeida Tabosa, 01.12 a 30.12.84, 1984.

DRFE — 4ª RF — Agência de Alenquer

JANEIRO

José Bentes Monteiro, 01.01 a 30.01.84, 1984.

FEVEREIRO

João Magalhães Junior, 01.02 a 01.03.84, 1984.

MARÇO

Osvaldo Catunda de Borba, 01.03 a 30.03.84, 1984.

SETEMBRO

Antonio Bentes Figueiredo Filho, 01.09 a 30.09.84, 1984.

DRFE — 4ª RF — Agência de Óbidos

FEVEREIRO

Elvira Iudice Auzier, 01.02 a 01.03.84, 1984.

MARÇO

Anatildes Figueira de Carvalho, 01.03 a 30.03.84, 1984.

ABRIL

Zolivaldo Sarrazim Florenzano, 01.04 a 30.04.84, 1984.

NOVEMBRO

Renato de Souza Martins, 01.11 a 30.11.84, 1984.

DEZEMBRO

Francisco Soares de Aquino, 01.12 a 30.12.84, 1984.

DRFE — 4ª RF -- Agência de Oriximiná

MARÇO

Cláudio da Silva Santos, 01.03 a 30.03.84, 1984.

ABRIL

Bianor dos Santos, 01.04 a 30.04.84, 1984; Plácido Pedro de Oliveira, 01.04 a 30.04.84, 1984.

OUTUBRO

Raimundo Alves, 01.10 a 30.10.84, 1984.

DRFE — 4ª RF — Agência de Monte Alegre

ABRIL

Manoel Rodrigues da Silva, 01.04 a 30.04.84, 1984.

SETEMBRO

Fernando Matos Nunes, 01.09 a 30.09.84, 1984.

DRFE — 4ª — Agência de Faro

JUNHO

João Augusto Picanço Farias, 01.09 a 30.09.84, 1984.

DRFE — 4ª RF — Agência de Almeirim

JUNHO

João Tavares Filho, 01.06 a 30.06.84, 1984.

DEZEMBRO

Antônio da Silva Arnoud, 01.12 a 30.12.84, 1984.

DRFE — 4ª RF — Agência de Itaituba

JUNHO

José Miguel Nascimento de Souza, 01.06 a 30.06.84, 1984.

JULHO

Leonan Figueiredo de Almeida, 01.07 a 30.07.84, 1984.

SETEMBRO

José dos Santos Seixas, 01.09 a 30.09.84, 1984.

DREF — 4ª RF — Agência de Juruti

SETEMBRO

Adaias Ramos Batista, 01.09 a 30.09.84, 1984.

NOVEMBRO

José Duarte Carvalho, 01.11 a 30.11.84, 1984.

DRFE — 4ª RF — Posto de Terra Santa

SETEMBRO

Francisco Cavalcante Anequino, 01.09 a 30.09.84, 1984.

DRFE — 4ª RF — Agência de Senador José Porfírio

OUTUBRO

Juarez Duarte Cabral, 01.10 a 30.10.84, 1984.

DRFE — 4ª RF — Posto de Monte Dourado

DEZEMBRO

Raimundo Nonato Colares Camargo, 01.12 a 30.12.84, 1984.

DRFE — 5ª REGIÃO FISCAL — BREVES

JANEIRO

Eucy Gouveia Câmara, 02.01 a 31.01.84, 1983; Milton Maués Quaresma, 02.01 a 31.01.84, 1983.

FEVEREIRO

Cesarina de Brito Machado, 01.02 a 01.03.84, 1984; João Favacho da Silva, 01.02 a 01.03.84, 1984.

MARÇO

José da Silva Fernandes, 01.03 a 30.03.84, 1984.

ABRIL

Edilberto Pereira Freitas, 01.04 a 30.04.84, 1984.

MAIO

Armindo Marques Leão, 01.05 a 30.05.84, 1984; Aldemir Fialho, 01.05 a 30.05.84, 1984.

JUNHO

Maria de Fátima Barbosa, 01.06 a 30.06.84, 1984; Antônio Cecim Abraão, 01.06 a 30.06.84, 1984.

JULHO

Clóvis Tadeu dos S. Bechmam, 01.07 a 30.07.84, 1984; Irene da Silva Maranhão, 01.07 a 30.07.84, 1984; Nilson Klinger S. Maranhão, 01.07 a 30.07.84, 1984; Eucy Gouveia Câmara, 01.07 a 30.07.84; Maria Raimunda Câmara, 01.07 a 30.07.84, 1984; Maria de Fátima N. dos Santos, 01.07 a 30.07.84, 1984.

DRFE — 5ª RF — Breves

JULHO

João Carlos Rayol Nunes, 01.07 a 30.07.84, 1984; José Alves Pessoa, 01.07 a 30.07.84, 1984; Alci-

rema Magalhães Barbosa, 01.07 a 30.07.84, 1984; Uburaci de Almeida Barbosa, 01.07 a 30.,07.84, 1984.

SETEMBRO

Miltom Maués Quaresma, 01.09 a 30.09.84, 1984; Adilson Salgado Vieira, 01.09 a 30.09.84, 1984.

OUTUBRO

Elisete Maria Soares Ribeiro, 01.10 a 30.10.84, 1984; Raimundo Gonçalves de Melo, 01.10 a 30.10.84, 1984.

NOVEMBRO

Catarina das Graças Miranda Gomes, 01.11 a 30.11.84, 1984; Wilson Câmara Frazão, 01.11 a 30.11.84, 1984.

DEZEMBRO

Fernando Antônio Seabra Gomes, 01.12 a 30.12.84, 1984; Francisco das Chagas M. Neves, 01.12 a 30.12.84, 1984; Narciso Rodrigues Martins, 01.12 a 30.12.84, 1984.

DRFE — 5ª RF — Agência de S. Sebastião da Boa Vista

MARÇO

Francisco Assis Moreira Pamplona, 01.03 a 30.03.84, 1984.

ABRIL

Odorico Santana Tavares, 01.04 a 30.04.84, 1984.

DEZEMBRO

José Maria Magno de Moraes, 01.12 a 30.12.84, 1984.

DRFE — 5ª RF — Agência de Afuá

MAIO

Hindemburgo de Sá Seixas, 01.05 a 30.05.84, 1984.

SETEMBRO

Abel Gaia de Ataíde, 01.09 a 30.09.84, 1984.

OUTUBRO

Raimundo Leandro Pamphilio, 01.10 a 30.10.84, 1984.

DRFE — 5ª RF — Agência de Curralinho

JUNHO

Kleper da Costa Lobo, 01.06 a 30.06.84, 1984.

OUTUBRO

Rose Mary Freitas da Silva, 01.10 a 30.10.84, 1984.

DRFE — 5ª RF — Agência de Gurupá

JULHO

Cleber Edson dos Santos Rodrigues, 01.07 a 30.07.84, 1984.

AGOSTO

Francisco Corrêa de Farias, 01.08 a 30.08.84, 1984.

NOVEMBRO

Getúlio Brasil da Silva, 01.11 a 30.11.84, 1984.

DRFE — 5ª RF — Agência de Oeiras do Pará

AGOSTO

Manuel da Costa Brito, 01.08 a 30.08.84, 1984.

DRFE — 5ª RF — Agência de Anajás

AGOSTO

S rgio Delgado de Moraes, 01.08 a 30.08.84, 1984.

NOVEMBRO

José Braga de Souza, 01.11 a 30.11.84, 1984.

DEZEMBRO

Raimundo Nonato Pereira Nunes, 01.12 a 30.12.84, 1984.

DRFE — 5ª RF — Agência de Bagre

AGOSTO

José Maria dos Reis, 01.08 a 30.08.84, 1984.

DRFE - 5ª RF - Agência de Portel

OUTUBRO

- João Gualberto Paranhos da Silva - 01.10 a 30.10.84 - 1984.

DEZEMBRO

- Raimundo Figueiredo - 01.12 a 30.12.84 - 1984.

DRFE - 6ª REGIÃO FISCAL - ABAETETUBA

JANEIRO

- Carmen Nazaré Aragão Addário - 01.01 a 30.01.84 - 1983; Miraci Amaral Furtado - 01.01 a 30.01.84 - 1983; Manuel do Espírito Santo D. Cardoso - 01.01 a 30.01.84 - 1983; Maria Cristina Rodrigues Silva - 01.01 a 30.01.84 - 1984; Maria Rosa Oliveira Barros - 01.01 a 30.01.84 - 1984.

FEVEREIRO

- José Loureiro Maués - 01.02 a 01.03.84 - 1984.

MARÇO

- Rita Pereira Ribeiro - 01.03 a 30.03.84 - 1983; Nazaré de Fátima F. Albuquerque - 01.03 a 30.03.84 - 1984.

MAIO

- Jackson Felgueiras Reis - 02.05 a 31.05.84 - 1983.

JUNHO

- Adalbertino Ferreira da Silva - 01.06 a 30.06.84 - 1984; Carmen Nazaré Aragão Addário - 01.06 a 30.06.84 - 1984; Miraci Amaral Furtado - 01.06 a 30.06.84 - 1984.

JULHO

- Angela Maria da Costa Calandrini - 01.07 a 30.07.84 - 1983; Jorge Tadeu Ferreira de Lima - 01.07 a 30.07.84 - 1983; Maria Benedita de Jesus V. Sobrinho - 01.07 a 30.07.84 - 1983; Eduardo Dias Pinheiro - 01.07 a 30.07.84 - 1984; Fortunato da Silva Melo - 01.07 a 30.07.84 - 1984; José dos Santos - 01.07 a 30.07.84 - 1984.

DRFE - 6ª RF - Abaetetuba

JULHO

- Luiz Carlos Sena Loureiro - 01.07 a 30.07.84 - 1984; Maria Elisabeth Lobato Simões - 01.07 a 30,07.84 - 1984; Manoel do Espírito Santo B. Cardoso - 01.07 a 30.07.84 - 1984; Mário dos Santos - 01.07 a 30.07.84 - 1984; Raimundo Nonato da Silva Plácido - 01.07 a 30.07.84 - 1984; Raul da Luz Bastos - 01.07 a 30.07.84 - 1984; Sinval Luiz da Cunha - 01.07 a 30.07.84 - 1984.

SETEMBRO

- Jorge Tadeu Ferreira de Lima - 03.09 a 02.10.84 - 1984.

OUTUBRO

- Cassilda da Costa Oliveira - 01.10 a 30.10.84 - 1984; Francisco Pereira Teixeira - 01.10 a 30.10.84 - 1984; Guino Cardoso Carvalho - 01.10 a 30.10.84 - 1984; José Caetano Corrêa - 01.10 a 30.10.84 - 1984; Maria Benedita de Jesus V. Sobrinho - 01.10 a 30.10.84 - 1984; Rita Pereira Ribeiro - 01.10 a 30.10.84 - 1984; Maria Elza da Costa Araújo - 22.10 a 21.11.84 - 1984.

DEZEMBRO

- Angela Maria da Costa Calandrini - 01.12 a 30.12.84 - 1984; Angela Maria da Silva - 01.12 a 30.12.84 - 1984; Jackson Felgueiras Reis 01.12 a 30.12.84 - 1984; Maria Martins e Ma[illegible] 01.12 a

30.12.84 - 1984; Maria Helena Ferreira Paes - 01.12 a 30.12.84 - 1984.

DRFE - 6ª RF - Agência de Cametá

JANEIRO

- Gregório Batista Wanzeler - 01.01 a 30.01.84 - 1984.

FEVEREIRO

- Cláudio Ribeiro Barreiros - 01.02 a 01.03.84 - 1984.

DRFE - 6ª RF - Agência de Cametá

JULHO

- Manuel de Jesus Costa Lima - 02.07 a 31.07.84 - 1984.

AGOSTO

- Max dos Santos Martins - 01.08 a 30.08.84 - 1984.

DRFE - 6ª RF - Agência de Moju

JANEIRO

- José dos Santos Corrêa - 01.01 a 30.01.84 - 1984.

JUNHO

- Marcos de Almeida Martins - 01.06 a 30.06.84 - 1984.

JULHO

- Dagoberto Lopes de Barros - 02.07 a 31.07.84 - 1984.

AGOSTO

- Cesar Castro - 01.08 a 30.08.84 - 1984.

DRFE - 6ª RF - Agência de Limoeiro do Ajuru

JANEIRO

- José Pedro Caldas - 01.01 a 30.01.84 - 1984.

SETEMBRO

- Plínio dos Santos - 03.09 a 02.10.84 - 1984.

DRFE - 6ª RF - Agência de Bujaru

FEVEREIRO

- João Batista Cardoso - 01.02 a 01.03.84 - 1984.

MARÇO

- Mário Cesar Quaresma - 01.03 a 30.03.84 - 1984.

JULHO

- José Ribamar da Silva - 01.07 a 30.07.84 - 1984.

AGOSTO

- Rosilda da Costa Macedo - 01.08 a 30.08.84 - 1984.

DRFE - 6ª RF - Agência de Tomé-Açu

FEVEREIRO

- Maria Trindade Meireles de Melo - 01.02 a 01.03.84 - 1984.

MAIO

- Giovane Negrão Silva - 15.05 a 13.06.84 - 1984.

JULHO

- Sebastião dos Reis Pastana - 01.07 a 30.07.84 - 1984.

DRFE - 6ª RF - Agência de Igarapé-Miri

FEVEREIRO

- Raimundo Gomes Gonçalves - 01.02 a 01.03.84 - 1984.

JUNHO

- Maria José Quaresma Castro - 01.06 a 30.06.84 - 1984.

JULHO

- Ananias Jacinto da Costa - 01.07 a 30.07.84 - 1984; Higino dos Reis Pampolha - 01.07 a 30.07.84 - 1984.

SETEMBRO

- Manoel Correa de Miranda - 03.09 a 02.10.84 - 1984.

OUTUBRO

- Filo Pompeu Machado - 01.10 a 30.10.84 - 1984.

DEZEMBRO

- Sérgio Gutemberg Nunes dos Santos - 01.12 a 30.12.84 - 1984.

DRFE - 6ª RF - Agência de Muaná

ABRIL

- Osvaldo Gonçalves de Miranda - 01.04 a 30.04.84 - 1983.

JUNHO

- Osvaldo Gonçalves - 01.06 a 30.06.84 - 1984.

DRFE - 6ª RF - Agência de Barcarena

JUNHO

- Miguel da Silva Miranda - 01.06 a 30.06.84 - 1984.

DRFE - 6ª RF - Agência de Barcarena

JULHO

- Manoel Valente - 02.07 a 31.07.84 - 1983; João Batista Monteiro das Neves - 02.07 a 31.07.84 - 1984; Juracy Alves de Oliveira - 02.07 a 31.07.84 - 1984.

SETEMBRO

- Benedito de Souza Caldas - 03.09 a 02.10.84 - 1984.

DEZEMBRO

- Manoel Valente - 01.12 a 30.12.84 - 1984; Raimundo Nonato de Lima Abreu - 01.12 a 30.12.82 - 1984.

DRFE - 6ª RF - Agência do Acará

JUNHO

- José Maria Pereira Viana - 01.06 a 30.06.84 - 1984.

JULHO

- Raimundo Fonseca de Assis - 01.07 a 30.07.84 - 1984.

DEZEMBRO

- Zady Pereira da Silva - 01.12 a 30.12.84 - 1984.

DRFE - 6ª RF - Agência de Baião

JULHO

- Aluízio Moura Lemos de Souza - 01.07 a 30.07.84 - 1984.

DRFE - 6ª RF - Agência de Mocajuba

DEZEMBRO

- Benedito Sabá Neto - 01.12 a 30.12.84 - 1984.

(Ext. nº 0732 - Reg. nº 6339 - Dia: 30.12.83)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-D.E.R.—PA

PORTARIA N. 18 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.69, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.69, e de acordo com a Resolução n. 1801, de 20.12.83 - CRE, que autorizou a abertura do presente Crédito.

RESOLVE:

Ítem I - Abrir no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício de 1983, um Crédito Suplementar no valor de Cr$-..... 1.900.000.000,00 (hum bilhão, novecentos milhões de cruzeiros), para reforço da dotação abaixo discriminada, , consignada no Orçamento do DER-PA para o exercício de 1983, conforme a seguinte Categoria de Programação:

Órgão - Departamento de Estradas de Rodagem	5200
Unidade - Orçamentária Central	5201
Função - Transporte	16
Programa - Administração Financeira	08
Subprograma: Dívida Externa	034
Atividade - Amortização e Encargos de Financiamento	2003
Natureza da Despesa	Cr$-1.000,00
3.2.7.0.00 - Encargos da Dívida Externa	
3.2.7.1.00 - Juros da Dívida Contratada	Cr$-1.900.000

Ítem II - Os recursos necessários à execução da presente Portaria, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações a seguir discriminadas, consignadas no Orçamento vigente, conforme estebelecido no ítem III, § 1º, art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, cujas as Categorias de Programação é a seguinte:

Órgão - Departamento de Estradas de Rodagem	5200
Unidade - Orçamentária Central	5201
Função - Transporte	16
Programa - Administração	07
Subprograma - Administração Geral	021
Atividade - Funcionamento dos Serviços Administrativos do Departamento de Estradas de Rodagem	2001
Natureza da Despesa	Cr$-1.000,00
3.1.1.1.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	
3.1.1.1.01.01 - Pessoal de Administração	Cr$-350.000
Programa - Administração Financeira	08
Subprograma - Dívida Externa	034
Atividade - Amortização e Encargos de Financiamento	2003
4.3.6.0.00 - Amortização da Dívida Externa	
4.3.6.1.00 - Amortização da Dívida Contratada	Cr$-200.000
Programa: Transporte Rodoviário	88
Subprograma - Rodovias	531
Projeto - Construção, Restauração e Melhoria de Rodovias	1002
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações	Cr$-1.350.000
Total Geral	Cr$-1.900.000

Ítem III - Os efeitos desta Portaria retroagirão a partir de 12.12.83, revogadas as disposições em contrário.

Ítem IV - Autorizar a Divisão Financeira através do Serviço de Execução Orçamentária a registrar o presente Crédito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de dezembro de 1983.

Engº ANTÔNIO CÉSAR PINHO BRASIL
Diretor Geral

(Ext. n. 0769 - Reg. nº 6421 - Dia 30.12.83)

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL
RESOLUÇÃO Nº 1.799, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1983.

Autoriza a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a abrir um crédito suplementar, no valor de Cr$ 623.022.000,00.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea D do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969,e

Considerando os termos do ofício DERPA-809/83 de 13.12.83, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 3039, de 30 de novembro de 1983, publicado no "Diário Oficial" de 02.12.83;

Considerando a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data.

RESOLVE:

Artº 1º- Fica a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autorizada a abrir um crédito suplementar, no valor de Cr$ 623.022.000,00 (seiscentos e vinte e três milhões e vinte e dois mil cruzeiros), para o reforço das dotações abaixo discriminadas, consignadas no Orçamento do DER-PA para o exercício de 1983, e de acordo com a seguinte categoria de programação:

ÓRGÃO - Departamento de Estradas de Rodagem	5200
UNIDADE - Orçamentária Central	5201
FUNÇÃO - Transporte	16
PROGRAMA - Administração	07
SUBPROGRAMA - Administração Geral	021
ATIVIDADE - Funcionamento dos Serviços Administrativos do Departamento de Estradas de Rodagem	2001
3.1.1.0.00 - Pessoal	
3.1.1.1.00 - Pessoal Civil	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	
3.1.1.1.01.01 - Pessoal de Administração	Cr$ 583.022.000,00
3.1.1.1.02.00 - Despesas Variáveis	
3.1.1.1.02.01 - Diárias	Cr$ 20.000.000,00
3.1.1.1.02.02 - Diversas Despesas Variáveis	Cr$ 20.000.000,00
TOTAL.....	Cr$ 623.022.000,00

Artº 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, de acordo com o disposto no item II do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, correrão à conta do Excesso de Arrecadação do Estado.

Artº 3º- Os efeitos desta Resolução retroagirão a partir de 1º de julho de 1983, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, 13 de dezembro de 1983.

ENGº. ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente

(Ext. nº 0698 Reg. nº 6275 Dia 30.12.83)

RESOLUÇÃO Nº 1.800, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1983.

Autoriza a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a abrir um crédito suplementar, no valor de Cr$ 32.751.000,00.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea D do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DERPA-810/83, de 05.12.82, da Diretoria Geral do DER-PA

Considerando a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autorizada a abrir um crédito suplementar, no valor de Cr$ 32.751.000,00 (trinta e dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil cruzeiros), para o reforço das dotações abaixo discriminadas, consignadas no Orçamento do DER-PA para o exercício de 1983, e de acordo com a seguinte categoria de programação:

ÓRGÃO - Departamento de Estradas de Rodagem	5200
UNIDADE - Orçamentária Cantral	5201
FUNÇÃO - Transporte	16
PROGRAMA - Administração	07
SUBPROGRAMA - Administração Geral	021
ATIVIDADE - Funcionamento dos Serviços Administrativos do Departamento de Estradas de Rodagem	2001
3.1.2.0.00 - Material de Consumo	
3.1.2.4.00 - Outros Materiais de Consumo	Cr$ 13.251.000,00
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos	
3.1.3.2.03 - Passagens e Bagagens	Cr$ 5.000.000,00
3.1.3.2.04 - Diversos Serviços e Encargos	Cr$ 13.000.000,00
3.2.3.0.00 - Transferências a Instituições Privadas	
3.2.3.1.00 - Subvenções Sociais	Cr$ 1.500.000,00
TOTAL.....	Cr$ 32.751.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, de acordo com o disposto no item II do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, correrão à conta do Excesso de Arrecadação da Receita Própria do DER-PA.

Art. 3º- Os efeitos desta Resolução retroagirão a partir de 30 de novembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, 13 de dezembro de 1983.

ENGº ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente

(Ext. nº 0698 Reg. nº 6275 Dia 30.12.83)

RESOLUÇÃO N. 1801, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983

Autoriza a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a abrir um crédito suplementar, no valor de Cr$-1.900.000.000,00.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea D do artigo 5º do Decreto - Lei n. 32, de 07 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DERPA- 820 - A, de 19.12.83, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autorizada a abrir um Crédito Suplementar, no valor de Cr$-..... 1.900.000.000,00 (hum bilhão e novecentos milhões de cruzeiros) para reforço da dotação abaixo discriminada, consignada no Orçamento do DER-PA para o exercício financeiro de 1983, e de acordo com a seguinte categoria de programação:

Órgão Departamento de Estradas de Rodagem	5200
Unidade - Orçamentária Central	5201
Função - Transporte	16
Programa - Administração Financeira	08
Subprograma - Dívida Externa	034
Atividade - Amortização e Encargos de Financiamento	2003
3.2.7.0.00 - Encargos da Dívida Externa	
3.2.7.1.00 - Juros da Dívida Contratada	Cr$-1.900.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, correrão à conta da anulação parcial das dotações abaixo indicadas, de acordo com o disposto no ítem III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Órgão - Departamento de Estradas de Rodagem	5200
Unidade - Orçamentária Central	5201
Função - Transporte	16
Programa - Administração	07
Subprograma - Administração Geral	021
Atividade - Funcionamento dos Serviços Administrativos do Departamento de Estradas de Rodagem	2001
3.1.1.1.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	
3.1.1.1.01.01 - Pessoal de Administração	Cr$-350.000.000,00
Programa - Administração Financeira	08
Subprograma - Dívida Externa	034
Atividade - Amortização e Encargos de Financiamento	2003
4.3.6.0.00 - Amortização da Dívida Externa	
4.3.6.1.00 - Amortização da Dívida Contratada	Cr$-200.000.000,00
Programa - Transporte Rodoviário	88
Subprograma - Rodovias	531
Projeto - Construção, Restauração e Melhoria de Rodovias	1002
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações	1.350.000.000,00
Total Geral	Cr$-1.900.000.000,00

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a partir de 12 de dezembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 20 de dezembro de 1983.

Engº ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Presidente

(Ext. nº 0769 - Reg. nº 6421 - Dia 30.12.83)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

PORTARIA Nº 410 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1983

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2252, de 20 de maio de 1982;

Considerando que, de acordo com o artigo 4º da Resolução nº 254 de 09 de dezembro de 1982, fica o Presidente do IPASEP, autorizado a abrir Crédito Suplementar utilizando-se dos recursos definidos na Lei nº 4.320 de 17.03.64;

Considerando a necessidade de suplementar dotações orçamentárias que se encontram insuficientes para atender a pagamentos inadiáveis, conforme exposição de motivos feita pela Diretora do Departamento Financeiro e Contábil;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 33.700.000,00 (Trinta e três milhões e setecentos mil cruzeiros), destinados a atender despesas com encargos da Instituição.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o ''caput'' deste artigo, obedece a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: IPASEP	4302
Unidade: Conselho Previdenciário	01
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Planejamento Governamental	09
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020
Atividade: Manutenção do Conselho Previdenciário	2.001
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	200.000,00
Unidade: Departamento de Administração	03
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Manutenção do Departamento de Administração	2.007
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	1.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	30.000.000,00
Unidade: Departamento de Aplicação de Capital	05
Função: Habitação e Urbanismo	10
Programa: Habitação	57
Subprograma: Habitações Urbanas	316
Projeto: Construção da II Etapa do Conjunto Marechal Cordeiro de Farias	1.005
NATUREZA DA DESPESA	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	2.000.000,00
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração Financeira	08
Subprograma: Dívida Interna	033
Atividade: Amortização e Encargos de Financiamento do Banco Nacional da Habitação	2.022
NATUREZA DA DESPESA	
4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada	500.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura deste crédito correrão à conta da Anulação Parcial, conforme prescreve o inciso III e § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão: IPASEP	4302
Unidade: Departamento de Aplicação de Capital	05
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração Financeira	08
Subprograma: Assistência Social Geral	486
Atividade: Concessão de Empréstimos aos Segurados do IPASEP	2.023
NATUREZA DA DESPESA	
4.2.7.0 - Concessão de Empréstimos	33.700.000,00

Art. 3º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1983.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente

(Ext. nº 0707 - Reg. nº 6295 - Dia: 30.12.83)

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS — CPD

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA N. 073/83 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1983

O Diretor Geral do Centro de Processamento de Dados - CPD, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Resolução n. 014/82 de 27 de outubro de 1982 do Conselho de Administração desta Entidade,

RESOLVE:

1 - Transferir de uma Dotação Orçamentária para outra do Orçamento vigente deste Centro de Processamento de Dados - CPD, a saber:

De: Órgão	01.00 - Centro de Processamento de Dados
Unidade Orçamentária	01.01 - Direção Geral
Atividade: 03070242.001	Serviços de Processamento de Dados

Natureza da Despesa:
3110 - Pessoal
3111 - Pessoal Civil

01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr$-3.000.000,00
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
3132 - Outros Serviços e Terceiros Cr$-5.000.000,00

Cr$-8.000.000,00

(oito milhões de cruzeiros).
Para: Atividade: 03070242.001 - Serviços de Processamento de Dados
Natureza da Despesa
3110 - Pessoal
3111 - Pessoal Civil
02 - Despesas Variáveis Cr$-3.000.000,00
Para: Atividade: 03070242.002 - Planejamento, Assessoramento, Assistência Técnica de Processamento de Dados e Tratamento de Informações do Estado.
Natureza da Despesa:
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr$-5.000.000,00

Cr$-8.000.000;00

(oito milhões de cruzeiros)

2 - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

(Ext. nº 0792 - Reg. - nº 6484 - Dia 30.12.83)

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA

PORTARIA Nº 079/83

O Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições, legais e de acordo com o Decreto nº 10.141 de 05.07.77 e;

Considerando o disposto no artigo 4º da Resolução nº 07/82-CD, homologada pelo Exmo. Sr. Governador através do Decreto nº 2652-A de 30.12.82 que "Estima a Receita e limita a Despesa da Fundação de Telecomunicações do Pará, para exercício financeiro de 1983;

Considerando a receita correspondente às mensalidades dos meses de Abril a Junho de 1983 pagas pela TV. Liberal Ltda., referente a utilização das estações retransmissoras de Televisão no interior;

R E S O L V E:

1 - Fica aberto no Orçamento da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil cruzeiros), destinado a reforço da seguinte dotação orçamentária:

Fundação de Telecomunicações do Pará	45.00
Direção Geral	45.01
Comunicações	05
Telecomunicações	22
Radiodifusão	137
Atividades: Manutenção da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA	2.001
3.1.3.2.-00 - Outros Serviços e Encargos	12.600,00
3.1.9.2.-00 - Despesas de Exercícios Anteriores	3.287.400,00
Total	3.300.000,00

2 - Os recursos necessários à execução da presente Portaria correrão à conta do Excesso de Arrecadação, de acordo com o estabelecido no item II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

3 - Os efeitos da presente Portaria retroagirão à data de 01 de abril de 1983.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, aos 24 dias do mês de junho de 1983.

ORLANDO MENDES CARNEIRO
Presidente

(Ext. nº 0739 - Reg. nº 6352 - Dia: 30.12.83)

PORTARIA Nº 107/83

O Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições, legais e de acordo com o Decreto nº 10.141 de 05.07.77 e,

Considerando o disposto no artigo 4º da Resolução nº 07/82-CD, homologada pelo Exmo. Sr. Governador através do Decreto nº 2652-A de 30.12.82 que "Estima a Receita e limita a Despesa da Fundação de Telecomunicações do Pará, para exercício financeiro de 1983;

Considerando a receita correspondente às mensalidades dos meses de julho a setembro de 1983 pagas pela Tv. Liberal Ltda., referente a utilização das estações retransmissoras de Televisão no interior;

R E S O L V E:

1 - Fica aberto no Orçamento da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil cruzeiros), destinado a reforço da seguinte dotação orçamentária;

Fundação de Telecomunicações do Pará	45.00
Direção Geral	45.01
Comunicações	05
Telecomunicações	22
Radiodifusão	137
Atividades: Manutenção da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA	2.001
3.1.1.1.-02 - Diárias	700.000,00
3.1.2.0.-00 - Material de Consumo	800.000,00
3.1.3.2.-00 - Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00
4.1.2.0.-00 - Equipamento e Material Permanente	800.000,00
Total	3.300.000,00

2 - Os recursos necessários à execução da presente Portaria correrão à conta do Excesso de Arrecadação, de acordo com o estabelecido no item II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

3 - Os efeitos da presente Portaria retroagirão à data de 01 de julho de 1983.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, aos 29 dias do mês de julho de 1983.

ORLANDO MENDES CARNEIRO
Presidente
(Ext. nº 0739 - Reg. nº 6352 - Dia: 30.12.83)

PORTARIA Nº 135/83

O Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 10.141 de 05.07.77 e,

Considerando o disposto no artigo 4º da Resolução nº 07/83-CD, homologada pelo Exmo. Sr. Governador através do Decreto nº 2652-A de 30.12.82 que "Estima a Receita e limita a Despesa da Fundação de Telecomunicações do Pará, para exercício financeiro de 1983;

Considerando a receita correspondente às mensalidades dos meses de outubro a dezembro de 1983 pagas pela Tv. Liberal Ltda., referente a utilização das estações retransmissoras de Televisão no interior;

R E S O L V E:

1 - Fica aberto no Orçamento da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-7.928.580,00 (sete milhões, novecentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta cruzeiros), destinado a reforço da seguinte dotação orçamentária;

Fundação de Telecomunicações do Pará	45.00
Direção Geral	45.01
Comunicações	05
Telecomunicações	22
Radiodifussão	137
Atividades: Manutenção da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA	2.001
3.1.1.1.-02 - Diárias	1.200.000,00
3.1.2.0.-00 - Material de Consumo	1.928.580,00
3.1.3.3.-00 - Outros Serviços e Encargos	4.000.000,00
4.1.2.0.-00 - Equipamentos e Material Permanente	800.000,00
Total	7.928.580,00

2 - Os recursos necessários à execução da presente Portaria correrão à conta do Excesso de Arrecadação, de acordo com o estabelecido no item II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

3 - Os efeitos da presente Portaria retroagirão à data de 01 de outubro de 1983.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, aos 24 dias do mês de outubro de 1983.

ORLANDO MENDES CARNEIRO
Presidente
(Ext. nº 0739 - Reg. nº 6352 - Dia: 30.12.83)

PORTARIA Nº 158/83

O Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 10.141 de 05.07.77 e,

Considerando o disposto no artigo 4º da Resolução nº 07/82-CD, homologada pelo Exmo. Sr. Governador através do Decreto nº 2652-A de 30.12.82 que Estima a Receita e limita a Despesa da Fundação de Telecomunicações do Pará, para o exercício financeiro de 1983;

R E S O L V E:

1 - Fica aberto no Orçamento da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, o Crédito Suplementar no vaor de Cr$-1.426.287,54 (hum milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e sete cruzeiros e cincoenta e quatro centavos), destinado a reforço da seguinte dotação orçamentária:

Fundação de Telecomunicações do Pará	45.00
Direção Geral	45.01
Comunicações	05
Telecomunicações	22
Radiodifusão	137
Atividades: Manutenção da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA	2.001
3.1.1.1.-02 - Diárias	125.000,00
3.1.2.0-00 - Material de Consumo	626.287,54
3.1.3.2.-00 - Outros Serviços e Encargos	675.000,00
Total	1.426.287,54

2 - Os recursos necessários à execução da presente Portaria correrão à conta do Superavit Financeiro apurado no Balanço do exercício de 1982, de acordo com o estabelecido no item I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

3 - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, aos 20 dias do mês de dezembro de 1983.

ORLANDO MENDES CARNEIRO
Presidente
(Ext. nº 0739 - Reg. nº 6352 - Dia: 30.12.83)

PORTARIA Nº 159/83

O Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições, legais e de acordo com o Decreto nº 10.141 de 05.07.77 e,

Considerando o disposto no artigo 4º da Resolução nº 07/82-CD de 14.12.82, homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado através do Decreto nº 2652-A de 30.12.82, que estima a Receita e limita a Despesa da Fundação de Telecomunicações do Pará, para o exercício financeiro de 1983.

R E S O L V E:

1 - Fica aberto no Orçamento da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-183.948,95 (cento e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e oito cruzeiros e noventa e cinco centavos), destinado a reforço da dotação Orçamentária.

Órgão: Fundação de Telecomunicações do Pará	45.00
Unidade Orçamentária	45.01
Função: Comunicações	05
Programa: Telecomunicações	22
Subprograma: Radiodifusão	137
Atividade: Funcionamento da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA	2.001
3.1.1.1.-02 - Diárias	183.948,95
Total	183.948,95

2 - Os recursos necessários à execução da presente Portaria correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Fundação de Telecomunicações do Pará	45.00
Unidade Orçamentária: Direção Geral	45.01
Função: Comunicações	05
Programa: Telecomunicações	22
Subprograma: Radiodifusão	137
Atividade: Funcionamento da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA	2.001
3.1.9.2.-00 - Despesas de Exercícios Anteriores	183.948,95
Total	183.948,95

3 - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, aos 21 dias do mês de dezembro de 1983.

ORLANDO MENDES CARNEIRO
Presidente

(Ext. nº 0739 - Reg. nº 6352 - Dia: 30.12.83)

PORTARIA Nº 160/83

O Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições, legais e de acordo com o Decreto nº 10.141 de 05.07.77, e,

Considerando o disposto no artigo 4º da Resolução nº 007/82-CD de 14.12.82, homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado através do Decreto nº 2652 - A de 30.12.82, que estima a Receita e limita a Despesa da Fundação de Telecomunicações do Pará, para o exercício financeiro de 1983.

R E S O L V E:

1 - Fica aberto no Orçamento da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil cruzeiros), destinados a reforço da dotação orçamentária:

Órgão: Fundação de Telecomunicações do Pará		45.00
Unidade: Orçamentária		45.01
Fundação: Comunicações		05
Programa: Telecomunicações		22
Subprograma: Radiodifusão		137
Atividade: Funcionamento da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA		2.001
3111.01 - Pessoal Civil	Cr$	400.000,00
3111.02 - Diárias	Cr$	1.380.000,00
3120.00 - Material de Consumo	Cr$	535.000,00
3132.00 - Serviços de Terceiros e Encargos	Cr$	985.000,00
Total	Cr$	3.300.000,00

2 - Os recursos necessários à execução da presente portaria correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Fundação de Telecomunicações do Pará	45.00
Unidade Orçamentária: Direção Geral	45.01
Função: Comunicações	05
Programa: Telecomunicações	22
Subprograma: Radiodifusão	137
Atividade: Funcionamento da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA	2.001
3113.00 - Obrigações Patronais	Cr$ 1.780.000,00
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cr$ 535.000,00
3280.00 - Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Cr$ 985.000,00
Total	Cr$ 3.300.000,00

3 - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 01.12.83, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, aos 22 dias do mês de dezembro de 1983.

ORLANDO MENDES CARNEIRO
Presidente

(Ext. nº 0739 - Reg. nº 6352 - Dia: 30.12.83)

PORTARIA Nº 161/83

O Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições, legais e de acordo com o Decreto nº 10.141 de 05.07.77 e,

Considerando o disposto no artigo 4º da Resolução nº 007/82 de 14.12.82, homologada pelo Exmo. Sr. Governador através do Decreto nº 2652-A de 30.12.82, que estima a Receita e limita a Despesa da Fundação de Telecomunicações do Pará, para o exercício financeiro de 1983.

R E S O L V E:

1 - Fica aberto no Orçamento da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-262.699,63 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove cruzeiros e sessenta e três centavos) destinados a reforço da seguinte dotação orçamentária:

Fundação de Telecomunicações do Pará		45.00
Direção Geral		45.01
Comunicações		05
Telecomunicações		22
Radiodifusão		137
Atividades: Manutenção da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA		2.001
3120.00 - Material de Consumo	Cr$	262.699,63
Total	Cr$	262.699,63

2 - Os recursos necessários à execução da presente Portaria correrão à conta do Superavit Financeiro apurado no Balanço do exercício de 1982, de acordo com o estabelecido no item I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

3 - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 01.12.83, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, aos 22 dias do mês de dezembro de 1983.

ORLANDO MENDES CARNEIRO
Presidente

(Ext. nº 0739 - Reg. nº 6352 - Dia: 30.12.83)

RESOLUÇÃO Nº 004/83-CD.

O Presidente do Conselho deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições, em sua Reunião Ordinária do mês de junho realizada em 05.06.83, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando o que preceitua a letra "H" do art. 9º dos Estatutos da FUNTELPA, combinada com a letra "H" do Art. 7º do Regimento Interno da FUNTELPA que outorga ao Conselho Deliberativo, para deliberar sobre os níveis salariais do Pessoal da Fundação de Telecomunicações do Pará;

Considerando o parecer nº 002/80-4/1 da Consultoria Geral do Estado, favorável a aplicação dos ditames da Lei 6708/79 aos servidores da FUNTELPA;

Considerando a aprovação do Sr. Governador do Estado, do parecer da Consultoria Geral do Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Reajustar, a partir de 01.06.83, os vencimentos dos servidores administrativos da Fundação de Telecomunicações do Pará, nos índices do INPC referente a junho de 1983.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor após homologada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado com seus efeitos a partir de 01.06.83.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, aos cinco dias do mês de junho de 1983.

FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente do Conselho Deliberativo da FUNTELPA
(Ext. nº 0739 - Reg. nº 6352 - Dia: 30.12.83)

RESOLUÇÃO Nº 005/83-CD

O Presidente do Conselho deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições, em sua Reunião Ordinária do mês de julho realizada em 06.07.83 no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO o que preceitua a letra "h" do Art. 9º dos estatutos da FUNTELPA, combinada com a letra "h" do Art. 7º do Regimento Interno desta Fundação, que outorga poderes ao Conselho Deliberativo, para deliberar sobre os níveis salariais do Pessoal da Fundação de Telecomunicações do Pará;

CONSIDERANDO o parecer nº 002/80-4/1 da Consultoria Geral do Estado, favorável a aplicação dos ditames da Lei 6708/79 aos servidores da FUNTELPA;

CONSIDERANDO a aprovação do Senhor Governador do Estado ao parecer da Consultoria Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º — Reajustar os, Vencimentos dos Radialistas da Fundação de Telecomunicações do Pará, nos índices do INPC referente a julho de 1983.

Art. 2º — Esta Resolução entrará em vigor após homologada pelo Senhor Governador do Estado, com seus efeitos retroagindo a 1º de julho de 1983.

Sala de Reunião do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, aos seis dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e três.

FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente do Conselho Deliberativo da FUNTELPA
(Ext. Reg. nº 0730 - Reg. nº 6352 - Dia: 30.12.83)

RESOLUÇÃO Nº 008/83-CD

O Presidente do Conselho deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições, em sua Reunião Ordinária do mês de outubro realizada em 08.10.83, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO o que preceitua a letra "h" do Art. 9º do Estatutos da FUNTELPA, combinada com a letra "h" do Art. 7º do Regimento Interno desta Fundação, que outorga poderes ao Conselho Deliberativo, para deliberar sobre os níveis salariais do Pessoal da Fundação de Telecomunicações do Pará.

CONSIDERANDO o parecer nº 002/80-4/1 da Consultoria Geral do Estado, favorável a aplicação dos ditames da Lei 6708/79 aos servidores da FUNTELPA;

CONSIDERANDO a aprovação do Senhor Governador do Estado ao parecer da Consultoria Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º — Reajustar os Vencimentos dos Jornalistas da Fundação de Telecomunicações do Pará, nos índices do INPC referente a outubro de 1983.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor após homologada pelo Senhor Governador do Estado, com seus efeitos retroagindo a 1º de outubro de 1983.

Sala de Reunião do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, aos oito dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e três.

FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente do Conselho Deliberativo da FUNTELPA
(Ext. Reg. nº 0739 - Reg. nº 6352 - Dia: 30.12.83)

RESOLUÇÃO Nº 010/83-CD

O Presidente do Conselho deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições, em sua Reunião Ordinária do mês de dezembro realizada em 07.12.83, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando o que preceitua a letra "H" do Art. 9º dos Estatutos da FUNTELPA, combinada com a letra "H" do Art. 7º do Regimento Interno da FUNTELPA que outorga ao Conselho Deliberativo, para deliberar sobre os níveis salariais do Pessoal da Fundação de Telecomunicações do Pará;

Considerando o parecer nº 002/80-4/1 da Consultoria Geral do Estado, favorável a aplicação dos ditames da Lei 6708/79 aos servidores da FUNTELPA;

Considerando a aprovação do Sr. Governador do Estado, do parecer da Consultoria Geral do Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Reajustar, a partir de 01.12.83, os vencimentos dos Servidores Administrativos da Fundação de Telecomunicações do Pará nos índices do INPC referente a dezembro de 1983.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor após homologada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado com seus efeitos a partir de 01.12.83.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, aos sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três.

FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente do Conselho Deliberativo da FUNTELPA
(Ext. nº 0739 - Reg. nº 6352 - Dia: 30.12.83)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL SEPLAN

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 193/83 - FUNDEPARÁ — PME

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário, Dr. Simão Robison Oliveira Jatene e o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem - DMER,

doravante denominado Órgão Executor, neste ato representado por seu titular, Dr. José Augusto Soares Affonso, com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças, doravante denominada SEFIN, neste ato representada por seu titular, Dr. João Roberto Mendes Cavalleiro de Macedo e da Prefeitura Municipal de Belém, doravante denominada PMB, neste ato representada por seu titular, Dr. Almir José de Oliveira Gabriel, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 193/83 - FUNDEPARÁ - PME, com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio acima mencionado, até 14.09.84, a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Restauração do Pavimento de Concreto da Av. Almirante Barroso, trecho São Braz-Dr. Freitas", no Município de Belém.

CLÁUSULA SEGUNDA - A despesa em que importa a execução do Convênio original, no valor de Cr$-60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: no exercício de 1983 - Cr$-40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) - 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 16.88.183.1.084 - Programação a Cargo da Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única - Programa de Mobilização Energética; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial; no exercício de 1984 - Cr$-20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) - 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 16.88.183.1.102 - Programação a Cargo da Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única - Programa de Mobilização Energética; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este Instrumento.

Assim, justas e convenentes, as partes firmam o presente Instrumento em 08 (oito) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 30 de dezembro de 1983.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Diretor Geral do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO
Secretário Municipal de Finanças

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Prefeito Municipal de Belém

Testemunhas:
Maria Adalcinda dos Santos Monteiro
Paulo Roberto Moraes dos Santos

(Ext. nº 0895 - Reg. nº 6674 - Dia 30.12.83)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 194/83 - FUNDEPARÁ/PME

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário, Dr. Simão Robison Oliveira Jatene e o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem - DMER, doravante denominado Órgão Executor, neste ato representado por seu titular, Dr. José Augusto Soares Affonso, com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças, doravante denominada SEFIN, neste ato representada por seu titular, Dr. João Roberto Mendes Cavalleiro de Macedo e da Prefeitura Municipal de Belém, doravante denominada PMB, neste ato representada por seu titular, Dr. Almir José de Oliveira Gabriel, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 194/83 - FUNDEPARÁ - PME, com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio acima mencionado, até 14.09.84, a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Restauração da Drenagem e Pavimento Flexível da Avenida Almirante Barroso, no trecho Avenida Dr. Freitas/Avenida Tavares Bastos", no Município de Belém.

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa a execução do Convênio original, no valor de Cr$-140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros), correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: no exercício de 1983 - Cr$-70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros) - 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 16.88.183.1.084 - Programação a Cargo da Cota - Parte da Taxa Rodoviária Única - Programa de Mobilização Energética; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial; no exercício de 1984 - Cr$-70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros) - 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 16.88.183.1.102 - Programação a Cargo da Cota - Parte da Taxa Rodoviária Única - Programa de Mobilização Energética; 4130.00 -Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este Instrumento.

Assim, justas e convenentes, as partes firmam o presente Instrumento em 08 (oito) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 30 de dezembro de 1983

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Diretor Geral do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO
Secretário Municipal de Finanças

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Prefeito Municipal de Belém

Testemunhas:
Paulo Roberto Moraes dos Santos
Maria Adalcinda dos Santos Monteiro

(Ext. nº 0895 - Reg. nº 6674 - Dia 30.12.83)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 195/83 - FUNDEPARÁ — PME

A Secretaria de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário, Dr. Simão Robison de Oliveira Jatene e a Secretaria Municipal de Obras - SEOB, doravante denominada Órgão Executor, neste ato representado por seu titular, Dr. Ubirajara Marques de Oliveira Filho, com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças, doravante denominada SEFIN, neste ato representada por seu titular, Dr. João Roberto Mendes Cavalleiro de Macedo e da Prefeitura Municipal de Belém, doravante denominada PMB, neste ato representada por seu titular, Dr. Almir José de Oliveira Gabriel, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 195/83 - FUNDEPARÁ — PME, com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica prorrogado o prazo de vigencia do Convênio acima mencionado, até 14.09.84, a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Implantação da Av. Pedro Miranda, trecho Travessa Lomas Valentinas - Avenida Dr. Freitas" no Município de Belém.

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa a execução do Convênio original, no valor de Cr$-354.744.740,00 (trezentos e cinquenta e quatro milhões, setecentos e quarenta e quatro mil e setecentos e quarenta cruzeiros), correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: no exercício de 1983 - Cr$-300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) - 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 16.88.183.1.084 - Programação a Cargo da Cota - Parte da Taxa Rodoviária Única - Programa de Mobilização Energética, 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial; no exercício de 1984 - Cr$-54.744.740,00 (cinquenta e quatro milhões, setecentos e quarenta e quatro mil e setecentos e quarenta cruzeiros) - 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 16.88.183.1.102 - Programação a Cargo da Cota - Parte da Taxa Rodoviária Única - Programa de Mobilização Energética; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este Instrumento.

Assim, justas e convenentes, as partes firmam o presente instrumento em 08 (oito) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 30 de dezembro de 1983.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

UBIRAJARA MARQUES DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Obras

JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO
Secretário Municipal de Finanças

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Prefeito Municipal de Belém

Testemunhas:
Maria Adalcinda dos Santos Monteiro
Paulo Roberto Moraes dos Santos
(Ext. nº 0895 - Reg. nº 6674 - Dia 30.12.83)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 217/83 - FUNDEPARÁ/PRAM

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário, Dr. SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE e a Prefeitura Municipal de Abaetetuba, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito, Dr. JOÃO ALBERTO DA SILVA BITTENCOURT, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 217/83 - FUNDEPARÁ/PRAM, com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio acima mencionado, até 31.12.84, a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Melhoria do Sistema Viário do Distrito-Sede do Município de Abaetetuba".

CLÁUSULA SEGUNDA - A despesa em que importa a execução do Convênio original, no valor de Cr$ 11.008.800,00 (ONZE MILHÕES, OITO MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS), correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: no exercício de 1983, Cr$ 5.008.800,00 (CINCO MILHÕES, OITO MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS) - 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 10.58.323.1.081 - Programação a Cargo do Adicional do Imposto Único sobre lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial; no exercício de 1984, Cr$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 10.58.323.1.099 - Programação a Cargo do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este Instrumento.

Assim, justas e convenentes, as partes firmam o presente Instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 30 de dezembro de 1983.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO ALBERTO DA SILVA BITTENCOURT
Prefeito Municipal de Abaetetuba

TESTEMUNHAS:
MARIA ADÉLIA LOPES SOARES
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO
(Ext. nº 0895 Reg. nº 6674 Dia 30.12.83)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 229/83.
FUNDEPARÁ / PRAM

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário, Dr. SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE e a Prefeitura Municipal de Breves, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Procurador Municipal, Sr. WALDENIR SILVANO BANDEIRA FERREIRA, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 229/83, com fundamento legal na

Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio acima mencionado, até 31.03.84, a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Aquisição de uma moto-bomba para atender à Horta Comunitária, localizada na Rua do Aeroporto, na Sede do Município de Breves".

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este Instrumento.

Assim, justas e convenentes, as partes firmam o presente Instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 30 de dezembro de 1983.
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
WALDENIR SILVANO BANDEIRA FERREIRA
Procurador da Prefeitura Municipal de Breves
(Ext. nº 0929 Reg. nº 6739 Dia 30.12.83)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 241/83 — FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO — FPE.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário, Dr. SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE e a Secretaria Municipal de Obras - SEOB, doravante denominada ÓRGÃO EXECUTOR, neste ato representada por seu titular, Dr. UBIRAJARA MARQUES DE OLIVEIRA FILHO, com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças, doravante denominada SEFIN, neste ato representada por seu titular, Dr. JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO e da Prefeitura Municipal de Belém, doravante denominada PMB, neste ato representada por seu titular, Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 241/83 FUNDEPARÁ/Fundo Metropolitano-FPE, com fundamento legal na Cláusula Quinta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio acima mencionado, até 14.09.84, a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Recuperação da Av. Pedro Miranda, trecho Rua Antonio Baena Travessa do Chaco, no Município de Belém".

CLÁUSULA SEGUNDA - A despesa em que importa a execução do Convênio original, no valor de Cr$ 44.917.000,00 (QUARENTA E QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E DEZESSETE MIL CRUZEIROS), correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: no exercício de 1983 - Cr$ 42.463.238,00 (QUARENTA E DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO CRUZEIROS) - 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 10.59.323.1.082 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano - FPE; 41.30.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial; no exercício de 1984 - Cr$ 2.453.762,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS CRUZEIROS), 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 10.59.323.1.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano - FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este Instrumento.

Assim, justas e convenentes, as partes firmam o presente Instrumento em 8 (oito) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 30 de dezembro de 1983.
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
UBIRAJARA MARQUES DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Obras
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO
Secretário Municipal de Finanças
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Prefeito Municipal de Belém
TESTEMUNHAS:
PAULO ROBERTO SANTOS
MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO
(Ext. nº 0895 Reg. nº 6674 Dia 30.12.83)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 243/83 - FUNDEPARÁ/PRAM

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário, Dr. SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE e a Companhia de Saneamento do Pará, doravante denominada COSANPA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Dr. HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 243/83-FUNDEPARÁ/PRAM, com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Clásulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio acima mencionado, até 30.06.84, a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Implantação do Sistema de Abastecimento de Água, no Bairro Jaderlândia", na Zona de Expansão de Belém.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este Instrumento.

Assim, justas e convenentes, as partes firmam o presente Instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 30 de dezembro de 1983.
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO
Diretor - Presidente da Companhia de Saneamento do Pará
TESTEMUNHAS:
MARIA ADÉLIA LOPES SOARES
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO
(Ext. nº 0895 Reg. nº 6674 Dia 30.12.83)